

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	5
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025. ....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025. ....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025. ....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025. ....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025. ....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111 /2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025. ....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112 /2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025. ....	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025. ....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	6
DECRETO Nº 024, DE 07 DE ABRIL DE 2025 .....	6
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 06-2025 .....	8
ERRATA DE EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 16-2025 .....	9
ERRATA DE EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 27-2025 .....	9
PORTARIA Nº 147/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025. ....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2025 .....	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2025 .....	14
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2025 .....	19
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2025 .....	26
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CADASTRO RESERVA N.º 019/2025 .....	32
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025 .....	37
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2025 .....	41
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20250402001/2025 - PE SRP N.º 010/2025 .....	46
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025 .....	46
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20250404001/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025 .....	50
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 20250225001/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 009/2025 .....	51
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 20250225002/2025 .....	51
RESOLUÇÃO CMAS N.º 03/2025 .....	51
RESOLUÇÃO Nº 02 DE ABRIL DE 2025 .....	51
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	52
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250072/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 008/2025-SRP .....	52
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250073/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 007/2025-SRP .....	55
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	61
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA-PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2024 .....	61
AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 05/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 34/2025 .....	62
PORTARIA Nº 17/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025 - SAAE .....	62
RESENHA DO CONTRATO Nº 123/2025 - SEMED .....	62
RESENHA DO CONTRATO Nº 124/2025 - SAAE .....	62
RESENHA DO CONTRATO Nº 78/2025 - SEMED .....	62
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 66/2025 .....	62
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 67/2025 .....	63
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 69/2025 .....	63
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 83/2025 .....	63
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 16/2025 .....	63
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	63
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 .....	63
RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 .....	64
DECRETO EXECUTIVO Nº 022/2025 GAB .....	65
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	65
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021 - SECAF .....	65
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	66
AVISO DE LICITAÇÃO .....	66
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL</b> .....	66
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 .....	66
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	66
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025 -CPL. PROCESSO ADM. Nº 027/2025. ....	66
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS</b> .....	66

PORTARIA Nº 456/2025 - GABINETE .....	66
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	67
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 002/2025 .....	67
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 .....	67
PORTARIA Nº 023/SEMAFIN – 07 DE ABRIL DE 2025 .....	68
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL .....	68
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL .....	70
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	71
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO , RESULTADO HOMOLOGADO , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. ....	71
DECRETO N.º 168/2025 .....	72
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	72
DECRETO Nº008/2025 – GP .....	72
PORTARIA Nº. 253, DE 01 DE ABRIL DE 2025 .....	73
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	73
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA . DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025. ....	73
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025 .....	73
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025. ....	73
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0011903202111001/2021 DA PREFEITURA DE GOVERNADOR ARCHER - MA. ....	73
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	74
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025 .....	74
DECRETO Nº 020/2025 .....	78
EXTRATO DE CONTRATO 024/2025 .....	78
EXTRATO DE CONTRATO 025/2025 .....	79
EXTRATO DE CONTRATO 026/2025 .....	79
NONA CHAMADA PUBLICA DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 001/2025. ....	79
PORTARIA Nº 184/2025 .....	79
PORTARIA Nº 185/2025 .....	79
PORTARIA Nº 186/2025 .....	80
PORTARIA Nº 187/2025 .....	80
PORTARIA Nº 188/2025 .....	80
PORTARIA Nº 189/2025 .....	80
PORTARIA Nº 190/2025 .....	81
PORTARIA Nº 191/2025 .....	81
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE004/2025-SRP .....	81
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	82
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - ADESÃO Nº 006/2025 .....	82
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 .....	82
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025 .....	82
DECRETO Nº 146/2025 – GAB .....	82
ERRATA - CONTRATO Nº 162/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 .....	83
ERRATA - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 .....	83
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2025 .....	83
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2025 .....	83
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	83
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE040.01/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 .....	83
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – REGISTRO DE PREÇOS .....	83
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 – REGISTRO DE PREÇOS .....	84
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO</b> .....	84
PORTARIA Nº 017/2025- SEMUS .....	84
PORTARIA Nº 143/2025 – GABINETE DO PREFEITO .....	85
PORTARIA Nº 144/2025 – GABINETE DO PREFEITO .....	85
PORTARIA Nº 145/2025 – GABINETE DO PREFEITO .....	85
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	85
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025/PML – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/PML. ....	85
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025/PML – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/PML. ....	85
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025/PML – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/PML. ....	86
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025/PML – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/PML. ....	86
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025/PML – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/PML. ....	86
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	86
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025. ....	86
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 19/2025, PROCESSO: 06.114.076/2025 .....	111
EXTRATO DO CONTRATO 139/2025 .....	112
EXTRATO DO CONTRATO 140/2025 .....	112
EXTRATO DO CONTRATO 158/2025 .....	112
EXTRATO DO CONTRATO 167/2025 .....	112
EXTRATO DO CONTRATO 168/2025 .....	112
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	113
DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025 .....	113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 04/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 048/2024. N PREG: 07/2025 .....	113
EXTRATO DO CONTRATO: 036/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 062/2024. DISPENSA: DISPENSA 01/2025 .....	113
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021-PROCESSO Nº 018/2021. PP 009/2021. ....	114
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	114
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	114
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025 .....	114
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025. ....	114
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025. ....	114
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025. ....	115
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025. ....	115
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS</b> .....	115
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2024-SEMAD, PROCESSO Nº 007997/2024-SEMAD. ....	115
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025. ....	116
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025. ....	116
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025. ....	116
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	116
ERRATA DA PORTARIA Nº 562/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025 .....	117
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 569/2025-GP, DE 04 DE ABRIL DE 2025 .....	117
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 574/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025 .....	117
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 575/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025 .....	117
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 576/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025 .....	118
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 577/2025-GP, DE 07 DE ABRIL DE 2025 .....	118
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 578/2025-GP, DE 07 DE ABRIL DE 2025. ....	118
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	119
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025 .....	119
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025 .....	142
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2025 .....	142
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2021 .....	142
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2021 .....	142
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	142
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	142
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	143
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	143
POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2025 .....	143
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS</b> .....	152
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 238/2024 .....	152
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 239/2024 .....	152
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 241/2024 .....	152
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 242/2024 .....	153
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	153
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010-2025 .....	153
CONTRATO Nº 121/2025 .....	153
PORTARIA Nº 311/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025. ....	154
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90007/2025 - AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO ADIAMENTI .....	154
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	154
AVISO DE ADIAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025 .....	154
PORTARIA Nº 082 - 2025 TEREZINHA DE JESUS VELOSO .....	154
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	155
PORTARIA DE RELOTAÇÃO Nº 002/2025- GAB .....	155
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	155
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 .....	155
PORTARIA N.º 12, DE 07 DE ABRIL DE 2025/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2025. ....	156
PORTARIA N.º 13, DE 07 DE ABRIL DE 2025/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2025. ....	156
TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 .....	157
AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 .....	158
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025 .....	158
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	158
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ELETRICISTA Nº 004/2025. ....	158
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03SAAE/2025, ASSINADO EM 07/04/2025 .....	160
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	160
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025 .....	160
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025 .....	160
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025 .....	160
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025 .....	161
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025 .....	161
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025 .....	161
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025 .....	161
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025 .....	161
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025 .....	162



EXTRATO DE CONTRATO Nº 010.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025 .....	162
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025 .....	162
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025 .....	162
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025 .....	163
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025 .....	163
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025 .....	163
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025 .....	163
TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº DE005.003/2025. ....	163
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	164
REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 22/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2025- SRP .....	164
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2025- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2024- SRP .....	168
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024-SRP .....	168
PORTARIA N.º 121/GP, DE 18 DE MARÇO DE 2025- CONTRATO Nº 45/2025 .....	169
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER</b> .....	169
REPUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 .....	169
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA</b> .....	170
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025-SRP .....	170
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2025-SRP .....	170
RESENHA DO CONTRATO N.º 27/2025 .....	170
RESENHA DO CONTRATO N.º 28/2025 .....	170
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	170
CONCURSO PÚBLICO-PCP EDITAL 001/2025 .....	170
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021.03/2025 .....	199
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	199
PORTARIA Nº 050/2025 .....	199
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	199
PORTARIA DO GABINETE Nº 201/2025 .....	199
RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Nº 010/2025 .....	199
RESENHA DE CONTRATO Nº 28/2025/PMTF. PROCESSO Nº 31/2025 - PMTF. ....	200





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025.

#### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025.

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em 21 DE MARÇO DE 2025 \* VOL. 19, Nº 3568/2025 ISSN 2763- 860X. Pag. 60. **Onde se lê:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 02 - PODER EXECUTIVO.08\_ FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.08.122 0006 21117 0000. - GESTAO E EXECUÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÕES DE INVESTIMENTO SOCIAL.3.3.90.36.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA FONTE DE RECURSO 1.500. 0000.. **LEIA-SE:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 02 PODER EXECUTIVO. 08 - SECRETARIA DE DES. SOCIAL DA MULHER E IGUA.RACIAL. 08.244.0003.2103.0000 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA FONTE DE RECURSO 1.500.0000.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Código identificador: 981acda1b3a63907ba4ef45d0d12e964

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**, e a empresa **GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus automotivos, de veículos pesados e de máquinas destinados as secretarias municipais do município de Alcântara - MA. **VALOR TOTAL: R\$ 219.890,00 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e noventa reais)**. Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO .12 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLIC. 15.452.0003.2147.0000 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO GERAIS.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO .FONTE DE RECURSO 1.500.0000.:BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: **P/ CONTRATANTE:** Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos-Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. **P/ CONTRATADO:** Sr. Geotiles Sousa Nunes-GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA . Alcântara - MA, 04 de abril de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Código identificador: de84bc950548310d21810d80ca24b694

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025. PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, e a empresa **GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus automotivos, de veículos pesados e de máquinas destinados as secretarias municipais do município de Alcântara - MA. **VALOR TOTAL: R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)**. Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO .05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .12.361.0004.2048.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

ADMINISTRATIVOS GERAIS.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO .FONTE STN 1.500.1001.:BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: **P/ CONTRATANTE:** Sra. Neidilene Pereira de Castro - Secretária Municipal de Educação. **P/ CONTRATADO:** Sr. Geotiles Sousa Nunes-GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA . Alcântara - MA, 04 de abril de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Código identificador: 945337ba1e6748b2e8f9ec22cc4d7892

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do **Fundo Nacional de Educação Básica - FUNDEB**, e a empresa **GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus automotivos, de veículos pesados e de máquinas destinados as secretarias municipais do município de Alcântara - MA. **VALOR TOTAL: R\$ 224.470,00 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta reais)**. Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO 06 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.12.361.0004.2065.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.FONTE DE RECURSO 1.540.0000.:BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: **P/ CONTRATANTE:** Sra. Neidilene Pereira de Castro - Secretária Municipal de Educação. **P/ CONTRATADO:** Sr. Geotiles Sousa Nunes-GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA . Alcântara - MA, 04 de abril de 2025

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Código identificador: ff29a0cc9de8529e6623b2184e3b9edd

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025. PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e a empresa **GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus automotivos, de veículos pesados e de máquinas destinados as secretarias municipais do município de Alcântara - MA. **VALOR TOTAL: R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais)**. Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO;07- SECRETARIA DE SAÚDE.10.301.0003.2080.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.FONTE DE RECURSO 1.500.1002.:BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: **P/ CONTRATANTE:** Sra. Jorgeanne Ribeiro Serejo-Secretária Municipal de Saúde. **P/ CONTRATADO:** Sr. Geotiles Sousa Nunes-GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA . Alcântara - MA, 04 de abril de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Código identificador: 33ce32ce197756aeacab4bd345c345fb

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 111 /2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025. PARTES: MUNICÍPIO



DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Alcântara -MA**, e a empresa **GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus automotivos, de veículos pesados e de máquinas destinados as secretarias municipais do município de Alcântara - MA. **VALOR TOTAL: R\$ 96.620,0000 (noventa e seis mil e seiscientos e vinte reais)**. Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO.08- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.10.301.0015.2084.0000 - IMPLEMENTAÇÃO A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.FONTE DE RECURSO 1.500.1002. 02 - PODER EXECUTIVO.08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.10.302.0016.2090.0000 - MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.FONTE DE RECURSO 1.600.0000.:BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: **P/ CONTRATANTE:** Sra. Jorgeanne Ribeiro Serejo-Secretária Municipal de Saúde. **P/ CONTRATADO:** Sr. Geotiles Sousa Nunes-GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA . Alcântara - MA, 04 de abril de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Código identificador: 59f42e2d2d1292c5172b5f46082d91d6

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 112 /2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, e a empresa **GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus automotivos, de veículos pesados e de máquinas destinados as secretarias municipais do município de Alcântara - MA. **VALOR TOTAL: R\$ 5.040,00 ( cinco mil e quarenta reais)**. Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO.09 - SECRETARIA DE DES. SOCIAL DA MULHER E IGUALDADE RACIAL.08.244.0003.2102.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.FONTE DE RECURSO 1.500.0000.:BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: **P/ CONTRATANTE:** Sra. Maria da Conceição Diniz Alves-Secretária Municipal de Assistência Social. **P/ CONTRATADO:** Sr. Geotiles Sousa Nunes-GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA . Alcântara - MA, 04 de abril de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Código identificador: 7594f0127a14b6086f5ea335d9a12050

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, e a empresa **GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus automotivos, de veículos pesados e de máquinas destinados as secretarias municipais do município de Alcântara - MA. **VALOR TOTAL: R\$ 5.760,00 ( cinco mil e setecentos e sessenta reais)**. Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO 10 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0006.2124.0000 - IMPLEMENTAR AÇÕES D DE GESTÃO MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO FMAS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.660.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: **P/ CONTRATANTE:** Sra. Maria da Conceição Diniz Alves - Secretária

Municipal de Assistência Social. **P/ CONTRATADO:** Sr. Geotiles Sousa Nunes - GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA . Alcântara - MA, 04 de abril de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Código identificador: 151bc5c1bb0f616d3025093a9e67613e

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

#### DECRETO Nº 024, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. Art. 73, inciso VI da Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, combinado com os artigos 42 a 45 e artigos 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **DECRETA: Art. 1º** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste decreto, com o objetivo de: I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional; II - ampliar a eficiência das políticas públicas; III - incentivar à inovação tecnológica. IV - fomentar o desenvolvimento local através do apoio aos arranjos produtivos locais e ao associativismo. §1º Subordinam-se ao disposto neste decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, e as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município. §2º Para fins do disposto neste decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas os produtores rurais pessoa física, os agricultores familiares e as sociedades cooperativas de consumo que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. §3º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima de que trata o inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sendo que o Município exigirá do licitante declaração de observância desse limite na licitação. § 4º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do limite previsto nos §§ 2º e 3º deste artigo. § 5º O Microempreendedor Individual - MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica. **Art. 2º** Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas. § 1º Para os efeitos deste artigo poderá ser utilizada a licitação por item, por lote ou pelo montante global. §2º Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou serviços pela Administração, quando estes puderem ser adjudicados a licitantes distintos. §3º Considera-se licitação por lote ou global aquela destinada à aquisição de diversos bens ou serviços pela Administração e que quando adjudicados a licitantes distintos puderem prejudicar o conjunto complexo do objeto licitado. **Art. 3º** Quando não houver possibilidade de atendimento do

disposto no *caput* pela inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte em decorrência da natureza do produto, exigência de qualificação específica, risco de fornecimento com preços considerados altos em relação a média geral de mercado ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo pelo solicitante do objeto. **Parágrafo único** O solicitante do objeto deverá identificar a existência de prejuízos ao conjunto complexo do objeto e justificar a necessidade de julgamento do objeto por lote ou pelo montante global, conforme §3º, artigo 2º deste. **SEÇÃO I DO ENQUADRAMENTO**

**Art. 4º** Para fins do disposto neste decreto, o enquadramento como: - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do *caput* do art. 3º, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; - agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006; - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. **Parágrafo único.** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste decreto. **Art. 5º** Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado por este decreto, documento específico para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006: - Microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC) emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório; - Microempreendedor individual: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório; - Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; - Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário. - Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018. § 1º Nos termos do § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, o Município exigirá do licitante, declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento, restando apta à obtenção dos benefícios que trata este decreto. § 2º Nas contratações diretas a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá ser verificada no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ) a fim de usufruir do tratamento favorecido de que trata o *caput* deste artigo. **SEÇÃO II DA EXCLUSIVIDADE**

**Art. 6º** Nas contratações pública, regidas por este decreto, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. **Art. 7º** Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado

exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **Parágrafo único.** Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. **SEÇÃO III DO DIREITO DE PREFERÊNCIA Art. 8º** Nas licitações, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para os favorecidos descritos no art. 1º deste Decreto. § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada. § 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a proposta válida mais vantajosa não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. **Art. 9º** A preferência de que trata o *caput* do artigo anterior será concedida da seguinte forma: - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 7º, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 7º, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. § 1º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. § 2º Não se aplica o prazo do disposto no § 1º, para as modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento da sessão que identificou o empate previsto no § 1º do, art. 8º, sob pena de preclusão, conforme estabelecido pelo Município. **SEÇÃO IV DO SISTEMA DE COTAS Art. 10** Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte. § 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto. § 2º Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. § 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, sendo reproduzido o menor valor unitário para a cota de maior valor unitário, desde que as parcelas sejam da mesma marca/modelo, se for o caso. § 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente. § 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 7º. § 6º A cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a que se refere o *caput* deste artigo, ficará limitada ao valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com base no orçamento. **SEÇÃO V DA REGULARIDADE FISCAL Art. 11** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar desde logo toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à



regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis automaticamente por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito. § 2º A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de assinatura do contrato, a ser regulamentada pelo edital de licitação. § 3º Para aplicação do disposto no § 1º, como prazo para regularização fiscal, o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. § 5º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá paralelamente aos prazos de regularização fiscal de que tratam o § 1º. § 6º A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. § 7º A não apresentação da documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista pelas microempresas e as empresas de pequeno porte poderá ser considerada erro formal, não sendo afastado da licitante o direito de regularização fiscal de que tratam o § 1º. § 8º Para os efeitos deste artigo, serão considerados como documentos de regularidade fiscal e trabalhista aqueles previstos nos incisos III, IV e V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **SEÇÃO VI DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO** **Art. 12** Para efeitos deste Decreto, considera-se prioridade ou abrangência: - local ou municipal: o limite geográfico do município de Alto Parnaíba/MA; - regional: o limite geográfico dos municípios de Balsas/MA, Tasso Fragoso/MA e Santa Filomena/PI **Art. 13** De acordo com os artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá ser concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos seguintes termos: - aplica-se o disposto neste artigo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido; - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Alto Parnaíba/Ma. - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Alto Parnaíba/Ma, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto no *caput*, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas regionalmente, conforme definido no art. 12; - nas licitações a que se refere o art. 10, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência previstas no art. 26 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com este decreto. **SEÇÃO VII DA SUBCONTRATAÇÃO DAS MPEs** **Art. 14** Nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços, a Administração Pública poderá estabelecer no instrumento convocatório a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando: - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a subcontratação total; - que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores; - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no art. 11; - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, notificando a Administração Pública sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções

cabíveis, ou a demonstrar inviabilidade de substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; § 1º Não será admitida a subcontratação para fornecimento de bens. § 2º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas. **Art. 15** A empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação. **Art. 16** Se constar no instrumento convocatório a exigência de subcontratação, a Administração Pública deverá alertar quanto à inaplicabilidade deste instituto para licitantes que forem microempresas e empresas de pequeno porte. **Art. 17** São vedadas: - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no edital; - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante. **SEÇÃO VIII DA APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS** **Art. 18** Não se aplica ao dispositivo da exclusividade, cota reservada e subcontratação, quando: - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente identificadas na fase preparatória do processo e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado; - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do *caput* deste artigo; - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º. **Parágrafo único.** Para o disposto no inciso II do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando: - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência ou máximo; - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios. **SEÇÃO IX DISPOSIÇÕES FINAIS** **Art. 19** Aplica-se supletivamente a este Decreto a legislação federal pertinente. **Art. 20** Não se aplica o disposto neste decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor. **Art. 21** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal de Alto Parnaíba/MA

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: e04e71441e10116ccd8b4816b6f1f6a7

#### ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 06-2025

ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 06-2025  
A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, torna público a errata na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 17/03/2025, página 19-20. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 06-2025, **ONDE LÊ-SE:** b) Pregão Eletrônico nº 04/2024-SRP **LEIA-SE:** b) Pregão Eletrônico nº 06/2025. Alto Parnaíba (MA), 18 de março de 2025. Rubens Sussumu Ogasawara Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: cde75c27a052baec009392574ba1c2fb



### ERRATA DE EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 16-2025

ERRATA DE EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 16-2025

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, torna público a errata na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 28/03/2025, página 12. EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 16-2025, **ONDE LÊ-SE:** CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação. **LEIA-SE:** CONTRATANTE :Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças.Alto Parnaiba (MA), 31 de março de 2025. Rubens Sussumu Ogasawara Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: 580a87590c10b81ba6ea7938c2e2e882

### ERRATA DE EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 27-2025

ERRATA DE EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 27-2025

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, torna público a errata na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 28/03/2025, página 12. EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 27-2025, **ONDE LÊ-SE:** CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação. **LEIA-SE:** CONTRATANTE :Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Alto Parnaiba (MA), 31 de março de 2025. Rubens Sussumu Ogasawara Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: 69e507da487f4075d0ac24943cd3d231

### PORTARIA Nº 147/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão Provisória responsável pela condução do processo de recomposição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Alto Parnaíba - MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no

uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, Considerando a importância da manutenção do controle social da Política de Assistência Social por meio da atuação do Conselho Municipal de Assistência Social; Considerando que o mandato da gestão anterior do CMAS encontra-se expirado, sem que tenha havido deliberação ou organização do processo de escolha da nova composição; Considerando a necessidade de garantir a continuidade da instância de controle social da política pública de assistência, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal nº 8.742/1993), na Resolução CNAS nº 33/2012, e no art. 19 que dispõe sobre o conselho municipal de assistência social da Lei Municipal nº da lei 012/2022; **R E S O L V E: ART. 1º** - Fica criada a Comissão Provisória de Condução do Processo de Recomposição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com a finalidade de organizar e coordenar o processo renovação do referido Conselho. **ART. 2º** - A Comissão Provisória será composta por representantes do poder público municipal e representantes da sociedade civil com histórico de atuação na área da assistência social, designados a seguir: **I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:** 1) Raimundinha Pereira dos Santos - Secretaria de Desenvolvimento Social; 2) Patrícia Fonseca da Silva - Secretaria de Desenvolvimento Social; **II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:** 1) Nalba Moreira Rodrigues - Coletivo de Usuários; 2) Hugo Holanda Vieira - Pastoral da Criança. **ART. 3º** - Compete à Comissão Provisória: I - Elaborar o Edital de Convocação para habilitação e Assembleia de Escolha das representações da sociedade civil; II - Estabelecer o cronograma do processo de recomposição do CMAS; III - Analisar os documentos de habilitação das representações da sociedade civil; IV - Conduzir a Assembleia de Escolha da sociedade civil, observando os princípios da legalidade, publicidade, paridade e transparência; V - Encaminhar à autoridade competente os nomes dos conselheiros eleitos e indicados para formalização da posse. **ART. 4º** - A Comissão Provisória atuará de forma temporária, com a finalidade exclusiva de organizar e coordenar o processo de recomposição do CMAS, encerrando suas atividades com a posse da nova composição do Conselho. **ART. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 15 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2025. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: 1084c6739657d30e88418958161f898c

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2025

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2025

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 019/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502038/2025 - CPL/PMA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAIOSES**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.450.191/0001-70, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro, na cidade de Araiozes/MA, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 038633\*\*\*\*9-9 SESP/MA e inscrito no CPF n.º 099.\*\*\*.\*\*3-49, residente e domiciliado na cidade de Araiozes/MA, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa **SAGA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 47.714.291/0001-43, sediada na Avenida Henry Wall de Carvalho, n.º 5351, Lourival Parente - CEP n.º 64.022-135, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. **LUCAS SAMPAIO GERMANO DA SILVEIRA**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.\*\*\*.\*\*0 SSP/PI e inscrito no CPF n.º 025.\*\*\*.\*\*3-17, e com e-mail para correspondência eletrônica [www.sagaconstrucao.com](http://www.sagaconstrucao.com), nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, para suprir as necessidades das secretarias municipais de Araiozes/MA, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas no anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

**PLANILHA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT	VLR	UNIT
1	Arame aco 12BWG GV (70948)	KG	GERDAU	GALVANIZADO	200	R\$	22,00
2	Armacao 1 estribo 3/16" c 350mm	PC	ZAMAC	GALVANIZADO	1000	R\$	25,00
3	Arruela quad 57x5x18mm (400056) GV	PC	ROMAGNOLE	GALVANIZADO	500	R\$	4,04
4	Base p rele foto 220V LIC R3A2 1047	PC	MAPETRONIC	MAPETRONIC	1000	R\$	6,65
5	Braco 1m lum capacete (SB-501) Levilux	PC	CLARÃO	GALVANIZADO	1000	R\$	49,75
6	Braco 48mmx1,20/1,5m curvo (2591/SB-548)	PC	CLARÃO	GALVANIZADO	400	R\$	81,79
7	Braco 3m lum capacete (SB-501) Levilux	PC	CLARÃO	GALVANIZADO	400	R\$	224,95
8	Cabo rig 25mm nu mole (0,221)	MT	COPPERLINE	COBRE	400	R\$	25,75
9	Cabo duplex 1x1x10+10 AL XLPE 1KV	MT	COPERFIL	ALUMINIO	500	R\$	3,25
10	Cabo duplex 1x1x16+16 AL XLPE 1KV (100g)	MT	COPERFIL	ALUMINIO	500	R\$	4,75
11	Cabo duplex 1x1x25+25 AL XLPE 1KV (157g)	MT	COPERFIL	ALUMINIO	500	R\$	7,15
12	Cabo pp flex 2x1,5mm 1KV	MT	COPPERLINE	COBRE	1100	R\$	3,95
13	Cabo pp flex 2x2,5mm 1KV	MT	COPPERLINE	COBRE	2200	R\$	6,30
14	Cabo pp flex 2x4mm 1KV	MT	COPPERLINE	COBRE	1100	R\$	8,45
15	Cabo pp flex 2x6mm 1KV	MT	COPPERLINE	COBRE	1100	R\$	13,95
16	Cabo pp flex 3x1,5mm 1KV	MT	COPPERLINE	COBRE	500	R\$	4,95
17	Cabo pp flex 3x10mm 1KV	MT	COPPERLINE	COBRE	1100	R\$	34,95
18	Cabo pp flex 3x2,5mm 1KV	MT	COPPERLINE	COBRE	2200	R\$	8,95
19	Cabo pp flex 3x4mm 1KV	MT	COPPERLINE	COBRE	2200	R\$	13,95
20	Cabo pp flex 3x6mm 1KV	MT	COPPERLINE	COBRE	1100	R\$	19,95
21	Cabo pp flex 4x10mm 1KV	MT	COPPERLINE	COBRE	500	R\$	56,87
22	Cabo quadruplex 3x1x10+10 AL XLPE 1KV	MT	COPERFIL	ALUMINIO	500	R\$	8,75
23	Cabo quadruplex 3x1x16+16 AL XLPE 1KV (220g)	MT	COPERFIL	ALUMINIO	500	R\$	14,07
24	Cabo quadruplex 3x1x25+25 AL XLPE 1KV (345g)	MT	COPERFIL	ALUMINIO	500	R\$	20,58
25	Cabo quadruplex 3x1x35+35 AL XLPE 1KV (471g)	MT	COPERFIL	ALUMINIO	500	R\$	27,91
26	Cx insp aterra N-3 (8269) TAF	PC	TAF	PVC	50	R\$	68,20
27	Cx med mono CMD1 M7 Equatorial(8319)	PC	TAF	PVC	50	R\$	59,26
28	Cx med trif CMD3 P7 Equatorial (8292)	PC	TAF	PVC	50	R\$	175,86
29	Cinta Circular Galvanizada 130 mm	PC	ROMAGNOLE	GALVANIZADA	200	R\$	34,00
30	Cinta Circular Galvanizada 150 mm	PC	ROMAGNOLE	GALVANIZADA	200	R\$	37,50
31	Cinta Circular Galvanizada 160 mm	PC	ROMAGNOLE	GALVANIZADA	200	R\$	56,16
32	Conector cunha CDC/CDCR-III (16mm-10mm)	PC	OLIVO	COBRE	100	R\$	5,93
33	Conector perf deriv (CDP16-120) 4x35 Incesa	PC	INCESA	INCESA	2000	R\$	16,98
34	Conector Perfurante Rede Isolada 35- 120 X 6-35mm	PC	INCESA	INCESA	2000	R\$	24,95
35	Contacto 3TS3210-0AN2 18A 1NA 220V 60hz	PC	DECORLUX	DECORLUX	200	R\$	431,64
36	Curva PB 25mm 90 longa PVC (90613/33060262)	PC	KRONA	PVC	100	R\$	5,75
37	Disj mono 16A SHB1 GII-C016A Soprano	PC	SOPRANO	DIN	200	R\$	13,02
38	Disj mono 20A SHB1 GII-C020A Soprano	PC	SOPRANO	DIN	200	R\$	13,02
39	Disj mono 25A SHB1 GII-C025A Soprano	PC	SOPRANO	DIN	200	R\$	13,02
40	Disj mono 32A SHB1 GII-C032A Soprano	PC	SOPRANO	DIN	200	R\$	12,85
41	Disj trif 32A SHB3 GII-C032A Soprano	PC	SOPRANO	TRIF	300	R\$	65,73
42	Disj trif 40A SHB3 GII-C040A Soprano	PC	SOPRANO	TRIF	300	R\$	71,42
43	Disj trif 50A SHB3 GII-C050A Soprano	PC	SOPRANO	TRIF	100	R\$	75,24
44	Disj trif 63A SHB3 GII-C063A Soprano	PC	SOPRANO	TRIF	100	R\$	84,46
45	Eletroduto rosca 1.1/2" PVC	PC	KRONA	PVC	200	R\$	43,63
46	Eletroduto rosca 1.1/4" PVC	PC	KRONA	PVC	200	R\$	39,69
47	Eletroduto rosca 1" PVC	PC	KRONA	PVC	268	R\$	25,88
48	Eletroduto rosca 1/2" PVC	PC	KRONA	PVC	200	R\$	16,07
49	Eletroduto rosca 2" PVC	PC	KRONA	PVC	200	R\$	63,36
50	Eletroduto rosca 3/4" PVC	PC	KRONA	PVC	200	R\$	19,96
51	Cabo flex 1,5mm 750V Preto	PC	COPPERLINE	COBRE	400	R\$	3,09
52	Cabo flex 10mm 750V Preto	MT	COPPERLINE	COBRE	4000	R\$	12,14
53	Cabo flex 2,5mm 750V Preto	PC	COPPERLINE	COBRE	400	R\$	276,21
54	Cabo flex 4mm 750V Preto	PC	COPPERLINE	COBRE	200	R\$	463,81
55	Cabo flex 6mm 750V Preto	PC	COPPERLINE	COBRE	200	R\$	699,30
56	Fita Fusimec 3/4 Aço Inox Lisa	PC	FUSIMEC	INOX	50	R\$	44,04
57	Fita isol PR 18x10m Imperial (HB004236020)	PC	3M	ISOLANTE	100	R\$	6,99
58	Fita Isol autofusão 19mm x 10mm x 3m	PC	3M	ISOLANTE	50	R\$	51,85
59	Fecho dentado inox 3/4 (341905) Aiedem	PC	AIDEM	INOX	400	R\$	1,98

60	Haste ater 3/4"x2,4m IHBC-834 Intelli IN C/ Conector GTDU 3/8" terra duplo IPS4- PC	OLIVO	COBRE	200	R\$ 151,10
61	Lamp led bulbo 20W E-27 6500K	PC	OUROLUX	LED	500 R\$ 24,94
62	Lamp v metal 1000W E-40 HQI-T 220V	PC	OUROLUX	METÁLICA	500 R\$ 303,80
63	Lamp v metal 2000W E-40 HQI-T 220V	PC	OUROLUX	METÁLICA	500 R\$ 676,04
64	Lum cap LM-254/25 s vidro aberta E- 27	PC	CLARÃO	GALVANIZADO	2000 R\$ 84,93
65	Lum led publica 100W (48LEDST100R0/LU5100)	PC	LUMANTI	LED	2000 R\$ 300,00
66	Lum led publica 150W LU-112 (2542)	PC	LUMANTI	LED	1000 R\$ 340,00
67	Lum led publica 200W (48LEDST100R0/LU5100)	PC	LUMANTI	LED	500 R\$ 360,00
68	Lum led publica 50W (LU550) 7378	PC	LUMANTI	LED	500 R\$ 161,63
69	Paraf maq 16x200mm 150 R-5/8x8 GV	PC	JOMARCA	GALVANIZADO	600 R\$ 15,97
70	Paraf maq 16x250mm 150/180 5/8x10 GV	PC	JOMARCA	GALVANIZADO	600 R\$ 16,10
71	Paraf maq 16x300mm 150 R-5/8x12 GV	PC	JOMARCA	GALVANIZADO	600 R\$ 21,24
72	Paraf olhal 16x400mm GV(PO03/007)	PC	JOMARCA	GALVANIZADO	200 R\$ 37,79
73	Pontaleta 1.1/4X2mts (9055)	PC	R MOREIRA	GALVANIZADO	200 R\$ 143,73
74	Porca olhal 16mm GV	PC	R.MOREIRA	GALVANIZADO	200 R\$ 16,98
75	DPS 45KA DIN 275V CL-II Soprano	PC	SOPRANO	DIN	600 R\$ 99,78
76	Centro dist emb 24C DIN PVC (SCM240BR) Steck	PC	SOPRANO	PVC	100 R\$ 152,11
77	Reator v sodio 400W RVSO-AFP ext 220V	PC	OUROLUX	VAPOR SÓDIO	600 R\$ 195,00
78	Refletor 100W led PR 6000K/6500K/5500K	PC	AVANT	LED	600 R\$ 74,70
79	Refletor 200W led PR 6000K/6500K 110/220V	PC	AVANT	LED	600 R\$ 125,00
80	Refletor 30W led PR/BR 6000K 110/220V	PC	AVANT	LED	500 R\$ 29,20
81	Refletor 50W led PR 6000K/6500K 220V	PC	AVANT	LED	500 R\$ 32,00
82	Rele foto NF s base LIC 220V (R3A2/RFR2FS)	PC	MAPETRONIC	FOTO CELULA	4000 R\$ 25,50
83	Isol roldana 72x72mm (060104/060204) Germer	PC	GERMER	LOUÇA	2000 R\$ 11,50
84	Trilho contactor TS 35x2m (22000) Aiedem	PC	GERMER	LOUÇA	200 R\$ 31,84

2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Araiões - MA.
2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

### ITEM N.º ÓRGÃOS PARTICIPANTES UNIDADE QUANTIDADE

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

1. - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.
2. - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3. - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4. - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente
5. - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI N.º 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

### 5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021.
  1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021.
  1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.
  1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor

convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 6. DO CADASTRO RESERVA

1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
  2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    2. Mantiverem sua proposta original.
2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
  2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
  3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021;
  2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
    1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva



- ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
  4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
  6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
    1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
    2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
    3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
    4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021.
      1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
  2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
  4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
    1. Por razão de interesse público;
    2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
    3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
10. DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
    1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
    2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
    3. Dar causa à inexecução total do contrato;
    4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
    5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
    6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
    8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
    9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
    10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
      1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
    11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
    12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
  2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
    1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
    2. Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
      1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
      2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;
    3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
    4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;



3. Na aplicação das sanções serão considerados:
    1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
    2. As peculiaridades do caso concreto;
    3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
    4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
    5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
  5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei n.º 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções Administrativas.
  6. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
  7. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
11. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
1. - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno;
12. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
    1. - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
    2. - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 019/2025 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.
    3. - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.
13. **DO FORO**
1. - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araióses, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
  2. - E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. Da Lei n.º 14.133/2021. Araióses/MA, 21 de março de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA  
Código identificador: 3431afcb6c20d4734d8918feb299a339

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 013/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502029/2025 - CPL/PMA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAIOSES**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.450.191/0001-70, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro, na cidade de Araióses/MA, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 038633252009-9 SESP/MA e inscrito no CPF n.º 099.155.913-49, residente e domiciliado na cidade de Araióses/MA, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa A R DE S LIRA, inscrita no CNPJ n.º 24.546.757/0001-43, sediada na Av. Dezenove de Outubro, n.º 2720, Sala 02 / Centro - CEP: 64.208-475, na cidade de Parnaíba/PI, representada neste ato pela Sra. **ANNA RICARDA DE SAMPAIO LIRA**, inscrita no CPF n.º 671.103.393-00, com endereço de e-mail para correspondência eletrônica a1distribuidoraphb@gmail.com, nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO
  1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das secretarias municipais de Araióses/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
  1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

**PLANILHA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VL UNITARIO
1	AÇÚCAR PACOTE DE 01 KG	OLHO D'ÁGUA	UND	14000	R\$ 6,74





2	ADOÇANTE 100 ML	ASSUGRIN	UND	20	R\$ 7,25
3	AMIDO DE MILHO CAIXA 200G	MAIZENA	UND	800	R\$ 7,18
4	AVEIA CAIXA 170G	NESTLÉ	UND	200	R\$ 7,96
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE 307G	FORTALEZA	PCT	14000	R\$ 7,96
6	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL PACOTE 367,5G	FORTALEZA	PCT	5000	R\$ 10,19
7	BISC SALGADO CREAM CRAKER PACOTE 350 G	FORTALEZA	PCT	25000	R\$ 7,47
8	CARTELA DE OVOS	AVINE	UND	900	R\$ 26,76
9	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PCT 250G	MARATÁ	UND	15000	R\$ 18,34
10	CANJICA BRANCA PACOTE COM 500G	YOKI	UND	1000	R\$ 7,41
11	FARINHA DE TRIGO PACOTE DE 1 KG	FINNA	KG	800	R\$ 7,98
12	FARINHA LÁCTEA SACHE DE 210G	MARATÁ	UND	800	R\$ 8,94
13	FLOCÃO DE MILHO PACOTE DE 500G	MARATÁ	UND	4000	R\$ 3,56
14	FLOCÃO DE ARROZ PARA CUSCUZ 500G	MARATÁ	UND	2900	R\$ 3,97
15	LEITE ZERO LACTOSE LATA COM 380G	PIRACANJUBA	UND	200	R\$ 38,15
16	LEITE NAN LATA 400G	PIRACANJUBA	UND	100	R\$ 54,37
17	LEITE CONDENSADO 270G	PIRACANJUBA	UND	400	R\$ 9,19
18	LEITE EM PÓ DESNATADO 200G	PIRACANJUBA	UND	800	R\$ 9,83
19	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	PIRACANJUBA	UND	15000	R\$ 10,63
20	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL UHT DE 1 LITRO	PIRACANJUBA	UND	15000	R\$ 10,37
21	LEITE LÍQUIDO DESNATADO UHT DE 1 LITRO	PIRACANJUBA	UND	15000	R\$ 9,78
22	CREME DE LEITE 200G	PIRACANJUBA	UND	800	R\$ 5,19
23	MARGARINA POTE DE 250G	DORIANA	UND	800	R\$ 5,76
24	MARGARINA POTE DE 500G	DORIANA	UND	250	R\$ 9,93
25	MARGARINA PORTE DE 1KG	DORIANA	UND	200	R\$ 15,50
26	MARMITEX COM TAMPA DE PAPELÃO	WYDA	CX	3000	R\$ 82,17
27	MINGAU MULTICEREAIS 180G	NESTLÉ	PCT	2000	R\$ 9,12
28	ACHOCOLATADO EM PÓ PACOTE DE 300G	TRÊS CORAÇÕES	PCT	800	R\$ 9,30
29	ALHO - 01 KG	IN FRUTE	KG	400	R\$ 41,49
30	ARROZ 1 KG	ALIANÇA	KG	16000	R\$ 7,94
31	ARROZ INTEGRAL 1 KG	ALIANÇA	KG	1500	R\$ 8,77
32	COLORAL PACOTE 97G	MARATÁ	PCT	700	R\$ 1,99
33	CONDIMENTO PACOTE 97G	MARATÁ	UND	700	R\$ 2,74
34	EXTRATO DE TOMATE SACHE DE 300G	QUERO	UND	2000	R\$ 3,89
35	FEIJÃO TIPO CARIOCA 01 KG	KICALDO	KG	2500	R\$ 8,27
36	FEIJÃO TIPO PRETO 1KG	KICALDO	KG	1800	R\$ 9,60
37	FEIJÃO BRANCO 1KG	KICALDO	KF	1800	R\$ 8,70
38	FARINHA DE PUBA	YOKI	KG	1500	R\$ 10,57
39	FARINHA AMARELA 1KG	YOKI	KG	500	R\$ 8,73
40	FARINHA BRANCA 1KG	YOKI	KG	1200	R\$ 8,46
41	MACARRÃO ESPAGUETE 400G	FORTALEZA	UND	3000	R\$ 5,42
42	MACARRÃO PARA LASANHA 200G	FORTALEZA	UND	150	R\$ 9,98
43	MACARRÃO PARAFUSO 500G	FORTALEZA	UND	1000	R\$ 8,27
44	MILHO VERDE EM LATA 280G	QUERO	UND	800	R\$ 5,37
45	ÓLEO DE COMESTÍVEL 900ML	SOYA	UND	2000	R\$ 11,70
46	SAL REFINADO 1 KG	LEBRE	KG	700	R\$ 1,90
47	CHÁ EM SACHÊ	DR OETKER	CX	150	R\$ 8,31
48	SARDINHA EM LATADA 125G	PESCADOR	UND	2000	R\$ 8,33
49	VINAGRE 500ML	MARATÁ	UND	1000	R\$ 2,45
50	BIFE	FORTBOI	KG	12000	R\$ 54,91
51	CARNE BOVINA SEM OSSO (MOÍDA)	FORTBOI	KG	12000	R\$ 32,90
52	CARNE BOVINA COM OSSO	FORTBOI	KG	12000	R\$ 31,78
53	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	LAR	KG	1500	R\$ 21,28
54	FÍGADO BOVINO KG	FORTBOI	KG	1000	R\$ 18,76
55	FRANGO INTEIRO CONGELADO	LAR	KG	15000	R\$ 18,55
56	BISTECA BOVINA	FORTBOI	KG	2500	R\$ 31,91
57	PEITO DE FRANGO	LAR	KG	2000	R\$ 25,75
58	QUEIJO	PRÉSIDENT	KG	2000	R\$ 59,36
59	PRESUNTO	SEARA	KG	2000	R\$ 58,80
60	LINGUIÇA CALABRESA KG	SEARA	KG	2000	R\$ 30,24

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Araiões - MA.
2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**ITEM N.º ÓRGÃOS PARTICIPANTES UNIDADE QUANTIDADE**



**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL**

1. - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.
2. - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3. - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4. - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.
5. - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI N.º 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

**5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021.
  1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
  1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
  1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. DO CADASTRO RESERVA**

1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
  2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    2. Mantiverem sua proposta original.
2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
  2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
  3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
  2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
    1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
  3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
  4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
  6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
  4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
    1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  1. Por razão de interesse público;
  2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**10. DAS PENALIDADES**

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
  11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
  12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  2. Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
    1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
    2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
  3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  2. As peculiaridades do caso concreto;
  3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
  5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei n.º 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
  6. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
  7. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
1. – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno;
- 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
    1. - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
    2. - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 013/2025 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.
    3. – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.
- 13. DO FORO**
1. – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araióses, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
  2. – E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. da Lei n.º 14.133/2021. Araióses/MA, 03 de abril de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2025**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 007/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502053/2025 - CPL/PMA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAIOSES**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.450.191/0001-70, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSURB, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro, na cidade de Araiozes/MA, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 038633\*\*\*\*\*9-9 SESP/MA e inscrito no CPF n.º 099.\*\*\*.\*\*\*-49, residente e domiciliado na cidade de Araiozes/MA, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa **IC EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 30.606.368/0001-69, com sede na Rovia MA 034 KM 04, n.º 1500, Sala 02, Paxica - CEP n.º 65580-000, na cidade de Tutóia/MA, neste ato representada pelo Senhor **IGOR JOSE COSTA DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade n.º 012913\*\*\*\*\*96 SSP/MA e do CPF n.º 017.\*\*\*.\*\*\*-86, com endereço para correspondência eletrônica icempreendimentosolucoesltda@gmail.com, nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de perfuração de poços com rede de abastecimento no município de Araiozes/MA. **CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

**1.2.** Para Atendimento da Prefeitura de Araiozes/MA nas quantidades especificado(s) no(s) item(s) do Projeto Básico, anexo do edital de licitação da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 007/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

**PLANILHA:**

**CONCORRÊNCIA ELETÔNICA SRP N.º 007/2025 | PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502053-CPL/PMA**

**ITEM 01: EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO NO MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA**

**BANCOS: SINAPI - 01/2025 - MARANHÃO | SBC - 02/2025 - MARANHÃO | SICRO3 - 10/2024 - MARANHÃO | ORSE - 12/2024 - SERGIPE**

**LOCAL: ARAIOSES/MA**

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Peso (%)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	<b>1</b>			<b>R\$ 2.333,16</b>	<b>0,03%</b>
1.1	11398	ORSE	Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada	un	1	R\$ 337,68	R\$ 438,00	0,01%
1.2	5088	ORSE	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m²	6	R\$ 243,52	R\$ 315,86	0,02%
<b>2</b>			<b>CAPTAÇÃO / PERFURAÇÃO</b>	<b>1</b>			<b>R\$ 7.443.319,00</b>	<b>97,88%</b>
<b>2.1</b>			<b>POÇOS PROFUNDIDADE 150m</b>	<b>25</b>			<b>R\$ 129.707,23</b>	<b>42,64%</b>
2.1.1	102	Próprio	Locação de poço tubular profundo - com estudo geofísico	UN	1	R\$ 3.432,20	R\$ 4.451,90	0,06%
2.1.2	103	Próprio	Perfilagem ótica	UN	1	R\$ 3.742,60	R\$ 4.854,52	0,06%
2.1.3	104	Próprio	Transporte de máquinas e equipamentos por prancha rebaixada (min.=100km) - transporte da perfuratriz, revestimento e compressor	km	230	R\$ 11,64	R\$ 15,09	0,05%
2.1.4	105	Próprio	Perfuração em Rocha Friável (Regolito ou Sedimentar) pelo "Sistema Percussivo" diâmetro 10"	m	75	R\$ 501,73	R\$ 650,79	0,64%
2.1.5	106	Próprio	Perfuração em Rocha Friável (Regolito ou Sedimentar) pelo "Sistema Percussivo" diâmetro 6"	m	75	R\$ 425,05	R\$ 551,33	0,54%
2.1.6	88628	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m³	0,21	R\$ 600,18	R\$ 778,49	0,00%
2.1.7	107	Próprio	Concreto FCK=20MPA, vibrado em betoneira para execução de Laje de Proteção Sanitária, para poço tubular profundo, em concreto armado, inclusive limpeza do terreno, acerto e compactação, lastro de brita e acabamento rústico (1,0mx1,0mx0,15m)	m³	0,15	R\$ 3.315,97	R\$ 4.301,14	0,01%
2.1.8	108	Próprio	Execução de desenvolvimento de poço tubular profundo com bomba submersa potência até 20 HP	h	15	R\$ 147,00	R\$ 190,67	0,04%
2.1.9	109	Próprio	Execução de teste hidráulico de bombeamento contínuo para poço tubular profundo, com bomba submersa até 20 HP	h	30	R\$ 147,00	R\$ 190,67	0,08%
2.1.10	110	Próprio	Desinfecção do poço tubular	h	1	R\$ 190,24	R\$ 246,76	0,00%
2.1.11	111	Próprio	Fornecimento e instalação de revestimento, com Tubo de PVC rígido nervurado, roscável, "tipo reforçado", barra de 4,00 m, DN 150 mm (6"), para Poço Tubular Profundo	m	75	R\$ 166,69	R\$ 216,21	0,21%
2.1.12	112	Próprio	Fornecimento e instalação de Tampa para Poço	un	1	R\$ 106,58	R\$ 138,24	0,00%

2.1.13	5021	ORSE	Análise bacteriológica de água	un	1	R\$ 54,30	R\$ 70,43	0,00%
2.1.14	5022	ORSE	Análise físico-química de água	un	1	R\$ 548,25	R\$ 711,13	0,01%
<b>2.2</b>			<b>POÇOS PROFUNDIDADE 200m</b>		<b>25</b>		<b>R\$ 168.025,53</b>	<b>55,24%</b>
2.2.1	102	Próprio	Locação de poço tubular profundo - com estudo geofísico	UN	1	R\$ 3.432,20	R\$ 4.451,90	0,06%
2.2.2	103	Próprio	Perfilagem ótica	UN	1	R\$ 3.742,60	R\$ 4.854,52	0,06%
2.2.3	104	Próprio	Transporte de máquinas e equipamentos por prancha rebaixada (min.=100km) - transporte da perfuratriz, revestimento e compressor	km	230	R\$ 11,64	R\$ 15,09	0,05%
2.2.4	105	Próprio	Perfuração em Rocha Friável (Regolito ou Sedimentar) pelo "Sistema Percussivo" diâmetro 10"	m	100	R\$ 501,73	R\$ 650,79	0,86%
2.2.5	106	Próprio	Perfuração em Rocha Friável (Regolito ou Sedimentar) pelo "Sistema Percussivo" diâmetro 6"	m	100	R\$ 425,05	R\$ 551,33	0,73%
2.2.6	88628	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m³	0,21	R\$ 600,18	R\$ 778,49	0,00%
2.2.7	107	Próprio	Concreto FCK=20MPa, vibrado em betoneira para execução de Laje de Proteção Sanitária, para poço tubular profundo, em concreto armado, inclusive limpeza do terreno, acerto e compactação, lastro de brita e acabamento rústico (1,0mx1,0mx0,15m)	m³	0,15	R\$ 3.315,97	R\$ 4.301,14	0,01%
2.2.8	108	Próprio	Execução de desenvolvimento de poço tubular profundo com bomba submersa potência até 20 HP	h	20	R\$ 147,00	R\$ 190,67	0,05%
2.2.9	109	Próprio	Execução de teste hidráulico de bombeamento contínuo para poço tubular profundo, com bomba submersa até 20 HP	h	40	R\$ 147,00	R\$ 190,67	0,10%
2.2.10	110	Próprio	Desinfecção do poço tubular	h	1	R\$ 190,24	R\$ 246,76	0,00%
2.2.11	111	Próprio	Fornecimento e instalação de revestimento, com Tubo de PVC rígido nervurado, rosçável, "tipo reforçado", barra de 4,00 m, DN 150 mm (6"), para Poço Tubular Profundo	m	100	R\$ 166,69	R\$ 216,21	0,28%
2.2.12	112	Próprio	Fornecimento e instalação de Tampa para Poço	un	1	R\$ 106,58	R\$ 138,24	0,00%
2.2.13	5021	ORSE	Análise bacteriológica de água	un	1	R\$ 54,30	R\$ 70,43	0,00%
2.2.14	5022	ORSE	Análise físico-química de água	un	1	R\$ 548,25	R\$ 711,13	0,01%
<b>3</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>		<b>1</b>		<b>R\$ 158.755,44</b>	<b>2,09%</b>
3.1	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	R\$ 4.867,83	R\$ 6.314,06	1,00%
3.2	93564	SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	R\$ 5.331,56	R\$ 6.915,56	1,09%

**CONCORRÊNCIA ELETÔNICA Nº. 007/2025 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202502053-CPL/PMA**  
**ITEM 02: EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA**  
**BANCOS: SINAPI - 01/2025 - MARANHÃO | SBC - 02/2025 - MARANHÃO | SICRO3 - 10/2024 - MARANHÃO | ORSE - 12/2024 - SERGIPE | SEINFRA - 028 - CEARÁ | CPOS/CDHU - 01/2025 - SÃO PAULO**  
**LOCAL: ARAIOSES/MA**

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Peso (%)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		<b>1</b>		<b>R\$ 2.332,42</b>	<b>0,02%</b>
1.1	11398	ORSE	Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada	un	1	R\$ 337,57	R\$ 437,86	0,00%
1.2	5088	ORSE	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m²	6	R\$ 243,44	R\$ 315,76	0,01%
<b>2</b>			<b>URBANIZAÇÃO</b>		<b>1</b>		<b>R\$ 3.785.240,10</b>	<b>28,64%</b>
<b>2.1</b>			<b>CERCA, MURETA E PORTÃO</b>		<b>50</b>		<b>R\$ 10.373,82</b>	<b>3,92%</b>
2.1.1	101192	SINAPI	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=2,30 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	40	R\$ 66,58	R\$ 86,36	0,03%
2.1.2	8245	ORSE	Mureta em alvenaria, h=0,35m revestida c/ pedra miracema - (padrão CEHOP), inclusive fundação	m²	14	R\$ 330,43	R\$ 428,60	0,05%
2.1.3	C3659	SEINFRA	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	m²	1,5	R\$ 472,35	R\$ 612,68	0,01%
<b>2.2</b>			<b>ABRIGO</b>		<b>50</b>		<b>R\$ 9.331,86</b>	<b>3,53%</b>
2.2.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	6,6	R\$ 64,15	R\$ 83,20	0,00%
2.2.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	1,2	R\$ 83,30	R\$ 108,04	0,00%
2.2.3	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	2	R\$ 6,07	R\$ 7,87	0,00%





2.2.4	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	1,44	R\$ 36,65	R\$ 47,53	0,00%
2.2.5	73361	SINAPI	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	m³	0,86	R\$ 538,88	R\$ 698,98	0,00%
2.2.6	87510	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	1	R\$ 136,24	R\$ 176,71	0,00%
2.2.7	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,37	R\$ 524,03	R\$ 679,71	0,00%
2.2.8	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	0,37	R\$ 213,03	R\$ 276,32	0,00%
2.2.9	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	31,02	R\$ 19,27	R\$ 24,99	0,01%
2.2.10	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	39	R\$ 14,46	R\$ 18,75	0,01%
2.2.11	92445	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	5,96	R\$ 58,94	R\$ 76,45	0,00%
2.2.12	87495	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	11,82	R\$ 92,17	R\$ 119,55	0,01%
2.2.13	101162	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	0,5	R\$ 149,83	R\$ 194,34	0,00%
2.2.14	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	m²	2,66	R\$ 198,39	R\$ 257,33	0,01%
2.2.15	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	0,08	R\$ 36,65	R\$ 47,53	0,00%
2.2.16	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	0,13	R\$ 792,13	R\$ 1.027,47	0,00%
2.2.17	98679	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	1,5	R\$ 37,75	R\$ 48,96	0,00%
2.2.18	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	23,64	R\$ 4,85	R\$ 6,29	0,00%
2.2.19	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	23,64	R\$ 35,29	R\$ 45,77	0,01%
2.2.20	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	1,68	R\$ 675,49	R\$ 876,17	0,01%
2.2.21	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	3,36	R\$ 48,38	R\$ 62,75	0,00%
2.2.22	C0588	SEINFRA	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	m²	23,64	R\$ 5,10	R\$ 6,61	0,00%
<b>2.3</b>			<b>BOMBA/QUADRO</b>		<b>50</b>		<b>R\$ 36.478,76</b>	<b>13,80%</b>
2.3.1	100619	Próprio	Bomba Submersa para poço Monofásica 3cv	un	1	R\$ 5.818,20	R\$ 7.546,78	0,06%
2.3.2	101493	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1	R\$ 1.453,65	R\$ 1.885,52	0,01%
2.3.3	73834/001	SINAPI	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSIVEL ATE 10 CV	UN	1	R\$ 232,97	R\$ 302,18	0,00%

2.3.4	4180	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4.0 mm2, 450/750v - fornecimento	m	30	R\$ 12,70	R\$ 16,47	0,00%
2.3.5	100620	Próprio	Aquisição de quadro de comando elétrico p/ acionar motor elétrico monofásico de até 6,0cv, incluindo dispositivo elétrico de proteção contra falta de fase	un	1	R\$ 1.648,49	R\$ 2.138,25	0,02%
2.3.6	36.09.230	CPOS/CDHU	TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA TRIFÁSICO DE 30 KVA, CLASSE 1,2 KV, A SECO COM CABINE	un	1	R\$ 18.589,11	R\$ 24.111,93	0,18%
<b>2.4</b>			<b>BARRILETE</b>		<b>50</b>		<b>R\$ 3.680,76</b>	<b>1,39%</b>
2.4.1	10408	SINAPI	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	1	R\$ 361,38	R\$ 468,74	0,00%
2.4.2	6028	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2"	UN	2	R\$ 89,77	R\$ 116,44	0,00%
2.4.3	12899	SINAPI	MANOMETRO COM CAIXA EM ACO PINTADO, ESCALA *10* KGF/CM2 (*10* BAR), DIAMETRO NOMINAL DE *63* MM, CONEXAO DE 1/4"	UN	1	R\$ 118,93	R\$ 154,26	0,00%
2.4.4	6298	SINAPI	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 2"	UN	1	R\$ 71,82	R\$ 93,15	0,00%
2.4.5	6305	SINAPI	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1"	UN	1	R\$ 79,50	R\$ 103,11	0,00%
2.4.6	4188	SINAPI	NIPLE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 1/2"	UN	1	R\$ 15,23	R\$ 19,75	0,00%
2.4.7	4186	SINAPI	NIPLE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2" X 1/4"	UN	1	R\$ 7,46	R\$ 9,67	0,00%
2.4.8	1790	SINAPI	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 2"	UN	1	R\$ 143,07	R\$ 185,57	0,00%
2.4.9	1818	SINAPI	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 2"	UN	2	R\$ 143,83	R\$ 186,56	0,00%
2.4.10	12428	SINAPI	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 2'	UN	2	R\$ 179,95	R\$ 233,41	0,00%
2.4.11	3912	SINAPI	LUA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UN	4	R\$ 38,02	R\$ 49,31	0,00%
2.4.12	4181	SINAPI	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UN	9	R\$ 38,05	R\$ 49,35	0,00%
2.4.13	7696	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	6	R\$ 75,41	R\$ 97,81	0,00%
2.4.14	36375	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	3	R\$ 21,53	R\$ 27,92	0,00%
2.4.15	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	R\$ 25,22	R\$ 32,71	0,00%
<b>2.5</b>			<b>EDUTOR</b>		<b>50</b>		<b>R\$ 998,40</b>	<b>0,38%</b>
2.5.1	95	Próprio	TUBO EDUTOR PVX DN 40MM	M	30	R\$ 25,66	R\$ 33,28	0,01%
<b>2.6</b>			<b>TRANSFORMADOR</b>		<b>1</b>		<b>R\$ 742.060,10</b>	<b>5,62%</b>
2.6.1	96	Próprio	Fornecimento e Instalação completa de Transformador trifásico 30kva	UN	10	R\$ 57.209,17	R\$ 74.206,01	5,62%
<b>3</b>			<b>ADUÇÃO</b>		<b>50</b>		<b>R\$ 1.172,00</b>	<b>0,44%</b>
3.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	4,2	R\$ 83,30	R\$ 108,04	0,00%
3.2	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	4,2	R\$ 50,51	R\$ 65,51	0,00%
3.3	97	Próprio	Teste hidrostático em rede de água / adutora	M	15	R\$ 0,48	R\$ 0,62	0,00%
3.4	98	Próprio	Assentamento, fornecimento, carga, transporte, descarga de tubos e peças até 15 km de tubo de PVC PBA CLASSE 12, com diametro nominal de 60/50mm, incl. Conexões	M	15	R\$ 22,30	R\$ 28,92	0,00%
<b>4</b>			<b>RESERVAÇÃO</b>		<b>1</b>		<b>R\$ 2.588.108,40</b>	<b>19,58%</b>
<b>4.1</b>			<b>RESERVAÇÃO SEM BASE</b>		<b>70</b>		<b>R\$ 14.067,82</b>	<b>7,45%</b>
4.1.1	99	Próprio	Reservatório de 15 m³ fibra	UND	1	R\$ 7.503,05	R\$ 9.732,20	0,07%
4.1.2	94498	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3	R\$ 105,86	R\$ 137,31	0,00%
4.1.3	100	Próprio	Assentamento, fornecimento, carga, transporte, descarga de tubos e peças até 15 km de tubo de PVC PBA CLASSE 12, com diametro nominal de 75mm, incl. Conexões	M	30	R\$ 43,99	R\$ 57,05	0,01%
4.1.4	13168	ORSE	Transportes de máquinas e equipamentos por caminhão munck	km	146,6	R\$ 11,64	R\$ 15,09	0,02%
<b>4.2</b>			<b>RESERVAÇÃO COM BASE</b>		<b>50</b>		<b>R\$ 32.067,22</b>	<b>12,13%</b>
4.2.1	101	Próprio	Reservatório de 15 m³ fibra em base de concreto pré-moldado de 8,00 m de altura (7,00 m de pé direito e 1,00 m de fundação) com 03 pilares e 01 laje, calçada, fundação e instalado	UN	1	R\$ 21.379,70	R\$ 27.731,60	0,21%
4.2.2	94498	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3	R\$ 105,86	R\$ 137,31	0,00%
4.2.3	100	Próprio	Assentamento, fornecimento, carga, transporte, descarga de tubos e peças até 15 km de tubo de PVC PBA CLASSE 12, com diametro nominal de 75mm, incl. Conexões	M	30	R\$ 43,99	R\$ 57,05	0,01%
4.2.4	13168	ORSE	Transportes de máquinas e equipamentos por caminhão munck	km	146,6	R\$ 11,64	R\$ 15,09	0,02%
<b>5</b>			<b>REDE DE DISTRIBUIÇÃO</b>		<b>1</b>		<b>R\$ 5.526.416,00</b>	<b>41,82%</b>

5.1	90106	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	39200	R\$ 7,55	R\$ 9,79	2,90%
5.2	93375	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	39200	R\$ 19,81	R\$ 25,69	7,62%
5.3	98	Próprio	Assentamento, fornecimento, carga, transporte, descarga de tubos e peças até 15 km de tubo de PVC PBA CLASSE 12, com diâmetro nominal de 60/50mm, incl. Conexões	M	140000	R\$ 22,30	R\$ 28,92	30,64%
5.4	97	Próprio	Teste hidrostático em rede de água / adutora	M	140000	R\$ 0,48	R\$ 0,62	0,66%
<b>6</b>			<b>LIGAÇÃO DOMICILIAR</b>	<b>1</b>			<b>R\$ 790.020,00</b>	<b>5,98%</b>
6.1	6084	ORSE	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, com Fornecimento de Material, exceto Mureta e Hidrômetro - Rev 03_10/2022	un	2750	R\$ 221,48	R\$ 287,28	5,98%
<b>7</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>	<b>1</b>			<b>R\$ 464.616,36</b>	<b>3,52%</b>
7.1	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES 12		R\$ 19.653,47	R\$ 25.492,51	2,31%
7.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES 12		R\$ 4.866,32	R\$ 6.312,10	0,57%
7.3	93564	SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES 12		R\$ 5.329,91	R\$ 6.913,42	0,63%

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Araisos/MA.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

#### ITEM N.º ÓRGÃOS PARTICIPANTES UNIDADE QUANTIDADE

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1. A Ata de Registro de Preço durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de registro de preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

4.5. A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na **LEI N.º 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

### 5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021.
  - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
  - O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021
  - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração

a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. DO CADASTRO RESERVA

1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
  2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    2. Mantiverem sua proposta original.
2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
  2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do nas hipóteses previstas no item 9.
  3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
  2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
    1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
  3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
  4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

#### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
  4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
    1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  1. Por razão de interesse público;
  2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

#### 10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
  11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
  12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item

**10.1** desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  2. As peculiaridades do caso concreto;
  3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei n.º 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções Administrativas.
6. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
7. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

#### 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**12.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**12.1.2.** Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 007/2025** e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

**12.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

#### 13. DO FORO

1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araioses, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.2.** E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em **03 (três) vias** de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da **CONTRATANTE**, na forma do Art. da Lei n.º 14.133/2021. Araioses/MA, 02 de abril de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito da cidade de Araioses/MA.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA  
Código identificador: a446302cdbeb095cd6558b69b3ccb660

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2025

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2025

##### PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 025/2025

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502050/2025 - CPL/PMA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAIOSES**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.450.191/0001-70, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro, na cidade de Araioses/MA, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 038633\*\*\*\*9-9 SESP/MA e inscrito no CPF n.º 099.\*\*\*.\*\*\*3-49, residente e domiciliado na cidade de Araioses/MA, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa **MP DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 25.329.948/0001-16, sediada na Av. Rua Antônio de Oliveira Lopes, n.º 1230, Sala Loja 03, Bairro Frei Higino - CEP n.º 64.207-040, na cidade de Parnaíba/PI, representada neste ato pelo Sr. **MAURICIO PORTELA MARTINS BRITO PASSOS**, portador da carteira de identidade n.º 2\*\*\*\*\*4 SSP/PI e inscrito no CPF n.º 984.\*\*\*.\*\*\*3-87, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail mlcomercio16@gmail.com, nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Material Didático Pedagógico para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Araioses/MA, nas quantidades especificado(s) no(s) item(s) do Termo de Referência anexo do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 025/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

#### PLANILHA:

ÍTEM	MATERIAIS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
1	APAGADOR GIZ COM ESTOJO	UNIDADES	500	R\$ 8,98
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNIDADES	200	R\$ 12,50





3	BALÕES COLORIDOS Nº 9 PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTES 450	R\$ 33,96
4	BALÕES DE CORAÇÃO CORES VARIADAS PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES 300	R\$ 55,74
5	BALÕES METALICOS PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTES 550	R\$ 50,93
6	BARBANTE PARA DE ALGODÃO 250G	UNIDADES 300	R\$ 40,90
7	BARBANTE PARA EMBALAGEM TIPO NYLON (400M)	ROLOS 450	R\$ 40,26
8	BARBANTE SIMILAR OU IGUAL AO EURO ROMA 4/8, 457 METROS	ROLOS 600	R\$ 42,13
9	BEXIGA (BALÕES CANUDO) CORES VARIADAS - PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTES 400	R\$ 22,32
10	BOLA ISOPOR DOÂMETRO 100MM, APLICAÇÃO ARTES	UNIDADES 600	R\$ 6,82
11	BOLA ISOPOR - DIÂMETRO 200MM, APLICAÇÃO ARTES	UNIDADES 300	R\$ 15,25
12	CADERNO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL PEQUENO DE 96 FOLHAS	UNIDADES 1500	R\$ 10,25
13	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FOLHAS CAPA DURA	UNIDADES 600	R\$ 4,25
14	CADERNO DE CAPA DURA - COR VARIADA TAMANHO PEQUENO BROCHURA 48 FOLHAS	UNIDADES 600	R\$ 9,29
15	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL CAPA FLEXÍVEL (GRANDE DE 48 FOLHAS)	UNIDADES 950	R\$ 10,47
16	CADERNO DE MATÉRIA CAPA DURA (10 MATÉRIAS) ESPIRAL	UNIDADES 500	R\$ 36,50
17	CADERNO DE MÚSICA GRANDE	UNIDADES 300	R\$ 27,38
18	CANETA HIDROGRÁFICA (PONTA POROSA)	UNIDADES 100	R\$ 11,90
19	CARTOLINA CARTÃO (CORES VARIADAS)	FOLHAS 2500	R\$ 2,90
20	CARTOLINAS COMUM - FORMATO 66X50CM, 190GR. CARTOLINA MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M² COMPRIMIDO 730MM, FOLHA. CORES VARIADAS	UNIDADES 3500	R\$ 1,75
21	CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS)	FOLHAS 3000	R\$ 3,15
22	CLIQUE TRAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO TAMANHO 4/0 MATERIAL METAL ÇO INOX FORMATO TRAÇADO COLORIDO (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXAS 250	R\$ 4,18
23	CLIQUE TRAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO TAMANHO 6/0 MATERIAL METAL ÇO INOX FORMATO TRAÇADO COLORIDO (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXAS 150	R\$ 4,70
24	COLA CORORIDA (CAIXA COM 4 UNIDADES COM 26G)	CAIXAS 400	R\$ 12,11
25	COLA E.V.A (CAIXA COM 6 UNIDADES)	CAIXAS 350	R\$ 69,07
26	COLA GLITER (CAIXA COM 6 UNIDADES) CORES VARIADAS	CAIXAS 600	R\$ 43,65
27	COLA ISOPOR 1KG	CAIXAS 70	R\$ 428,59
28	COLA ISOPOR DE 450G (CAIXA COM 12V)	CAIXAS 100	R\$ 126,73
29	COLA QUENTE COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM 15MM DE DIÂMETRO E 100MM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO - 1KG	PACOTES 270	R\$ 128,21
30	COLA QUENTE, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM 8MM DE DIÂMETRO E 100MM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO - 1KG	PACOTES 200	R\$ 89,99
31	E.V.A FOLHAS COM GLITER CORES VARIADAS	FOLHAS 2500	R\$ 11,30
32	E.V.A FOLHAS MULTICORES (ESTAMPADO OU LISTRADO)	FOLHAS 1300	R\$ 11,83
33	E.V.A FOLHAS ATOALHADO	FOLHAS 1300	R\$ 12,70
34	FELTRO (MTS) - CORES VARIADAS	METROS 500	R\$ 34,13
35	FITA ADESIVA - COLORIDA 12MM X 10M, PEÇA COMPOSTA POR FILME DE BOOP E ADESIVO 25 ACRÍLICO À BASE D'AGUA. DESCRIÇÃO COMPLETA: FITA ADESIVA PARA TRABALHOS ESCOLARES, FECHAMENTO DE ENVELOPES, IDENTIFICAÇÕES, LACRAÇÃO DE PACOTES LEVES, FECHAMENTO DE SACOS PLÁSTICOS. COR ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	UNIDADES 150	R\$ 3,34
36	FITAS DECORTIVAS CORES VARIADAS 16MM X 50M	ROLOS 350	R\$ 9,43
37	FITILHO DE CETIM (CORES VARIADAS) 9M	ROLOS 250	R\$ 6,25
38	FOLHA E.V.A COLORIDO	UNIDADES 2600	R\$ 5,57
39	FOLHA DE ISOPOR (10MM)	FOLHAS 500	R\$ 6,34
40	FOLHA DE ISOPOR (30MM)	FOLHAS 300	R\$ 8,84
41	GIZ BRANCO (CAIXA COM 40 CAIXINHAS COM 64 UNIDADES)	CAIXAS 100	R\$ 261,01
42	GIZ COLORIDO (CAIXA COM 40 CAIXINHAS COM 64 UNIDADES)	CAIXAS 80	R\$ 262,32
43	GIZ ESTACA CERA CAIXA COM 12 CORES	CAIXAS 500	R\$ 7,55
44	GIZÃO DE CERA (CAIXA COM 12 CORES)	CAIXAS 1200	R\$ 8,27
45	GRAMPEADOR DE MESA PARA 25 FOLHAS	UNIDADES 400	R\$ 41,97
46	GRAMPEADOR GRANDE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS	UNIDADES 200	R\$ 146,57
47	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CAIXA COM 5.000 UNIDADE	CAIXAS 600	R\$ 12,53
48	GRAMPO 23/13 CAIXA COM 1.000	CAIXAS 200	R\$ 12,68
49	GLITER (CORES VARIADAS) CAIXA COM 12	CAIXAS 100	R\$ 28,23
50	HIDROCOR BIG PACOTE COM 12 CORES	PACOTES 1500	R\$ 35,82
51	HIDROCOR COMUM PACOTE COM 12 CORES	PACOTES 2500	R\$ 11,79
52	JOGOS EDUCATIVOS -0 DE ENCAIXE EM PLÁSTICO ANTIALÉRGICOS PARA MANUSEIO DE CRIANÇAS DE 0 A 8 ANOS	UNIDADES 80	R\$ 93,42
53	LÁPIS DE COR (CAIXA COM 12 CORES)	CAIXAS 1800	R\$ 12,90
54	LINHA DE CROCHÊ (CORES VARIADAS)	ROLOS 150	R\$ 9,79
55	LINHA PARA BODAR CORES VARIADAS	ROLOS 150	R\$ 27,45
56	LIVROS DE MATRICULA GRANDE 100 FOLHAS	UNIDADES 100	R\$ 64,06
57	MARCA TEXTO CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXAS 500	R\$ 27,65
58	MASSA DE MODELAR ( CAIXA COM 12)	CAIXAS 3500	R\$ 12,50
59	NOVELO DE LÃ (CORES VARIADAS)	ROLOS 500	R\$ 9,21
60	PALITO DE CHURRASCO - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES 200	R\$ 15,18
61	PALITO DE PICOLE PONTA QUADRADA PACOTE COM 50 UNIDADE	PACOTES 300	R\$ 8,90



62	PALITO DE PICOLE - MODELO PONTA REDONDA COLORIDO. PACOTE COM 50 UNIDADE	PACOTES 300	R\$ 8,83
63	PALITO DE PICOLE - MODELO PONTA REDONDA COR AMADEIRADO. PACOTE COM 50 UNIDADE	PACOTES 300	R\$ 8,96
64	PAPEL AUTO ADESIVO TIPO CONTACT, COR BRANCA, GRAMATURA 60G/M <sup>2</sup> , LARGURA 460MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE 25 METROS	ROLOS 300	R\$ 23,00
65	PAPEL 140GM PARA DESENHO (PACOTE COM 20 FOLHAS A4)	PACOTES 250	R\$ 12,25
66	PAPEL 40KG TAMANHO: 96X66CM - CORES PARDA OU BRANCA	FOLHAS 2500	R\$ 2,40
67	PAPEL A4 COLORIDO (CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 FOLHAS)	CAIXAS 80	R\$ 209,78
68	PAPEL CARTÃO - DE 180G/M <sup>2</sup> , TAMANHO A4. CORES VARIADAS	FOLHAS 2000	R\$ 8,16
69	PAPEL CARTÃO COLORIDO 180G/M <sup>2</sup> TAMANHO 48X66CM	FOLHAS 2200	R\$ 3,94
70	PAPEL CASCA DE OVO - PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS. COR A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO	PACOTES 100	R\$ 90,00
71	PAPEL CELAFONE - FORMATO 70CM X 89CM. COR A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO	FOLHAS 1800	R\$ 3,15
72	PAPEL CONVITE A4 (180GM CAIXA COM 50 FOLHAS)	PACOTES 200	R\$ 32,15
73	PAPEL A4 CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXAS 700	R\$ 400,48
74	PAPEL CREPOM PARTIFINADO - FORMATO 48CM X 24CM. COR A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO	FOLHAS 600	R\$ 3,78
75	PAPEL DE PRESENTE	FOLHAS 250	R\$ 3,15
76	PAPEL EQUITOGRAFICO CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXAS 100	R\$ 129,87
77	PAPEL FILME, TRANSPARENTE 28CM X 100M	ROLOS 25	R\$ 67,78
78	PAPEL FOTO TAMANHO 210X297 (A4) CAIXA COM 20 FOLHAS - FOSCO	PACOTES 100	R\$ 35,82
79	PAPEL FOTO TAMANHO 210X297MM (A4) CAIXA COM 20 FOLHAS - COM BRILHO	PACOTES 50	R\$ 39,39
80	PAPEL FOTOGRAFICO A4 GLOSS SUPER BRILHANTE À PROVA D'ÁGUA (PACOTE COM 50 FOLHAS)	PACOTES 60	R\$ 60,00
81	PAPEL LAMINADO - TAMANHO APROXIMADO: 48X60CM. COR ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	FOLHAS 3500	R\$ 3,33
82	PAPEL MANTEIGA	FOLHAS 500	R\$ 3,33
83	PAPEL PARDO	FOLHAS 3000	R\$ 2,33
84	PAPEL SEDA	FOLHAS 2000	R\$ 0,50
85	PAPEL TIPO CANSON PARA DESENHO A4	FOLHAS 5000	R\$ 0,79
86	PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS	UNIDADES 200	R\$ 62,00
87	PASTA COM CANELETAS	UNIDADES 400	R\$ 7,32
88	PASTA PLÁSTICA COM ABA OFÍCIO LARGA CRISTAL	UNIDADES 1500	R\$ 11,62
89	PASTA PLÁSTICA COM ABA OFÍCIO LARGA FUMÊ	UNIDADES 1500	R\$ 11,52
90	PASTA PLÁSTICA COM ABA FICIO LARGA VERDE	UNIDADES 1500	R\$ 11,52
91	PASTA PLÁSTICA COM ABA FICIO LARGA VERMELHA	UNIDADES 1500	R\$ 11,52
92	PASTA PLÁSTICA COM ABA FICIO FINA CRISTAL	UNIDADES 2000	R\$ 4,77
93	PASTA PLÁSTICA COM ABA FICIO FINA FUMÊ	UNIDADES 1200	R\$ 4,79
94	PASTA PLÁSTICA COM ABA FICIO LARGA VERDE	UNIDADES 1200	R\$ 4,77
95	PASTA PLÁSTICA COM ABA FICIO LARGA VERMELHA	UNIDADES 1200	R\$ 4,91
96	PASTA SANFONADA COM DIVISÓRIAS 12 DIVISÓRIAS	UNIDADES 600	R\$ 63,20
97	PERFURADOR DE PAPEL PARA ATÉ 20 FOLHAS	UNIDADES 400	R\$ 47,44
98	PERFURADOR DE PAPEL PARA ATÉ 60 FOLHAS	UNIDADES 250	R\$ 258,19
99	PINCEL DE PELO PARA PINTURA (GRANDE) Nº 16	UNIDADES 600	R\$ 6,01
100	PINCEL DE PELO PARA PINTURA (MÉDIO) Nº 10	UNIDADES 500	R\$ 5,88
101	PINCEL DE PELO PARA PINTURA (PEQUENO)	UNIDADES 500	R\$ 3,56
102	PINCEL PARA QUADRO BRANCO 9CAIXA COM 12 UNIDADES)	CAIXAS 500	R\$ 64,88
103	PINCEL PARA RETROPROJETOR 2.0 (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CAIXAS 100	R\$ 56,56
104	PINCEL PERMANENTE PARA CD/DVD	UNIDADES 250	R\$ 4,50
105	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE	UNIDADES 800	R\$ 60,66
106	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE	UNIDADES 800	R\$ 56,65
107	PRANCHETA EM ACRÍLICO - COR VARIADA	UNIDADES 500	R\$ 35,40
108	QUADRO BRANCO 2,00M X 1,20M	UNIDADES 200	R\$ 505,47
109	QUADRO BRANCO GRANDE 1,50M X 1,20M	UNIDADES 180	R\$ 346,11
110	QUADRO BRANCO MÉDIO 1M X 70CM	UNIDADES 100	R\$ 186,42
111	QUADRO BRANCO PEQUENO 70X50CM	UNIDADES 50	R\$ 115,43
112	SACO PLÁSTICO - PARA PASTA PORTFÓLIO (PACOTE COM 100 UNIDADE)	PACOTES 50	R\$ 70,16
113	SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE	UNIDADES 1500	R\$ 4,27
114	SEPENTINA	PACOTES 500	R\$ 12,92
115	T.N.T CORES VARIADAS (PEÇA COM 50M)	PACOTES 500	R\$ 132,34
116	TABUADA GRANDE 1/4	UNIDADES 1500	R\$ 4,10
117	TESOURA 5 POL SEM PONTA	UNIDADES 1200	R\$ 5,07
118	TESOURA PICOTAR	UNIDADES 500	R\$ 12,22
119	TESOURA GRANDE 21CM	UNIDADES 300	R\$ 13,18
120	TESOURA MÉDIA 17CM	UNIDADES 300	R\$ 8,92
121	TINTA GUACHE (CAIXA COM 06 UNIDADES)	CAIXAS 1000	R\$ 9,43
122	TINTA PARA TECIDO (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CAIXAS 850	R\$ 109,76

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Araioses - MA.





2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM N.º	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
----------	----------------------	---------	------------

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

1. - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.
2. - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3. - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4. - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente
5. - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI N.º 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

#### 5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
  1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
  1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
  1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 6. DO CADASTRO RESERVA

1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
  2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    2. Mantiverem sua proposta original.
2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
  2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
  3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração,

observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
  2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
    1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
  3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
  4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
  6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

#### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
  4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
    1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**10. DAS PENALIDADES**

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
    1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
    2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
    3. Dar causa à inexecução total do contrato;
    4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
    5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
    6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
    8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
    9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
  11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
  12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
  1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
  2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  2. As peculiaridades do caso concreto;
  3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
6. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
7. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1. – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
  1. - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
  2. - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 025/2025 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.
  3. – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

**13. DO FORO**

1. - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araioes, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. - E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. da Lei n.º 14.133/2021. Araioes/MA, 03 de abril de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA  
Código identificador: f069a68365661e008e481574a40a2ca9

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CADASTRO RESERVA N.º 019/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CADASTRO RESERVA N.º 019/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 025/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502050/2025 - CPL/PMA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAIOSES**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.450.191/0001-70, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro, na cidade de Araioes/MA, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 038633\*\*\*\*9-9 SESP/MA e inscrito no CPF n.º 099.\*\*\*.\*\*3-49, residente e domiciliado na cidade de Araioes/MA, **RESOLVE**, registrar os preços para cadastro reserva da empresa **GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.198.857/0001-68, com Inscrição Estadual n.º 19.430.126-5 e Inscrição Municipal n.º 33.825, com sede e foro na Avenida Presidente Vargas, n.º 332, Sala 01 - Centro - CEP n.º 64.200-200, na cidade de Parnaíba/PI, representada neste ato pelo Sr. **GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO**, portador do RG n.º 1.\*\*\*.\*\*7 SSP/PI e inscrito no CPF n.º 394.\*\*\*.\*\*3-91, nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços para Cadastro Reserva, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Material Didático Pedagógico para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Araioes/MA, nas quantidades especificado(s) no(s) item(s) do Termo de Referência anexo do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 025/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

**PLANILHA:**

ÍTEM	MATERIAIS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
1	APAGADOR GIZ COM ESTOJO	UNIDADES	500	R\$ 8,98
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNIDADES	200	R\$ 12,50
3	BALÕES COLORIDOS Nº 9 PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTES	450	R\$ 33,96
4	BALÕES DE CORAÇÃO CORES VARIADAS PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES	300	R\$ 55,74
5	BALÕES METALICOS PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTES	550	R\$ 50,93
6	BARBANTE PARA DE ALGODÃO 250G	UNIDADES	300	R\$ 40,90
7	BARBANTE PARA EMBALAGEM TIPO NYLON (400M)	ROLOS	450	R\$ 40,26
8	BARBANTE SIMILAR OU IGUAL AO EURO ROMA 4/8, 457 METROS	ROLOS	600	R\$ 42,13
9	BEXIGA (BALÕES CANUDO) CORES VARIADAS - PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTES	400	R\$ 22,32
10	BOLA ISOPOR DIÂMETRO 100MM, APLICAÇÃO ARTES	UNIDADES	600	R\$ 6,82
11	BOLA ISOPOR - DIÂMETRO 200MM, APLICAÇÃO ARTES	UNIDADES	300	R\$ 15,25
12	CADERNO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL PEQUENO DE 96 FOLHAS	UNIDADES	1500	R\$ 10,25
13	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FOLHAS CAPA DURA	UNIDADES	600	R\$ 4,25
14	CADERNO DE CAPA DURA - COR VARIADA TAMANHO PEQUENO BROCHURA 48 FOLHAS	UNIDADES	600	R\$ 9,29
15	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL CAPA FLEXÍVEL (GRANDE DE 48 FOLHAS)	UNIDADES	950	R\$ 10,47
16	CADERNO DE MATÉRIA CAPA DURA (10 MATÉRIAS) ESPIRAL	UNIDADES	500	R\$ 36,50
17	CADERNO DE MÚSICA GRANDE	UNIDADES	300	R\$ 27,38
18	CANETA HIDROGRÁFICA (PONTA POROSA)	UNIDADES	100	R\$ 11,90
19	CARTOLINA CARTÃO (CORES VARIADAS)	FOLHAS	2500	R\$ 2,90
20	CARTOLINAS COMUM - FORMATO 66X50CM, 190GR. CARTOLINA MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M² COMPRIMIDO 730MM, FOLHA. CORES VARIADAS	UNIDADES	3500	R\$ 1,75
21	CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS)	FOLHAS	3000	R\$ 3,15
22	CLIQUE TRAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO TAMANHO 4/0 MATERIAL METAL ÇO INOX FORMATO TRAÇADO COLORIDO (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXAS	250	R\$ 4,18
23	CLIQUE TRAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO TAMANHO 6/0 MATERIAL METAL ÇO INOX FORMATO TRAÇADO COLORIDO (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXAS	150	R\$ 4,70
24	COLA CORORIDA (CAIXA COM 4 UNIDADES COM 26G)	CAIXAS	400	R\$ 12,11
25	COLA E.V.A (CAIXA COM 6 UNIDADES)	CAIXAS	350	R\$ 69,07
26	COLA GLITER (CAIXA COM 6 UNIDADES) CORES VARIADAS	CAIXAS	600	R\$ 43,65





27	COLA ISOPOR 1KG	CAIXAS	70	R\$ 428,59
28	COLA ISOPOR DE 450G (CAIXA COM 12V)	CAIXAS	100	R\$ 126,73
29	COLA QUENTE COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 15MM DE DIÂMETRO E 100MM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO - 1KG	PACOTES	270	R\$ 128,21
30	COLA QUENTE, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 8MM DE DIÂMETRO E 100MM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO - 1KG	PACOTES	200	R\$ 89,99
31	E.V.A FOLHAS COM GLITER CORES VARIADAS	FOLHAS	2500	R\$ 11,30
32	E.V.A FOLHAS MULTICORES (ESTAMPADO OU LISTRADO)	FOLHAS	1300	R\$ 11,83
33	E.V.A FOLHAS ATOALHADO	FOLHAS	1300	R\$ 12,70
34	FELTRO (MTS) - CORES VARIADAS	METROS	500	R\$ 34,13
35	FITA ADESIVA - COLORIDA 12MM X 10M, PEÇA COMPOSTA POR FILME DE BOOP E ADESIVO 25 ACRÍLICO À BASE D'ÁGUA. DESCRIÇÃO COMPLETA: FITA ADESIVA PARA TRABALHOS ESCOLARES, FECHAMENTO DE ENVELOPES, IDENTIFICAÇÕES, LACRAÇÃO DE PACOTES LEVES, FECHAMENTO DE SACOS PLÁSTICOS. COR ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	UNIDADES	150	R\$ 3,34
36	FITAS DECORTIVAS CORES VARIADAS 16MM X 50M	ROLOS	350	R\$ 9,43
37	FITILHO DE CETIM (CORES VARIADAS) 9M	ROLOS	250	R\$ 6,25
38	FOLHA E.V.A COLORIDO	UNIDADES	2600	R\$ 5,57
39	FOLHA DE ISOPOR (10MM)	FOLHAS	500	R\$ 6,34
40	FOLHA DE ISOPOR (30MM)	FOLHAS	300	R\$ 8,84
41	GIZ BRANCO (CAIXA COM 40 CAIXINHAS COM 64 UNIDADES)	CAIXAS	100	R\$ 261,01
42	GIZ COLORIDO (CAIXA COM 40 CAIXINHAS COM 64 UNIDADES)	CAIXAS	80	R\$ 262,32
43	GIZ ESTACA CERA CAIXA COM 12 CORES	CAIXAS	500	R\$ 7,55
44	GIZÃO DE CERA (CAIXA COM 12 CORES)	CAIXAS	1200	R\$ 8,27
45	GRAMPEADOR DE MESA PARA 25 FOLHAS	UNIDADES	400	R\$ 41,97
46	GRAMPEADOR GRANDE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS	UNIDADES	200	R\$ 146,57
47	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CAIXA OM 5.000 UNIDADE	CAIXAS	600	R\$ 12,53
48	GRAMPO 23/13 CAIXA COM 1.000	CAIXAS	200	R\$ 12,68
49	GLITER (CORES VARIADAS) CAIXA COM 12	CAIXAS	100	R\$ 28,23
50	HIDROCOR BIG PACOTE COM 12 CORES	PACOTES	1500	R\$ 35,82
51	HIDROCOR COMUM PACOTE COM 12 CORES	PACOTES	2500	R\$ 11,79
52	JOGOS EDUCATIVOS -0 DE ENCAIXE EM PLÁSTICO ANTIALÉRGICOS PARA MANUSEIO DE CRIANÇAS DE 0 A 8 ANOS	UNIDADES	80	R\$ 93,42
53	LÁPIS DE COR (CAIXA COM 12 CORES)	CAIXAS	1800	R\$ 12,90
54	LINHA DE CROCHÊ (CORES VARIADAS)	ROLOS	150	R\$ 9,79
55	LINHA PARA BRODAR CORES VARIADAS	ROLOS	150	R\$ 27,45
56	LIVROS DE MATRICULA GRANDE 100 FOLHAS	UNIDADES	100	R\$ 64,06
57	MARCA TEXTO CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXAS	500	R\$ 27,65
58	MASSA DE MODELAR ( CAIXA COM 12)	CAIXAS	3500	R\$ 12,50
59	NOVELO DE LÃ (CORES VARIADAS)	ROLOS	500	R\$ 9,21
60	PALITO DE CHURRASCO - PAXOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES	200	R\$ 15,18
61	PALITO DE PICOLE PONTA QUADRADA PACOTE COM 50 UNIDADE	PACOTES	300	R\$ 8,90
62	PALITO DE PICOLE - MODELO PONTA REDONDA COLORIDO. PACOTE COM 50 UNIDADE	PACOTES	300	R\$ 8,83
63	PALITO DE PICOLE - MODELO PONTA REDONDA COR AMADEIRADO. PACOTE COM 50 UNIDADE	PACOTES	300	R\$ 8,96
64	PAPEL AUTO ADESIVO TIPO CONTACT, COR BRANCA, GRAMATURA 60G/M², LARGURA 460MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE 25 METROS	ROLOS	300	R\$ 23,00
65	PAPEL 140GM PARA DESENHO (PACOTE COM 20 FOLHAS A4)	PACOTES	250	R\$ 12,25
66	PAPEL 40KG TAMANHO: 96X66CM - CORES PARDA OU BRANCA	FOLHAS	2500	R\$ 2,40
67	PAPEL A4 COLORIDO (CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 FOLHAS)	CAIXAS	80	R\$ 209,78
68	PAPEL CARTÃO - DE 180G/M², TAMANHO A4. CORES VARIADAS	FOLHAS	2000	R\$ 8,16
69	PAPEL CARTÃO COLORIDO 180G/M² TAMANHO 48X66CM	FOLHAS	2200	R\$ 3,94
70	PAPEL CASCA DE OVO - PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS. COR A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO	PACOTES	100	R\$ 90,00
71	PAPEL CELAFONE - FORMATO 70CM X 89CM. COR A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO	FOLHAS	1800	R\$ 3,15
72	PAPEL CONVITE A4 (180GM CAIXA COM 50 FOLHAS)	PACOTES	200	R\$ 32,15
73	PAPEL A4 CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXAS	700	R\$ 400,48
74	PAPEL CREPOM PARTIFINADO - FORMATO 48CM X 24CM. COR A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO	FOLHAS	600	R\$ 3,78
75	PAPEL DE PRESENTE	FOLHAS	250	R\$ 3,15
76	PAPEL EQUITOGRAFICO CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXAS	100	R\$ 129,87
77	PAPEL FILME, TRANSPARENTE 28CM X 100M	ROLOS	25	R\$ 67,78
78	PAPEL FOTO TAMANHO 210X297 (A4) CAIXA COM 20 FOLHAS - FOSCO	PACOTES	100	R\$ 35,82
79	PAPEL FOTO TAMANHO 210X297MM (A4) CAIXA COM 20 FOLHAS - COM BRILHO	PACOTES	50	R\$ 39,39
80	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 GLOSS SUPER BRILHANTE À PROVA D'ÁGUA (PACOTE COM 50 FOLHAS)	PACOTES	60	R\$ 60,00
81	PAPEL LAMINADO - TAMANHO APROXIMADO: 48X60CM. COR ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	FOLHAS	3500	R\$ 3,33
82	PAPEL MANTEIGA	FOLHAS	500	R\$ 3,33
83	PAPEL PARDO	FOLHAS	3000	R\$ 2,33
84	PAPEL SEDA	FOLHAS	2000	R\$ 0,50
85	PAPEL TIPO CANSON PARA DESENHO A4	FOLHAS	5000	R\$ 0,79
86	PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS	UNIDADES	200	R\$ 62,00



87	PASTA COM CANELETAS	UNIDADES 400	R\$ 7,32
88	PASTA PLÁSTICA COM ABA OFÍCIO LARGA CRISTAL	UNIDADES 1500	R\$ 11,62
89	PASTA PLÁSTICA COM ABA OFÍCIO LARGA FUMÊ	UNIDADES 1500	R\$ 11,52
90	PASTA PLÁSTICA COM ABA FICIO LARGA VERDE	UNIDADES 1500	R\$ 11,52
91	PASTA PLÁSTICA COM ABA FICIO LARGA VERMELHA	UNIDADES 1500	R\$ 11,52
92	PASTA PLÁSTICA COM ABA FICIO FINA CRISTAL	UNIDADES 2000	R\$ 4,77
93	PASTA PLÁSTICA COM ABA FICIO FINA FUMÊ	UNIDADES 1200	R\$ 4,79
94	PASTA PLÁSTICA COM ABA FICIO LARGA VERDE	UNIDADES 1200	R\$ 4,77
95	PASTA PLÁSTICA COM ABA FICIO LARGA VERMELHA	UNIDADES 1200	R\$ 4,91
96	PASTA SANFONADA COM DIVISÓRIAS 12 DIVISÓRIAS	UNIDADES 600	R\$ 63,20
97	PERFURADOR DE PAPEL PARA ATÉ 20 FOLHAS	UNIDADES 400	R\$ 47,44
98	PERFURADOR DE PAPEL PARA ATÉ 60 FOLHAS	UNIDADES 250	R\$ 258,19
99	PINCEL DE PELO PARA PINTURA (GRANDE) Nº 16	UNIDADES 600	R\$ 6,01
100	PINCEL DE PELO PARA PINTURA (MÉDIO) Nº 10	UNIDADES 500	R\$ 5,88
101	PINCEL DE PELO PARA PINTURA (PEQUENO)	UNIDADES 500	R\$ 3,56
102	PINCEL PARA QUADRO BRANCO 9CAIXA COM 12 UNIDADES)	CAIXAS 500	R\$ 64,88
103	PINCEL PARA RETROPROJETOR 2.0 (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CAIXAS 100	R\$ 56,56
104	PINCEL PERMANENTE PARA CD/DVD	UNIDADES 250	R\$ 4,50
105	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE	UNIDADES 800	R\$ 60,66
106	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE	UNIDADES 800	R\$ 56,65
107	PRANCHETA EM ACRÍLICO - COR VARIADA	UNIDADES 500	R\$ 35,40
108	QUADRO BRANCO 2,00M X 1,20M	UNIDADES 200	R\$ 505,47
109	QUADRO BRANCO GRANDE 1,50M X 1,20M	UNIDADES 180	R\$ 346,11
110	QUADRO BRANCO MÉDIO 1M X 70CM	UNIDADES 100	R\$ 186,42
111	QUADRO BRANCO PEQUENO 70X50CM	UNIDADES 50	R\$ 115,43
112	SACO PLÁSTICO - PARA PASTA PORTFÓLIO (PACOTE COM 100 UNIDADE)	PACOTES 50	R\$ 70,16
113	SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE	UNIDADES 1500	R\$ 4,27
114	SEPERTINA	PACOTES 500	R\$ 12,92
115	T.N.T CORES VARIADAS (PEÇA COM 50M)	PACOTES 500	R\$ 132,34
116	TABUADA GRANDE 1/4	UNIDADES 1500	R\$ 4,10
117	TESOURA 5 POL SEM PONTA	UNIDADES 1200	R\$ 5,07
118	TESOURA PICOTAR	UNIDADES 500	R\$ 12,22
119	TESOURA GRANDE 21CM	UNIDADES 300	R\$ 13,18
120	TESOURA MÉDIA 17CM	UNIDADES 300	R\$ 8,92
121	TINTA GUACHE (CAIXA COM 06 UNIDADES)	CAIXAS 1000	R\$ 9,43
122	TINTA PARA TECIDO (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CAIXAS 850	R\$ 109,76

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Araiões - MA.
2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

### ITEM N.º ÓRGÃOS UNIDADE QUANTIDADE PARTICIPANTES

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

1. - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.
2. - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3. - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4. - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente
5. - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI N.º 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

#### 5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
  1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
  1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
  1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. DO CADASTRO RESERVA
  1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
    1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
    2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
      1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
      2. Mantiverem sua proposta original.
  2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
  3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
  4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
  2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
  3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
  1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
    1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
    2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
    3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
      1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
      2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
  1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
    1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
    2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
    3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de

- preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
  3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
  4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
  6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
    1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
    2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
    3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
    4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
      1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
  2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
  4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
    1. Por razão de interesse público;
    2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
    3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
10. DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
    1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
    2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
    3. Dar causa à inexecução total do contrato;
    4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
    5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
    6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
    8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
    9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
    10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
      1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
    11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
    12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
  2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
    1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
    2. Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável





por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

2. As peculiaridades do caso concreto;

3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

6. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

#### 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1. - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

2. - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 025/2025 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

3. – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

#### 13. DO FORO

1. – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araiões, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. – E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. da Lei n.º 14.133/2021. Araiões/MA, 03 de abril de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA

Código identificador: ed9925fab7967b332add6fa1863b1539

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502033/2025 - CPL/PMA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAIÕES**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.450.191/0001-70, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro, na cidade de Araiões/MA, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 03863\*\*\*\*09-9 SESP/MA e inscrito no CPF n.º 099.\*\*\*.\*\*\*3-49, residente e domiciliado na cidade de Araiões/MA, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa **CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 10.992.824/0001-49, sediada na Rua José Carvalho, 675, Centro - CEP

n.º 64.585-000, na cidade de Simões/PI, representada neste ato pelo Sr. **PEDRO PAULO RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade n.º 4\*\*\*\*14 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 360.\*\*\*.\*\*\*8-23, nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada **POR LOTE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de cirurgias de catarata, pterígio e tratamento esclerosante não estético de varizes dos



membros inferiores, para atendimento à população do município de Araiões/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

**PLANILHA:**

**LOTE 1**

**ETAPA I**

**DIAGNOSTICO E CONSULTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4000	R\$ 160,00

**ETAPA II**

**DIAGNÓSTICA/EXAMES PRÉ OPERATÓRIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT
2	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	2	R\$ 77,26
2	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DO OLHO	2	R\$ 123,95
2	MAPEAMENTO DE RETINA	2	R\$ 77,33
2	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	2	R\$ 123,33
2	TONOMETRIA	2	R\$ 99,59
2	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	2	R\$ 76,67
2	ULTRASSONOGRAMA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR)	2	R\$ 93,78

**ETAPA III CIRURGIAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT
3	FACOLEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DELENTE - CATARATA INTRAOCULAR DOBRÁVEL	3000	R\$ 1.966,33
4	EXERESE DE PTERIGIO	1000	R\$ 1.188,99

**ETAPA IV**

**PÓS-OPERATÓRIO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT
5	CONSULTA MÉDICA COM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4000	R\$ 120,00

**KIT DO PACIENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT
6	COLÍRIO PÓS-CIRURGIA	2	R\$ 13,52
6	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA PACIENTE - MMO	1	R\$ 121,91

**LOTE 2**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VALOR UNIT
1	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	SERVIÇO	15000	R\$ 142,97
2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	SERVIÇO	2500	R\$ 127,15
3	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO) TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	SERVIÇO	2500	R\$ 53,88
4	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	SERVIÇO	7500	R\$ 617,40

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Araiões - MA.
2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM N.º	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
----------	----------------------	---------	------------

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

1. - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.
2. - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3. - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4. - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente
5. - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
  1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
  1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da

contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 6. DO CADASTRO RESERVA

1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
  2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    2. Mantiverem sua proposta original.
2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
  2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
  3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção

de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021;
  2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
    1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir

as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

#### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
  4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
    1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços,

vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  1. Por razão de interesse público;
  2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### 10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:
  1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
  11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
  12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro



- de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
    1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
    2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo;
  3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
  3. Na aplicação das sanções serão considerados:
    1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
    2. As peculiaridades do caso concreto;
    3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
    4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
    5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
  5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei n.º 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções Administrativas.
  6. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
  7. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
11. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
    1. - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno;
  12. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
    1. - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
      1. - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
      2. - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de

Pregão Eletrônico SRP n.º 017/2025 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

3. - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

### 13. DO FORO

1. - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araiões, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. - E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. da Lei 14.133/2021. Araiões/MA, 21 de março de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito da cidade de Araiões/MA.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA  
Código identificador: c3619c3b85114710b3816c55351a2d7d

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2025

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 022/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502041/2025 - CPL/PMA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAIÕES**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.450.191/0001-70, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro, na cidade de Araiões/MA, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 03863\*\*\*\*09-9 SESP/MA e inscrito no CPF n.º 099.\*\*\*.\*\*\*3-49, residente e domiciliado na cidade de Araiões/MA, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa **F MIRANDA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 28.276.984/0001-57, sediada na Rua Emídio Veras, n.º 545, Centro - CEP: 65.570-000, na cidade de Araiões/MA, representada neste ato pela Sra. **FRANCIVALDA MIRANDA SILVA**, inscrita no CPF n.º 001.\*\*\*.\*\*\*3-60, nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Araiões/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
  1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

#### PLANILHA:



ITEM	OBJETO	MARCA	QTD KM - UND 12 MESES	VLR UNT KM	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO (CTB), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MONITOR. QUANTIDADE DE ÔNIBUS, CONFORME SOLICITADO PELA GESTÃO					
1	VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO E TODOS OS ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN. COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MONITOR. QUANTIDADE DE VEÍCULO, CONFORME SOLICITADO PELA GESTÃO	MERCEDES BENS	<b>KM</b> 483540,00	R\$ 9,00	4	WOLVO	<b>KM</b> 138636,00	R\$ 9,98		
2	VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS CONVENCIONAL URBANO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA 21 LUGARES, DE ACORDO COM AS NORMAS DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO (CTB), COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MONITOR. QUANTIDADE DE VEÍCULO, CONFORME SOLICITADO PELA GESTÃO	RENAULT MASTER	<b>KM</b> 35870,00	R\$ 10,50	5	TOYOTA	<b>KM</b> 39335,00	R\$ 11,10		
3	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CONVENCIONAL URBANO PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MÍNIMO 45 LUGARES DE ACORDO COM AS NORMAS DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO (CTB), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MONITOR. QUANTIDADE DE ÔNIBUS, CONFORME SOLICITADO PELA GESTÃO	MERCEDES BENS	<b>KM</b> 27886,00	R\$ 11,25	6	CORAL	<b>MÊS</b> 12,00	R\$ 13.431,00		

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação do Município de Araisoes/MA.
- Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**ITEM N.º ÓRGÃOS PARTICIPANTES UNIDADE QUANTIDADE**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão



gerenciador.

2. - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3. - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4. - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente
5. - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI N.º 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

## **5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021.
  1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021.
  1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
  1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **6. DO CADASTRO RESERVA**

1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
    1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
    2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
      1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
      2. Mantiverem sua proposta original.
  2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
  3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
  4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
  5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
    1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
    2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
    3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
      1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
      2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- ### **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou

atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
  1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições

inicialmente pactuadas.

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

#### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
  4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
    1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### 10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. Dar causa à inexecução total do contrato;
4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
  1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções Administrativas.

6. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

#### 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1. - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
2. - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 022/2025 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.
3. - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

#### 13. DO FORO

1. - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araioses, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente

contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- 2. - E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. da Lei n.º 14.133/2021. Araiões/MA, 27 de março de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 3e31777cf2ba8cb48c473e4df56bf622

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20250402001/2025 - PE SRP N.º 010/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20250402001/2025 - PE SRP N.º 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502026/2025 - CPL/PMA

OBJETO: Fornecimento de combustível para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, do município de Araiões/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araiões/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação - SEMECTI, CONTRATADA: AUTO POSTO TUTOIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 27.112.613.0001-77, sediada na Rodovia MA 034, KM 04, n.º 1500, Páxica - CEP: 65.580-000, na cidade de Tutóia/MA, representada neste ato pela Sra. RITA DE CASSIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, portadora da Carteira de Identidade n.º 066190\*\*\*\*8-4 SESP/MA e inscrita no CPF n.º 027.\*\*\*.\*\*\*3-04. VALOR: R\$ 945.500,00 (Novecentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 122 0205 2015 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS 02 PODER EXECUTIVO 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0205 2018 0000 MANUT. DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS 02 PODER EXECUTIVO 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0205 2019 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS 02 PODER EXECUTIVO 02 13 00 FUNDO MANUTENÇÃO BÁSICA - FUNDEB ARAIOSES 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0213 FUNDO MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12 361 0213 2052 0000 MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS. BASE LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal n.º 14.133/2021e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria. Prefeitura Municipal de Araiões/MA, 02 de abril de 2025.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: fcf918076b7a83a8294de6b75fe60b0d

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502052/2025 - CPL/PMA

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.450.191/0001-70, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro, na cidade de Araiões/MA, na pessoa do seu representante legal, o Sr. JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 038633\*\*\*\*9-9 SESP/MA e inscrito no CPF n.º 099.\*\*\*.\*\*\*3-49, residente e domiciliado na cidade de Araiões/MA, RESOLVE, registrar os preços da empresa DESINFECTA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 49.278.346/0001-45, sediada na Rua Doutor Area Leão, n.º 849, Centro - CEP 64.001-310, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. FÁBIO HENRIQUE UCHOA SILVA inscrito no CPF n.º 009.\*\*\*.\*\*\*3-04 e portador do RG n.º 2\*\*\*\*3 SSP/PI, com e-mail para correspondência eletrônica desinfectasaudeambiental@gmail.com, nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Araiões/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

PLANILHA:

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO lote, MARCA, UND, QTD, V. UNIT. It lists 7 items related to cleaning and disinfection services for water boxes.



8	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 20000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS SERVIÇO 50	R\$ 2.114,35
9	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 30000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS SERVIÇO 25	R\$ 3.690,00

**DESCRIÇÃO - LOTE 02 LIMPEZA DE FOSSAS E ITEM POÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT
1	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSAS SEPTICAS E CAIXAS DE GORDURAS	PRÓPRIA/SERVIÇOS M³		3000	R\$ 280,00
2	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES COM ANÁLISES DE QUALIDADE DA ÁGUA	PRÓPRIA/SERVIÇOS M³		1500	R\$ 605,00

**DESCRIÇÃO LOTE III - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS COM BARREIRA FÍSICA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT
1	Serviço de Desinsetização	PRÓPRIA/SERVIÇOS M²		400000	R\$ 2,43
2	Serviço de Descupinização	PRÓPRIA/SERVIÇOS M²		400000	R\$ 2,31
3	Serviço de Desratização.	PRÓPRIA/SERVIÇOS M²		400000	R\$ 1,65
4	Controle de pombo com barreira física/espícula.	PRÓPRIA/SERVIÇOS M²		100000	R\$ 4,22
5	Controle de morcegos com barreiras físicas/espícula.	PRÓPRIA/SERVIÇOS M²		100000	R\$ 3,80

**DESCRIÇÃO - LOTE IV - SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE FUMACÊ VEÍCULAR PARA CONTROLE DE VETORES E**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT
1	SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO ESPECIAL DE INSEDECIDA (FUMACÊ VEÍCULAR) PARA CONTROLES DE VETORES - DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA, UTILIZANDO VEÍCULOS COM EQUIPAMENTOS DE UBV.	PRÓPRIA/SERVIÇOS METRO		400000	R\$ 2,51
2	DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	PRÓPRIA/SERVIÇOS M²		400000	R\$ 2,65

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Araióses/MA.
2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**ITEM N.º ÓRGÃOS PARTICIPANTES UNIDADE QUANTIDADE**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL
  1. - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.
  2. - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
  3. - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
  4. - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente
  5. - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

**5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021.
  1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021.
  1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.





3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 6. DO CADASTRO RESERVA

1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.

2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item

anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para



que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

#### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
  4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
    1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não

ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  1. Por razão de interesse público;
  2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### 10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
  11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;



12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
  2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
    1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
    2. Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
      1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
      2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo;
    3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
    4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
  3. Na aplicação das sanções serão considerados:
    1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
    2. As peculiaridades do caso concreto;
    3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
    4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
    5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
  5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções Administrativas.
  6. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
  7. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
11. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
    1. - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno.
  12. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
  1. - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
  2. - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2025 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.
  3. - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

### 13. DO FORO

1. - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araiões, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. - E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. Da Lei n.º 14.133/2021. Araiões/MA, 28 de março de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA  
Código identificador: acdc8656d51b5409b6f00c43b921e29b

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20250404001/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20250404001/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502042/2025 - CPL/PMA

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma e ampliação do Colégio Marcone Caldas no Município de Araiões/MA. **CONTRATANTE:** O município de Araiões/MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSURB, **CONTRATADA:** SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES, inscrita no CNPJ n.º 18.882.626/0001-34, com sede na Rua Honório de Paiva, n.º 1135, Bairro Piçarra - CEP n.º 64.015-125, na cidade de Teresina/PI, neste ato representada pelo Sr. LUCAS SAMPAIO GERMANO DA SILVEIRA, inscrito no CPF n.º 025.\*\*\*.\*\*3-17 e portador do RG n.º 2.\*\*\*.\*\*0 SSP/PI, com e-mail para correspondência eletrônica [www.sagaconstrutora.com](http://www.sagaconstrutora.com), **VALOR:** R\$ 4.928.984,05 (Quatro milhões, novecentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DOTAÇÃO:** 02 PODER EXECUTIVO 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 122 0205 1010 0000 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DE UNID ESCOLARES 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 02 PODER EXECUTIVO 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0205 2019 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 02 PODER EXECUTIVO 02 13 00 FUNDO MANUTENÇÃO BÁSICA - FUNDEB ARAIOSES 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0213 FUNDO MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12 361 0213 1034 0000 CONSTRUÇÃO E



REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 02 PODER EXECUTIVO 02 13 00 FUNDO MANUTENÇÃO BÁSICA - FUNDEB ARAIOSES 12 Educação 12 365 Ensino Infantil 12 365 0213 FUNDO MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12 361 0213 2055 0000 MANUT. E FUNC. DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. **BASE LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal n.º 14.133/2021e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria. Prefeitura Municipal de Araioses/MA, 04 de abril de 2025.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA  
Código identificador: aaf74871896cf80fa9fb4002482c7e7a

#### EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 20250225001/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 009/2025

#### EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 20250225001/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025017/2025

**OBJETO:** Contratação de Show Artístico com a cantora Laninha Show, para apresentação a ser realizada no dia 04 de março de 2025, nas festividades alusivas ao Carnaval, no Município de Araioses/MA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araioses/MA, através da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC. **CONTRATADA: LANINHA SHOW LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.565.468/0001-05, sediada na Rua Carolina Sucupira, n.º 1.680, LJ 12, Bairro Coco - CEP n.º 60.192-130, na cidade de Fortaleza/CE, tendo como representante legal neste ato o Sr. **LEANDRO ALMEIDA SOARES**, portador da Carteira de Identidade n.º 3325\*\*\*\* SSP/CE e inscrito no CPF n.º 990.\*\*\*.\*\*3-34. **VALOR:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á no prazo de 90 (noventa) dias uteis. **DOTAÇÃO:** 02 PODER EXECUTIVO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13 Cultura 13 392 Difusão Cultural 13 392 0206 SECRETARIA DE CULTURA 13 392 0206 2028 0000 REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Prefeitura Municipal de Araioses/MA, 25 de fevereiro de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA  
Código identificador: cdb1c91ae3797b384b2465dbc7504004

#### EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 20250225002/2025

#### EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 20250225002/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025018/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de Show Artístico com a banda Toca do Vale, para apresentação a ser realizada no dia 04 de março de 2025, nas festividades alusivas ao Carnaval, no Município de Araioses/MA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araioses/MA, através da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC. **CONTRATADA: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 15.484.236/0001-18, sediada na Rua Sete, n.º 41, Conj. Planalto Itaperi, Parque Dois Irmãos - CEP n.º 60.721-310, na cidade de Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade n.º 9900\*\*\*\*71 SSP/CE e inscrito no CPF n.º 040.\*\*\*.\*\*3-37. **VALOR:** R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á no prazo de 90

(noventa) dias uteis. **DOTAÇÃO:** 02 PODER EXECUTIVO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13 Cultura 13 392 Difusão Cultural 13 392 0206 SECRETARIA DE CULTURA 13 392 0206 2028 0000 REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Prefeitura Municipal de Araioses/MA, 25 de fevereiro de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA  
Código identificador: 4feb9f88b5af9c31ba0d458984e45500

#### RESOLUÇÃO CMAS N.º 03/2025

#### RESOLUÇÃO CMAS N.º 03/2025

“Dispõe sobre a Criação de Comissão de organização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social ano 2025.”

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Araioses - MA, em reunião ordinária no dia 04 de abril de 2025, registrada em Ata nº 02, no uso das atribuições conferidas pela sua Lei de Criação;

#### Resolve:

**Art. 1º** - Criar a Comissão para a realização da **12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Araioses - MA** a realizar-se no ano de 2025 conforme estabelecido na Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024 que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social em conformidade com o tema **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**, garantindo a acessibilidade dos participantes.

#### Conforme descrito a seguir:

1. IACIARA SANTOS DA SILVA (Titular/Sociedade Civil)
2. SÔNIA MARCIA CARVALHO DE SOUSA (Titular/Governamental)
3. MARCOS DVILE DA SILVA SOTERO (Suplente/Governamental)
4. GABRIELA SAVIA SOUSA REIS (Titular/Sociedade Civil)

**Art. 2º**- Os casos omissos serão tratados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araioses - MA , 07 de Abril de 2025.

TATIANE DA SILVA CARVALHO  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA  
Código identificador: 9283f05825c38ca227431f069a8e05a0

#### RESOLUÇÃO Nº 02 DE ABRIL DE 2025

#### Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

#### RESOLUÇÃO Nº 02 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a Convocação da XIIª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

O Colegiado do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, em Reunião Plenária realizada no dia 04 de abril de 2025, no uso de suas competências legais que lhe confere a Lei, nº 15 de 2013.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Convocar a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social,



com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

**Art. 2º** A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: **“20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência”**.

**Art. 3º** A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5(cinco) Eixos:

1. EIXO 1 - UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
2. EIXO 2 - APERFEIÇOAMENTO CONTINUO DO SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
3. **EIXO 3 - INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;**
4. **EIXO 4 - GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: Fortalecendo a participação social no SUAS;**
5. **EIXO 5 - SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO COFINANCIAMENTO DO SUAS.**

**Art. 4º** A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial nos dias 17 e 18 de junho de 2025, requerendo que:

I - As pré-conferências municipais de Assistência Social serão realizadas no período de 23 de abril a 28 de maio de 2025 conforme as datas abaixo;

- a) Dia 23 de abril - na sede do município;
- b) Dia 30 de abril - povoado Carnaubearas;
- c) Dia 14 de maio - povoado Placas;
- d) Dia 28 de maio - Canárias.

**Art. 5º** A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização e operacionalização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** Apoiarão a organização e operacionalização da Conferência Municipal a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

**Art. 7º** O município durante a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

**Art. 8º** Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Araioses - Maranhão, em 07 de Abril de 2025.

TATIANE DA SILVA CARVALHO  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA  
Código identificador: 478a2b343b154ee397821b4dcd8e956b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

### RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250072/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 008/2025-SRP

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250072/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 008/2025-SRP; OBJETO: o Registro de Preços para futura e eventual *Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, atendendo as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Arame-MA*. CONFORME VALOR REGISTRADO NA TABELA A BAIXO. **PARTES:** da **Secretaria Municipal de Administração** de Arame - MA, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 12.542.767/0001-21, **Secretaria Municipal de Educação**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.830.598/0001-08, **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**, inscrito, no CNPJ sob o nº 11.590.952/0001-29, **Secretaria Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.542.767/0001-21, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.509.059/0001-63, **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social**, inscrito no -CNPJ sob o nº 11.469.511/0001-73 e **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no -CNPJ sob o nº 11.539.374/0001-04, e as empresas, **M. I. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.655.090/0001-10, **MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.661.771/0001-05 e **ND COMERCIO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.723.350/0001-09. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 008/2025-SRP. **BASE LEGAL:** O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/2025-SRP e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie. **VALIDADE DA ATA:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 07.04.2025. **FORO:** Comarca de Arame/MA. **ASSINATURAS:** ANDERSON MOTA BRITO - Secretário Municipal de Administração, ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação, JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA - Secretária Municipal de Saúde, ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social e as empresas: **M. I. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.655.090/0001-10, com sede na Rua 8, Sala 31 PAV, nº 1, Bairro Cohatrac III, São Luís - MA, CEP 65.054-583, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MILDSON COSTA RODRIGUES, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*903-82, **MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.661.771/0001-05, com sede na Rua 10, quadra 10-A Residencial Pinheiros, nº 92, Bairro Turu, São Luís - MA, CEP: 65.064-427, . . , por intermédio de seu representante legal, a Sra. CLEICIANE MONTEIRO ALVES, portadora do CPF nº \*\*\*.\*\*\*223-89 e **ND COMERCIO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.723.350/0001-09, com sede na Rua Projetada 170, nº 20, Bairro Ipasa, São Luís - MA, CEP: 65.061-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JOÃO CARLOS PEREIRA DUTRA NETO, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*023-72. (Detentores do Registro de Preços).

0  
EMPRESA: **M. I. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.655.090/0001-10, com sede na Rua 8, Sala 31 PAV, nº 1, Bairro Cohatrac III, São Luís - MA, CEP 65.054-583, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MILDSON COSTA RODRIGUES, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*903-82.



Itemº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	AÇUCAR 2 KG, Embalagem integra, tipo pacote de polietileno de 2,0 kg de peso liquido. Não deve presentes sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 12 meses a partir da data de entrega. FARDO COM 15 UNIDADES	Fardo	180	R\$ 99,41	R\$ 17.894,25
10	FLOCÃO DE MILHO 500 G, Calorias: 178kcal Gord: 1,10g Carbs: 38,00g Prot: 3,60g. pré-cozido, com 500g, com identificação do produto, e prazo de validade. FARDO CONTENDO 10 UNIDADES.	Fardo	260	R\$ 20,36	R\$ 5.293,60
12	PÃO CASEIRO, Calorias: 75kcal   Gord: 1.52g   Carbs: 13.41g   Prot: 1.78g, apresentar odor agradável, consistência firme, e aparência agradável, não devem estar amassados e de coloração não característica. Unidades com peso médio de 50 gramas de peso líquido	UNID.	13.000	R\$ 0,80	R\$ 10.335,00
13	VINAGRE DE ALCOOL, Calorias: 3kcal   Gord: 0.00g   Carbs: 0.01g   Prot: 0.00g, de coloração clara Embalagem íntegra, com 750 ml de peso liquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 08 meses a partir da data de entrega. FARDO COM 12 UNIDADES.	Fardo	170	R\$ 26,12	R\$ 4.439,55
14	ACHOCOLATADO EM PÓ, embalagem íntegra com, com 1000g de peso liquido. Fonte de no mínimo 07 vitaminas (A, D, C, B1, B2, B3 E B6), Isento de glúten. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega. FARDO COM 10 UNIDADES.	Fardo	296	R\$ 106,39	R\$ 31.490,70
16	ARROZ INTEGRAL 1 KG, 125 calorias. Proteínas. 2,6 g. 2,5 g. Gorduras. 1,0 g. 0,2 g. Carboidratos. 25,8 g. 28 g. Fibras. 2,7 g. 0,8 g. Vitamina B1. 0,08 mg. 0,01 mg. Vitamina B2. 0,04 mg. 0,01 mg. Vitamina B3. 0,4 mg. 0,6 mg. acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico. Validade mínima de 8 meses, a contar da data de entrega. FARDO COM 10 UNIDADES.	Fardo	260	R\$ 80,65	R\$ 20.968,35
18	FEIJÃO CARIOCA, Carboidratos 2,31 g 0,77% Proteínas 0,82 g 0,27% Gorduras totais 0,09 g 0,15% Gorduras saturadas 0,02 g 0,08% Fibra alimentar 1,45 g 5,78% embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 1,0kg de peso liquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega. FARDO COM 30 UNIDADES.	Fardo	160	R\$ 198,44	R\$ 31.750,80
20	LEITE EM PÓ 400 G, Valor energético 129 kcal = 542 kJ Carboidratos 10 g 3 Proteínas 6,6 g Gorduras totais 7,0 g Gorduras saturadas 3,7 g Gorduras trans 0, Fibra alimentar 00, Sódio 100 mg Cálcio 223 mg. Não modificado, embalagem íntegra ENLATADO, com 400g de peso liquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 07 meses a partir da data de entrega. FARDO COM 25 UNIDADES.	Fardo	350	R\$ 291,73	R\$ 102.104,63
21	MACARRAO ESPAGUETE 500G, tipo fino comprido, massa de sêmola. Embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 500 g de peso liquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega. FARDO COM 10 UNIDADES	Fardo	700	R\$ 25,76	R\$ 18.032,00
31	MOLHO DE TOMATE, simples e concentrado. Embalagem íntegra tipo lata ou sache tetra brik de 340g. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega. CAIXA COM 24 UNIDADES.	Caixa	180	R\$ 38,56	R\$ 6.940,80
33	OVOS de galinha, produtos frescos. Deverá apresentar odor. Agradáveis não deverão apresentar perfurações ou rachaduras, coloração não característica. Embalagem íntegra, tipo cartelas de 30 unidades. Unidades com peso médio de 50g cada.	Cartela	280	R\$ 26,95	R\$ 7.546,00
34	MILHO VERDE, em conserva. Embalagem íntegra, tipo lata, sache, ou caixa de 280g de peso liquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega. CAIXA COM 24 UNIDADES.	KG	170	R\$ 113,00	R\$ 19.210,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 269.383,24</b>

EMPRESA: **MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, devidamente escrita no CNPJ sob o nº 15.661.771/0001-05, com sede na Rua 10, quadra 10-A Residencial Pinheiros, nº 92, Bairro Turu, São Luís - MA, CEP: 65.064-427, . , por intermédio de seu representante legal, a Sra. CLEICIANE MONTEIRO ALVES, portadora do CPF nº \*\*\*.\*\*\*223-89.

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	------	----------------	-------------



1	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, de boa qualidade (não quebradas). Embalagem íntegra de 400g de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 12 meses a partir da data de entrega. Caixa contendo 20 unidades.	Caixa	180	R\$ 83,18	R\$ 14.972,40
2	BISCOITO TIPO MARIA TRADICIONAL, Biscoito tipo Maria. Embalagem íntegra, de 400g de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. Caixas contendo 20 unidades.	Caixa	180	R\$ 106,44	R\$ 19.159,20
4	ADOÇANTE 100 ML, Adoça alimentos e bebidas, substituindo o açúcar cada gota contem 0,02 kcal. Cada 04 gotas equivalem ao poder adoçante de 1 colher (de chá) de açúcar frasco de 100 ml. Caixa contendo 12 unidades.	Caixa	112	R\$ 89,46	R\$ 10.019,52
5	COLORIFICO 100G, produzido a partir de grãos selecionados do urucum, o que proporciona uma perfeita coloração avermelhada às comidas sem interferir no sabor dos alimentos. Caixa contendo 10 unidades.	Caixa	120	R\$ 16,43	R\$ 1.971,60
6	CONDIMENTO DE PIMENTA DO REINO, Pimenta do reino - Especificação: contendo no mínimo 250 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Fardo	100	R\$ 4,32	R\$ 432,00
11	FLOCÃO DE ARROZ, Calorias: 69 kcal   Gord: 0,00g   Carbs: 17,00g   Prot: 0,00g. Pré-cozido, com 500g, com identificação do produto e prazo de validade. FARDO CONTENDO 10 UNIDADES.	Fardo	260	R\$ 23,25	R\$ 6.045,00
17	CAFÉ 250G, torrado e moído, empacotado a vácuo puro, em embalagem que contenha 250 gramas do produto e que possuam prazo de validade de, no mínimo, 12(doze) meses claramente expresso na embalagem do produto. FARDO COM 20 UNIDADES.	Fardo	900	R\$ 205,89	R\$ 185.301,00
22	MASSA P/ MINGAU CEREAL TIPO- 200G C/12 embalagens resistentes de polietileno atóxico contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. FARDO COM 12 UNIDADES.	Fardo	240	R\$ 109,86	R\$ 26.366,40
23	MASSA P/ MINGAU AVEIA, em flocos finos, condicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. FARDO COM 12 UNIDADES.	Fardo	70	R\$ 49,87	R\$ 3.490,90
24	ÓLEO DE SOJA, refinado tipo I. Embalagem íntegra, tipo garrafa plástica ou lata de 900 ml de peso líquido. Não apresentando amassamento, vazamento e abaulamento. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega. CAIXA COM 20 UNIDADES.	Caixa	110	R\$ 167,56	R\$ 18.431,60
27	MARGARINA, cremosa com sal. Embalagem íntegra de 1,0 kg de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 265,11	R\$ 13.255,50
28	AMIDO DE MILHO, embalagem íntegra, com 500g de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega. CAIXA COM 24 UNIDADES.	Caixa	50	R\$ 127,61	R\$ 6.380,50
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 305.825,62</b>

EMPRESA: **ND COMERCIO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.723.350/0001-09, com sede na Rua Projetada 170, nº 20, Bairro Ipasa, São Luís - MA, CEP: 65.061-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JOÃO CARLOS PEREIRA DUTRA NETO, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*023-72.

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	SAL 1 KG, Sal refinado iodado. Embalagem Integra, tipo pacote de polietileno de 1,0 kg de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 12 meses a partir da data de entrega. Contendo 30 unidades.	Fardo	120	R\$ 40,35	R\$ 4.842,00
8	SELETA DE LEGUMES EM LATA 200G, Calorias: 32kcal   Gord: 0,00g   Carbs: 7,00g   Prot: 2,00g Similar em conserva, embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto e prazo de validade. CAIXA COM 24 UNIDADES.	Caixa	130	R\$ 97,18	R\$ 12.633,08
9	CREME DE LEITE 200 G, Valor Energético: 27 kcal = 113 Kj, Gorduras totais: 2,6 g, Gorduras saturadas: 1,6 g, Carboidratos: 0,6 g, contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/, embalagens de 200 gramas. CAIXA COM 27 UNIDADES.	Caixa	160	R\$ 99,70	R\$ 15.951,60





15	ARROZ TIPO 1, Valor Energético 175kcal=735Kj 9% Carboidratos 39,0g 13% Proteínas 3,7g 5% Gorduras Totais 0g, 0% Gorduras Saturadas 0g % Gorduras Trans0g Fibra Alimentar 0,9g 3% Sódio 0mg 0%. Acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno transparente, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: Nome ou marca ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. FARDO COM 06 UNIDADES.	Fardo	600	R\$ 81,05	R\$ 48.631,50
19	FEIJAO FRADINHO TIPO 1, Informações nutricionais Cálcio 62 mg Sódio MG Colesterol MG 0 Gorduras saturadas 0g Carboidratos 39g Gorduras Trans Proteínas11g Fibra alimentar 13g 52 Gorduras totais Valor calórico 157 kcal Ferro 4mg. embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 1,0kg de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 08 meses a partir da data de Entrega. FARDO COM 30 UNIDADES.	KG	280	R\$ 206,87	R\$ 57.924,30
25	SARDINHA, em Conserva de Azeite ou Óleo Comestível: Latas de peso líquida de 250g e peso drenado de 165g. 1ª Qualidade. CAIXA COM 54 UNIDADES.	Caixa	70	R\$ 228,01	R\$ 15.960,53
26	FARINHA P/ FAROFA 1 KG C/30, Farinha de mandioca fina, branca, torrada, tipo 01, embalada em pacotes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. FARDO COM 30 UNIDADES.	Fardo	30	R\$ 191,65	R\$ 5.749,43
29	Cereal infantil, "tipo mucilon" sabor arroz e aveia, Suplemento de multocereais infantil, composto por nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro, embalagem íntegra, de 600g de peso líquido sabor multocereais. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações nome ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. CAIXA COM 24 UNIDADES.	Caixa	50	R\$ 171,19	R\$ 8.559,38
30	ERVILHA, em conserva, embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto e prazo de validade. CAIXA COM 24 UNIDADES.	Caixa	180	R\$ 84,70	R\$ 15.245,55
32	FECULA DE MANDIOCA, Tapioca formato granulado tipo 2, sabor tradicional, pct 500g. Ingredientes: Fécula extraída da mandioca em flocos. Na embalagem deve conter a marca, data de fabricação e validade. FARDO COM 24 UNIDADES.	Fardo	180	R\$ 141,68	R\$ 25.502,85
35	POLPA DE FRUTA (SABORES VARIADOS), composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade.	KG	1.800	R\$ 9,81	R\$ 17.658,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 228.657,10</b>

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 0a97a8c249dec51453e1623c5c3a4c3d

### RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250073/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 007/2025-SRP

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250073/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 007/2025-SRP; OBJETO: o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, copa e cozinha, atendendo as necessidades das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Arame-MA. CONFORME VALOR REGISTRADO NA TABELA A BAIXO. **PARTES:** da Secretaria Municipal da Fazenda, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 12.542.767/0001-21, e a empresa, TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTD, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.599.021/0001-40. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 005/2025-SRP. **BASE LEGAL:** O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2025-SRP e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie. **VALIDADE DA ATA:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 07.04.2025. **FORO:** Comarca de Arame/MA. **ASSINATURAS:** ANDERSON MOTA BRITO – Secretário Municipal de Administração, ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação, JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA - Secretária Municipal de Saúde, ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social e as empresas: **M. I. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.655.090/0001-10, com sede na Rua 8, Sala 31 PAV, nº 1, Bairro Cohatrac III, São Luís - MA, CEP 65.054-583, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MILDSON COSTA RODRIGUES, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*903-82, **MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.661.771/0001-05, com sede na Rua 10, quadra 10-A Residencial Pinheiros, nº 92, Bairro Turu, São Luís - MA, CEP: 65.064-427, . . por intermédio de seu representante legal, a Sra. CLEICIANE MONTEIRO ALVES, portadora do CPF nº \*\*\*.\*\*\*223-89 e **ND COMERCIO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.723.350/0001-09, com sede na Rua Projetada 170, nº 20, Bairro Ipasa, São Luís - MA, CEP: 65.061-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JOÃO CARLOS PEREIRA DUTRA NETO, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*023-72. (Detentores do Registro de Preços).

EMPRESA: **M. I. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.655.090/0001-10, com sede na Rua 8, Sala 31 PAV, nº 9



1, Bairro Cohatrac III, São Luís - MA, CEP 65.054-583, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MILDSON COSTA RODRIGUES, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*903-82.

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	AMACIANTE DE ROUPA ESPECIFICAÇÃO: AMACIANTE, TIPO DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRANGANCIA LAVANDA, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, DE TUBO COM 5 LITROS.	GALÃO	720	R\$ 26,35	R\$ 18.972,00
11	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO ESPECIFICAÇÃO: BALDE, TIPO PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA DE ARME GALVANIZADO, CAPACIDADE 20 LITROS.	UNIDADE	870	R\$ 34,64	R\$ 30.136,80
14	CAIXA DE ISOPOR ESPECIFICAÇÃO: CAIXA, TIPO DE ISOPOR COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS.	UNIDADE	338	R\$ 24,00	R\$ 8.112,00
15	CAIXA DE ISOPOR 03 LITROS ESPECIFICAÇÃO: CAIXA, TIPO DE ISOPOR COM CAPACIDADE PARA 03 LITROS.	UNIDADE	320	R\$ 11,97	R\$ 3.830,40
18	CAIXA TÉRMICA 24 LITROS ESPECIFICAÇÃO: CAIXA, TIPO TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 24 LITROS.	UNIDADE	160	R\$ 76,77	R\$ 12.283,20
24	CLORO HIPOCLORITO ESPECIFICAÇÃO: CLORO, TIPO HIPOCLORITO DE SÓDIO, EMBALAGEM BOMBONA DE 5 LITROS LACRADA.	GALÃO	656	R\$ 62,65	R\$ 41.098,40
25	COADOR DE PANO DE ALGODÃO ESPECIFICAÇÃO: COADOR, TIPO DE PANO DE ALGODÃO TAM.04(GRANDE) P/ CAFÉ.	UNIDADE	1.565	R\$ 10,27	R\$ 16.072,55
26	COLHER DESCARTÁVEL ESPECIFICAÇÃO: COLHER, TIPO DESCARTÁVEL - COLHER DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO NATURAL (ATÓXICO); MEDINDO (160) MM; COM CAPACIDADE (10) ML; ESPESSURA DE (3) MM; PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	960	R\$ 7,61	R\$ 7.305,60
30	DESINFETANTE AROMA LAVANDA ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE, TIPO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO BACTERICIDA, AROMA LAVANDA, FRASCO DE 1000 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CAIXA	1.040	R\$ 57,56	R\$ 59.862,40
31	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE, TIPO LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, CONTENDO A INFORMAÇÃO DE ELIMINAÇÃO DE 99,9% DOS GERMES. EMBALAGEM: FRASCO 1000ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CAIXA	1.020	R\$ 54,84	R\$ 55.936,80
34	ESCOVA PARA LAVAR TECIDO ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA, TIPO PARA LAVAR TECIDO CERDAS EM NYLON UMA FACE. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	820	R\$ 4,99	R\$ 4.091,80
35	ESCOVA PARA LIMPAR UNHAS ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA, TIPO PARA LIMPAR UNHAS. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	500	R\$ 5,76	R\$ 2.880,00
41	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO TAMANHO: 24CM X 22CM ESPECIFICAÇÃO: GUARADANAPO, TIPO DE PAPEL BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 24X22CM, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	PACOTE	4.520	R\$ 7,48	R\$ 33.809,60
42	INSETICIDA AEROSOL ESPECIFICAÇÃO: INSETICIDA, TIPO AEROSOL AEROSOL, INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS DE 300 ML.	CAIXA	76	R\$ 160,45	R\$ 12.194,20
47	LIMPADOR DE USO GERAL LÍQUIDO ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR, TIPO DE USO GERAL (DIVERSAS UTILIDADES), TUBO COM 500 ML. UTILIZADO PARA LIMPEZA AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS ESALTOS, RISCOS DE LAPIS. AROMA COMPESTRE. SEM A PRESENÇA DE AMÔNIA NA COMPOSIÇÃO.	CAIXA	427	R\$ 89,57	R\$ 38.246,39
48	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA, TIPO EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 30 LITROS, PRETA. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	1.488	R\$ 66,00	R\$ 98.208,00
51	LUVA DE BORRACHA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL TAMANHO M ESPECIFICAÇÃO: LUVA, TIPO DE BORRACHA, CONFECCIONADA EM MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM CA (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO), TAMANHO MÉDIO, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO.	PAR	2.640	R\$ 6,07	R\$ 16.024,80





53	MANGUEIRA PARA FOGÃO À GAS TIPO PADRÃO ESPECIFICAÇÃO: MANGUEIRA, TIPO PARA FOGÃO PARA USO EM FOGÃO A GÁS DE PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE, TRANÇADA, COM TARJA AMARELA, EXIBINDO A INSCRIÇÃO NBR 8613, O PRAZO DE VALIDADE DE 5 (CINCO) ANOS E O NOME DO FABRICANTE, SEU CUMPRIMENTO PODE SER DE 80 CM, 1M OU 1,25M A MANGUEIRA. DEVE PASSAR E NEM ENCOSTAR PELA PARTE DE TRÁS DO FOGÃO, JÁ QUE A TEMPERATURA NESTA REGIÃO É MUITO ALTA, DEVIDO AO FORNO, QUANDO ISSO OCORRE CONSULTE UMA ASSISTÊNCIA TÉCNICA CREDENCIADA PARA QUE SEJA A TROCA DE ENTRADA DA MANGUEIRA DO FOGÃO, A MAIORIA DOS MODELOS TEM ESSE RECURSO, AS MANGUEIRAS TAMBÉM PODEM SER DE BORRACHA OU METALIZADAS DESDE QUE APROPRIADAS PARA O USO DE GLP.	UNIDADE	206	R\$ 38,13	R\$ 7.854,78
54	PÁ COLETORA DE LIXO ESPECIFICAÇÃO: PÁ, TIPO COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO, COM CABO DE MADEIRA, AÇO OU PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 1M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	660	R\$ 27,87	R\$ 18.394,20
62	REMOVEDOR PARA PISO ESPECIFICAÇÃO: REMOVEDOR, PARA PISO DE GRANILITE, COMPOSIÇÃO: GALÃO CONTENDO 05 (CINCO) LITROS. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	GALÃO	235	R\$ 68,88	R\$ 16.186,80
66	SABÃO EM PÓ CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES DE 1KG ESPECIFICAÇÃO: SABÃO, TIPO EM PÓ, CAIXA DE COM TENSOATIVOS, COADJUVANTE, CINERGISTA, BRANQUEADOR OPTICOS, ENZIMAS, TAMPAMENTOS, CORANTES, ALEVANDOR DE ESPUMA, CARGA, PERFUME E ÁGUA, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO DE 1 KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA.	CAIXA	565	R\$ 252,87	R\$ 142.871,55
71	SACOLA PARA EMBALAGEM DE 15 KG ESPECIFICAÇÃO: SACOLA, TIPO DE PLÁSTICO, PARA EMBALAGEM, PESO MÉDIO DE 15 KG. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE	1.310	R\$ 19,42	R\$ 25.440,20
73	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR AZUL OU PRETO. SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR AZUL OU PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES.	FARDO	218	R\$ 11,01	R\$ 2.400,18
76	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, COR AZUL OU PRETO. SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, COR AZUL OU PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES.	FARDO	216	R\$ 23,86	R\$ 5.153,76
77	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR AZUL OU PRETO. SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR AZUL OU PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA 8 MICRAS, ALTA RESISTÊNCIA, FARDO COM 100 UNIDADES.	FARDO	420	R\$ 70,77	R\$ 29.723,40
78	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 50 LITROS, SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 50 LITROS, COR BRANCA, MATERIAL INFECTANTE, FARDO COM 100 UNIDADES.	FARDO	200	R\$ 23,22	R\$ 4.644,00
80	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 1 LITRO, FARDO COM 100 UNIDADES.	FARDO	340	R\$ 8,96	R\$ 3.046,40
82	LIXEIRA EM AÇO INOX ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA, TIPO EM AÇO INOX, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 20 LITROS. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	275	R\$ 183,84	R\$ 50.556,00
84	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO, 30 CM, COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO	UNIDADE	298	R\$ 17,74	R\$ 5.286,52
91	BANDEJA RETANGULAR COM ALÇA ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA, TIPO RETANGULAR COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 42 CM DE COMPRIMENTO X 29 CM DE LARGURA.	UNIDADE	383	R\$ 33,41	R\$ 12.796,03
92	BARBANTE ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE, TIPO COR NYLON COR NATURAL, DIÂMETRO Nº03.	ROLO	280	R\$ 23,26	R\$ 6.512,80
93	FACA ULTRACORTE MATÉRIA: AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO TAMANHO: 6 POLEGADAS, USO COZINHA	UNIDADE	66	R\$ 24,37	R\$ 1.608,42
94	POTES DE VIDRO COM TAMPA, UNIDADE COM 3 LITROS	UNIDADE	130	R\$ 22,96	R\$ 2.984,80
95	REFRATÁRIO DE VIDRO (MARINEX), UNIDADE COM 1,6 LITROS	UNIDADE	15	R\$ 35,39	R\$ 530,85
99	PANELA CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 6 LITROS	UNIDADE	28	R\$ 55,12	R\$ 1.543,36
100	PANELA DE PRESSÃO 6 LITROS	UNIDADE	28	R\$ 88,00	R\$ 2.464,00
107	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS	UNIDADE	50	R\$ 27,13	R\$ 1.356,50

108	BACIA DE PLÁSTICO COM TAMPAS COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS	UNIDADE	25	R\$ 14,56	R\$ 364,00
110	COLHER PARA SERVIR. COLHER EM AÇO INOX. TAMANHO 35X4X1 CM	UNIDADE	30	R\$ 17,28	R\$ 518,40
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 801.301,89</b>

EMPRESA: **MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, devidamente escrita no CNPJ sob o nº 15.661.771/0001-05, com sede na Rua 10, quadra 10-A Residencial Pinheiros, nº 92, Bairro Turu, São Luís - MA, CEP: 65.064-427, . . por intermédio de seu representante legal, a Sra. CLEICIANE MONTEIRO ALVES, portadora do CPF nº \*\*\*.\*\*\*223-89.

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA, TIPO SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO E CARBONATO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% À 2,5% P/P, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, VANHEIRO, PIAS, TIPO COMUM, FRASCO DE 1000ML, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO IDENTIFICADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES CADA.	CAIXA	1070	R\$ 27,21	R\$ 29.114,70
3	ÁLCOOL EM GEL ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL, TIPO EM GEL, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMERO NEUTRALIZANTE E DESNATURANTE (BENZOATO DE DENATÔNIO). CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS DE 500 ML CADA.	CAIXA	1120	R\$ 124,95	R\$ 139.944,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, TEOR ALCOÓLICA 96 INPM, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO IDENTIFICADAS, COM 12 UNIDADES DE 1 LITROS CADA.	UNIDADE	920	R\$ 15,50	R\$ 14.260,00
6	AVENTAL DE NAPA DE SEGURANÇA ESPECIFICAÇÃO: AVENTAL, TIPO DE NAPA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM NAPA COM ASA SEGUINTE DIMENSÕES: COMP. 1,2M LARG. 0,66CM. AVENTAL DEVE POSSUIR DUAS TIRAS LARGAS (APROX. 0,3CM) DE TECIDO DE ALGODÃO FIRMEMENTE COSTURADOS EM 4 PONTOS E UTILIZADOS PARA AJUSTE, AS TIRAS DEVEM SER TRANSPASSADAS NAS COSTAS, SEM PRENDER NO PESCOÇO E NÃO PODEM SER FIXAS COM ILHOSES. TAMANHO ÚNICO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO POR UNIDADE EM SACO TRANSPARENTE.	UNIDADE	1547	R\$ 23,76	R\$ 36.756,72
7	BACIA PLÁSTICA 25 CM ESPECIFICAÇÃO: BACIA, TIPO PLÁSTICA 25 CM, ALTURA: 9,5 CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 2,5 LT, COM ALÇAS.	UNIDADE	700	R\$ 16,60	R\$ 11.620,00
8	BACIA PLÁSTICA 30 CM ESPECIFICAÇÃO: BACIA, TIPO PLÁSTICA RESISTENTE, ATÓXICA, COM NO MÍNIMO 30 CM DE DIÂMETRO, COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE ALTURA, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 14 LT COM ALÇAS.	UNIDADE	876	R\$ 24,75	R\$ 21.681,00
10	BACIA PLÁSTICA 40 CM ESPECIFICAÇÃO: BACIA, TIPO PLÁSTICA APROXIMANDO 40 CM DIÂMETRO DO FUNDO: 26 CM ALTURA; 16 CM E 15 L, COM ALÇAS.	UNIDADE	888	R\$ 27,73	R\$ 24.624,24
12	BOTAS DE PVC CANO LONGO ESPECIFICAÇÃO: BOTAS, TIPO DE PVC, CANO LONGO, IMPERMEÁVEL DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM PVC INJETADO EM UMA ÚNICA PEÇA, COM INTERIOR FORRADO. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	PAR	258	R\$ 42,90	R\$ 11.068,20
16	CAIXA DE ISOPOR 100 LITROS ESPECIFICAÇÃO: CAIXA, TIPO DE ISOPOR COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	UNIDADE	352	R\$ 173,55	R\$ 61.089,60
17	CAIXA DE ISOPOR 80 LITROS ESPECIFICAÇÃO: CAIXA, TIPO DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 80 LITROS.	UNIDADE	312	R\$ 141,60	R\$ 44.179,20
19	CAIXA TÉRMICA 30 LITROS ESPECIFICAÇÃO: CAIXA, TIPO TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	UNIDADE	160	R\$ 84,37	R\$ 13.499,20
21	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE 2,5 LITROS ESPECIFICAÇÃO: CESTO, TIPO PARA LIXO CAPACIDADE 2,5 LITROS, SEM TAMPAS, TELADO, SEM PEDAL, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADE	880	R\$ 8,04	R\$ 7.075,20
27	COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO ATÓXICO ESPECIFICAÇÃO: COPOS, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO, CAPACIDADE 180 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE. TIRAS COM 100 UNIDADES, GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM "PP", CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO.	PACOTE	7000	R\$ 10,41	R\$ 72.870,00



33	DETERGENTE LÍQUIDO ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE, TIPO LÍQUIDO, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANÔNICOS, COADJUVANTES, PERSERVANTES COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TOALHERES E PANEIS, AROMA NEUTRO, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL. CAIXA CONTENDO FRASCO DE 500 ML, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS.	CAIXA	611	R\$ 51,33	R\$ 31.362,63
36	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA, TIPO PARA VASO SANITÁRIO, CABO DE PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS, SEM SUPORTE.	UNIDADE	790	R\$ 9,01	R\$ 7.117,90
43	ISQUEIRO ESPECIFICAÇÃO: ISQUEIRO, PARA FOGÃO, 01 (UMA) CARTELA CONTENDO 12 UNIDADES.	UNIDADES	100	R\$ 45,60	R\$ 4.560,00
50	LUVA DE BORRACHA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL ESPECIFICAÇÃO: LUVA, TIPO DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM CA (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO), TAMANHO GRANDE, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO.	PAR	2660	R\$ 6,07	R\$ 16.146,20
52	LUVA DE BORRACHA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL TAMANHO P ESPECIFICAÇÃO: LUVA, TIPO DE BORRACHA, CONFECCIONADA EM MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM CA (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO), TAMANHO PEQUENO, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO.	PAR	2640	R\$ 5,55	R\$ 14.652,00
55	PANO DE CHÃO ESPECIFICAÇÃO: PANO, TIPO DE CHÃO (SACO ALVEJADO) DIMENSÕES: 48X68 CM FECHADO.	UNIDADE	2100	R\$ 4,09	R\$ 8.589,00
56	PANO DE PRATO ESPECIFICAÇÃO: PANO, TIPO DE PRATO 100% ALGODÃO, BRANCO, TAMANHO: 45CM X 70CM (DE COPA)	UNIDADE	2040	R\$ 3,69	R\$ 7.527,60
57	PAPEL ALUMÍNIO ROLO ESPECIFICAÇÃO: PAPEL, TIPO ALUMÍNIO, ROLO COM A DIMENSÃO: 45 CM DE LARGURA, COM 7,5M. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE.	ROLO	1520	R\$ 3,86	R\$ 5.867,20
59	PAPEL TOALHA ESPECIFICAÇÃO: PAPEL, TIPO DE TOALHA, FOLHA DUPLA, PICOTADA, BRANCA, TAMANHO: 22,5CM X 21,50CM, COM 60 FOLHAS, PACOTE COM 2 ROLOS.	PACOTE	3410	R\$ 5,37	R\$ 18.311,70
60	PEDRA SANITÁRIA COM 25 GRAMAS ESPECIFICAÇÃO: PEDRA, TIPO SANITÁRIA, UNIDADE COM PESO MÉDIO DE 25 GRAMAS. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	3200	R\$ 3,08	R\$ 9.856,00
61	PRATO DESCARTÁVEL ESPECIFICAÇÃO: PRATO, TIPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	PACOTE	4000	R\$ 15,89	R\$ 63.560,00
63	RODO ESPECIFICAÇÃO: RODO, TIPO CABO DE MADEIRA, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO, DO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICA.	UNIDADE	1190	R\$ 26,11	R\$ 31.070,90
64	SABÃO DE COCO ESPECIFICAÇÃO: SABÃO, TIPO DE COCO, ÁGUA E GLICERINA CONSERVANTES COADJUVANTES TEOR VOLATÉIS 32%. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CAIXA	950	R\$ 55,11	R\$ 52.354,50
67	SABONETE 90 GRAMAS ESPECIFICAÇÃO: SABONETE, TIPO GLICERINADO, COM PESO MÉDIO DE 90G, NA COR BRANCA PARA PELE NORMAL. CAIXA CONTENDO 60 UNIDADES.	CAIXA	652	R\$ 205,05	R\$ 133.692,60
68	CREME DENTAL DE 90 GRAMAS. CREME DENTAL ESPECIFICAÇÃO: CREME, TIPO DENTAL, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: COM ITENS ATIVO DE (1.100 PPM) TIPO ADULTO, EMBALAGEM DE 90 GRAMAS.	UNIDADE	500	R\$ 5,93	R\$ 2.965,00
69	ESCOVA DENTAL COM CERDAS DE NYLON. ESCOVA, TIPO DENTAL, MATERIAL CABO UTENSÍLIO, TIPO CABO ANATÔMICO TIPO CABEÇA PEQUENO, FORMATO CABEÇA TRIÂNGULAR, MODELO MACIO, APLICAÇÃO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM CURVA ACENTUADA, TIPO CERDAS PONTAS ARREDONDADAS.	UNIDADE	2000	R\$ 7,52	R\$ 15.040,00
75	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, COR AZUL OU PRETO. SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, COR AZUL OU PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES.	FARDO	210	R\$ 15,85	R\$ 3.328,50
81	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 2 LITRO, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	340	R\$ 8,52	R\$ 2.896,80
82	LIXEIRA EM AÇO INOX ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA, TIPO EM AÇO INOX, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 20 LITROS. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	275	R\$ 225,74	R\$ 62.078,50
83	VASSOURA TIPO VASCUHADOR ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA, TIPO VASCUHADOR, COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	206	R\$ 41,05	R\$ 8.456,30
84	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO, 30 CM, COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO	UNIDADE	298	R\$ 22,28	R\$ 6.639,44
85	VASSOURA DE PIAÇA, Nº 04, CABO DE MADEIRA	UNIDADE	298	R\$ 12,63	R\$ 3.763,74

86	PORTA SABÃO ESPECIFICAÇÃO: PORTA, TIPO PARA SABÃO EM PÓ, EM PLÁSTICO COM DOSADOR. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	319	R\$ 19,06	R\$ 6.080,14
89	BARBEADOR DESCARTÁVEL, COM 02 LÂMINAS RESISTENTES, BARBEADOR DESCARTÁVEL ESPECIFICAÇÃO: BARBEADOR DESCARTÁVEL, COM 02 LÂMINAS RESISTENTES. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	1000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
96	ESCORREDOR DE LOUÇA DUPLO PRATO TALHER PORTA COPO INOX	UNIDADE	120	R\$ 55,17	R\$ 6.620,40
102	TALHER TOTALMENTE EM AÇO INOX	UNIDADE	350	R\$ 14,97	R\$ 5.239,50
103	JARRA DE VIDRO COM TAMPAS, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS	UNIDADE	25	R\$ 41,62	R\$ 1.040,50
105	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO PRETA, COM CAPACIDADE PARA 56 LITROS	UNIDADE	35	R\$ 62,50	R\$ 2.187,50
111	KIT DE LIMPEZA ESPREMEDOR MOP E PLACA	KIT	15	R\$ 96,69	R\$ 1.450,35
113	BANDEJAS, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES DO ITEM C X L X A, PESO 365 GRAMAS, 49 X 31 X 6. CENTÍMETROS.	UNIDADE	50	R\$ 23,43	R\$ 1.171,50
114	FRIGIDEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO, Diâmetro do produto, Dimensões do item C x L x A, 40 x 22 x 5 centímetros 40 x 22 x 5 centímetros 22 Centímetros	UNIDADE	50	R\$ 84,60	R\$ 4.230,00
119	LIXEIRA EM AÇO INOX PEDAL, CAPACIDADE DE 12 LITROS, ALÇA E CESTO REMOVÍVEL MATERIAL POLIPROPILENO TAMANHO: (AXD): 29,5 X 32 CM; PESO: 1,7 G.	UNIDADE	155	R\$ 192,15	R\$ 29.783,25
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 970.848,53</b>

EMPRESA: **ND COMERCIO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.723.350/0001-09, com sede na Rua Projetada 170, nº 20, Bairro Ipaça, São Luís - MA, CEP: 65.061-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JOÃO CARLOS PEREIRA DUTRA NETO, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*023-72.

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ALCOOL 96° 1000 ML ESPECIFICAÇÃO: ALCOOL, TIPO 90°, EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML. EMBALAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DE MERCADO.	LITRO	2.030	R\$ 9,56	R\$ 19.406,80
7	BACIA PLÁSTICA 25 CM ESPECIFICAÇÃO: BACIA, TIPO PLÁSTICA 25 CM, ALTURA: 9,5 CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 2,5 LT, COM ALÇAS.	UNIDADE	700	R\$ 13,81	R\$ 9.667,00
9	BACIA PLÁSTICA 35 CM ESPECIFICAÇÃO: BACIA, TIPO PLÁSTICA, DIÂMETRO APROXIMADO DE 35 CM, CAPACIDADE PARA 4,6 LITROS, COM ALÇAS.	UNIDADE	716	R\$ 18,68	R\$ 13.374,88
13	CAIXA TÉRMICA 12 LITROS ESPECIFICAÇÃO: CAIXA, TIPO TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS.	UNIDADE	35	R\$ 48,40	R\$ 1.694,00
20	CERA LÍQUIDA ESPECIFICAÇÃO: CERA, TIPO LÍQUIDA, AUTO BRILHO, COR VERNELHA, PARA PISO FRIO, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM COM 750 ML.	UNIDADE	700	R\$ 18,74	R\$ 13.118,00
22	CESTO PLÁSTICO TELADO ESPECIFICAÇÃO: CESTO, TIPO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 10 LT.	UNIDADE	1.220	R\$ 27,89	R\$ 34.025,80
23	CISCADOR EM AÇO RETANGULAR ESPECIFICAÇÃO: CISCADOR, TIPO AÇO, RETANGULAR COM 22 DENTES, COM CABO DE MADEIRA COR NATURAL.	UNIDADE	650	R\$ 85,27	R\$ 55.425,50
28	COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO ATÓXICO 50 ML ESPECIFICAÇÃO: COPOS, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM ""PS"", CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO."	PACOTE	7.500	R\$ 4,91	R\$ 36.825,00
29	COTONETE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO INDICATIVA ESPECIFICAÇÃO: COTONETE, TIPO FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO INDICANDO PARA HIGIENE DAS ORELHAS E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS. CAIXA CONTENDO 75 UNIDADES.	CAIXA	2.240	R\$ 5,31	R\$ 11.894,40
32	DESODORIZADOR DE AR ESPECIFICAÇÃO: DESODORIZADOR, TIPO DE AR 360 ML, COM PERFUME SPRAY CAIXA CONTENDO 24 UND.	CAIXA	644	R\$ 212,73	R\$ 136.998,12
37	ESPONJA DE LIMPEZA - LÃ AÇO FINA ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA, TIPO DE DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO FINA, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIO DE ALUMÍNIO, PACOTE COM 8 UNIDADES. EMBALAGEM COM MARCA DO FABRICANTE.	PACOTE	1.320	R\$ 22,93	R\$ 30.267,60
38	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA, TIPO DE LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA, ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA. FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA/MÍNIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	UNIDADE	3.345	R\$ 1,32	R\$ 4.415,40
39	FILME CULINÁRIO EM PVC ESPECIFICAÇÃO: FILME, TIPO EM PVC CULINÁRIO TRANSPARENTE DIMENSÕES: 28 CM X 30 M.	UNIDADE	470	R\$ 5,54	R\$ 2.603,80
44	LIMPA ALUMÍNIO - FRASCO 500 ML ESPECIFICAÇÃO: LIMPA, TIPO ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, NONIFENOL ETOXILDO, CORANTE E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO, DEDOCIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO. CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) FRASCOS DE 500 ML.	CAIXA	364	R\$ 43,03	R\$ 15.662,92



45	LIMPA VIDRO 500 ML ESPECIFICAÇÃO: LIMPA, TIPO PARA VIDRO COMPOSIÇÃO:TENSOATIVO ANIÔNICO, ÉTER GLICÓLICO, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, CORANTE,PERFUME E AGUA.EMBALAGEM PLÁSTICA DO PRODUTO.CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CAIXA	338	R\$ 95,77	R\$ 32.370,26
46	LIMPA VIDRO NÃO IÔNICO ESPECIFICAÇÃO: LIMPA, TIPO VIDRO,EM LIQUIDO COM TENCIONATIVO NÃO IÔNICO.TUBO CONTENDO 500 ML.	UNIDADE	900	R\$ 8,73	R\$ 7.857,00
49	LUSTRA MÓVEIS 200 ML ESPECIFICAÇÃO: LUSTRA, TIPO MOVEIS COMPONENTE CEREAIS NATURAIS,AROMA LAVANDA,APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFICIES.CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DE 200 ML.	CAIXA	87	R\$ 181,51	R\$ 15.791,37
58	PAPEL HIGIÊNICO - PACOTE ESPECIFICAÇÃO: PAPEL, TIPO HIGIENICO,COR BRANCA.NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA,PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA,PACOTE CONTENDO 4 ROLOS.	PACOTE	4.680	R\$ 5,47	R\$ 25.599,60
65	SABÃO EM BARRA ESPECIFICAÇÃO: SABÃO, TIPO EM BARRA,DE GLICERINA,COM 5 PEDAÇOS DE 200 GRAMAS.	PACOTE	1.120	R\$ 15,62	R\$ 17.494,40
70	SACOLA PARA EMBALAGEM 10 KG ESPECIFICAÇÃO: SACOLA, TIPO DE PLÁSTICO PARA EMBALAGEM PESO MÉDIO DE 10KG.PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE	1.310	R\$ 15,47	R\$ 20.265,70
72	SACOLA PARA EMBALAGEM - 5 KG ESPECIFICAÇÃO: SACOLA,TIPO DE PLÁSTICO PARA EMBALAGEM, PESO MÉDIO DE 5KG,PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTE	1.310	R\$ 20,90	R\$ 27.379,00
74	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 20 LITROS, COR AZUL OU PRETO. SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 20 LITROS, COR AZUL OU PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES.	FARDO	210	R\$ 11,41	R\$ 2.396,10
79	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 100 LITROS, SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 100 LITROS, COR BRANCA, MATERIAL INFECTANTE, FARDO COM 100 UNIDADES.	FARDO	200	R\$ 68,25	R\$ 13.650,00
83	VASSOURA TIPO VASCUHADOR ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA, TIPO VASCUHADOR, COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	206	R\$ 32,84	R\$ 6.765,04
85	VASSOURA DE PIAÇAVA, Nº 04, CABO DE MADEIRA	UNIDADE	298	R\$ 10,34	R\$ 3.081,32
87	SABONETE LÍQUIDO ESPECIFICAÇÃO: SABONETE, TIPO LÍQUIDO, ASPECTO LÍQUIDO FÍSICO PEROLADO, AROMA ERVADOCE, ACIDEZ.RECIPIENTE CONTENDO 05(CINCO) LITROS.	LITRO	1.150	R\$ 58,42	R\$ 67.183,00
88	PORTA DETERGENTE ESPECIFICAÇÃO: PORTA, TIPO DETERGENTE, DE PLÁSTICO TAMANHO PADRÃO.PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	420	R\$ 21,23	R\$ 8.916,60
90	BANDEJA REDONDA EM ALUMÍNIO ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA, TIPO REDONDA EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO.DIÂMETRO DE 45CM.	UNIDADE	385	R\$ 35,62	R\$ 13.713,70
97	COBRE BOLO, DE PLÁSTICO (ABAFADOR) TAMANHO GRANDE	UNIDADE	10	R\$ 21,74	R\$ 217,40
98	PANELA CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS	UNIDADE	28	R\$ 77,02	R\$ 2.156,56
101	PANELA DE PRESSAO 12 LITROS	UNIDADE	28	R\$ 154,82	R\$ 4.334,96
104	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS	UNIDADE	25	R\$ 14,99	R\$ 374,75
106	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO PRETA, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UNIDADE	25	R\$ 38,51	R\$ 962,75
109	BACIA DE PLÁSTICO COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS	UNIDADE	25	R\$ 24,68	R\$ 617,00
112	CAIXA TERMICA DE 32 LITROS, CAIXA COM CAPACIDADE DE 32 LITROS.	UNIDADE	20	R\$ 85,57	R\$ 1.711,40
115	CUSCUZEIRAS, Cuscuzeira 14 cm 1. 9l Turim - alumínio com revestimento antiaderente	UNIDADE	50	R\$ 76,07	R\$ 3.803,50
116	FORMA DE ASSAR BOLO, Assadeira Forma Bolo Retangular C/ Borda Alta Alumínio Nº 3.	UNIDADE	30	R\$ 31,51	R\$ 945,30
117	COLHER DE PLÁSTICO, DIMENSÕES: Altura:16cm,Largura:4cm,Capacidade: 6ml	UNIDADE	500	R\$ 19,52	R\$ 9.760,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 675.455,09</b>

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 8ef3be6eb40405a92470f5c869337fef

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA-PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2024

#### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2024** com data de realização dia 14/04/2024 - 08h30min, para abertura do certame, conforme segue abaixo:

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2025</b>	Data/Hora de Abertura 28/04/2024 - 08h30min. Tipo: Maior Desconto
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o agenciamento de viagens aéreas, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Balsas/MA.	

Balsas - MA, 04 de abril de 2025. Caroline Alves Ribeiro-Secretária Municipal de Licitações e Contratos.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO



Código identificador: 176229b23db1ff54809caf5976784bce

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
CREDENCIAMENTO Nº 05/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 34/2025**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.** A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados a **ALTERAÇÃO DE PRAZO, em razão do OBJETO do CREDENCIAMENTO Nº 05/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 34/2025** com data de credenciamento no período de 04/04/2025 a 30/04/2025, para abertura do certame, conforme segue abaixo:

<b>CREDENCIAMENTO Nº 05/2025.</b>	Data/Hora de Abertura
<b>INEXIGIBILIDADE Nº 34/2025</b>	04/04/2025 a 16/04/2025
	08:00 às 12:00horas.
Objeto: Credenciamento de empresas e pessoas físicas para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis destinados ao Programa Peixe Solidário, com o objetivo de atender famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do Município de Balsas/MA.	

Balsas - MA, 07 de abril de 2025. Caroline Alves Ribeiro-Secretária Municipal de Licitações e Contratos.

Publicado por: **TAIANY SANTOS CARVALHO**  
Código identificador: 66884202376601dc7ac212fa2e078855

**PORTARIA Nº 17/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025 - SAAE**

PORTARIA Nº 17/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designar responsável para fiscalização de contratos no âmbito desta autarquia,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor Antonio Brilhante da Silva, Matrícula nº 015, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, referente ao Processo administrativo nº 54182/2024, **Contrato 124/2025**, Pregão eletrônico nº 05/2025, cujo objeto é a Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano para atender as necessidades do SAAE.

**Art. 2º** - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do referido contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balsas - MA, 03 de abril de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
JOÃO JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS  
DIRETOR DO SAAE

Publicado por: **SAMARA LOPES PEREIRA**  
Código identificador: 027f45300e31a5ce0fcd81b7914508ca

**RESENHA DO CONTRATO Nº 123/2025 - SEMED**

RESENHA DO CONTRATO Nº 123/2025 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 72/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.223.106/0001-79. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Balsas-MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 795,99 (setecentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0081.2-058 3.3.90.30.00.00 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00 12.365.0086.2-066 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2025. ASSINATURAS: JOSÉ NILTON DOURADO DA SILVA (CONTRATANTE) E LIGIANE PAULA G. I. HAIDUKI (CONTRATADA).

Publicado por: **SAMARA LOPES PEREIRA**  
Código identificador: 217b3d17d12fd185ef9246aa4b7ced55

**RESENHA DO CONTRATO Nº 124/2025 - SAAE**

RESENHA DO CONTRATO Nº 124/2025 - SAAE. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 05/2025. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e a empresa LICITA LEX LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.115.210/0001-96. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano para atender as necessidades do SAAE do Município de Balsas-MA. VIGÊNCIA: Prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 170.075,00 (cento e setenta mil e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0151.2090 3.3.90.30.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2025. ASSINATURAS: JOÃO JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS (CONTRATANTE) E LUCIANGELA FERRARO PASSOS (CONTRATADA).

Publicado por: **SAMARA LOPES PEREIRA**  
Código identificador: 27947b3b18978ef74b837bb76373a7e1

**RESENHA DO CONTRATO Nº 78/2025 - SEMED**

RESENHA DO CONTRATO Nº 78/2025 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 72/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF 29.576.243/0001-54. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Balsas-MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.982,00 (cinco mil novecentos e oitenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0081.2-058 3.3.90.30.00.00 12.361.0088.2-062 3.3.90.30.00.00 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00 12.365.0086.2-066 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2025. ASSINATURAS: JOSÉ NILTON DOURADO DA SILVA (CONTRATANTE) E FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA (CONTRATADA).

Publicado por: **SAMARA LOPES PEREIRA**  
Código identificador: 861f8e32505d1b10ef1f85aea904a5c7

**RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 66/2025**



RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 66/2025. Referente a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 36/2024 - Município de Riachão/MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa B. D. DE S. CARDOSO -ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.758.887/0001-30. OBJETO: tendo por objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de materiais e suprimentos de informática para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balsas/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e aceite da CONTRATADA, resultante do Processo Administrativo nº 1301.01/2025, para incluir a cláusula DÉCIMA OITAVA, cujo objetivo é a inclusão do FISCAL E GESTOR ao contrato nº 66/2025. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025. ASSINATURAS: DILMAR FORTES FILHO (CONTRATANTE)

*Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA*  
*Código identificador: 9537b13a78d520f8fae461aca6c140e2*

#### RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 67/2025

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 67/2025. Referente a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 36/2024 - Município de Riachão/MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa B. D. DE S. CARDOSO -ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.758.887/0001-30. OBJETO: tendo por objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de materiais e suprimentos de informática para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária do Município de Balsas/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e aceite da CONTRATADA, resultante do Processo Administrativo nº 1301.01/2025, para incluir a cláusula DÉCIMA OITAVA, cujo objetivo é a inclusão do fiscal e gestor ao contrato nº 67/2025. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025. ASSINATURAS: DIEGO SILVA SCHERER (CONTRATANTE).

*Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA*  
*Código identificador: ba8aff96c1055990b4ce343b80e64651*

#### RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 69/2025

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 69/2025. Referente a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 36/2024 - Município de Riachão/MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa B. D. DE S. CARDOSO-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.758.887/0001-30. OBJETO: tendo por objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de materiais e suprimentos de informática para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do Município de Balsas/MA, nas condições

estabelecidas no Termo de Referência, e aceite da CONTRATADA, resultante do Processo Administrativo nº 1301.01/2025, para incluir a cláusula DÉCIMA OITAVA, cujo objetivo é a inclusão do fiscal e gestor ao contrato nº 69/2025. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025. ASSINATURAS: SEBASTIANA LEDA DE ARRUDA (CONTRATANTE).

*Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA*  
*Código identificador: 477d77722514a784ea70e13b6a539d5e*

#### RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 83/2025

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 83/2025. Referente a Inexigibilidade de Licitação Nº 19/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.673.878/0001-44. OBJETO: tendo por objeto prestação de serviços de animação musical com o cantor gospel para a realização do evento aniversário da cidade de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no contrato, e aceite da CONTRATADA, resultante do Processo Administrativo nº 0703.01/2025, para modificar a cláusula DÉCIMA SEGUNDA, cujo objetivo é a inserção do fiscal e gestor do contrato nº 83/2025. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025. ASSINATURAS: DIEGO SILVA SCHERER (CONTRATANTE)

*Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA*  
*Código identificador: 295e559fd0ab81ebb13ad8a28b57dc91*

#### RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 16/2025

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 16/2025. Referente a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 01.059/2024/PE Nº 26/2024 - Município de Zé Doca/MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.686.600/0001-09. OBJETO: tendo por objeto aquisição de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Balsas/MA, resultante do Processo Administrativo nº 1702.02/2025, para incluir a CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, cujo objetivo é a inclusão DO FISCAL E GESTOR ao contrato nº 16/2025. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025. ASSINATURAS: DILMAR FORTES FILHO (CONTRATANTE)

*Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA*  
*Código identificador: 5950acb1bc8ab66b2fe39fd187034338*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Concorrência, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública no município de Buriti-MA. Abertura dia 23/04/2025, às 09h00min, Endereço Eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.buriti.ma.gov.br](http://www.buriti.ma.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), para obter demais informações através do e-mail [contratpmburiti@gmail.com](mailto:contratpmburiti@gmail.com) ou na sala da comissão de contratação situada na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA, no horário das 08h00min às 12h00min.

Buriti/MA, 07 de abril de 2025.

**Giovana Colicchio Introvini**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 4a066203ed181f7f893743153d086bd8

**RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

ORDEM	NOME	PONTOS
01	ANA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	08
02	ISMAEL VIANA SOARES	07
03	JULIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	07
04	CLEONICE LIMA XAVIER	07
05	JAKELANE DOS SANTOS MEDINA	07
06	MARIA ETIELE BASTOS DA CONCEIÇÃO	07
07	CLAUDIANE RODRIGUES DE MIRANDA	07
08	JOSEANE BASTOS QUINTO	07
09	ROSEANE GOMES DE MORAES	07
10	GEANE MARINHO VIEIRA	12
11	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA	08
12	LEYDIANE CARVALHO DA SILVA ROCHA	10
03	ELISIMAR RIVEIRO AGUIAR	12
14	LARISSA MACEDO FREIRE	07
15	FRANCIELE MENESES DE AMORIM	07
16	DANIELE CUNHA DA SILVA	07
17	LUCELITA RIBEIRO VASCONCELOS	07
18	FRANCISCA IRISLÂNE RODRIGUES DE FRANÇA	09
19	GERLANE DOS SANTOS SILVA	07
20	DHIELY DA CRUZ VASCONCELOS	07
21	WESLANDA DE CARVALHO CUNHA	07
22	MARIA DA CONCEIÇÃO DE MIRANDA CARDOSO	07
23	ANTONIA LOPES	10
24	FRANCISCA MARCELA SANTOS DE MATOS	07
25	MARINALVA DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS	08
26	FRANCILENE DOS SANTOS ALVES	07
27	ERISLENE TERTULINO SANTOS	09
28	EULINA RIBEIRO DOS SANTOS	12
29	BEATRIZ DE CARVALHO CUNHA	07
30	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA	07
31	NÚBIA BASTOS QUINTO	07
32	RAYSSA SANTOS FREIRE	07
33	GENYELE SILVA FERREIRA	07
34	LUCILEIA RIBEIRO VASCONCELOS	08
35	FRANCISCA ERINALVA ARAUJO DIAS	20
36	JOSINA COSTA DA SILVA FACUNDES	09
37	FRANCISCA JUCYLENE OLIVEIRA DE AGUIAR	07
38	JOSÉ ALVES DE SOUSA	07
39	FRANCISCA MARIA DOS SANTOS MARTINS	11
40	FRANCISCA RAFAELA DOS SANTOS	14
41	MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS RODRIGUES	12
42	JAYRA RAYNNYELLE GOMES GONÇALVES DOS SANTOS	11
43	ANTONIA IRÁ MARY DAS CHAGAS ROCHA	12
44	JOÃO BATISTA LIMA DINIZ	09
45	ANA CLEUDE SILVA DOS SANTOS	20
46	SOCORRO TAINARA TERTULINO DA CONCEIÇÃO	10
47	MARIA APARECIDA PEREIRA DOS ANJOS	16
48	ANA REGINA DA SILVA MARTINS	07
49	CREUSILENE CELIS TERTULINO	12

**CLEANE DE JESUS COSTA**

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 9208d7135c60ec4e36193f00cb331b32



## DECRETO EXECUTIVO Nº 022/2025 GAB

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 752, de 28 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,**

**DECRETA:**

### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a contratação temporária de pessoal para atender necessidades excepcionais da administração pública municipal, nos termos da Lei Municipal nº 752/2025, estabelecendo normas específicas para a contratação por hora trabalhada.

**Art. 2º.** A contratação temporária por hora trabalhada será destinada a atividades de caráter transitório, sazonal, emergencial ou que demandem execução por período determinado, conforme justificativa fundamentada do órgão requisitante.

**Parágrafo único.** Poderão ser contratados profissionais para postos de trabalho que exijam carga horária reduzida, limitando-se a um único expediente diário ou apenas algumas horas por dia, desde que a necessidade do serviço público assim o justifique.

### CAPÍTULO II - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

**Art. 3º.** O recrutamento do pessoal a ser contratado será realizado mediante processo seletivo simplificado, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 752/2025, sob a responsabilidade da Secretaria de Administração Municipal.

**Art. 4º.** A remuneração dos contratados será fixada de acordo com a dotação orçamentária específica, conforme previsto no artigo 4º da Lei Municipal nº 752/2025.

**§1º** O valor da hora trabalhada não poderá ser inferior ao correspondente ao salário mínimo nacional proporcional à jornada de trabalho.

**§2º** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a quantidade de horas efetivamente trabalhadas, mediante apresentação de relatório ou folha de frequência assinada pelo contratado e validade pelo responsável do setor.

**§3º** Fica vedado o pagamento de horas não trabalhadas, salvo nos casos de afastamentos previstos em lei.

**Art. 5º.** O contrato temporário por hora trabalhada poderá ser firmado para atividades que demandem expediente único diário ou prestação de serviços por poucas horas em determinados períodos do dia, conforme necessidade do órgão contratante.

**§1º** A jornada de trabalho será definida no contrato individual, podendo ser:

- I - Jornada integral, quando a prestação do serviço ocorrer ao longo de todo o expediente do órgão contratante;
- II - Jornada reduzida, quando a prestação do serviço for limitada a um turno único diário (matutino, vespertino ou noturno);
- III - Jornada intermitente, quando houver necessidade de serviços em horários esporádicos ou fracionados ao longo do dia.

**§2º** O contrato temporário por hora trabalhada terá prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, nos termos da legislação municipal vigente.

### CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONTRATADOS

**Art. 6º.** Os contratados por hora trabalhada farão jus aos seguintes direitos:

- I - Remuneração correspondente às horas efetivamente trabalhadas;
- II - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na condição de segurado obrigatório, conforme previsto no artigo 6º da Lei

Municipal nº 752/2025;

III - Percepção de adicional noturno, quando couber, conforme legislação vigente;

IV - Outros benefícios previstos na legislação municipal vigente.

**Art. 7º.** São deveres dos contratados:

I - Cumprir a carga horária estabelecida no contrato e prestar os serviços com eficiência e zelo;

II - Observar as normas e regulamentos do órgão ou entidade onde estiverem lotados;

III - Manter a assiduidade e pontualidade no exercício das funções;

IV - Zelar pelo patrimônio público e pelo bom atendimento à população;

V - Não exercer outra atividade incompatível com a função exercida.

### CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º.** A fiscalização do cumprimento deste Decreto caberá à Secretaria Municipal de Administração, que adotará as providências necessárias para garantir sua aplicação.

**Art. 9º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral do Município e Controladoria Geral do Município, observando-se a legislação municipal vigente.

**Art. 10º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.**

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**ANDRE AUGUSTO KERBER INTROVINI**  
**Prefeito do Município de Buriti - MA**

*Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA*  
*Código identificador: 42a00972f56c882a9f61292517aa9ba1*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

### RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021 - SECAF

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021 - SECAF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021 - SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) e a empresa SOLICITA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.636.563/0001-67. Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com atualização financeira do valor global, que terá como data de início o dia 10/03/2025 e data de encerramento da vigência em 09/03/2026. O objeto da contratação originária é a prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica na área de licitações, bem como implantação do Pregão Eletrônico no Município de Cajari/MA. De acordo com a Cláusula Quarta - Do Reajustamento de Preços, observando-se o índice IGP-M (FGV) de correção no período com valor percentual correspondente a 8,440380%, o valor global passa a ser de R\$ 211.314,95 (duzentos e onze mil trezentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos) para o novo período. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2025. BASE LEGAL: art. 57 § 1º, inc. II e III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jimena Coelho de Souza, Secretária Municipal de Administração e Finanças. P/ CONTRATADA: Sra. Melba Hallax Araújo Oliveira Boaz, CPF nº 003.298.463-45, representante legal da empresa

SOLICITA SERVIÇOS LTDA. Cajari (MA), 10 de março de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 5b3da6168f40061245927472e83d2311

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

**OBJETO:** Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura municipal de Carolina - MA.

**ABERTURA:** 05.05.2025 às 09h00min

EDITAL: Disponível no portal da transparência deste município: <https://www.carolina.ma.gov.br/licitacaolista.php> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

NOTA: Maiores informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, e pelo e-mail: [cpl@carolina.ma.gov.br](mailto:cpl@carolina.ma.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

**OBJETO:** Formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e lubrificantes, para atender a demanda da Prefeitura e demais Secretarias.

**ABERTURA:** 24.04.2025 às 09h00min

EDITAL: Disponível no portal da transparência deste município: <https://www.carolina.ma.gov.br/licitacaolista.php> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

NOTA: Maiores informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, e pelo e-mail: [cpl@carolina.ma.gov.br](mailto:cpl@carolina.ma.gov.br)

Carolina - MA, aos 04 dias de abril de 2025.

Ronildo Teixeira Gonçalves  
Pregoeiro

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: 2c2f2379313609be94c359b84aa1b21e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.398.402/0001-92, sediada na Praça Governador Newton Bello, 66 - Centro CEP: 65 260-000 Cedral - MA, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo para a Câmara Municipal de Cedral/Ma. Todos os elementos integrantes do processo encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada no endereço eletrônico: <https://www.cmcedral.ma.gov.br>. Após a divulgação do aviso de contratação direta no diário oficial, o participante interessado encaminhará envelope lacrado, para sede deste Poder Legislativo, contendo a documentação e proposta de preço com a descrição do objeto ofertado, os valores unitários e totais, conforme modelo de carta proposta anexada no edital da dispensa, disposto no portal da transparência, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. O participante interessado poderá também encaminhar para o e-mail [cplcamaracedral@gmail.com](mailto:cplcamaracedral@gmail.com). A Proposta de Preços será realizada conforme o cronograma a seguir: Início do Acolhimento das Propostas:

A partir das 08:00 do dia 09/04/2025 - horário local. Limite do Acolhimento das Propostas: 12:00 do dia 11/04/2025 - horário local. Abertura dos Envelopes: A partir das 12:00 do dia 11/04/2025 - horário local. Cedral/MA, 07 de abril de 2025. Renê Fraga Moreira-Secretário Geral.

Publicado por: LAURA BRAGA DA SILVA  
Código identificador: 33a54829ff9ebd63bb48387258bb9c03

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

### AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025 -CPL. PROCESSO ADM. Nº 027/2025.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão Eletrônico SRP nº 009/2025, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o **Registro de preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e mobiliário hospitalar, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. A abertura das propostas dar-se-á no dia 24 de abril de 2025, às 09:00hs, e início da sessão de disputa de preços às 09:30 do mesmo dia, na plataforma do **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado")**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC ([www.tce.ma.gov.br/SINC](http://www.tce.ma.gov.br/SINC)), no Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL ([centronovoma.cpl@outlook.com](mailto:centronovoma.cpl@outlook.com)). Centro Novo do Maranhão/MA, 07 de abril de 2025. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 5086de09cf42f31b833aa63d75a24a48

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

### PORTARIA Nº 456/2025 - GABINETE

PORTARIA Nº 456/2025 - GABINETE

O Prefeito Municipal de Colinas - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

### R E S O L V E

**Art. 1º - NOMEAR, Telly de Jesus Martins Lima Araújo** para o exercício do cargo de **Secretária Municipal de Educação**, Símbolo DGA-1, da Prefeitura Municipal de Colinas, nos termos do que dispõe o artigo 2º da Lei nº 432/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se em Diário Oficial e  
Cumpra-se.

Colinas - MA, Em 03 de Abril de 2025

Renato de Sousa Santos  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 59b1a35ea48edd253959be9644a58b9d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0117.001/2025

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, abaixo assinada, acolhendo o resultado da licitação consignado em ata, e com fundamento no art. 71, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA e HOMOLOGA o Pregão Eletrônico - SRP nº 002/2025**, que tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de frutas, verduras e polpas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município Dom Pedro/MA.**

**EMPRESA: ULISSES REIS DUTRA (CNPJ Nº 33.895.644/0001- 44)**, com sede na Rua do Cajueiro, nº 256, Bairro: Cajueiro, Cep: 65765-000, Dom Pedro/MA. **Valor Total: R\$ 239.000,00** (Duzentos e trinta e nove mil reais); (**LOTES: 1, 2 e 3**).

Dom Pedro (MA), 07 de abril de 2025.

**Andréia Viera dos Santos Alves**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 10/2025

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: e2b7d7baa92e672861ee482c67c49b6a

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025**

**SELEÇÃO DE FOMENTOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº14.399/2022)**

**PONTUAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Dom Pedro -MA, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DE HABILITAÇÃO FINAL**, conferida pela comissão municipal da **LEI ALDIR BLANC 2 DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 03/2025 -Pnab Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, São Luís (MA) - Quinta Feira, 06 de março de 2025, VOL.19, Nº3565/2025., que tem por objetivo subsidiar com apoio financeiro aos Agentes Culturais, na forma descrita nos termos do Edital, e da na **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**, pelo o **DECRETO FEDERAL Nº11.453\2023, Decreto de Regulamentação da PNAB Nº11.740/2023**, conforme categorias:

**FOMENTO CULTURAL (CLASSIFICADOS)**

Nº	CATEGORIAS TIPO DE FOMENTO CULTURAL	NOME	CPF
01	1º LUGARARTESANATO	ANA LUCIA DA CONCEIÇÃO E SILVA	030.751.303-38
02	2º LUGARARTESANATO	SORAYA AMORIM SILVA	024.596.933-03
03	ARTESANATO	ADRELINA NASCIMENTO SILVA	031.441.653-60
04	ARTESANATO	MARIA MARLY SANTANA LEAL	601.608.133-79
05	ARTESANATO	ANTONIA DA SILVA AMORIM	621.926.193-32
06	1º LUGAR ARTES VISUAIS	EZEQUIEL ALLEF DO NASCIMENTO SILVA	045.696.193-39
07	2º LUGAR ARTES VISUAIS	RAIMUNDO NONATO LIRA SERROTE	034.565.923-61
08	ARTES VISUAIS	FRANCISCO KLAYVER OLIVEIRA	609.898.323-25

09	ARTES VISUAIS	CASSIO MURILO FERREIRA S JUNIOR	086.984.623-08
10	ARTES VISUAIS	CARLOS BRUNO DA SILVA NUNES	033.861.123-09
11	ARTES VISUAIS	RAIMUNDO NONATO AVELINO DE ANIZIO	013.679.753-95
12	(ATOR) ARTES CÊNICAS	SADORA DE SOUSA ARAUJO CUNHA	060.359.953-22
13	(ATOR) ARTES CÊNICAS	PAULO RICADO CONCEIÇÃO MOURA	603.849.843-55
14	CINEMA	ASSOCIAÇÃO DOS QUILOMBOLAS DO CRUZEIRO	CNPJ: 437.729.67/0001-02
15	CINEMA	DANIEL MATOS PRADO	040.066.113-66
16	CINEMA	ANTONIO MARCOS LIMA OLIVEIRA	606.800.573-90
17	FOTOGRAFIA	ALESSANDRA CONCEIÇÃO SILVA	612.991.913-12
18	LITERATURA	RONYERE SILVA LIMA	045.582.543-26
19	UMBANDA	RITA MARIA DA SILVA	629.838.813-34
20	UMBANDA	PEDRO MONTEIRO DA SILVA	649.851.723-91
21	1º LUGAR MÚSICOS	ALCLESSIVAN ARAUJO PEREIRA	601.996.433-77
22	2º LUGAR MÚSICO	EDINALDO DA CONCEIÇÃO DIAS	830.515.383-53
23	3º LUGAR MÚSICO	WERLLISON HENRIQUE DA PAZ LAVOR	045.919.473-94
24	MÚSICO	MARCOS SOUSA SANTOS	045.628.933-03
25	MÚSICO	CAUAN LIMA DA SILVA	124.672.313-13
26	BANDAS	LUANA CAROLINE DO NASCIMENTO SAMPAIO	066.444.353-27
27	BANDAS	VALDENIRA DE OLIVEIRA SILVA	887.661.283-15
28	1º LUGAR CANTOR	RAIMUNDO SANTOS SARMENTO	Cnpj:558.168.78/0001-91
29	2º LUGAR CANTOR	FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS JUNIOR	619.975.243-09

Publica-se e registre-se

Dom Pedro-MA,04 de abril de 2025.

Prefeito Municipal

Rejane Silva Lima  
Secretária Mun. de Cultura e Turismo

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: 4b64dbaddac2aa58a9912e1f69193efa

**PORTARIA Nº 023/SEMAFIN - 07 DE ABRIL DE 2025**

**PORTARIA Nº 023/SEMAFIN - 07 DE ABRIL DE 2025.  
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO  
FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE  
DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições  
legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em  
especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do  
Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da  
Lei nº 14.133/2021, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **MARITÂNIA GOMES DE  
OLIVEIRA**, Matrícula nº 2725-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar  
as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 075/2025-SEMAFIN,  
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025**, que tem como objeto a Contratação  
de Empresa para execução de serviços de consultoria, assessoria e  
auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico afim de avaliar,  
revisar e orientar a sistemática aplicada aos tributos, dando suporte na  
ratificação, atualização monetária, cobrança e recuperação de créditos  
tributários, visando o incremento de ativos financeiros e/ou redução de  
passivos financeiros, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a  
**SEMAFIN e a Empresa CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTO  
LTDA**, com o período de vigência de: **03/04/2025 a 03/04/2026**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*

*Código identificador: b408bb3ab4c1ac3f90999b8eeafad0d0*

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

c

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2025 TENDO POR OBJETO  
CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, A AÇÕES CULTURAIS,  
CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 04/2025 -, NOS TERMOS DA **LEI Nº  
14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022** e Lei Aldir Blanc de Fomento à  
Cultura (PNAB).

**1. PARTES**

- O Município de Dom Pedro- MA, Estado do Maranhão, pessoa  
jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº  
06.137.293/0001-30, com endereço à Praça Teixeira de Freitas,  
72 - Centro, CEP: 64.320-000 Dom Pedro- MA, neste ato  
representado pelo Senhor (a) Prefeito Ailton Mota dos Santos,  
brasileiro, domiciliado no Município, e a Senhor(a) Secretária de  
Cultura e Turismo Rejane Silva Lima, e a a empresa V REIS-  
ASSESSORIA E CONSULTORIA, portador(a) do CNPJ nº  
40.790.929/0001-86, com sede na Rua: Amarante n:3965,  
representada por seu administrador Sr. William James Miranda  
Batista da Costa Junior, portador do CPF nº 035.033.003-41,  
resolvem firmar o presente Termo de Fomento  
Cultural- Festival Cultural.

**2. PROCEDIMENTO**

- Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade  
de fomento à execução de ações culturais de que a **LEI Nº  
14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022**, celebrado com agente  
cultural selecionado nos termos Lei Complementar nº  
195/2022.

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de  
apoio financeiro para a realização da **Festival Cultural** com  
contratação de pessoa jurídica.

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

- Os recursos financeiros para a execução do presente termo  
totalizam o montante de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais ),  
conforme plano de ação descrito na plataforma transferegov.
- Serão transferidos à CONTRATADA, o valor deste termo de  
execução contratual, em conta especificada pela CONTRATADA.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

- Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados  
para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização  
prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

- São obrigações do município de Dom Pedro -MA:
  - transferir os recursos do objeto do termo de execução cultural;
    - orientar sobre o procedimento para a prestação de info  
rmações dos recursos concedidos;
  - analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a  
prestação de informações apresentados pelo prestador de  
serviços;
    - zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução c  
ultural;
  - dotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimpl  
emento;
  - monitorar o cumprimento das obrigações previstas na CLÁUSUL  
A 6.2.

**1. São obrigações da CONTRATADA:**

- executar a ação cultural aprovada;
- aplicar os recursos concedidos pela Lei Aldir Blanc na realizaçã  
o da ação cultural;
- manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros c  
onforme previstos na legislação da PNAB;
- facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de  
execução cultural bem como o acesso ao local de realização da  
ação cultural;
- prestar informações ao município de Dom Pedro/MA, por meio  
de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo  
máximo de 06 de Maio de 2025, contados do término da  
vigência do termo de execução cultural;
- atender a qualquer solicitação regular feita pelo Prefeitura  
Municipal de Dom Pedro/MA a contar do recebimento da  
notificação;
- divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a açã  
o cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Aldir Blanc,  
incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as  
orientações técnicas do manual de aplicação de marcas  
divulgado pelo Ministério da Cultura;
- não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência  
deste termo de execução cultural;

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

- A CONTRATADA prestará contas à administração pública por  
meio da categoria de prestação de informações in loco.
- O agente público responsável elaborará relatório de visita de  
verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de  
acordo com o caso concreto:





- III. - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- IV. - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- V. - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo CONTRATADO, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- VI. Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- VII. - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- VIII. - solicitar a apresentação, pelo CONTRATADO, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas

apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

- I. - solicitar a apresentação, pelo CONTRATADO, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- II. - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

#### 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
  1. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
    - I. - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
    - II. - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
  - III. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

#### 9. TITULARIDADE DE BENS

1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da CONTRATADA desde a data da sua aquisição.
2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
3. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do município.

#### 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- I. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
  - II. - extinto por decurso de prazo;
    - I. - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
    - II. - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
  - I. - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
    - a. descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
    - b. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
    - c. violação da legislação aplicável;
    - d. cometimento de falhas reiteradas na execução;
    - e. má administração de recursos públicos;
    - f. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

#### 11. SANÇÕES

1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

1. Ficará a cargo da comissão nomeada por decreto e supervisão por parte de funcionários da prefeitura e da secretaria municipal de cultura.

#### 13. VIGÊNCIA

1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 06 de maio de 2025, podendo ser prorrogado caso a Legislação da PNAB permita.

#### 14. PUBLICAÇÃO

1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Mur al da Prefeitura de Dom Pedro/MA, assim como nos meios de comunicação oficiais.

**Dom Pedro-Ma, 07 de Abril de 2025**

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Rejane Silva Lima  
Secretária Mun. de Cultura e Turismo

William James Miranda Batista da Costa Junior  
Contratado

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: e1322d39f47e7769c5beef3a0ebe20eb

## TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2025 TENDO POR OBJETO CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, A AÇÕES CULTURAIS, CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 05/2025 -, NOS TERMOS DA **LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022** e Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

#### 1. PARTES

1. O Município de Dom Pedro- MA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, com endereço à Praça Teixeira de Freitas, 72 - Centro, CEP: 64.320-000 Dom Pedro- MA, neste ato representado pelo Senhor (a) Prefeito Ailton Mota dos Santos, brasileiro, domiciliado no Município, e a Senhor(a) Secretária de Cultura e Turismo Rejane Silva Lima, e a empresa V REIS-ASSESSORIA E CONSULTORIA, portador(a) do CNPJ nº 40.790.929/0001-86, com sede na Rua: Amarante n:3965, representada por seu administrador Sr. William James Miranda Batista da Costa Junior, portador do CPF nº 035.033.003-41, resolvem firmar o presente Termo de Fomento Cultural- Festival Cultural.

#### 2. PROCEDIMENTO

1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que a **LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022**, celebrado com agente cultural selecionado nos termos Lei Complementar nº 195/2022.

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro para a realização da **Formação, Oficinas Culturais e Palestra de Empreendedorismo.**, com contratação de pessoa jurídica.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 19.389,50 (Dezenove Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos ), conforme plano de ação descrito na plataforma transferegov.
2. Serão transferidos à CONTRATADA, o valor deste termo de execução contratual, em conta especificada pela CONTRATADA.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

1. São obrigações do município de Dom Pedro -MA:
  - I. transferir os recursos do objeto do termo de execução cultural;

- I. orientar sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- II. analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo prestador de serviços;
  - I. zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- III. dotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- IV. monitorar o cumprimento das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

#### 1. São obrigações da CONTRATADA:

- I. executar a ação cultural aprovada;
- II. aplicar os recursos concedidos pela Lei Aldir Blanc na realização da ação cultural;
- III. manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros conforme previstos na legislação da PNAB;
- IV. facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V. prestar informações ao município de Dom Pedro/MA, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 05 de Maio de 2025, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI. atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA a contar do recebimento da notificação;
- VII. divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Aldir Blanc, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII. não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

#### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- I. A CONTRATADA prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
- II. O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- III. - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- IV. - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- V. - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo CONTRATADO, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- VI. Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- VII. - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- VIII. - solicitar a apresentação, pelo CONTRATADO, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas

apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

- I. - solicitar a apresentação, pelo CONTRATADO, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- II. - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

#### 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
  1. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
    - I. - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
    - II. - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
  - III. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

#### 9. TITULARIDADE DE BENS

1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da CONTRATADA desde a data da sua aquisição.
2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
3. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do município.

#### 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- I. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
  - II. - extinto por decurso de prazo;
  - I. - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
  - II. - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
  - I. - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
    - a. descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
    - b. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
    - c. violação da legislação aplicável;
    - d. cometimento de falhas reiteradas na execução;
    - e. má administração de recursos públicos;
    - f. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a

data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

- II. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

#### 11. SANÇÕES

1. . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

1. Ficará a cargo da comissão nomeada por decreto e supervisão por parte de funcionários da prefeitura e da secretaria municipal de cultura.

#### 13. VIGÊNCIA

1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 06 de maio de 2025, podendo ser prorrogado caso a Legislação da PNAB permita.

#### 14. PUBLICAÇÃO

1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no mural da Prefeitura de Dom Pedro/MA, assim como nos meios de comunicação oficiais.

**Dom Pedro-Ma, 07 de Abril de 2025**

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Rejane Silva Lima  
Secretária Mun. de Cultura e Turismo

\_\_\_\_\_  
Contratada

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: 8b4e85bb0bae22b9f6fcc0cf0d90e2ce

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO , RESULTADO HOMOLOGADO , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Resultado Homologado

Pregão Eletrônico nº 017/2025

A prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA, torna público o resultado HOMOLOGADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025- SRP, OBJETO: Registro de Preços, cujo objeto é a prestação de serviços de lavagem



de veículos (lava jato), leves e pesados para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, de acordo com o Termo de Referência, em atendimento o artigo 71 inciso IV da lei federal 14.133/2021, acostado no resultado do certame e no parecer jurídico, em favor da empresa de acordo tabela abaixo:

EMPRESA: 59.250.929 WEDEN EMIDIO DE SOUSA, CNPJ: 59.250.929/0001-11, LOCALIZADA NA 10 R RUA PRIMEIRO DE OUTUBRO, Nº 2, AREA AVANÇADA, COMPLEMENTO ANDAR 01; ARMZ 30; ANEXO 08; BLOCO 01 - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CEP: 65.805-000, COM O VALOR DE R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

EMPRESA: NELTON FILGUEIRA DE OLIVEIRA 04012234340, CNPJ: 39.977.143/0001-93, LOCALIZADA NA AV RAIMUNDO BRAUNA, Nº 08, TRIZIDELAL- FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CEP: 65805-000, COM O VALOR DE R\$ 144.950,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 04 de abril de 2025.

Rita Coelho da Fonseca da Silva

Decreto nº 005/2025

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 415234d5b473fcd8b488f386a329e05

## DECRETO N.º 168/2025

Decreto n.º 168/2025

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 07 de abril de 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, **RESOLVE**:

### RESOLVE:

Art. 1.º - **EXONERAR, a pedido o(a) Sr.(a) EDUARDO ABREU PASA - Servidor Público Municipal Concursado (Concurso n.º 001/2019 GABIN) - do cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS - Lotado na Secretaria Municipal de Adm, Planej e Finanças, o(a) qual é portador(a) do CPF n.º 031.789.033-64 e RG n.º 015053652000-9-SESP/MA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, s/n - Aeroporto - Estreito - MA.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 07/04/2025

**Fernanda Lima Nogueira dos Santos**

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 8bd5827d9c974c55b083ef5f0352b625

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

### DECRETO Nº008/2025 - GP

DECRETO Nº008/2025 - GP.

Dispõe sobre a ampliação da representação dos usuários do

**Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Conselho Municipal de Saúde do Município de Gonçalves Dias-MA, alterando o art. 5º, inciso III, da Lei nº 212/2017, e estabelece critérios para participação social nos conselhos e instâncias deliberativas locais de saúde.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS-MA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância com os arts. 198, III, e 204, II, da Constituição Federal, e com fundamento na Lei nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS,

**Considerando** a necessidade de ampliar a representatividade dos usuários do SUS no Município, garantindo maior pluralidade e efetividade no controle social;

**Considerando** o princípio da participação democrática, previsto no art. 1º, parágrafo único, da Constituição Federal;

**Considerando** o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 453/2012, que reforça a importância da diversidade na composição dos conselhos de saúde;

### DECRETA:

**Art. 1º.** O inciso III do art. 5º da Lei Municipal nº 212/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º [...]

III - representantes dos usuários do SUS, indicados pelas seguintes entidades:

- igrejas de qualquer denominação, legalmente constituídas e com atuação comprovada no Município;
- associações comunitárias e civis, regularmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano;
- sindicatos de trabalhadores, urbanos ou rurais, com sede ou atuação no Município;
- entidades não governamentais sem fins lucrativos, dedicadas à saúde, assistência social ou direitos humanos, devidamente registradas."

**Art. 2º.** As entidades mencionadas no inciso III deverão comprovar:

I - Regularidade jurídica (CNPJ ativo e estatuto registrado);

II - Atuação mínima de um ano;

III - Ausência de conflito de interesses com serviços privados de saúde no Município.

**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Saúde regulamentará os procedimentos para indicação, garantindo:

I - Paridade entre as categorias de entidades;

II - Rotatividade dos representantes a cada biênio;

III - Transparência no processo de escolha.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AOS VINTE E OITO DIAS DE MARÇO DE 2025, 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**

Prefeita Municipal

### Fundamentação Jurídica e Técnica:

- Competência Municipal (CF, art. 30, VII):** O Município tem autonomia para organizar seus serviços de saúde, incluindo a composição dos conselhos locais.
- Lei nº 8.142/1990 (Art. 1º, § 2º):** Determina que os Conselhos de Saúde devem ter representação paritária de usuários, governo e prestadores de serviço.
- Resolução CNS nº 453/2012:** Recomenda a inclusão de segmentos diversificados da sociedade para fortalecer o controle social.

### Notas Explicativas:

- Igrejas:** Incluídas como entidades da sociedade civil, sem privilégios confessionais, desde que comprovem atuação social relevante.





- **Sindicatos e ONGs:** Garantem a representação de trabalhadores e minorias, alinhando-se ao princípio da equidade (Art. 7º, IV, da Lei nº 8.080/1990).
- **Regulamentação pelo Conselho Municipal:** Evita sobreposições e assegura aderência às diretrizes nacionais do SUS.

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: 0e8489d467fc1c9df65342fb15ddb887

#### PORTARIA Nº. 253, DE 01 DE ABRIL DE 2025

##### PORTARIA Nº. 253, de 01 de ABRIL de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.**

A **Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

##### RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear **ANTONIO CARLOS DA SILVA BARROS**, portador(a) do CPF nº 407.651.132-87, RG nº 229974, SESP-RR, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias-MA, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

##### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE ABRIL DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: 1d418a90bbb579809ec8c736b23e755a

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

##### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA . DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025.

O Município de Governador Archer - MA, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 003/2025**, Processo Administrativo nº 24/2025 do tipo menor preço por item, que tem como objeto a **Contratação de empresa para aquisição de peixes vivos, para distribuição gratuita entre a comunidade carente do Município de Gov. Archer-MA, durante o período da Semana Santa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município**, com data de abertura dia **11/04/2025 às 08:00**. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>), no Portal de Compras Governador Archer (<https://www.comprasgovarcher.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Governador Archer - MA, 07 de abril de 2025.

##### Lucyaura da Silva Mota

Agente de Contratação

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 2323769544aabcb67d5bd39e6795bb57

##### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

O Município de Governador Archer - MA, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 004/2025**, Processo Administrativo nº 18/2025 do tipo menor preço global, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria e assessoria técnico educacional para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Archer/MA**, com data de abertura dia **14/04/2025 às 08:00**. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>), no Portal de Compras Governador Archer (<https://www.comprasgovarcher.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Governador Archer - MA, 07 de abril de 2025.

##### Lucyaura da Silva Mota

Agente de Contratação

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 64187c0febacfa255329b64acab57cd

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025. **CONTRATANTE:** O Município de Governador Archer -MA, CNPJ n.º 06.138.150/0001-42, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação/ FUNDEB-Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, inscrito no CNPJ:30.970.146/0001-20. **CONTRATADA:** AME MAIS EDUCACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.320.308/0001-64. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 358.860,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais). **OBJETO:** Aquisição de kit didático infantil de língua inglesa e material didático com Solução Integrada de Apoio à Aprendizagem em Língua Inglesa para estudantes de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com Disponibilização de Ambiente Virtual, ofertando livros impressos e digitais em ambiente virtual de apoio para estudantes da rede de ensino do município de Governador Archer - MA. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de abril de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 6de817aec2b2c1bdc926ff0969d140cb

##### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0011903202111001/2021 DA PREFEITURA DE GOVERNADOR ARCHER - MA.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.1903.2021.11.001/2021**, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E O SR. RENATO HENRIQUE RAMOS MAIA. OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, SURTINDO EFEITOS A PARTIR DE 19 DE MARÇO DE 2025. **DATA DE ASSINATURA:** 19/03/2025. **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, **JAKSON VALÉRIO**

**DE SOUSA OLIVEIRA** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E O SR. **RENATO HENRIQUE RAMOS MAIA** - REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 393c634bf4a41fcb29bf2089caaf07df

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006//2025  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025**

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**, com sede na rua 12 de outubro, centro, nº 635, CEP: 65.780-000, na cidade de Governador Eugênio Barros - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.101.117/0001-48, neste ato representado(a) por sua Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, Sra. Priscilla de Castro Ribeiro, portadora do RG nº: 255062820037 e CPF nº: 027.028.473-74, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025, processo n.º 01.1301/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, BATERIAS E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> C S GERMANO DA SILVA
<b>CNPJ:</b> 01.980.247/0001-84
<b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA 11 DE MARÇO, S/N, CENTRO, CEP 65.780-000, GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA
<b>REPRESENTANTE:</b> CARLOS SÉRGIO GERMANO DA SILVA
<b>E-MAIL:</b> CARLOS_NETO_33@OUTLOOK.COM <b>TEL:</b> (99) 98531-8128

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
1	PNEU 900/20 (ONIBUS)	CONTU PNEUS	1.617,00	20	32.340,00
3	PNEU 750/16 (ONIBUS ESCOLAR)	CONTU PNEUS	876,65	20	17.533,00
4	PNEU 215/75R 17,5 (ONIBUS)	CONTU PNEUS	588,6	20	11.772,00
5	PNEU 275/80R22,5 (ONIBUS/CAÇAMBA)	CONTU PNEUS	1.835,46	20	36.709,20
6	PNEU 225/65R17 (CAMINHONETE)	CONTU PNEUS	712,9	20	14.258,00
7	PNEU 225/75R16 (CAMINHONETE)	CONTU PNEUS	813,95	20	16.279,00
8	PNEU 175/65R14 (CARRO PEQUENO)	CONTU PNEUS	437,29	20	8.745,80
9	PNEU 185/80R14 (CARRO PEQUENO)	CONTU PNEUS	465	20	9.300,00
10	PNEU 175/70R13	CONTU PNEUS	336,13	20	6.722,60
14	PNEU 265.60R18	CONTU PNEUS	848,01	20	16.960,20
15	PNEU 265/70R17	CONTU PNEUS	1.010,65	20	20.213,00
16	PNEU 235/75R15	CONTU PNEUS	655,6	20	13.112,00
18	PNEU 215/80R16	CONTU PNEUS	762,8	20	15.256,00
19	PNEU 14000/24 (PATROL)	CONTU PNEUS	2.637,28	6	15.823,68
22	PNEU 19,5/24 (TRATOR)	CONTU PNEUS	3.609,34	6	21.656,04
23	PNEU 12.5/80-18 (TRATOR)	CONTU PNEUS	2.047,65	6	12.285,90
24	PNEU 12.4/24 (TRATOR)	CONTU PNEUS	2.250,50	6	13.503,00
25	PNEU 18.4/30 (TRATOR)	CONTU PNEUS	3.245,36	6	19.472,16



27	PNEU 18.4/34 (TRATOR)	CONTU PNEUS	3.871,28	6	23.227,68
28	PNEU 295/80R22.5 ONIBUS/CAÇAMBA	CONTU PNEUS	2.091,50	16	33.464,00
29	PNEU 12X16.5 (TRATOR)	CONTU PNEUS	1.879,00	6	11.274,00
33	CÂMARA PARA PNEU 900/20 ESPECIFICAÇÃO: CÂMARA AR PNEU	ERBS	158,74	30	4.762,20
36	PROTETOR DE CÂMARA PARA PNEU 900/20 ESPECIFICAÇÃO:	ERBS	38,8	30	1.164,00
37	PROTETOR DE CÂMARA PARA PNEU 1000/20 ESPECIFICAÇÃO:	ERBS	73,14	30	2.194,20
39	BATERIA 150 AMP	ERBS	743,05	20	14.861,00
40	BATERIA 100 AMP	ERBS	641,86	20	12.837,20
41	BATERIA 90 AMP	ERBS	636,66	20	12.733,20
42	BATERIA 70 AMP	ERBS	321,44	20	6.428,80
43	BATERIA 60 AMP	ERBS	321,44	20	6.428,80
<b>QTD:</b>	<b>29</b>			<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 431.316,66</b>

<b>EMPRESA:</b> PNEU ZERO LTDA					
<b>CNPJ:</b> 18.335.071/0001-00					
<b>ENDEREÇO:</b> RODOVIA BR-010, Nº 3441, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ - MA					
<b>REPRESENTANTE:</b> GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS <b>RG:</b> 020340482002-7, <b>CPF:</b> 035.275.793-03					
<b>E-MAIL:</b> : PNEUZEROITZ@GMAIL.COM <b>TEL:</b> (99) 99196-8080					
<b>LOTE/ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FABRICANTE/MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR FINAL</b>
02	PNEU 1000/20 (ONIBUS)	CHENGSHAN/CHENG S	2.400,00	20	48.000,00
11	PNEU 175/70R14	DURABLE/DURABLE	390	20	7.800,00
12	PNEU 195/65/15	DURABLE/DURABLE	429	20	8.580,00
13	PNEU 235/70R 16	SUNFUL/SUNFUL	770	20	15.400,00
20	PNEU 17,5/25 (TRATOR)	EVEREST/EVEREST	5.600,00	6	33.600,00
21	PNEU 12/16,5 (TRATOR)	EVEREST/EVEREST	1.040,00	6	6.240,00
26	PNEU 14.9/24 (TRATOR)	EVEREST/EVEREST	3.300,00	6	19.800,00
30	PNEU 195/55R16	AUSTONE/AUSTONE	460	12	5.520,00
<b>QTD:</b>	<b>8</b>			<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 144.940,00</b>

<b>EMPRESA:</b> R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA					
<b>CNPJ:</b> 39.933.212/0001-67					
<b>ENDEREÇO:</b> AV. PREFEITO WALL FERRAZ, Nº 4670, BAIRRO TRIUNFO, CEP 64.022-005, TERESINA - PI					
<b>REPRESENTANTE:</b> ROGERIO ALVES MOURA <b>RG:</b> 1673379 SSP/PI <b>CPF:</b> 812.851.163-72					
<b>E-MAIL:</b> SERVCARLICITACAO@GMAIL.COM <b>TEL:</b> (86) 981301919					
<b>LOTE/ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FABRICANTE/MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR FINAL</b>
17	PNEU 195/65R15	HIFLY	496	20	9.920,00
31	PNEU 185/60R15	SUNNY	339	16	5.424,00
32	PNEU 215/65R16	XBRI	510	12	6.120,00
34	CÂMARA PARA PNEU 1000/20 ESPECIFICAÇÃO: CÂMARA AR PNEU	PIRELLI	165	30	4.950,00
35	CÂMARA PARA PNEU 750/16 ESPECIFICAÇÃO: CÂMARA AR PNEU	PIRELLI	70	30	2.100,00
38	PROTETOR DE CÂMARA PARA PNEU 750/16 ESPECIFICAÇÃO:	IRBO	55	30	1.650,00
<b>QTD:</b>	<b>6</b>			<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 30.164,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de Governador Eugênio Barros - MA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



## 1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da transparência.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração,



observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
  - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
  - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
  - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

#### 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Governador Eugênio Barros - MA, 27 de março de 2025.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: 061c5ce7bb666c531e0a6fcd6274ff8b

### DECRETO Nº 020/2025

#### DECRETO Nº 020/2025

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

#### DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR**, a senhora **LUDMILA TÉRCIA DE MOURA CARVALHO**, portador do RG/CPF n.º 615.437.393-77, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotada na secretaria municipal de Assistência Social, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros- MA. Conforme lei nº 192/2025, de 21 (vinte e um) de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 07 (sete) de abril de 2025.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA  
Código identificador: 87533e4f1d2745c430c3e03fc6a2951e

### EXTRATO DE CONTRATO 024/2025

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCEDIMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS, BATERIAS E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA

**FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21;

**EMPRESA VENCEDORA:** C S GERMANO DA SILVA.  
**CNPJ/MF:** 01.980.247/0001-84  
**AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME:** PRISCILLA DE CASTRO RIBEIRO  
**CARGO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
**CONTRATO:** CONTRATO 024/2025  
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 431.316,66 (QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)  
**DATA DE ASSINATURA:** 27/03/2025  
**VIGÊNCIA:** 31/12/2025

*Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: d07aadaaf9918c6ba310f78e5b25e41c*

#### EXTRATO DE CONTRATO 025/2025

##### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCEDIMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS, BATERIAS E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA  
**FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21;  
**EMPRESA VENCEDORA:** PNEU ZERO LTDA.  
**CNPJ/MF:** 18.335.071/0001-00.  
**AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME:** PRISCILLA DE CASTRO RIBEIRO  
**CARGO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
**CONTRATO:** CONTRATO 025/2025  
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 144.940,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)  
**DATA DE ASSINATURA:** 27/03/2025  
**VIGÊNCIA:** 31/12/2025

*Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: 68c980895a42a807768610c1c976a36d*

#### EXTRATO DE CONTRATO 026/2025

##### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCEDIMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS, BATERIAS E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA  
**FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21;  
**EMPRESA VENCEDORA:** R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA, **CNPJ/MF:** 39.933.212/0001-67.  
**AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME:** PRISCILLA DE CASTRO RIBEIRO  
**CARGO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
**CONTRATO:** CONTRATO 026/2025  
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 30.164,00 (TRINTA MIL CENTO E SESENTA E QUATRO REAIS).  
**DATA DE ASSINATURA:** 27/03/2025  
**VIGÊNCIA:** 31/12/2025

*Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: b543bc573d35efad6cdd1da0d3de445c*

#### NONA CHAMADA PUBLICA DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 001/2025.

Nona chamada publica dos aprovados no Processo Seletivo, edital nº 001/2025. Os convocados deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação na terça-feira, dia 08 e 09 de abril de 2025 a partir das 09h às 17h, com RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR, CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, RESERVISTA, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E DADOS BANCÁRIOS.

Nº NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1. GISELLE ALENCAR SANTOS SOUSA	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2. JOSÉ NERES DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	UNIDADE ESCOLAR PRESIDENTE JUSCELINO
3. FRANCILEUDE DA SILVA PESSOA	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	UNIDADE ESCOLAR PRESIDENTE JUSCELINO
4. ANDRESA LIMA SOUSA	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	UNIDADE ESCOLAR PRESIDENTE JUSCELINO

**Secretaria Municipal de Educação de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, aos quatro de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).**

Antônio Diego Borge de Brito Oliveira  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*Publicado por: RENATO LIMA DA SILVA FILHO  
Código identificador: 618959d19da871e2823fb96a379170a1*

#### PORTARIA Nº 184/2025

##### PORTARIA Nº 184/2025

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

##### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **ADRIANO DE GOIS E SILVA**, portador do RG/CPF n.º 937.022.993-00, para ocupar o Cargo de Provimento de **SUPERVISOR MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA. Conforme Lei n.º 074/2013, de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 07 (sete) de abril de 2025.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA  
Código identificador: 5e8f98af861a51892131cc6365dee5ec*

#### PORTARIA Nº 185/2025

##### PORTARIA Nº 185/2025

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de

Governador Eugênio Barros.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **FRANCIMAR LIMA DOS SANTOS**, portador do RG/CPF n.º 976.597.113-34, para ocupar o Cargo de Provimento de **SUPERVISOR MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA. Conforme Lei n.º 074/2013, de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 07 (sete) de abril de 2025.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA*  
*Código identificador: 9c3376181e6b8edc39049ee245b68b16*

**PORTARIA Nº 186/2025**

**PORTARIA Nº 186/2025**

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **LEANDRO MACEDO DE SOUSA BEZERRA**, portador do RG/CPF n.º 023.085.593-81, para ocupar o Cargo de Provimento de **SUPERVISOR MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA. Conforme Lei n.º 074/2013, de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 07 (sete) de abril de 2025.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA*  
*Código identificador: bc156766209ac75ae683a30600ae7a5f*

**PORTARIA Nº 187/2025**

**PORTARIA Nº 187/2025**

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e

com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **ELSON SANTOS DA SILVA**, portador do RG/CPF n.º 710.277.183-53, para ocupar o Cargo de Provimento de **SUPERVISOR MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA. Conforme Lei n.º 074/2013, de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 07 (sete) de abril de 2025.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA*  
*Código identificador: df4744085ec080e3cfee2f2973fac3bd*

**PORTARIA Nº 188/2025**

**PORTARIA Nº 188/2025**

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **LUDMYLLA MIRAYSA DE SOUSA LUNA MOREIRA DO REGO**, portadora do RG/CPF n.º 027.505.333-41, para ocupar o Cargo de Provimento de **SUPERVISOR MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA. Conforme Lei n.º 074/2013, de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 07 (sete) de abril de 2025.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA*  
*Código identificador: 560f26411e74345fbefa69359d9ee462*

**PORTARIA Nº 189/2025**

**PORTARIA Nº 189/2025**



O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **MARCELO PEREIRA CARDOSO**, portador do RG/CPF n.º 615.431.073-03, para ocupar o Cargo de Provimento de **SUPERVISOR MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA. Conforme Lei n.º 074/2013, de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 07 (sete) de abril de 2025.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA*  
*Código identificador: 4c995dec646e1167609077b7ca18ef05*

**PORTARIA Nº 190/2025**

**PORTARIA Nº 190/2025**

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **RODRIGO DE SOUSA SILVA**, portador do RG/CPF n.º 611.296.253-54, para ocupar o Cargo de Provimento de **SUPERVISOR MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA. Conforme Lei n.º 074/2013, de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 07 (sete) de abril de 2025.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA*  
*Código identificador: 0626d48a1812e25f74485029b1b5f903*

**PORTARIA Nº 191/2025**

**PORTARIA Nº 191/2025**

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **JOAO EVANGELISTA DE SOUSA FILHO**, portador do RG/CPF n.º 924.732.883-72, para ocupar o Cargo de Provimento de **SUPERVISOR MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA. Conforme Lei n.º 074/2013, de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 07 (sete) de abril de 2025.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA*  
*Código identificador: 0443c5b2b217452cea7f2aa513fe215e*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE004/2025-SRP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**

**Termo de Homologação**  
**Pregão Eletrônico Nº 004/2025 - SRP**

**Considerando** que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da legalidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Resolve **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS, BATERIAS E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**, em favor das empresas declaradas vencedoras do certame, conforme Ata Eletrônica do Sistema Portal de Compras de Governador Eugênio Barros - MA, conforme o que se transcreve abaixo:

EMPRESA: C S GERMANO DA SILVA					
CNPJ: 01.980.247/0001-84					
ENDEREÇO: AVENIDA 11 DE MARÇO, S/N, CENTRO, CEP 65.780-000, GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA					
REPRESENTANTE: CARLOS SÉRGIO GERMANO DA SILVA					
E-MAIL: CARLOS.NETO_33@OUTLOOK.COM TEL: (99) 98531-8128					
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
1	PNEU 900/20 (ONIBUS)	CONTU PNEUS	1.617,00	20	32.340,00
3	PNEU 750/16 (ONIBUS ESCOLAR)	CONTU PNEUS	876,65	20	17.533,00
4	PNEU 215/75R 17,5 (ONIBUS)	CONTU PNEUS	588,6	20	11.772,00
5	PNEU 275/80R22,5 (ONIBUS/CAÇAMBA)	CONTU PNEUS	1.835,46	20	36.709,20
6	PNEU 225/65R17 (CAMINHONETE)	CONTU PNEUS	712,9	20	14.258,00
7	PNEU 225/75R16 (CAMINHONETE)	CONTU PNEUS	813,95	20	16.279,00
8	PNEU 175/65R14 (CARRO PEQUENO)	CONTU PNEUS	437,29	20	8.745,80
9	PNEU 185/80R14 (CARRO PEQUENO)	CONTU PNEUS	465	20	9.300,00
10	PNEU 175/70R13	CONTU PNEUS	336,13	20	6.722,60
14	PNEU 265 60R18	CONTU PNEUS	848,01	20	16.960,20
15	PNEU 265/70R17	CONTU PNEUS	1.010,65	20	20.213,00
16	PNEU 235/75R15	CONTU PNEUS	655,6	20	13.112,00
18	PNEU 215/80R16	CONTU PNEUS	762,8	20	15.256,00

19	PNEU 14000/24 (PATROL)	CONTU PNEUS	2.637,28	6	15.823,68
22	PNEU 19.5/24 (TRATOR)	CONTU PNEUS	3.609,34	6	21.656,04
23	PNEU 12.5/80-18 (TRATOR)	CONTU PNEUS	2.047,65	6	12.285,90
24	PNEU 12.4/24 (TRATOR)	CONTU PNEUS	2.250,50	6	13.503,00
25	PNEU 18.4/30 (TRATOR)	CONTU PNEUS	3.245,36	6	19.472,16
27	PNEU 18.4/34 (TRATOR)	CONTU PNEUS	3.871,28	6	23.227,68
28	PNEU 295/80R22.5 ONIBUS/CAÇAMBA	CONTU PNEUS	2.091,50	16	33.464,00
29	PNEU 12X16.5 (TRATOR)	CONTU PNEUS	1.879,00	6	11.274,00
33	CÂMARA PARA PNEU 900/20 ESPECIFICAÇÃO: CÂMARA AR PNEU	ERBS	158,74	30	4.762,20
36	PROTETOR DE CÂMARA PARA PNEU 900/20 ESPECIFICAÇÃO:	ERBS	38,8	30	1.164,00
37	PROTETOR DE CÂMARA PARA PNEU 1000/20 ESPECIFICAÇÃO:	ERBS	73,14	30	2.194,20
39	BATERIA 150 AMP	ERBS	743,05	20	14.861,00
40	BATERIA 100 AMP	ERBS	641,86	20	12.837,20
41	BATERIA 90 AMP	ERBS	636,66	20	12.733,20
42	BATERIA 70 AMP	ERBS	321,44	20	6.428,80
43	BATERIA 60 AMP	ERBS	321,44	20	6.428,80
QTD:	29		VALOR TOTAL:		431.316,66

EMPRESA: PNEU ZERO LTDA					
CNPJ: 18.335.071/0001-00					
ENDERECO: RODOVIA BR-010, Nº 3441, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ - MA					
REPRESENTANTE: GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS RG: 020340482002-7, CPF: 035.275.793-03					
E-MAIL: - PNEUZEROTZ@GMAIL.COM TEL: (99) 99196-8080					
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QUANT	VALOR FINAL
02	PNEU 1000/20 (ONIBUS)	CHEUNGSHANCHENG	2.400,00	20	48.000,00
11	PNEU 175/70R14	DURABLE/DURABLE	390	20	7.800,00
12	PNEU 195/65R15	DURABLE/DURABLE	429	20	8.580,00
13	PNEU 235/70R 16	SUNFUL/SUNFUL	770	20	15.400,00
20	PNEU 17,5/25 (TRATOR)	EVEREST/EVEREST	5.600,00	6	33.600,00
21	PNEU 12/16.5 (TRATOR)	EVEREST/EVEREST	1.040,00	6	6.240,00
26	PNEU 14,9/24 (TRATOR)	EVEREST/EVEREST	3.300,00	6	19.800,00
30	PNEU 195/55R16	AUSTONE/AUSTONE	460	12	5.520,00
QTD:	8		VALOR TOTAL:		R\$ 144.940,00

EMPRESA: R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA					
CNPJ: 39.933.212/0001-67					
ENDERECO: AV. PREFEITO WALL FERRAZ, Nº 4670, BAIRRO TRIUNFO, CEP 64.022-005, TERESINA - PI					
REPRESENTANTE: ROGERIO ALVES MOURA RG: 1673379 SSP/PI CPF: 812.851.163-72					
E-MAIL: - SERVCARLICITACAO@GMAIL.COM TEL: (86) 981301919					
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
17	PNEU 195/65R15	HIFLY	496	20	9.920,00
31	PNEU 185/60R15	SUNNY	339	16	5.424,00
32	PNEU 215/65R16	XBRI	510	12	6.120,00
34	CÂMARA PARA PNEU 1000/20 ESPECIFICAÇÃO: CÂMARA AR PNEU	PIRELLI	165	30	4.950,00
35	CÂMARA PARA PNEU 750/16 ESPECIFICAÇÃO: CÂMARA AR PNEU	PIRELLI	70	30	2.100,00
38	PROTETOR DE CÂMARA PARA PNEU 750/16 ESPECIFICAÇÃO:	IRBO	55	30	1.650,00
QTD:	6		VALOR TOTAL:		R\$ 30.164,00

Governador Eugênio Barros - MA, 27 de março de 2025.

Publicado por: **MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ**  
Código identificador: ee2cbc413d40015d584fab238ea65820

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - ADESÃO Nº 006/2025**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. ADESÃO nº 006/2025** para Adesão a ata de registro de preços para Contratação de empresa para a execução de serviços de pavimentação asfáltica, sob demanda, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.004/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa MG EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 18.224.783/0001-52, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 05, nº 173, Jardim Nova Era, cidade de Santa Inês - MA, representada por IGOR SILVA CRUZ, portador do CPF nº 808.630.003-04. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 10.587.634,00 (dez milhões, quinhentos e oitenta e sete mil e seiscentos e trinta e quatro reais), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 3 de Abril de 2025.

Publicado por: **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**  
Código identificador: 15538066422ff4ca54fc02cd814cd0e6

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 019/2025** para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA SENADOR JOSE SARNEY, Nº 50, COQUEIRAL, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, V - Inexigibilidade - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.002/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a Srª. TERESINHA PEREIRA QUEIROZ, CPF nº 883.924.733-53. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 28 de Março de 2025.

Publicado por: **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**  
Código identificador: a8f3bea96ceba3b4d25950341bbc6b2

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 021/2025** para Contratação de curso de capacitação e aperfeiçoamento para servidores públicos, com foco nas normas e procedimentos atualizados de contratações públicas, incluindo a Lei nº 14.133/2021, visando aprimorar a eficiência e conformidade nos processos licitatórios e de gestão de contratos, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.005/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa SLA NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 44.284.474/0001-88, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Ipes, nº 29, CEP: 65.075-200, RENASCENCA, cidade de São Luís - MA, representada por ANDRÉ LUÍS PINTO MAIA, portador do CPF nº 003.549.243-03. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 7 de Abril de 2025.

Publicado por: **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**  
Código identificador: 81eda7992b4b30191e43c96a13cb8ccd

**DECRETO Nº 146/2025 - GAB**

**DECRETO Nº 146/2025 - GAB**

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED do município de Itinga do Maranhão/MA, o Sr. **CLAUDEMIR VIEIRA DA SILVA**, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Itinga do Maranhão - MA, em 07 de abril de 2025.

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**  
**Prefeita de Itinga do Maranhão.**

Publicado por: **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**  
Código identificador: 62fa54d521e5837bb0f33521d03d3c23



**ERRATA - CONTRATO Nº 162/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025**

**ERRATA**

No Extrato de Contrato Nº 162/2025, referente à Inexigibilidade Nº 013/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 07 de abril de 2025, onde se lê:

"LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), LOCALIZADO NA **RUA CAJAZEIRAS S/N, LT 34, VILA EMANUELA**, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA"

Leia-se:

"LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), LOCALIZADO NA **AVENIDA MARON SEPTÍMIO RAMOS Nº 15, VILA SAMUEL**, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA"

Esta errata tem como objetivo a correção da localização do imóvel que foi mencionada de forma incorreta.

**Itinga do Maranhão/MA, 07 de abril 2025.**

**ALZENIR TEIXEIRA DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Decreto nº 004/2025 - GAB**

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO*  
*Código identificador: 5d083558744cdb3ef7d851e5502b2f04*

**ERRATA - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025**

**ERRATA**

Na Autorização para Contratação Direta, referente à Inexigibilidade Nº 013/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 07 de abril de 2025, onde se lê:

"LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), LOCALIZADO NA **RUA CAJAZEIRAS S/N, LT 34, VILA EMANUELA**, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA"

Leia-se:

"LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), LOCALIZADO NA **AVENIDA MARON SEPTÍMIO RAMOS Nº 15, VILA SAMUEL**, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA"

Esta errata tem como objetivo a correção da localização do imóvel que foi mencionada de forma incorreta.

**Itinga do Maranhão/MA, 07 de abril 2025.**

**ALZENIR TEIXEIRA DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Decreto nº 004/2025 - GAB**

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO*  
*Código identificador: de9f3df791a4a7478fc78696198dc37a*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2025, assinado em 31/03/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL,

LOCALIZADA NA RUA SENADOR JOSE SARNEY, Nº 50, COQUEIRAL, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA. Processo Administrativo nº 02.002/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 019/2025. CONTRATANTE: Gabinete da Prefeita, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: Terezinha Pereira Queiroz, CPF nº 883.924.733-53. Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência Inicial: 1 de Abril de 2025. Vigência Final: 1 de Abril de 2026. Gabrielle Lima de Siqueira - Chefe de Gabinete da Prefeita. Itinga do Maranhão - MA, 31 de Março de 2025.

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO*  
*Código identificador: e443dc9e4c006c17ae7454398a18a1b4*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2025, assinado em 04/03/2025. Objeto: Adesão a ata de registro de preços para Contratação de empresa para a execução de serviços de pavimentação asfáltica, sob demanda. Processo Administrativo nº 07.004/2025. Modalidade: Adesão nº 006/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.224.783/0001-52. Valor Global: R\$ 10.587.634,00 (dez milhões, quinhentos e oitenta e sete mil e seiscentos e trinta e quatro reais). Vigência Inicial: 4 de Março de 2025. Vigência Final: 4 de Março de 2026. Francisco de Assis Resplandes Gomes - Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes. Itinga do Maranhão - MA, 4 de Abril de 2025.

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO*  
*Código identificador: 99899a59278ec3485594777192f60895*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE040.01/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE040.01/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2025 **CONTRATADO:** M.L RIBEIRO GONÇALVES SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.455.108/0001-81, localizada na Rua Sete de Setembro, 694 - Centro - PARAIBANO-MA. **REPRESENTANTE:** Monia Lija Ribeiro Goncalves Silva, RG nº 031717082006-9 e do CPF Nº 034.681.263-10. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 67.763,69 (sessenta e sete mil e setecentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*  
*Código identificador: 7564f1b685e5c4ef9833b36ab64a0370*

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO.**

**Processo Administrativo nº 240103/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, através da Secretaria

Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021, vem através desta COMUNICAR a REVOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 240103/2025 que resultou na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de realização de exames clínicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo no artigo 165, inciso I, alínea "d" da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 que este princípio se confirma na licitação;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública pode anular ou revogar seus próprios atos por razões de legalidade ou conveniência e oportunidade;

**CONSIDERANDO** o disposto no **artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a revogação de licitações por motivo de conveniência e oportunidade, desde que decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

**CONSIDERANDO** também que a revogação do processo não trará prejuízo a nenhuma empresa interessada tem em vista que o processo foi realizada através de Registro de Preços;

**CONSIDERANDO** que não houve assinatura de Ata de Registros de Preços, nem contratação com a licitante vencedora, nem ordem de serviços;

**CONSIDERANDO** a conveniência a oportunidade, a economia, a legalidade, a impessoalidade, eficiência.

**CONSIDERANDO** que, devido à necessidade de alteração do descritivo do item e quantitativo do objeto, que poderá acarretar até mesmo na alteração do preço médio, considerando que se constatou que o interesse público na contratação seria melhor atendido com a reelaboração do descritivo.

RESOLVE, **REVOGAR** o procedimento licitatório acima especificado.

JOSELÂNDIA (MA) em 26 de março de 2025.

ROSANE DA SILVA SANTOS  
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 717e146146aaa9ac56c658d8f8f55aec*

## TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

#### TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO.

**Processo Administrativo nº 191203/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 - REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, através das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Ação Social, no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021, vem através desta COMUNICAR a REVOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 191203/2024 que resultou na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 - REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais, com base no artigo no artigo 165, inciso I, alínea "d" da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e no

artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 que este princípio se confirma na licitação;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública pode anular ou revogar seus próprios atos por razões de legalidade ou conveniência e oportunidade;

**CONSIDERANDO** o disposto no **artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a revogação de licitações por motivo de conveniência e oportunidade, desde que decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

**CONSIDERANDO** também que a revogação do processo não trará prejuízo a nenhuma empresa interessada tem em vista que o processo foi realizada através de Registro de Preços;

**CONSIDERANDO** que não houve assinatura de Ata de Registros de Preços, nem contratação com a licitante vencedora, nem ordem de serviços;

**CONSIDERANDO** a conveniência a oportunidade, a economia, a legalidade, a impessoalidade, eficiência.

**CONSIDERANDO** que, devido à necessidade de alteração do descritivo do item e quantitativo do objeto, que poderá acarretar até mesmo na alteração do preço médio, considerando que se constatou que o interesse público na contratação seria melhor atendido com a reelaboração do descritivo.

RESOLVE, **REVOGAR** o procedimento licitatório acima especificado.

JOSELÂNDIA (MA) em 26 de março de 2025.

RODRIGO DA SILVA SANTOS  
Secretario Mun. de Administração Planejamento e Finanças

ROSANE DA SILVA SANTOS  
Secretária Municipal de Saúde

EDER AMADOR RODRIGUES  
Secretário Municipal de Educação

JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 6c672352fb1b3c2642860db2ffc2a918*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

### PORTARIA Nº 017/2025- SEMUS

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

**A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

#### Resolve:

Art. 1º. - Conceder a servidor **Hernando Alves da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Mato - MA, no cargo de Vigilante Sanitário, **Férias Anuais**, pelo período de 07/04/2025 a 06/05/2025, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de Abril de 2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.



Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 07 de Abril de 2025.**

**Jailson Silva Pereira**

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 5378b2c30039b8d162ba0a0bee8cb959*

**PORTARIA Nº 143/2025 - GABINETE DO PREFEITO**

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 149/2012 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 149/2012 e suas alterações posteriores,  
RESOLVE

Art. 1º. Concede a senhora MIKAELA BRITO GUIMARÃES, ocupante do cargo de médica, 05 (cinco) diárias para cobrir as despesas de deslocamento e alimentação, com o objetivo de participar do II Congresso Cuidar de Todos: Municipalismo Forte na Gestão do SUS, entre os dias 08 e 10 de abril, na cidade de São Luís.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 149/2012.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 07 de abril de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães  
Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: f25e6ab19219584dd4f2ea180c76a04b*

**PORTARIA Nº 144/2025 - GABINETE DO PREFEITO**

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 149/2012 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 149/2012 e suas alterações posteriores,  
RESOLVE

Art. 1º. Concede a senhora ANA VITÓRIA PAÉ LIMA, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Primária, 05 (cinco) diárias para cobrir as despesas de deslocamento e alimentação, com o objetivo de participar do II Congresso Cuidar de Todos: Municipalismo Forte na Gestão do SUS, entre os dias 08 e 10 de abril, na cidade de São Luís.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 149/2012.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 07 de abril de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães  
Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: d74a69ddff42c9e6af15ed8db9c38e6c*

**PORTARIA Nº 145/2025 - GABINETE DO PREFEITO**

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 149/2012 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 149/2012 e suas alterações posteriores,  
RESOLVE

Art. 1º. Concede ao senhor JAILSON SILVA PEREIRA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, 05 (cinco) diárias para cobrir as despesas de deslocamento e alimentação, com o objetivo de participar do II Congresso Cuidar de Todos: Municipalismo Forte na Gestão do SUS, entre os dias 08 e 10 de abril, na cidade de São Luís.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 149/2012.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 07 de abril de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães  
Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 40e0483db4a3d913e7cf2bf2ca58e55d*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025/PML - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/PML.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025/PML - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/PML. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** GUSTAVO MARTINS ROCHA, com endereço na Rua das Piriras, 05, Edifício, apto 308, Ponta do Farol, São Luís/MA. **OBJETO:** Contratação de leiloeiro oficial para prestação de serviços para alienação de bens e materiais.: **VALOR TOTAL R\$** O leiloeiro receberá diretamente do arrematante-comprador a comissão de 10% (dez por cento) do valor do bem arrematado. **VIGENCIA:** 04/04/2025 a 04/04/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril de 2025 - GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal de Loreto/MA e GUSTAVO MARTINS ROCHA - Pessoa física.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 0c8539aa959295581c0f27f7c0bef2bf*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025/PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/PML.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025/PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/PML. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** C W N FERREIRA L TDA, CNPJ Nº 29.293.116/0001-48, com endereço comercial na Avenida Jose Miguel, nº 347, Bairro Poeirão, Água Branca/PI. **OBJETO:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, de interesse desta administração pública: **VALOR TOTAL R\$** 62.400,00 (sessenta dois mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0003.2-005 - Central de Compras, Licitação, Almoxarifado, Materiais e Serviços p/ Administração, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **VIGENCIA:** 04/04/2025 a 04/04/2026. **DATA DA**

**ASSINATURA:** 04 de abril de 2025 – Germano Martins Coelho - Prefeito Municipal de Loreto/MA e CARLOS WELLINGTON NUNES FERREIRA – Sócio administrador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 57aab92fc2c24b11a81474b83686db4a*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025/PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/PML.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025/PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/PML. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** C W N FERREIRA L TDA, CNPJ Nº 29.293.116/0001-48, com endereço comercial na Avenida Jose Miguel, nº 347, Bairro Poeirão, Água Branca/PI. **OBJETO:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP, de interesse da Secretaria Municipal de Educação: **VALOR TOTAL** R\$ 84.000,00 (oitenta quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0021.2-053 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal, 12.361.0021.2-060 - Manutenção Escola Tempo Integral e Fundamental - FUNDEB, 12.365.0021.2-065 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil Creches -FUNDEB., 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **VIGENCIA:** 04/04/2025 a 04/04/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril de 2025 – GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal de Loreto/MA e CARLOS WELLINGTON NUNES FERREIRA – Sócio administrador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 6edf045c7f047d7fec42282e1584596f*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025/PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/PML.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025/PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/PML. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** C W N FERREIRA L TDA,

CNPJ Nº 29.293.116/0001-48, com endereço comercial na Avenida Jose Miguel, nº 347, Bairro Poeirão, Água Branca/PI. **OBJETO:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP, de interesse do Fundo Municipal de Saúde: **VALOR TOTAL** R\$ 75.600,00 (setenta cinco mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0017.2-032 - Manutenção de Ações de (SPS) Custeio, Atenção Primária, 10.302.0017.2-036 - Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **VIGENCIA:** 04/04/2025 a 04/04/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril de 2025 – GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal de Loreto/MA e CARLOS WELLINGTON NUNES FERREIRA – Sócio administrador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 16463e9935eacce644e8cb4903e3f20d*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025/PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/PML.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025/PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/PML. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** C W N FERREIRA L TDA, CNPJ Nº 29.293.116/0001-48, com endereço comercial na Avenida Jose Miguel, nº 347, Bairro Poeirão, Água Branca/PI. **OBJETO:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social: **VALOR TOTAL** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0003.2-040 - Gestão da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0011.2-064 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica (CRAS, SFV e OUTROS), 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **VIGENCIA:** 04/04/2025 a 04/04/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril de 2025 – GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal de Loreto/MA e CARLOS WELLINGTON NUNES FERREIRA – Sócio administrador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: e7c9e95d301754b9f15a4beaf3538353*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.009/2025. A Prefeitura Municipal de Matões, com sede na Avenida Duque de Caxias, 311, Centro, na cidade de Matões-MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.114.631/0001-18, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, o Sr. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025, processo administrativo n.º 210.660.009/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de peças de reposição para veículos, máquinas pesadas, câmaras de ar, pneus e prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da prefeitura municipal de Matões e secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**Fornecedor: AZEVEDO COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 58.176.961/0001-31**  
**Prazo/Validade: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO**

**LOTE 20- SERVIÇOS MECÂNICOS**

Item do TR	Especificação	Quant./Unid	Valor unit.
0001	SERVIÇOS DE OFICINA MECANICA	2.000 H	R\$ 150,00

**Fornecedor: ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**  
**CNPJ: 35.746.723/0001-19**  
**Prazo/Validade: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO**

**LOTE 16- CÂMARAS DE AR E PNEUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Valor unit.
0001	Pneus Toyota Hilux Branca (Saúde) / 205R16	KUMHO	20 UND	R\$ 900,00
0002	Pneus Amarok / 245/70R16	ONYX	24 UND	R\$ 750,00
0003	Pneus Fiat uno / 175/70R14	FERENTINO	150UND	R\$ 400,00
0004	Pneus Ambulância Hilux / 205R16	KUMHO	20 UND	R\$ 1.000,00
0005	Pneus Van SAMU / 205/75 16I / VEICULO DUCATO	KUMHO	20 UND	R\$ 1.000,00
0006	Pneus Ambulância Hilux	DUNLOP	20 UND	R\$ 1.111,00
0007	Pneus Hilux ambulância / 225/70R17	DUNLOP	20 UND	R\$ 1.111,95
0008	PNEUS VAN SPLINT /225/ 75R16	APOLLO	16 UND	R\$ 1.000,00
0009	RENOLT MASTER / 225/75R16	APOLLO	32 UND	R\$ 1.000,00

**LOTE 18- PNEUS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Valor unit.
0001	Pneus FIAT UNO / R13	GOODYEAR	44 UND	R\$ 299,00
0002	Pneus FIAT Doblô (Fundo Mun. Assist. Social) / 185/60 R15	FORTUNE	30 UND	R\$ 425,00
0003	Pneus Kombi (Bolsa Família) VOLKSWAGEN / 185R14	FORTUNE	30 UND	R\$ 501,00

**Fornecedor: SANTA ROSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 11.396.392/0001-76**  
**Prazo/Validade: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO**

**LOTE 01 - MOTO NIVELADORA 120k CATERPILLAR**

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Valor unit.
0001	ADITIVO	ORBI	60 UND	R\$ 16,20
0002	ALTERNADOR	BOSCH	2 UND	R\$ 3.493,40
0003	ANÉIS DE SEGMENTO	COFAP	6 UND	R\$ 968,00
0004	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	3 UND	R\$ 578,00
0005	BATERIA 100 AH	HELIAR	4 UND	R\$ 896,00
0006	BIELA	MAHLE	6 UND	R\$ 1.455,00
0007	BOMBA COMBUSTIVEL	BROSOL	2 UND	R\$ 1.241,00
0008	BOMBA DÁGUA	URBA	1 UND	R\$ 888,00
0009	BOMBA DE ÓLEO	SHADECK	2 UND	R\$ 2.400,00
0010	BRONZINA DE BIELA	MAHLE	12 UND	R\$ 564,00
0011	BRONZINA DE MANCAL	MHLE	12 UND	R\$ 1.240,00
0012	CABEÇOTE	AUTOLINEA	1 UND	R\$ 8.776,00
0013	CALHA ARO 24	BASRODA	8 UND	R\$ 2.567,00
0014	CAMISAS	MAHLE	6 UND	R\$ 483,00
0015	CHICOTE ELETRICO	BOSCH	2 UND	R\$ 392,00
0016	CHICOTE DOS BICOS	BOSCH	1 UND	R\$ 645,00
0017	CICLO DA LAMINA	TRW	1 UND	R\$ 1.769,00
0018	CILINDROS	TRW	8 UND	R\$ 752,00
0019	CINTO DE SEGURANÇA	AMI	1 UND	R\$ 240,00
0020	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	KNNOR	2 UND	R\$ 5.934,00
0021	COMPRESSOR DE AR	KNNOR	2 UND	R\$ 4.662,00
0022	COROA DO CICLO	REI	4 UND	R\$ 2.503,00
0023	CORREIAS DO ALTERNADOR	DAYCD	6 UND	R\$ 198,00
0024	CORRENTE DO TANDE	IMA	4 UN	R\$ 868,00
0025	COXINS	REI	16 UN	R\$ 480,00
0026	CRUZETAS	LAKATA	8 UND	R\$ 581,00
0027	EIXO DO CICLO	TIKEM	2 UND	R\$ 1.911,00
0028	ESCAPAMENTO	AZICAP	2 UND	R\$ 2.598,00
0029	EXTINTOR	SEGUREX	2 UND	R\$ 391,00





0030	FAROIS MILHAS	KHELLER	10 UND	R\$ 178,00
0031	FILTRO DESUMIFICADOR AR	TECFIL	3 UN	R\$ 279,00
0032	FILTRO AR SECADOR CONDICIONADO	TECFIL	2 UND	R\$ 251,00
0033	FILTROS AR CONDICIONADO	TECFIL	6 UND	R\$ 164,00
0034	FILTRO AR PORTAS	TECFIL	12 UND	R\$ 213,00
0035	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	8 UND	R\$ 199,00
0036	FILTRO DE AR SECUNDARIO	TECFIL	8 UND	R\$ 381,00
0037	FILTRO COMBUSTÍVEL	TECFIL	8 UND	R\$ 250,00
0038	FILTRO DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO	TECFIL	4 UND	R\$ 280,00
0039	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	6 UND	R\$ 140,00
0040	HELICE DO VENTILADOR	MODERFE	2 UND	R\$ 681,00
0041	INTERCOLLER	RICCO	2 UND	R\$ 4.388,00
0042	JOGO JUNTA DO MOTOR	SABO	2 UND	R\$ 3.264,00
0043	LAMINAS	TRW	8 UND	R\$ 3.976,00
0044	LIMPADOR DE PARABRISA GRANDE	ALVARCO	4 UND	R\$ 233,00
0045	LIMPADOR DE PARABRISA PEQUENO	ALVARCO	4 PAR	R\$ 322,00
0046	MANCAL	TRW	12 UN	R\$ 493,00
0047	MANGUEIRAS	BORFLEX	16 UND	R\$ 382,00
0048	MANGOTES	BORFLEX	16 UND	R\$ 299,00
0049	MÓDULO DE INJEÇÃO	BOSCH	2 UND	R\$ 6.899,00
0050	ÓLEO 15W40	YPF	8 Glao	R\$ 508,00
0051	ÓLEO TANDE 50W	YPF	18 Glao	R\$ 508,00
0052	ÓLEO TRANSMISSÃO	YPF	8 GAL	R\$ 559,00
0053	PARABRISA DIANT./TRASEIRO	AUTOGLAS	2 UN	R\$ 3.579,00
0054	PARAFUSOS DA LAMINA	FEY	144 UND	R\$ 96,00
0055	PINHÃO	KL	2 UND	R\$ 3.737,00
0056	PISTÃO	MAHLE	6 UND	R\$ 2.247,00
0057	POLTRONA DO OPERADOR	PANINI	2 UND	R\$ 2.293,00
0058	RADIADOR	VISCONDE	1 UND	R\$ 5.430,00
0059	RESERVATÓRIO ÁGUA	REPPLASTIC	2 UND	R\$ 635,00
0060	RETENTOR DO PINHÃO	SABO	8 UND	R\$ 218,00
0061	RETROVISOR	BEPO	6 UND	R\$ 174,00
0062	SELO DO PINHÃO	FEY	8 UND	R\$ 385,00
0063	SILENCIOSO DO ESCAPAMENTO	AZICAP	2 UND	R\$ 2.806,00
0064	TANQUE COMBUSTIVEL	BEPO	2 UND	R\$ 2.247,00
0065	TERMINAL BATERIA	ILG	6 UND	R\$ 12,00
0066	TERMINAL DIREÇÃO	NAKATA	12 UND	R\$ 391,00
0067	UNIDADES (BICOS INJETORES)	BOSH	6 UND	R\$ 3.590,00
0068	VALVÚLAS SOLENOÍDES	FARGE	4 UN	R\$ 1.281,00
0069	VIDRO DAS PORTAS	AUTOGLAS	4 UND	R\$ 443,00
0070	VIRA BRAQUIM	SUSIN	2 UND	R\$ 8.471,00

**LOTE 02- CAMINHÃO CAÇAMBA - IVECO 260 e 28/2013**

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Valor unit.
0001	ADITIVO	ORBI QUIMICA	30UND	R\$ 14,50
0002	ALTERNADOR	BOSCH	1 UN	R\$ 3.230,00
0003	AMORTECEDOR	COFAP	6 UND	R\$ 450,00
0004	ANÉIS SEGMENTO	COFAP	6 UND	R\$ 650,00
0005	ARRUELAS DE ENCOSTO	MAHLE	8 UND	R\$ 345,00
0006	BARRA ESTABILIZADORA	TRW	4 UND	R\$ 1.115,00
0007	BASCULHANTE	HML	1 UND	R\$ 18.950,00
0008	BICOS INJETORES	BOSCH	6 UND	R\$ 2.500,00
0009	BIELA	MAHLE	6 UND	R\$ 1.850,00
0010	BLOCO	SUSIN	2 UND	R\$ 7.300,00
0011	BRONZINA DE BIELA	MAHLE	12 UND	R\$ 550,00
0012	BRONZINA DE MANCAL	MAHLE	12 UN	R\$ 1.000,00
0013	BUCHA DA CANGAIA	REI	16 UN	R\$ 400,00
0014	CAMARA DE AR 10.00/20	JFL	24 UND	R\$ 180,00
0015	CAMISA	MAHLE	6UND	R\$ 410,00
0016	CARDAN	SPICER	2 UND	R\$ 3.200,00
0017	CHICOTE ELETRICO	BOSCH	2 UND	R\$ 400,00
0018	CILINDRO DO BASCULHANTE	ALUARC	4 UND	R\$ 9.800,00
0019	COMPRESSOR ARCONDICIONADO	DELPHI	2 UND	R\$ 4.800,00
0020	CONDENSADOR	BOSCH	2 UND	R\$ 2.450,00





0021	CRUZETA	NAKATA	8 UND	R\$ 250,00
0022	DOT 3	BOSCH	6 UND	R\$ 16,00
0023	DOT 4	BOSCH	6 UND	R\$ 25,00
0024	FEIXE DE MOLA TRASEIROS	MOBRASMA	8 UND	R\$ 2.750,00
0025	FEIXE MOLAS DIANTEIROS	MOBRASMA	4 UND	R\$ 1.990,00
0026	FILTRO DE AR PRIMARIO	TECFIL	4 UND	R\$ 200,00
0027	FILTRO DE AR SECUNDARIO	TECFIL	4 UND	R\$ 170,00
0028	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	4 UND	R\$ 110,00
0029	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	4 UND	R\$ 110,00
0030	FILTRO DE CABINE	TECFIL	4 UND	R\$ 45,00
0031	JUMELOS	REI	12UND	R\$ 220,00
0032	KIT EMBREAGEM	SACHS	2 UN	R\$ 1.840,00
0033	LANTERNAS DIANT./TRASEIRA.	ARCODAL	8 UND	R\$ 520,00
0034	LUVA/PONTEIRA DO CARDAN	OY	6 UND	R\$ 950,00
0035	MACACO	SPICER	2 UND	R\$ 350,00
0036	MANGOTES	BZ	10UND	R\$ 240,00
0037	MANGUEIRAS	BORFLEX	10 UND	R\$ 185,00
0038	MANUTENIÃO DO ARCONDICIONADO	BORFLEX	2 UND	R\$ 2.000,00
0039	MAÇANETAS DA PORTA	UNIVERSAL	4 UND	R\$ 700,00
0040	MODULO INJEÇÃO	UNIVERSAL	2 UN	R\$ 5.500,00
0041	MOTOR DE PARTIDA	DELCO	2 UND	R\$ 3.800,00
0042	PARABRISA	AUTOGLAS	1 UND	R\$ 3.400,00
0043	PIÃO E COROA DIFERENCIAL	KL	4 UND	R\$ 2.100,00
0044	PISCA	PRODALUX	10 UND	R\$ 300,00
0045	PISTÃO	MAHLE	6 UND	R\$ 2.700,00
0046	PROTETORA	JFF	24 PAR	R\$ 657,00
0047	RETROVISOR	BEPO	2 UND	R\$ 280,00
0048	ROLAMENTO CENTRO	NAKATA	6 UND	R\$ 90,00
0049	SEMIEIXO	COFAP	8 UND	R\$ 1.250,00
0050	TERMINAL DIREIÃO	NAKATA	6 UND	R\$ 190,00
0051	VIDROS DA PORTA	AUTOGLAS	4 UN	R\$ 390,00
0052	VIRA BLECKIM	METAL LEV	2 UN	R\$ 5.500,00

**LOTE 3- PÁ CARREGADEIRA**

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Valor unit.
0001	ADITIVO	ORBI QUIMI	60 L	R\$ 15,00
0002	ALAVANCA DE CONTROLE	CNH	2 UND	R\$772,00
0003	BATERIA 100 AH	HELIAR	4 UND	R\$ 915,00
0004	BIELA	MAHLE	6 UND	R\$ 1.433,00
0005	BICOS INJETORES	BOSCH	6 UND	R\$ 3.939,00
0006	BOMBA DE FREIO	SILPA	4 UND	R\$ 2.557,00
0007	BOMBA DE GIRO	SILPA	2 UND	R\$ 3.457,00
0008	BOMBA INJETORA	BOSCH	2 UND	R\$ 7.546,00
0009	BRONZINA DE BIELA	MAHLE	12UND	R\$ 696,00
0010	BRONZINA DE MANCAL	MAHLE	12 UND	R\$ 962,00
0011	CABEÇOTE	MAHLE	1 UND	R\$ 8.650,00
0012	CAMARA DE AR 17.5-25	JFF	8 UND	R\$ 864,00
0013	CAMISA	COFAP	6 UND	R\$ 545,00
0014	CILINDROS DA CONCHA	FEY	4 UND	R\$ 589,00
0015	CILINDRO GIRO	FEY	4 UND	R\$ 823,00
0016	CHICOTE ELÉTRICO	BOSCH	1 UND	R\$ 422,00
0017	COMPUTADOR DE BORDO	BOSCH	1 UND	R\$ 6.422,00
0018	CONCHA	FEY	1 UND	R\$ 27.967,00
0019	CONECTORES DOS BICOS	BOSCH	6 UND	R\$ 524,00
0020	DENTES DA CONCHA	FEY	18 UND	R\$ 2.817,00
0021	FAROL	KHELER	8 UND	R\$ 279,00
0022	FILTO DE AR PRIMÁRIO	TECFIL	4 UND	R\$ 442,00
0023	FILTRO DO AR SECUNDÁRIO	TECFIL	4 UN	R\$ 280,00
0024	FILTRO AR CONDICIONADO	TECFIL	4 UND	R\$ 167,00
0025	FILTRO DO COMBUSTIVEL	TECFIL	8 UN	R\$ 188,00
0026	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	4 UND	R\$ 158,00
0027	FILTRO TRANSMISSÃO	TECFIL	4 UND	R\$ 231,00
0028	FILTRO HIDRAULICO	TECFIL	4 UN	R\$ 290,00
0029	FILTRO SECADOR AR	TECFIL	2 UND	R\$ 162,00



0030	INTERRUPTOR DE FREIO	BRHO	2 UND	R\$ 143,00
0031	KIT DISCO DE FREIO	TRW	2 KIT	R\$ 2.573,00
0032	KIT PIÃO E COROA DIFERENCIAL DIANT	KL	1 KIT	R\$ 4.388,00
0033	KIT PIÃO E COROA DIFERENCIAL TRASEIRO	KL	1 KIT	R\$ 5.939,00
0034	KIT VEDAÇÃO DOS CUBOS	SABO	2 KIT	R\$ 858,00
0035	LUVA DE ENTRADA DO CONVERSOR DE TORQUE	TRW	4 UND	R\$ 1.342,00
0036	MANCAL DIANTEIRO	FEY	1 UND	R\$ 950,00
0037	MANCAL TRASEIRO	FEY	1 UND	R\$ 1.001,00
0038	MANGUEIRAS	BORFLEX	10 UN	R\$ 279,00
0039	MANGOTES	BORFLEX	10 UN	R\$ 289,00
0040	MODULO INJEÇÃO	BOSCH	1 UND	R\$ 7.666,00
0041	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	1 UND	R\$ 4.912,00
0042	PARABRISA	AUTOGLASS	2 UN	R\$ 3.778,00
0043	PISTÃO	MAHLE	6 UND	R\$ 1.715,00
0044	POLTRONA	MAHLE	1 UND	R\$ 2.288,00
0045	PONTEIRA CONVERSOR DE TORQUE	OY	4 UND	R\$ 2.557,00
0046	RADIADOR	VISCONDE	1 UND	R\$ 5.400,00
0047	REPARO DOS CILINDROS	FEY	6 UND	R\$ 991,00
0048	RESERVATORIO AGUA	GONEL	1 UND	R\$ 626,00
0049	RETENTOR CUBO DA RODA	SABO	20UND	R\$ 116,00
0050	RETROVISOR	OY	2 PAR	R\$ 254,00
0051	SEGMENTO	MAHLE	6 UND	R\$ 1.276,00
0052	SENSOR DE ROTAÇÃO TRANSMISSÃO	BOSCH	4 UND	R\$ 1.272,00
0053	SOLENOÍDE DE LIBERAÇÃO HIDRAULICO	BOSCH	2 UN	R\$ 949,00
0054	SOLENOÍDE BOMBA INJETORA	BOSCH	4 UND	R\$ 518,00
0055	TANQUE COMBUSTIVÉL	BEPO	1 UND	R\$ 1.861,00
0056	TERMINAL BATERIA	VIC	4 UND	R\$ 12,00
0057	VIDRO DA PORTA	AUTOGLASS	2 UND	R\$ 493,00
0058	VIRA BLECKIM	STD	1 UND	R\$ 9.763,00

**LOTE 4- RETRO ESCAVADEIRA**

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Valor unit.
0001	ANEIS SEGMENTO	MAHLE	6 UND	R\$ 1.500,00
0002	BIELA	MAHLE	6 UND	R\$ 2.000,00
0003	BOMBA DÁGUA	URBA	1 UND	R\$ 890,00
0004	BOMBA INJETORA	BOSCH	1 UND	R\$ 6.750,00
0005	BRONZINA DE BIELA	MAHLE	12 UND	R\$ 490,00
0006	BRONZINA DE MANCAL	MAHLE	12 UND	R\$ 990,00
0007	CAMISA	MAHLE	6 UND	R\$ 490,00
0008	FAROL	ARTEB	4 UND	R\$ 230,00
0009	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	TECFIL	4 UND	R\$ 390,00
0010	FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDÁRIO	TECFIL	4 UND	R\$ 200,00
0011	FILTRO DO COMBUSTIVEL	TECFIL	4 UND	R\$ 185,00
0012	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	4 UND	R\$ 165,00
0013	FILTRO TRANSMISSÃO	TECFIL	2 UN	R\$ 240,00
0014	FILTRO HIDRALICO	TECFIL	4 UND	R\$ 217,00
0015	HELICE	EURO	1 UND	R\$ 1.350,00
0016	KIT COROA PIÃO DIANTEIRO	MERITOR	2 KIT	R\$ 4.700,00
0017	KIT COROA PIAO TRASEIRO	MERITOR	2 KIT	R\$ 5.200,00
0018	KIT PACOTE FREIO	HIPPERFREIOS	2 KIT	R\$ 3.500,00
0019	LANTERNAD DIANT. /TRASEIRA	ARTEB	8 UND	R\$ 656,00
0020	LIMPADOR PARABRISA	BOSCH	2 PAR	R\$ 335,00
0021	MANGOTES	BALFLEX	10 UND	R\$ 285,00
0022	MANGUEIRAS	BALFLEX	10 UND	R\$ 220,00
0023	PARABRISA	AUTOGLAS	2 UND	R\$ 3.400,00
0024	PISTÃO	MAHLE	6 UND	R\$ 1.780,00
0025	RADIADOR	VISCONDE	1 UN	R\$ 4.900,00
0026	SOLENOIDE DA BOMBA	BOSCH	2 UND	R\$ 350,00
0027	VIRA BREQUIM	STD	2 UND	R\$ 8.700,00

**LOTE 05 - CAMINHÃO MERCEDES PIPA 2013/2729**

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Valor unit.
------------	---------------	-------	--------	-------------





0001	ADITIVO	PARAFLU	30 UN	R\$ 12,90
0002	AMORTECEDOR	COFAP	6 UND	R\$ 450,00
0003	ANÉIS SEGMENTO	MAHLE	6 UN	R\$ 1.000,00
0004	ARRUELAS DE ENCOSTO	MAHLE	8 UND	R\$ 290,00
0005	BARRA ESTABILIZADORA	NAKATA	2 UND	R\$ 950,00
0006	BICOS INJETORES	BOSCH	6 UND	R\$ 2.550,00
0007	BIELA	MAHLE	6 UND	R\$ 1.050,00
0008	BLOCO	MERCEDES	1 UND	R\$ 7.300,00
0009	BOMBA DO TANQUE	BOSCH	1 UND	R\$ 1.650,00
0010	BRONZINA DE BIELA BIELA	MAHLE	12 UND	R\$ 450,00
0011	BRONZINA DE MANCAL	MAHLE	12 UND	R\$ 850,00
0012	BUCHA DA CANGAIA	AXION	8 UND	R\$ 410,00
0013	CAMISA	MAHLE	6 UND	R\$ 410,00
0014	CAMARA DE AR 10.00/20	GOODYEAR	26 UND	R\$ 140,00
0015	CARDAN	SPICER	2 UND	R\$ 1.600,00
0016	CHICOTE ELETRICO	RAINHA	2 UND	R\$ 290,00
0017	COMPRESSOR ARCONDICIONADO	BOSCH	1 UND	R\$ 2.700,00
0018	CONDENSADOR	DENSO	1 UND	R\$ 2.000,00
0019	CRUZETA	NAKATA	8 UND	R\$ 165,00
0020	DOT 3	MOTORFIX	6 UND	R\$ 13,90
0021	DOT 4	MOTORFIX	6 UND	R\$ 22,90
0022	FAROL	ARTEB	4 UND	R\$ 230,00
0023	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	MARCHETTIMARCHETTI	4 UND	R\$ 3.100,00
0024	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	MARCHETTI	4 UND	R\$ 4.100,00
0025	FILTRO DE AR PRIMARIO	TECFIL	6 UN	R\$ 115,00
0026	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	TECFIL	6 UND	R\$ 70,00
0027	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	12 UN	R\$ 33,90
0028	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	6 UND	R\$ 44,90
0029	FILTRO DE CABINE	TECFIL	4 UND	R\$ 65,00
0030	JUMELOS	MARCHETTI	10 UND	R\$ 195,00
0031	KIT EMBREAGEM	SACKS	2 KIT	R\$ 1.650,00
0032	KIT LUVA/PONTEIRA DO CARDAN	NAKATA	4 KIT	R\$ 710,00
0033	KIT PIÃO E COROA DIFERENCIAL	MERITOR	2 KIT	R\$ 2.700,00
0034	LANTERNAS DIANT./TRASEIRA.	ARTEB	4 UND	R\$ 470,00
0035	MACACO	BOVENAU	4 UN	R\$ 370,00
0036	MANGUEIRAS DE AGUA	BALFLEX	4 UND	R\$ 235,00
0037	MANGUEIRAS	BALFLEX	10 UND	R\$ 170,00
0038	MANGOTES	BALFLEX	10 UND	R\$ 220,00
0039	MANUTENÇÃO DO ARCONDICIONADO	MARCHETTI	2 UND	R\$ 1.750,00
0040	MASSANETAS DA PORTA	UNIVERSAL	4 UND	R\$ 245,00
0041	MODULO INJEÇÃO	BOSCH	2 UND	R\$ 4.850,00
0042	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	2 UND	R\$ 4.000,00
0043	PARABRISA	AUTOGLAS	1 UND	R\$ 2.000,00
0044	PISCA	ARTEB	4 UND	R\$ 270,00
0045	PISTÃO	MAHLE	6 UND	R\$ 1.750,00
0046	PROTETORA	ARTEB	26 UND	R\$ 85,00
0047	REGISTROS DO PIPA	SFERA	4 UND	R\$ 375,00
0048	RETROVISOR	BEPO	2 UND	R\$ 197,50
0049	ROLAMENTO CENTRO	SUPORTEREI	8 UND	R\$ 250,00
0050	SEMIEIXO	MERITOR	6 UN	R\$ 1.100,00
0051	SERVIÇO DE RETIFICA	ARTEB	2 UND	R\$ 2.500,00
0052	TANQUE DE AGUA	TANKAR	1 UND	R\$ 14.500,00
0053	TERMINAL DIREÇÃO	NAKATA	8 UND	R\$ 190,00
0054	VIDROS DA PORTA	AUTOGLAS	2 UND	R\$ 270,00
0055	VIRA BLECKIM	STD	1 UND	R\$ 8.200,00

**LOTE 06 - VW 15.190 ÔNIBUS**

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Valor unit.
0001	1ª MOLA MESTRE DIANTEIRA	MARCHETTI	20 UND	R\$ 495,00
0002	1ª MOLA MESTRE TRASEIRA	MARCHETTI	16 UND	R\$ 495,00
0003	2ª MOLA VIRADA DIANTEIRA	MARCHETTI	12 UN	R\$ 499,00
0004	2ª MOLA VIRADA TRASEIRA	MARCHETTI	12 UND	R\$ 499,00
0005	3ª MOLA VIRADA DIANTEIRA	MARCHETTI	12 UND	R\$ 499,00
0006	3ª MOLA VIRADA TRASEIRA	MARCHETTI	12 UND	R\$ 490,00
0007	4ª MOLA VIRADA DIANTEIRA	MARCHETTI	8 UND	R\$ 390,00
0008	4ª MOLA VIRADA TRASEIRA	MARCHETTI	8 UND	R\$ 395,00





0009	5ª MOLA TRASEIRA	MARCHETTI	10 UND	R\$ 495,00
0010	ABRACADEIRA FX MOLA DT	MARCHETTI	20 UND	R\$ 75,00
0011	ABRACADEIRA FXMOLA TR	MARCHETTI	20 UND	R\$ 115,00
0012	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	16 UND	R\$ 480,00
0013	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	16 UND	R\$ 490,00
0014	ANÉIS SINCRONIZADOR	MAHLE	8 UND	R\$ 1.990,00
0015	ARRANHA DE TRAVA	MAHLE	12 UND	R\$ 40,00
0016	ARRUELAS DE AJUSTE FX MOLA DT	MARCHETTI	40 UND	R\$ 7,50
0017	ARRUELAS DE AJUSTE FX MOLA TR	MARCHETTI	40 UND	R\$ 12,90
0018	BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	4 UND	R\$ 590,00
0019	BICOS INJETORES	BOSCH	4 UND	R\$ 2.450,00
0020	BIELA MOTOR	MAHLE	8 UND	R\$ 2.100,00
0021	BLOCOS DO MOTOR	MAHLE	8 UND	R\$ 7.500,00
0022	BOBINA CAMPO MOTOR DE PARTIDA	MARCHETTI	5 UND	R\$ 300,00
0023	BÓIA DO TANQUE	BOSCH	4 UND	R\$ 200,00
0024	BOMBA D'AGUA	URBA	5 UND	R\$ 850,00
0025	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	4 UND	R\$ 570,00
0026	BOMBA DE ÓLEO	SCHADEK	4 UND	R\$ 2.000,00
0027	BORRACHA DO VIDRO	JAHU	6 UND	R\$ 653,00
0028	BRAÇO PTIMAM	TRW	10 UND	R\$ 2.000,00
0029	BRAÇO SETOR	TRW	10 UN	R\$ 3.000,00
0030	BRONZE CENTRAL	MAHLE	6 UND	R\$ 1.000,00
0031	BUCHA DO PINO TENSOR	SUSPENSY	30 UND	R\$ 28,00
0032	BUCHAS CENTRAL DO ESTABILIZADOR	SUSPENSY	20 UN	R\$ 65,00
0033	BUCHAS DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SUSPENSY	30 UND	R\$ 25,00
0034	BUCHAS DO AMORTECEDOR TRASEIRO	SUSPENSY	30 UND	R\$ 30,00
0035	BUCHAS FEIXO MOLA DT	SUSPENSY	40 UND	R\$ 80,00
0036	BUCHAS FEIXO MOLA TR	SUSPENSY	30 UND	R\$ 85,00
0037	BUCHAS LATERAL DO ESTABILIZADOR	SUSPENSY	30 UND	R\$ 65,00
0038	BUZINA	GAUSS	3 UND	R\$ 250,00
0039	CABEÇOTE MOTOR	MWM	4 UND	R\$ 5.995,00
0040	CABO ACELERADOR	CABOVEL	5 UND	R\$ 385,00
0041	CABO VELOCIMETRO	CABOVEL	3 UND	R\$ 350,00
0042	CAIXA DE DIREÇÃO	AMPRI	4 UND	R\$ 4.450,00
0043	CAIXA SATÉLITE	VOLKS	4 UND	R\$ 4.995,00
0044	CHAVE DE LUZ	KOSTAL	5 UND	R\$ 387,00
0045	CHAVE DE SETA	KOSTAL	5 UND	R\$ 395,00
0046	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	TRW	4 UN	R\$ 1.100,00
0047	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	TRW	4 UND	R\$ 599,00
0048	CINTO DE SEGURANÇA	TRW	8 UND	R\$ 290,00
0049	COLA 3M	3M	10 UND	R\$ 11,50
0050	COLA ISOLANTE	TEKBOND	6 UND	R\$ 30,00
0051	COLA PARA PARABRISA	TEKBOND	4 UND	R\$ 137,00
0052	COLUNA DE DIREÇÃO	NAKATA	4 UND	R\$ 2.923,00
0053	CORREIA ALTERNADOR	GATES	10 UND	R\$ 193,00
0054	COXIM MOTOR	SAPEL	5 UND	R\$ 704,00
0055	COXIM RADIADOR	SAPEL	5 UND	R\$ 278,00
0056	CRUZETAS	NAKATA	12 UND	R\$ 305,00
0057	CUBO RODA DIANTEIRA L/DIR	HIPPERFREIO	6 UND	R\$ 2.990,00
0058	CUBO RODA DIANTEIRA L/ESQ	HIPPERFREIO	6 UN	R\$ 2.990,00
0059	CUICAS DE FREIO DIANTEIRA	LNG	6 UND	R\$ 386,00
0060	CUICAS DE FREIO TRASEIRA	LNG	6 UND	R\$ 386,00
0061	EIXO ENTALHADO	EATON	2 UND	R\$ 3.990,00
0062	EIXO PRIMARIO	EATON	4 UND	R\$ 3.678,00
0063	EMBREAGEM VISCOSA	MODEFER	4 UND	R\$ 2.000,00
0064	ENGREN. 1ª,2ª,3ª,4ª,5ª DA CX MARCHA	EATON	4 UN	R\$ 2.200,00
0065	ENGREN. DE RÉ DA CAIXA MARCHA	EATON	4 UND	R\$ 2.247,00
0066	ENGRENAGEM MATRIZ CX DE MARCHA	EATON	4 UND	R\$ 2.648,00
0067	ENGRENAGEM PLANETARIA	EATON	8 UND	R\$ 989,00
0068	EXTINTOR DE INCÊNDIO	EATON	1 UND	R\$ 392,00
0069	FAROL AUXILIAR	ARTEB	8 UN	R\$ 258,00
0070	FAROL LE/LD	ARTEB	8 UND	R\$ 589,00
0071	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	8 UND	R\$ 167,00
0072	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	8 UND	R\$ 193,00
0073	FILTRO ÓLEO	TECFIL	30 UND	R\$ 132,00
0074	FILTRO SECUNDARIO	TECFIL	10 UND	R\$ 96,00
0075	GARFO DE EMBREAGEM	TECFIL	5 UND	R\$ 565,00







0076	GARFO TRANSMISSÃO	TECFIL	4 UND	R\$ 684,00
0077	GRAXEIRO	TECFIL	30 UND	R\$ 5,90
0078	HÉLICE RADIADOR	MODEFER	2 UND	R\$ 884,00
0079	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA	ZEN	5 UND	R\$ 369,00
0080	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	ZEN	5 UND	R\$ 604,00
0081	INTERRUPTOR DE FREIO	MARFLEX	6 UND	R\$ 175,00
0082	INTERRUPTOR DE OLEO	MARFLEX	5 UND	R\$ 197,00
0083	JG EMBUCHAMENTO	STD	6 UND	R\$ 1.328,00
0084	JG LONA DE FREIO TRASEIRO	FRASLE	8 UND	R\$ 498,00
0085	JG MOLA DA TAMANCA FREIO	MASTER	10 UND	R\$ 66,00
0086	JG LONA FREIO DIANTEIRO	FRASLE	8 UND	R\$ 264,00
0087	JOGO ARRUELA CAIXA DE SATÉLITE	SPACER	6 UND	R\$ 701,00
0088	JOGO DE JUNTA CX DE MARCHA	EATON	4 UND	R\$ 386,00
0089	JOGO DE CACHORRO	EATON	5 UND	R\$ 101,00
0090	JOGO DE TAMANCA DE FREIO DIANTEIRO	MASTER FREIO	8 UND	R\$ 1.220,00
0091	JOGO DE TAMANCA DE FREIO TR	MASTER FREIO	8 UND	R\$ 2.351,00
0092	JOGO SEGMENTO	MAHLE	6 UND	R\$ 1.950,00
0093	JUMELOS DIANTEIRO	MARCHETTI	10 UND	R\$ 240,00
0094	KIT COROA E PIAO	MERITOR	4 KIT	R\$ 4.791,00
0095	KIT EMBREAGEM	SASCH	5 KIT	R\$ 4.990,00
0096	LÂMPADA 1034	GAUSS	20 UN	R\$ 8,00
0097	LÂMPADA 67	GAUSS	10 UND	R\$ 6,00
0098	LÂMPADA H-1	GAUSS	10 UND	R\$ 45,00
0099	LANTERNA DO PISCA	GAUSS	10 UND	R\$ 347,00
0100	LANTERNA TRASEIRA	GAUSS	10 UND	R\$ 391,00
0101	LENTE LANTERNA TRASEIRA	ASX	10 UND	R\$ 176,00
0102	LUVA DO EIXO PRIMARIO	EATON	4 UND	R\$ 1.967,00
0103	LUVA TRANSMISSÃO	NAKATA	4 UND	R\$ 958,00
0104	MANCAIS FEIXO MOLA TRASEIRO	MARCHETTI	5 UND	R\$ 432,00
0105	MANGOTES DO RADIADOR	MARCHETTI	2 UND	R\$ 288,00
0106	MANGUEIRA EXAUSTOR	MARCHETTI	4 UND	R\$ 430,00
0107	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	NORFLEX	2 UND	R\$ 218,00
0108	MANGUEIRA P/ASPIRAR	MARCHETTI	4 UND	R\$ 97,00
0109	MOLA TENSOR TRASEIRA	MARCHETTI	10 UND	R\$ 493,00
0110	MOTOR DO LIMPADOR PARA- BRISA	EURO	5 UND	R\$ 707,00
0111	PALHETA DO PARÁ-BRISA	BOSCH	6 UND	R\$ 503,00
0112	PARÁBRISA DIANTEIRO	AUTOGLAS	2 UND	R\$ 3.750,00
0113	PARAFUSO RODA	MEGAFIX	40 UND	R\$ 66,00
0114	PINO CAIXA SATÉLITE	EATON	4 UND	R\$ 539,00
0115	PINO DO TENSOR	FANA	30 UND	R\$ 262,00
0116	PINOS FEIXO MOLA DIANTEIRO	FANA	40 UND	R\$ 68,00
0117	PINOS FEIXO MOLA TR P/TR E P/ DT	FANA	40 UND	R\$ 76,00
0118	PISTÕES	MAHLE	10 UND	R\$ 1.981,00
0119	PLANETÁRIAS	EATON	40 UN	R\$ 948,00
0120	POLTRONAS	EATON	10 UND	R\$ 1.627,00
0121	PONTE RETIFICADORA	EATON	4 UND	R\$ 652,00
0122	PONTEIRA DO PARACHOQUE	EATON	6 UND	R\$ 976,00
0123	PONTEIRAS TRANSMISSÃO	NAKATA	4 UND	R\$ 864,00
0124	POLCA DO CUBO RODA DIANTEIRA	MEGAFIX	10 UND	R\$ 98,00
0125	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	10 UND	R\$ 145,00
0126	RADIADOR	DENSO	2 UND	R\$ 5.000,00
0127	RELÉ ALTERNADOR	DNI	10 UND	R\$ 398,00
0128	RELÉ FAROL	DNI	6 UND	R\$ 145,00
0129	RELÉ PISCA	DNI	6 UND	R\$ 75,00
0130	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	VANNUCCI	4 UND	R\$ 590,00
0131	RETENTOR DA POLIA	SABO	8 UND	R\$ 200,00
0132	RETENTOR DO EIXO PRIMARIO	EATON	6 UND	R\$ 100,00
0133	RETENTOR DO PIAO	SABO	6 UND	R\$ 130,00
0134	RETENTOR DO VOLANTE	SABO	8 UND	R\$ 290,00
0135	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	15 UND	R\$ 95,00
0136	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	15 UND	R\$ 100,00
0137	JOGO DE ARRUELA CAIXA DE MARCHA	EATON	8 UND	R\$ 750,00
0138	JOGO DE JUNTA MOTOR	SABO	5 UND	R\$ 1.950,00
0139	RETROVISOR EXTERNO	BEPO	4 UND	R\$ 450,00
0140	RETROVISOR INTERNO	BEPO	4 UND	R\$ 290,00
0141	ROLAMENTO ALTERNADOR	SKF	20 UND	R\$ 105,00
0142	ROLAMENTO CAIXA SATÉLITE	TIMKEN	4 UND	R\$ 610,00





0143	ROLAMENTO DA COLUNA DE DIREIÃO	SKF	5 UND	R\$ 200,00
0144	ROLAMENTO DA CX DE DIREÇÃO	SKF	10 UND	R\$ 210,00
0145	ROLAMENTO DE CENTRO	SUPORTE REI	10 UND	R\$ 220,00
0146	ROLAMENTO DO PIÃO	TIMKEN	4 UND	R\$ 590,00
0147	ROLAMENTO EXT. RODA DT	TIMKEN	15 UN	R\$ 165,00
0148	ROLAMENTO EXT. RODA TRASEIRA	TIMKEN	15 UND	R\$ 230,00
0149	ROLAMENTO INT. RODA TRASEIRA	TIMKEN	15 UND	R\$ 305,00
0150	ROLAMENTO INT.RODA DIANTEIRA	TIMKEN	10 UND	R\$ 190,00
0151	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	TIMKEN	4 UND	R\$ 295,00
0152	SAPATA FEIXO MOLA TR	MASTER FREIO	10 UND	R\$ 350,00
0153	SENSORES	MARFLEX	8 UND	R\$ 250,00
0154	SEMI-EIXO TRASEIRO	MERITOR	10 UN	R\$ 1.150,00
0155	SIRENE DE RÉ 12/24V	MARFLEX	2 UND	R\$ 40,00
0156	SUPORTE CAIXA DE DIREÇÃO	AMPRI	8 UND	R\$ 900,00
0157	SUPORTE FEIXO MOLA TR P/ TR	MARCHETTI	10 UND	R\$ 650,00
0158	SUPORTE INF. AMORTECEDOR DT L/D	FANA	10 UND	R\$ 525,00
0159	SUPORTE INF. AMORTECEDOR DT L/E	FANA	10 UND	R\$ 495,00
0160	SUPORTE PNEU ESTEPE	FANA	2 UND	R\$ 1.100,00
0161	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	DURAMETAL	8 UND	R\$ 1.000,00
0162	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	DURAMETAL	8 UN	R\$ 1.150,00
0163	TAMPA DO CUBO DIANTEIRO	FACCHINI	10 UND	R\$ 345,00
0164	TAMPA DO CUBO TRASEIRO	FACCHINI	8 UND	R\$ 395,00
0165	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	TANCLICK	2 UND	R\$ 55,00
0166	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	NAKATA	10 UND	R\$ 210,00
0167	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO	NAKATA	10 UND	R\$ 345,00
0168	VIDRO DA PORTA	AUTOGLAS	10 UND	R\$ 450,00
0169	VIDRO JANELA LATERAL	AUTOGLAS	6 UND	R\$ 625,00
0170	VIRABREQUIM	STD	5 UND	R\$ 8.850,00
0171	RETENTOR DA LUVA	SABO	6 UND	R\$ 145,00

**LOTE 7- IVECO**

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Valor unit.
0001	1ª MOLA MESTRE TR	MARCHETTI	1 UND	R\$ 695,00
0002	2ª MOLA VIRADA TR	MARCHETTI	8 UND	R\$ 799,50
0003	3ª MOLA VIRADA TR	MARCHETTI	8 UND	R\$ 681,00
0004	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	10 UND	R\$ 949,50
0005	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	10 UND	R\$ 846,00
0006	ANÉIS SINCRONIZADOR	MAHLE	6 UND	R\$ 686,00
0007	ARRANHA DE TRAVA	FACCHINI	10 UND	R\$ 36,00
0008	ARRUELAS DE AJUSTE FEIXO MOLA TRASEIRO	MARCHETTI	12 UND	R\$ 15,00
0009	BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	4 UND	R\$ 952,00
0010	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	NAKATA	10 UN	R\$ 999,90
0011	BOBINA CAMPO MOTOR DE PARTIDA	MAGNET MARELLI	4 UND	R\$ 523,00
0012	BÓIA DO TANQUE	UNIVERSAL	2 UN	R\$ 501,00
0013	BOMBA DE COMBUSTIVEL	EURO	4 UND	R\$ 857,00
0014	BORRACHA DO VIDRO	JOCAR	6 UND	R\$ 479,00
0015	BRAÇO PTIMAM	TRW	6 UND	R\$ 998,00
0016	BRAÇO SETOR	TRW	6 UND	R\$ 998,50
0017	BRONZE CENTRAL	MAHLE	4 UN	R\$ 765,00
0018	BUCHAS BARRA ESTABILIZADORA	SUPORTE REI	10 UND	R\$ 75,00
0019	BUCHAS CENTRAL DO ESTABILIZADOR TRAS	SUPORTE REI	8 UN	R\$ 70,00
0020	BUCHAS DO AMORTECEDOR DT	SUPORTE REI	6 UND	R\$ 55,00
0021	BUCHAS DO AMORTECEDOR TR	SUPORTE REI	6 UND	R\$ 77,00
0022	BUCHAS FEIXO MOLA TRASEIRO	MARCHETTI	10 UND	R\$ 95,00
0023	BUCHAS LATERAL DO ESTABILIZADOR TRAS	SUPORTE REI	8 UND	R\$ 67,00
0024	BUCHAS MESA INFERIOR	SUPORTE REI	10 UND	R\$ 111,00
0025	BUCHAS MESA SUPERIOR	SUPORTE REI	10 UND	R\$ 98,00
0026	CABO ACELERADOR	CABOVEL	2 UND	R\$ 366,00
0027	CABO VELOCIMETRO	CABOVEL	2 UND	R\$ 283,00
0028	CHAVE DE SETA	KOSTAL	8 UND	R\$ 685,00
0029	CINTO DE SEGURANIA	AMICINTOS	6 UND	R\$ 324,00
0030	COLA 3M	3M	4 UND	R\$ 12,00
0031	CORREIA ALTERNADOR	GATES	8 UND	R\$ 240,00
0032	COXIM MOTOR	SAMPEL	4 UND	R\$ 567,00
0033	COXIM RADIADOR	SUPORTE REI	2 UND	R\$ 280,00





0034	CRUZETAS	NAKATA	4 UND	R\$ 167,00
0035	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPPER	4 UND	R\$ 583,00
0036	EMBUCHAMENTO COMPLETO	STD	4 UND	R\$ 752,00
0037	ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	2 UND	R\$ 145,00
0038	FAROL AUXILIAR	ARTEB	4 UND	R\$ 344,00
0039	FAROL LE/LD	ARTEB	4 UND	R\$ 966,00
0040	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	8 UND	R\$ 283,00
0041	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	12 UND	R\$ 196,00
0042	FILTRO ÓLEO	TECFIL	8 UND	R\$ 156,00
0043	FILTRO SECUNDARIO	TECFIL	8 UND	R\$ 116,00
0044	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA	ZEN	6 UND	R\$ 463,00
0045	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	ZEN	4 UND	R\$ 690,00
0046	INTERRUPTOR DE OLEO	MARFLEX	2 UND	R\$ 197,00
0047	INTERRUPTOR DE RÉ	MARFLEX	2 UND	R\$ 234,00
0048	JOGO ARRUELA CAIXA DE SATÉLITE	EATON	3 UND	R\$ 438,00
0049	JOGO LONA DE FREIO	FRASLE	8 UND	R\$ 354,00
0050	JOGO MOLA DA TAMANCO FREIO	MASTER FREIO	8 UND	R\$ 80,00
0051	JOGO PASTILHA DE FREIO	FRASLE	8 UND	R\$ 362,00
0052	JUMELOS DT	MARCHETTI	4 UND	R\$ 429,00
0053	KIT EMBREAGEM	SASCH	1 UND	R\$ 2.684,00
0054	LÂMPADA 1034	GAUSS	8 UND	R\$ 8,00
0055	LÂMPADA 1141	GAUSS	8 UND	R\$ 8,00
0056	LÂMPADA 69	GAUSS	6 UND	R\$ 4,00
0057	LÂMPADA H-1	GAUSS	4 UND	R\$ 45,00
0058	LÂMPADA H4 24V	GAUSS	4 UND	R\$ 45,00
0059	LANTERNA DO PISCA	GAUSS	2 UND	R\$ 391,00
0060	LANTERNA TRASEIRA	GAUSS	2 UND	R\$ 420,00
0061	LENTE LANTERNA TRASEIRA	ASX	4 UND	R\$ 166,00
0062	PARABRISA DIANTEIRO	AUTOGLASS	1 UND	R\$ 1.999,00
0063	PINOS FEIXO MOLA DIANTEIRO	MARCHETTI	20 UND	R\$ 134,00
0064	PINOS FEIXO MOLA TRASEIRO	MARCHETTI	20 UND	R\$ 147,00
0065	PIVÔ INFERIOR	TRW	10 UND	R\$ 378,00
0066	PIVÔ SUPERIOR	TRW	10 UND	R\$ 422,00
0067	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	4 UND	R\$ 230,00
0068	RELÉ ALTERNADOR	DNI	2 UND	R\$ 402,00
0069	RELÉ FAROL	DNI	2 UND	R\$ 382,00
0070	REPARO DA PINIA DE FREIO	PRR MOLAS	6 UND	R\$ 242,00
0071	RETENTOR DO VOLANTE	SABO	4 UND	R\$ 253,00
0072	RETENTOR RODA DT	SABO	12 UND	R\$ 157,00
0073	RETENTOR RODA TR	SABO	12 UND	R\$ 175,00
0074	ROLAMENTO DE CENTRO	SUPORTE REI	4 UND	R\$ 198,00
0075	ROLAMENTO EXT. RODA DT	TIMKEN	10 UND	R\$ 353,00
0076	ROLAMENTO EXT. RODA TR	TIMKEN	10 UND	R\$ 402,00
0077	ROLAMENTO INT. RODA DT	TIMKEN	10 UND	R\$ 391,00
0078	ROLAMENTO INT. RODA TR	TIMKEN	10 UND	R\$ 480,00
0079	SEMI-EIXO TRASEIRO	MERITOR	4 UND	R\$ 1.002,00
0080	TAMBÔ DE FREIO TRASEIRO	DURAMETAL	4 UND	R\$ 1.449,00
0081	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	8 UND	R\$ 367,00
0082	TERMINAL DO TIRANTE	NAKATA	8 UND	R\$ 246,00
0083	VIDRO DA JANELAS LATERAL	AUTOGLAS	6 UN	R\$ 500,00
0084	VIDRO DA PORTA	AUTOGLAS	6 UND	R\$ 485,00

**LOTE 8- VOLARE**

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Valor unit.
0001	1ª MOLA MESTRE DT PARABÓLICA	MARCHETTI	2 UND	R\$ 699,50
0002	RODA ARO 16	DURAMETAL	8 UND	R\$ 699,50
0003	RODA ARO 17.5	DURAMETAL	8 UND	R\$ 699,50
0004	1ª MOLA MESTRE TR	MARCHETTI	5 UND	R\$ 499,50
0005	2ª MOLA VIRADA DT PARABÓLICA	MARCHETTI	2 UN	R\$ 799,95
0006	2ª MOLA VIRADA TR	MARCHETTI	2 UND	R\$ 699,50
0007	ABRAÇADEIRA FX MOLA DT	MARCHETTI	8 UND	R\$ 99,50
0008	ABRAÇADEIRA FX MOLA TR	MARCHETTI	8 UND	R\$ 119,50
0009	AMORTECEDOR DT	COFAP	4 UND	R\$ 399,50
0010	AMORTECEDOR TR	COFAP	4 UND	R\$ 499,50
0011	ARRUELAS DE AJUSTE FX MOLA DT	MARCHETTI	20 UND	R\$ 5,95





0012	ARRUELAS DE AJUSTE FX MOLA TR	MARCHETTI	20 UND	R\$ 11,95
0013	ASSENTO FX MOLA TR	FANA	2 UND	R\$ 249,50
0014	BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	4 UND	R\$ 699,50
0015	BOBINA CAMPO MOTOR DE PARTIDA	NGK	2 UND	R\$ 199,95
0016	BOMBA DE COMBUSTIVEL	EURO	1 UND	R\$ 399,50
0017	BORRACHA DO VIDRO	JOCAR	6 UND	R\$ 299,50
0018	BRAÇO BARRA ESTABILIZADORA TR	NAKATA	2 UND	R\$ 999,50
0019	BRAÇO PTIMAM	TRW	8 UND	R\$ 1.199,95
0020	BRAÇO SETOR	TRW	8 UND	R\$ 1.199,50
0021	BUCHAS CENTRAL DO ESTABILIZADOR TRAS	SUPORTE REI	8 UND	R\$ 119,50
0022	BUCHAS FX MOLA DT	SUPORTE REI	20 UND	R\$ 99,50
0023	BUCHAS FX MOLA TR	SUPORTE REI	20 UND	R\$ 149,95
0024	BUCHAS LATERAL DO ESTABILIZADOR TRAS.	SUPORTE REI	8 UND	R\$ 149,50
0025	CABO ACELERADOR	CABOVEL	2 UND	R\$ 199,50
0026	CABO VELOCIMETRO	CABOVEL	2 UND	R\$ 149,50
0027	CHAVE DE SETA	KOSTAL	8 UND	R\$ 749,95
0028	CINTO DE SEGURANÇA	KOSTAL	6 UND	R\$ 349,50
0029	CORREIA ALTERNADOR	GATES	8 UND	R\$ 239,50
0030	COXIM RADIADOR	SUPORTE REI	2 UND	R\$ 199,50
0031	CRUZETAS	NAKATA	10 UND	R\$ 149,50
0032	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPPER	4 UND	R\$ 749,50
0033	EMBUCHAMENTO COMPLETO	STD	8 UND	R\$ 549,50
0034	ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	2 UND	R\$ 149,50
0035	FAROL AUXILIAR	ARTEB	4 UND	R\$ 349,50
0036	FAROL LE/LD	ARTEB	4 UND	R\$ 749,50
0037	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	6 UND	R\$ 159,50
0038	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	6 UND	R\$ 179,50
0039	FILTRO ÓLEO	TECFIL	10 UND	R\$ 149,50
0040	FILTRO SECUNDARIO	TECFIL	10 UND	R\$ 109,50
0041	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA	ZEN	6 UND	R\$ 449,50
0042	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	NELLO	4 UND	R\$ 472,00
0043	INTERRUPTOR DE OLEO	MARFLEX	2 UND	R\$ 197,00
0044	INTERRUPTOR DE RÉ	MARFLEX	2 UND	R\$ 158,00
0045	JOGO ARRUELA CAIXA DE SATÉLITE	EATON	3 UND	R\$ 435,00
0046	JOGO LONA DE FREIO	FRASLE	10 UND	R\$ 198,00
0047	JOGO PASTILHA DE FREIO	FRASLE	10 UND	R\$ 349,50
0048	JUMELOS DT	MARCHETTI	4 UND	R\$ 298,00
0049	KIT EMBREAGEM	SASCH	1 UND	R\$ 1.999,00
0050	LÂMPADA 1034	GAUSS	8 UND	R\$ 6,95
0051	LÂMPADA 1141	GAUSS	8 UND	R\$ 6,95
0052	LÂMPADA 69	GAUSS	6 UND	R\$ 3,45
0053	LÂMPADA H-1	GAUSS	4 UND	R\$ 45,00
0054	LÂMPADA H4 24V	GAUSS	4 UND	R\$ 45,00
0055	LANTERNA DO PISCA	GAUSS	2 UND	R\$ 199,50
0056	LENTE LANTERNA TRASEIRA	ASX	4 UND	R\$ 536,00
0057	PARABRISA DIANTEIRO	AUTOGLAS	1 UND	R\$ 1.099,50
0058	PINOS FX MOLA DT	MARCHETTI	20 UND	R\$ 149,50
0059	PINOS FX MOLA TR	MARCHETTI	20 UND	R\$ 149,50
0060	PIVÔ INFERIOR	NAKATA	10 UND	R\$ 250,00
0061	PIVÔ SUPERIOR	NAKATA	10 UND	R\$ 299,50
0062	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	8 UND	R\$ 199,50
0063	RELÉ ALTERNADOR	DNI	8 UND	R\$ 399,50
0064	RELÉ FAROL	DNI	4 UND	R\$ 219,50
0065	RETENTOR RODA DT	SABO	12 UND	R\$ 149,50
0066	RETENTOR RODA TR	SABO	12 UND	R\$ 149,50
0067	ROLAMENTO DE CENTRO	SUPORTE REI	4 UND	R\$ 149,50
0068	ROLAMENTO EXT. RODA DT	TIMKEN	8 UND	R\$ 219,50
0069	ROLAMENTO EXT. RODA TR	TIMKEN	8 UND	R\$ 249,50
0070	ROLAMENTO INT. RODA DT	TIMKEN	8 UND	R\$ 262,00
0071	ROLAMENTO INT. RODA TR	TIMKEN	8 UND	R\$ 299,50
0072	SEMI-EIXO TRASEIRO	MERITOR	4 UND	R\$ 1.099,50
0073	TAMBÔ DE FREIO TRASEIRO	DURAMETAL	4 UND	R\$ 1.099,95
0074	VIDRO DA JANELAS LATERAL	AUTOGLAS	4 UND	R\$ 399,50
0075	VIDRO DA PORTA	AUTOGLAS	4 UND	R\$ 349,50

**LOTE 9 - KOMBI**







Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Valor unit.
0001	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	2 UND	R\$ 199,95
0002	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	2 UND	R\$ 249,95
0003	BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	2 UND	R\$ 499,95
0004	BOMBA DE ÓLEO	SCHADEK	1 UND	R\$ 246,95
0005	BORRACHA DE AMORTECEDOR	SUORTE REI	4 UND	R\$ 40,10
0006	BRAÇO PITMAM	TRW	2 UND	R\$ 226,95
0007	CABEÇOTE DO MOTOR	VW	1 UND	R\$ 1.950,70
0008	CABO DE EMBREAGEM	CABOVEL	1 UND	R\$ 65,60
0009	CABO DE FREIO DE MAO	CABOVEL	1 UND	R\$ 134,30
0010	CABO DE VELOCÍMETRO	CABOVEL	1 UND	R\$ 127,35
0011	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA	TRW	1 UND	R\$ 534,25
0012	CAIXA DE MACHA	EATON	1 UND	R\$ 6.741,60
0013	CATALISADOR	EATON	1 UND	R\$ 1.182,45
0014	COLETOR DE ADMISSÃO	EATON	1 UND	R\$ 728,05
0015	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	2 UND	R\$ 50,15
0016	EIXO COMANDO DE VÁLVULA	RIOSULENSE	1 UND	R\$ 613,00
0017	FILTRO DE AR	TECFIL	1 UND	R\$ 96,50
0018	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	1 UND	R\$ 57,90
0019	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL	1 UND	R\$ 72,55
0020	GARFO DE RÉ	VANNUCCI	1 UND	R\$ 260,00
0021	JOGO DE BRONZE CENTRAL	MAHLE	1 UN	R\$ 324,80
0022	JOGO DE BRONZE DE BIELAS	MAHLE	1 UND	R\$ 289,50
0023	JOGO DE JUNTA	SPAAL	1 UND	R\$ 289,00
0024	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	SPAAL	1 UND	R\$ 297,00
0025	JOGO DE SEGMENTO	MAHLE	1 UN	R\$ 410,75
0026	KIT BB COMBUSTÍVEL	EURO	1 UN	R\$ 460,00
0027	KIT COROA PINHÃO	SPACER	1 UND	R\$ 1.246,00
0028	KIT DE EMBREAGEM	SASCH	1 UND	R\$ 990,00
0029	KIT DO ESTABILIZADOR	NAKATA	1 UND	R\$ 280,00
0030	MOTOR DO LIMPADOR PARA BRISA	EURO	2 UND	R\$ 684,00
0031	PARA BRISA	AUTOGLASS	1 UND	R\$ 1.657,00
0032	PASTILHA DE FREIO	FRASLE	1 UND	R\$ 195,00
0033	PIVÔ DA BARRA DIREIÃO LD	TRW	2 UND	R\$ 291,00
0034	PIVÔ DA BARRA DIREIÃO LE	TRW	2 UND	R\$ 291,00
0035	PIVÔ DO BRAIO OSCILANTE INF.	NAKATA	2 UND	R\$ 298,00
0036	PIVÔ DO BRAIO OSCILANTE SUP.	NAKATA	2 UND	R\$ 298,00
0037	POLIA DO ALTERNADOR	LNG	2 UND	R\$ 267,00
0038	REGULADOR DE VOLTAGEM	GAUSS	1 UND	R\$ 279,00
0039	VELA DE IGNIÇÃO	NGK	4 UND	R\$ 181,00

**LOTE 10- HILUX**

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Valor unit.
0001	ABRAÇADEIRA FEIXO MOLA TRASEIRO	MARCHETTI	8 UND	R\$ 99,90
0002	AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	4 UND	R\$ 289,90
0003	AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	4 UND	R\$ 250,90
0004	BARRA DE DIREIÃO	NAKATA	2 UND	R\$ 613,00
0005	BARRA ESTABILIZADORA	NAKATA	2 UND	R\$ 1.104,10
0006	BATEDOR DA MESA INFERIOR	AXIOS	2 UND	R\$ 610,70
0007	BATEDOR DA MESA SUPERIOR	AXIOS	2 UND	R\$ 658,60
0008	BATENTE SUSPENSÃO DIANTEIRA	COFAP	8 UND	R\$ 304,95
0009	BIELA DO MOTOR	MAHLE	2 UND	R\$ 726,50
0010	BOIA DO TANQUE	DENSO	1 UND	R\$ 365,15
0011	BOMBA D`AGUA	URBA	1 UND	R\$ 399,90
0012	BOMBA INJETORA	BOSCH	1 UND	R\$ 4.617,15
0013	BRAÇO DA BARRA ESTABILIZADORA	NAKATA	2 UND	R\$ 429,95
0014	BRAÇO DO LIMPADOR PARABRISA	BOSCH	2 UND	R\$ 269,95
0015	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	AXIOS	8 UND	R\$ 89,95
0016	BUCHAS DA MESA INFERIOR	AXIOS	4 UND	R\$ 175,90
0017	BUCHAS DO AMORTECEDOR	AXIOS	8 UND	R\$ 159,90
0018	BUCHAS DO JUMELO TRASEIRO	MARCHETTI	16 UND	R\$ 24,95
0019	BUCHAS FEIXO MOLA TRASEIRA	MARCHETTI	12 UND	R\$ 79,50
0020	BUZINA	VETOR	2 UND	R\$ 120,40
0021	CABO DE FREIO DE MÃO	CABOVEL	2 UND	R\$ 189,15





0022	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	TRW	1 UND	R\$ 7.098,00
0023	CALIO DA MOLA TRASEIRA	TRW	12 UND	R\$ 101,90
0024	CANOS DE FREIO TRASEIRO	NORFLEX	2 UND	R\$ 110,40
0025	CÁRTER DO MOTOR	TOYOTA	1 UND	R\$ 1.173,55
0026	CHAVE DE SETA	KOSTAL	2 UND	R\$ 1.258,00
0027	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	CONTROIL	2 UND	R\$ 148,20
0028	COLUNA DE DIREÇÃO	TRW	1 UND	R\$ 1.023,00
0029	CORREIA DENTADA	GATES	4 UN	R\$ 132,75
0030	COXIM MOTOR	AXIOS	4 UND	R\$ 110,20
0031	CUBO RODA DIANTEIRO LD	HIPPER	2 UN	R\$ 416,15
0032	CUBO RODA DIANTEIRO LE	HIPPER	2 UND	R\$ 416,15
0033	DISCO DE EMBREAGEM	SASCH	1 UND	R\$ 495,65
0034	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPPER	4 UND	R\$ 286,40
0035	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	3 UND	R\$ 88,75
0036	ELEMENTO FILTRO DE AR	TECFIL	3 UND	R\$ 101,00
0037	FAROL DIANTEIRO	ARTEB	2 UND	R\$ 606,05
0038	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	3 UND	R\$ 74,10
0039	FILTRO DE OLEO	TECFIL	3 UND	R\$ 304,95
0040	FIO P/ INSTALAÇÃO	SIL	15 UND	R\$ 6,15
0041	FITA ISOLANTE C/ COLA	FOXLUX	4 UND	R\$ 10,00
0042	HELICE DA VENTONHA	MODEFER	2 UND	R\$ 298,75
0043	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	ZEN	2 UND	R\$ 228,50
0044	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	NELLO	2 UND	R\$ 397,00
0045	JG DE PASTILHAS FREIO DIANTEIRO	FRASLE	3 UND	R\$ 204,60
0046	JG DE SAPATA DE FREIO	FRASLE	3 UND	R\$ 281,80
0047	JG DE VELA AQUECIMENTO	NGK	2 UND	R\$ 541,00
0048	JUMELOS TRASEIROS	MARCHETTI	2 UND	R\$ 255,00
0049	LAMPADA DE 1 POLO	GAUSS	8 UND	R\$ 8,00
0050	LAMPADA DE 2 POLOS	GAUSS	6 UND	R\$ 8,00
0051	LAMPADA H1	GAUSS	8 UND	R\$ 45,00
0052	LANTERNA AUX. PISCA	GAUSS	4 UND	R\$ 360,00
0053	LANTERNA DA PLACA	GAUSS	2 UND	R\$ 378,00
0054	LANTERNA TRASEIRA	GAUSS	3 UND	R\$ 648,00
0055	MAÇANETA INT. DA PORTA DT	UNIVERSAL	3 UND	R\$ 269,00
0056	MAIANETA INT. DA PORTA TR	UNIVERSAL	3 UND	R\$ 199,95
0057	MESA INFERIOR DIANTEIRA	COFAP	2 UND	R\$ 799,95
0058	MESA SUPERIOR DIANTEIRA	COFAP	2 UND	R\$ 599,95
0059	MOLA 2º VIRADA TRASEIRA	MARCHETTI	4 UND	R\$ 299,95
0060	MOLA 3º VIRADA TRASEIRA	MARCHETTI	3 UND	R\$ 299,95
0061	MOLA 4º TRASEIRA	MARCHETTI	3 UND	R\$ 245,95
0062	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	MARCHETTI	4 UND	R\$ 699,95
0063	MOLA MESTRE TRASEIRA	MARCHETTI	6 UND	R\$ 386,00
0064	MOTOR DO LIMPADOR PARABRISA	EURO	1 UND	R\$ 699,95
0065	MOTOR DO VIDRO PORTA	EURO	2 UND	R\$ 663,00
0066	PALHETA DO LIMPADOR	BOSCH	4 UND	R\$ 147,00
0067	PARABRISA DIANTEIRO	AUTOGLASS	2 UND	R\$ 1.299,95
0068	PARAFUSO CUBO DIANTEIRO	MCGARD	10 UND	R\$ 76,00
0069	PINO DE CENTRO TRASEIRO	MARCHETTI	8 UND	R\$ 45,00
0070	PIVO DE DIREÇÃO LD	NAKATA	4 UN	R\$ 269,00
0071	PIVO DE DIREIÃO LE	NAKATA	4 UND	R\$ 269,00
0072	PLATÔ DE EMBREAGEM	SASCH	1 UND	R\$ 2.491,00
0073	POLIA DO ALTERNADOR	LNG	2 UND	R\$ 499,50
0074	RADIADOR	DENSO	1 UND	R\$ 3.799,95
0075	RETROVISOR EXTERNO	BEPO	2 UND	R\$ 499,50
0076	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	SKF	2 UN	R\$ 299,50
0077	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXT.	SKF	4 UND	R\$ 499,95
0078	SEMI-EIXO COMPLETO LE/LD	MERITOR	2 UND	R\$ 1.099,95
0079	SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRO LD	FANA	2 UND	R\$ 799,95
0080	SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRO LE	FANA	2 UND	R\$ 799,50
0081	TAMBÔ DE FREIO TRASEIRO	HIPPER	4 UN	R\$ 399,95
0082	TUBO VARETA DE OLEO	TOYOTA	1 UND	R\$ 299,95
0083	VARETA DE ÓLEO	TOYOTA	1 UN	R\$ 147,00
0084	VOLANTE DO MOTOR	TOYOTA	2 UN	R\$ 3.999,50

**LOTE 11 - FIAT DOBLÔ**





Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Valor unit.
0001	AMORTECEDOR DT DIR	COFAP	1 UN	R\$ 550,00
0002	AMORTECEDOR DT ESQ	COFAP	1 UND	R\$ 579,05
0003	ANEL TRAVA DO CUBO DE RODA	GENUINE PARTS	4 UND	R\$ 114,25
0004	ARVORE DA HOMOCINETICA DIR	NAKATA	1 UND	R\$ 463,25
0005	ARVORE DA HOMOCINETICA ESQ	NAKATA	1 UND	R\$ 463,25
0006	ASSENTO DA MOLA LD INF	BORFIX	4 UN	R\$ 227,75
0007	ASSENTO DA MOLA LE INF	BORFIX	4 UN	R\$ 227,75
0008	BATENTE DO AMORTECEDOR DIR BANDEJA	COFAP	1 UND	R\$ 189,90
0009	BATENTE DO AMORTECEDOR DT	COFAP	2 UN	R\$ 150,55
0010	BATENTE DO AMORTECEDOR ESQ BANDEJA	COFAP	1 UN	R\$ 189,15
0011	BOMBA D AGUA	URBA	1 UN	R\$ 216,15
0012	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA	TRW	1 UN	R\$ 420,00
0013	BUCHA BATENTE DA SUSP TR	AXIOS	2 UND	R\$ 186,00
0014	BUCHA DA BARRA EST	AXIOS	2 UN	R\$ 182,95
0015	BUCHA DA SUSPENSÃO TR	AXIOS	4 UND	R\$ 151,30
0016	BUCHA DO EIXO TR	AXIOS	2 UN	R\$ 135,10
0017	BUCHA DO FX DE MOLA TR	AXIOS	8 UND	R\$ 135,10
0018	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	TRW	1 UN	R\$ 2.837,45
0019	CILINDRO MESTRE	CONTROL	1 UND	R\$ 603,75
0020	CJ DE EMBREAGEM S/ ROL	VALEO	1 UND	R\$ 945,80
0021	CJ VENTILADOR AR	VALEO	1 UND	R\$ 758,95
0022	COLUNA DE DIREÇÃO COMPLETA	NAKATA	1 UND	R\$ 1.710,20
0023	COIFA DO AMORTECEDOR DT	NAKATA	2 UN	R\$ 92,60
0024	COLA 3M	3M	3 UN	R\$ 9,25
0025	COMANDO DA BUZINA	DNI	1 UND	R\$ 151,30
0026	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	DENSO	1 UND	R\$ 2.185,05
0027	CONDENSADOR DO AR COND	DENSO	1 UND	R\$ 1.493,20
0028	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	4 UN	R\$ 115,80
0029	CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO	SKF	2 UND	R\$ 292,60
0030	COXIM DA TORRE LD	AXIOS	1 UND	R\$ 213,85
0031	COXIM DA TORRE LE	AXIOS	1 UN	R\$ 213,85
0032	COXIM DO MOTOR FRONTAL	AXIOS	1 UND	R\$ 440,05
0033	COXIM DO MOTOR LATERAL	AXIOS	1 UND	R\$ 457,05
0034	COXIM SUP DO RADIADOR	SUPORTE REI	4 UND	R\$ 286,40
0035	CUBO DE RODA DT ESQ	HIPPER FREIOS	1 UND	R\$ 186,80
0036	CUBO DE RODA DT DIR	HIPPER FREIOS	1 UN	R\$ 186,80
0037	DISCO DE FREIO DT	HIPPER FREIOS	1 UND	R\$ 336,60
0038	FAROL DIREITO	ARTEB	2 UN	R\$ 600,00
0039	FAROL ESQUERDO	ARTEB	2 UND	R\$ 600,00
0040	FEIXE DE MOLA TR DIR	MARCHETTI	1 UND	R\$ 500,00
0041	FEIXE DE MOLA TR ESQ	MARCHETTI	1 UN	R\$ 500,00
0042	FILTRO DE AR	TECFIL	1 UN	R\$ 104,20
0043	JG DE COIFAS DO SEMI EIXO DT DIR	ALBARUS	1 UN	R\$ 187,60
0044	JG DE COIFAS DO SEMI EIXO DT ESQ	ALBARUS	1 UND	R\$ 187,60
0045	JG DE PASTILHAS DO FREIO DT	FRASLE	1 UN	R\$ 143,60
0046	JG DE SAPATAS	FRASLE	2 UND	R\$ 267,90
0047	JUNTA INTERNA DO SEMI EIXO LE	SABO	1 UND	R\$ 348,95
0048	LAMPADA DO FAROL BAIXO	GAUSS	6 UN	R\$ 57,90
0049	MANGUEIRA INF DO RADIADOR	BALFLEX	4 UND	R\$ 209,20
0050	MANGUEIRA DE PRESSURIZAÇÃO DA DIR HIDR	BALFLEX	1 UND	R\$ 289,50
0051	MANGUEIRA DE RETORNO DA DIR HIDR	BALFLEX	1 UND	R\$ 325,00
0052	MANGUEIRA DO RADIADOR	BALFLEX	4 UN	R\$ 195,30
0053	PARABRISA	AUTOGLASS	1 UND	R\$ 650,85
0054	PINIA DE FREIO DT DIR	CONTROL	1 UN	R\$ 793,70
0055	PINIA DE FREIO DT ESQ	CONTROL	1 UN	R\$ 793,70
0056	PIVO DA BARRA DE DIREÇÃO DESQ	NAKATA	1 UND	R\$ 208,45
0057	PIVO DA BARRA DE DIREÇÃO DIR	NAKATA	2 UN	R\$ 208,45
0058	PIVO DO BRAÇO OSCILANTE DIR	AXIOS	1 UND	R\$ 205,35
0059	PIVO DO BRAÇO OSCILANTE ESQ	AXIOS	1 UN	R\$ 205,35
0060	POLIA DA BOMBA DE DIR HIDR	LNG	1 UN	R\$ 486,40
0061	POLIA DO COMANDO DE VALVULA	LNG	1 UND	R\$ 650,10
0062	RESERVATORIO DE OLEO DA DIR HIDRAULICA	GONAL	1 UND	R\$ 149,75
0063	RESISTOR	MARILIA	2 UN	R\$ 178,30
0064	SEMI EIXO COMPLETO DIR	PERFECT	1 UN	R\$ 524,25
0065	SEMI EIXO COMPLETO ESQ	PERFECT	1 UN	R\$ 524,25



0066	SENDOR DO ABS DT DIR	IMA	1 UN	R\$ 297,25
0067	SENDOR DO ABS ESQ	IMA	1 UND	R\$ 297,25
0068	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	DISKSCAP	1 UND	R\$ 714,05
0069	SILENCIOSO TR	DISKSCAP	1 UND	R\$ 752,80
0070	SUPORTE DA BARRA DE ESTABILIZADORA DIR	NAKATA	1 UND	R\$ 495,65
0071	SUPORTE DA BARRA DE ESTABILIZADORA ESQ	NAKATA	1 UND	R\$ 495,65
0072	SUPORTE DO LIMITADOR DE TORIAO CX MARCHA	NAKATA	2 UN	R\$ 565,15
0073	TAMPA CX DE MUDANIA EXT	NAKATA	1 UN	R\$ 382,15
0074	TAMPA RESERVATORIO	TANCLICK	2 UN	R\$ 104,95
0075	TUBO DE FREIO DT LD	NORFLEX	1 UN	R\$ 117,35
0076	TUBO DE FREIO DT LE	NORFLEX	1 UND	R\$ 117,35
0077	VALVULA DE SANGRIA DO FREIO DT`	FLAUS	1 UN	R\$ 50,15

**LOTE 12 - MATERIAL PARA OFICINA**

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Valor unit.
0001	CAIXA DE FERREMENTA COMPLETO	TRAMONTINA	1 UND	R\$ 1.929,95
0002	COMPRESSOR 250 LIBRAS	CHIAPERINI	1 UND	R\$ 6.690,00
0003	ESMERIL DE BANCADA	MOTOMIL	1 UND	R\$ 662,95
0004	LIXADEIRA DE CORTE	BOSCH	1 UND	R\$ 669,50
0005	MANGUEIRA DE COMPRESSOR	BALFLEX	30 M	R\$ 90,95
0006	MAQUINA DE SOLDA INDUSTRIAL	SOMAR	1 UND	R\$ 1.429,95
0007	MARRETA DE 1KG	GEDORE	2 UND	R\$ 57,10
0008	MARRETA DE 5 KG	GEDORE	2 UND	R\$ 120,40
0009	MARTELO DE BOLA	GEDORE	2 UND	R\$ 71,15
0010	TORNO DE BANCADA 8 TONELADAS	MOTOMIL	1 UND	R\$ 470,95
0011	MORÇA Nº 10	MOTOMIL	1 UND	R\$ 722,65
0012	CAVALETES PREGUIIAS	MARCON	8 UND	R\$ 385,95

**LOTE 13- WOLKSWAGEN**

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Valor unit.
0001	1ª MOLA MESTRE DT PARABÓLICA	MARCHETTI	2 UND	R\$ 969,95
0002	1ª MOLA MESTRE TR	MARCHETTI	5 UND	R\$ 299,95
0003	2ª MOLA VIRADA DT PARABÓLICA	MARCHETTI	2 UN	R\$ 899,95
0004	2ª MOLA VIRADA TR	MARCHETTI	5 UN	R\$ 299,95
0005	ABRAIADEIRA FX MOLA DT	FAMA	8 UND	R\$ 59,95
0006	ABRAIADEIRA FX MOLA TR	FAMA	8 UND	R\$ 69,95
0007	AMORTECEDOR DT	COFAP	4 UND	R\$ 289,95
0008	AMORTECEDOR TR	COFAP	4 UND	R\$ 269,95
0009	ARRUELAS DE AJUSTE FX MOLA DT	FAMA	20 UN	R\$ 7,95
0010	ARRUELAS DE AJUSTE FX MOLA TR	FAMA	20 UN	R\$ 10,95
0011	ASSENTO FX MOLA TR	MARCHETTI	2 UN	R\$ 284,95
0012	BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	4 UN	R\$ 929,95
0013	BOBINA CAMPO MOTOR DE PARTIDA	MAGNET MARELI	2 UN	R\$ 159,95
0014	BOMBA DE COMBUSTIVEL	EURO	1 UN	R\$ 239,95
0015	BORRACHA DO VIDRO	JOCAR	6 UND	R\$ 319,95
0016	BRAIO BARRA ESTABILIZADORA TR	NAKATA	2 UND	R\$ 69,95
0017	BRAIO PTIMAM	TRW	8 UN	R\$ 1.979,95
0018	BRAIO SETOR	TRW	8 UND	R\$ 2.159,55
0019	BUCHAS CENTRAL DO ESTABILIZADOR TRAS	SUPORTE REI	8 UND	R\$ 89,95
0020	BUCHAS FX MOLA DT	SUPORTE REI	8 UND	R\$ 59,95
0021	BUCHAS FX MOLA TR	SUPORTE REI	20 UND	R\$ 64,95
0022	BUCHAS LATERAL DO ESTABILIZADOR TRAS	SUPORTE REI	8 UND	R\$ 24,95
0023	CABO ACELERADOR	CABOVEL	2 UN	R\$ 239,95
0024	CABO VELOCIMETRO	CABOVEL	2 UN	R\$ 224,95
0025	CHAVE DE SETA	KOSTAL	8 UND	R\$ 314,95
0026	CINTO DE SEGURANIA	KOSTAL	6 UN	R\$ 224,95
0027	CORREIA ALTERNADOR	GATES	8 UN	R\$ 109,95





0028	COXIM RADIADOR	AXIOS	2 UN	R\$ 129,95
0029	CRUZETAS	NAKATA	10 UND	R\$ 139,95
0030	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPPER	4 UND	R\$ 139,95
0031	EMBUCHAMENTO COMPLETO	STD	8 UND	R\$ 849,95
0032	ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	2 UND	R\$ 124,95
0033	FAROL AUXILIAR	OSRAM	4 UND	R\$ 199,95
0034	FAROL LE/LD	OSRAM	4 UND	R\$ 369,95
0035	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	6 UND	R\$ 129,95
0036	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	6 UND	R\$ 129,95
0037	FILTRO ÓLEO	TECFIL	10 UND	R\$ 89,95
0038	FILTRO SECUNDARIO	TECFIL	10 UND	R\$ 129,95
0039	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA	ZEN	6 UND	R\$ 229,95
0040	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	NELLO	4 UND	R\$ 329,95
0041	INTERRUPTOR DE OLEO	MARFLEX	2 UND	R\$ 134,95
0042	INTERRUPTOR DE RÉ	MARFLEX	2 UND	R\$ 119,95
0043	JOGO ARRUELA CAIXA DE SATÉLITE	SPACER	3 UND	R\$ 229,95
0044	JOGO LONA DE FREIO	FRASLE	10 UND	R\$ 119,95
0045	JOGO PASTILHA DE FREIO	FRASLE	10 UND	R\$ 199,95
0046	JUMELOS DT	MARCHETTI	4 UND	R\$ 149,95
0047	KIT EMBREAGEM	LUK	1 UND	R\$ 1.799,95
0048	LÂMPADA 1034	GAUSS	8 UND	R\$ 3,95
0049	LÂMPADA 1141	GAUSS	8 UND	R\$ 2,95
0050	LÂMPADA 69	GAUSS	6 UND	R\$ 1,95
0051	LÂMPADA H-1	GAUSS	4 UN	R\$ 29,95
0052	LÂMPADA H4 24V	GAUSS	4 UND	R\$ 24,95
0053	LANTERNA DO PISCA	ASX	2 UND	R\$ 219,95
0054	LENTE LANTERNA TRASEIRA	ASX	4 UND	R\$ 99,95
0055	PARABRISA DIANTEIRO	AUTOGLASS	1 UND	R\$ 2.599,95
0056	PINOS FX MOLA DT	FAMA	20 UN	R\$ 49,50
0057	PINOS FX MOLA TR	FAMA	20 UND	R\$ 64,95
0058	PIVÔ INFERIOR	TRW	10 UND	R\$ 179,95
0059	PIVÔ SUPERIOR	TRW	10 UND	R\$ 219,95
0060	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	8 UND	R\$ 124,95
0061	RELÉ ALTERNADOR	DNI	8 UND	R\$ 299,95
0062	RELÉ FAROL	DNI	4 UND	R\$ 239,95
0063	RETENTOR RODA DT	SABO	12 UND	R\$ 49,95
0064	RETENTOR RODA TR	SABO	12 UND	R\$ 64,95
0065	ROLAMENTO DE CENTRO	SUPORTE REI	4 UND	R\$ 224,95
0066	ROLAMENTO EXT. RODA DT	TIMKEN	8 UND	R\$ 144,95
0067	ROLAMENTO EXT. RODA TR	TIMKEN	8 UND	R\$ 249,95
0068	ROLAMENTO INT. RODA DT	TIMKEN	8 UND	R\$ 220,00
0069	ROLAMENTO INT. RODA TR	TIMKEN	8 UND	R\$ 279,95
0070	SEMI-EIXO TRASEIRO	MERITOR	4 UND	R\$ 1.219,95
0071	TAMBÔ DE FREIO TRASEIRO	DURAMETAL	4 UN	R\$ 1.239,95
0072	VIDRO DA JANELAS LATERAL	AUTOGLASS	4 UND	R\$ 379,95
0073	VIDRO DA PORTA	AUTOGLASS	4 UND	R\$ 349,95

**LOTE 14- FIAT CARGO**

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Valor unit.
0001	1ª MOLA MESTRE DT PARABÓLICA	MARCHETTI	2 UN	R\$ 889,95
0002	PNEUS 215/75R17.5	GOODYEAR	32 UND	R\$ 1.289,95
0003	RODA ARO 17.5	SPEEDMAX	8 UND	R\$ 999,95
0004	1ª MOLA MESTRE TR	MARCHETTI	5 UN	R\$ 599,95
0005	2ª MOLA VIRADA DT PARABÓLICA	MARCHETTI	2 UND	R\$ 911,05
0006	2ª MOLA VIRADA TR	MARCHETTI	5 UND	R\$ 569,95
0007	ABRAÇADEIRA FX MOLA DT	FAMA	8 UND	R\$ 99,95
0008	ABRAÇADEIRA FX MOLA TR	FAMA	8 UND	R\$ 99,95
0009	AMORTECEDOR DT	COFAP	4 UND	R\$ 519,95





0010	AMORTECEDOR TR	COFAP	4 UND	R\$ 99,95
0011	ARRUELAS DE AJUSTE FX MOLA DT	FAMA	20 UND	R\$ 6,95
0012	ARRUELAS DE AJUSTE FX MOLA TR	FAMA	20 UND	R\$ 10,95
0013	ASSENTO FX MOLA TR	MARCHETTI	2 UND	R\$ 239,95
0014	BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	4 UND	R\$ 939,95
0015	BOBINA CAMPO MOTOR DE PARTIDA	MAGNET MARELI	2 UND	R\$ 139,95
0016	BOMBA DE COMBUSTIVEL	EURO	1 UND	R\$ 369,95
0017	BORRACHA DO VIDRO	JOCAR	6 UND	R\$ 299,95
0018	BRAÇO BARRA ESTABILIZADORA TR	VIEMA	2 UND	R\$ 1.099,95
0019	BRAIO PTIMAM	TRW	8 UND	R\$ 2.199,95
0020	BUCHAS CENTRAL DO ESTABILIZADOR TRAS	TRW	8 UND	R\$ 99,95
0021	BUCHAS FX MOLA DT	SUORTE REI	20 UND	R\$ 74,95
0022	BUCHAS FX MOLA TR	SUORTE REI	20 UND	R\$ 79,95
0023	BUCHAS LATERAL DO ESTABILIZADOR TRAS.	SUORTE REI	8 UND	R\$ 59,95
0024	CABO ACELERADOR	CABOVEL	2 UND	R\$ 227,75
0025	CABO VELOCIMETRO	CABOVEL	2 UND	R\$ 149,95
0026	CHAVE DE SETA	KOSTAL	8 UND	R\$ 359,95
0027	CORREIA ALTERNADOR	GATES	8 UND	R\$ 139,95
0028	COXIM RADIADOR	SUORTE REI	2 UND	R\$ 179,95
0029	CRUZETAS	NAKATA	10 UND	R\$ 179,95
0030	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPPER	4 UND	R\$ 479,95
0031	EMBUCHAMENTO COMPLETO	STD	8 UND	R\$ 869,95
0032	ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	2 UN	R\$ 144,95
0033	FAROL AUXILIAR	OSRAM	4 UND	R\$ 179,95
0034	FAROL LE/LD	OSRAM	4 UND	R\$ 518,05
0035	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	6 UND	R\$ 169,85
0036	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	6 UND	R\$ 127,35
0037	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL	10 UND	R\$ 101,90
0038	FILTRO SECUNDARIO	TECFIL	10 UND	R\$ 84,90
0039	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA	ZEN	6 UND	R\$ 276,40
0040	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	NELLO	4 UND	R\$ 378,30
0041	INTERRUPTOR DE OLEO	MARFLEX	2 UND	R\$ 162,10
0042	INTERRUPTOR DE RÉ	MARFLEX	2 UND	R\$ 132,75
0043	JOGO ARRUELA CAIXA DE SATÉLITE	SPICER	3 UND	R\$ 365,95
0044	JOGO LONA DE FREIO	FRASLE	10 UND	R\$ 169,85
0045	JOGO PASTILHA DE FREIO	FRASLE	10 UND	R\$ 264,05
0046	JUMELOS DT	MARCHETTI	4 UND	R\$ 143,60
0047	KIT EMBREAGEM	LUK	1 UND	R\$ 2.949,40
0048	LÂMPADA 1034	GAUSS	8 UND	R\$ 7,70
0049	LÂMPADA 1141	GAUSS	8 UND	R\$ 15,40
0050	LÂMPADA 69	GAUSS	6 UND	R\$ 12,30
0051	LÂMPADA H-1	GAUSS	4 UND	R\$ 37,05
0052	LÂMPADA H4 24V	GAUSS	4 UND	R\$ 37,05
0053	LANTERNA DO PISCA	GF AUTO	2 UND	R\$ 197,65
0054	LENTE LANTERNA TRASEIRA	GF AUTO	4 UND	R\$ 138,15
0055	PARABRISA DIANTEIRO	AUTOGLASS	1 UND	R\$ 2.652,15
0056	PINOS FX MOLA DT	MARCHETTI	20 UND	R\$ 73,30
0057	PINOS FX MOLA TR	MARCHETTI	20 UND	R\$ 77,20
0058	PIVÔ INFERIOR	NAKATA	10 UND	R\$ 285,65
0059	PIVÔ SUPERIOR	NAKATA	10 UND	R\$ 270,20
0060	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	8 UND	R\$ 169,85
0061	RELÉ ALTERNADOR	DNI	8 UND	R\$ 316,55
0062	RELÉ FAROL	DNI	4 UND	R\$ 247,05
0063	RETENTOR RODA DT	SABO	12 UND	R\$ 54,00
0064	RETENTOR RODA TR	SABO	12 UND	R\$ 7,70
0065	ROLAMENTO DE CENTRO	SUORTE REI	4 UND	R\$ 150,55
0066	ROLAMENTO EXT. RODA DT	TIMKEN	8 UND	R\$ 165,95
0067	ROLAMENTO EXT. RODA TR	TIMKEN	8 UND	R\$ 193,00

0068	ROLAMENTO INT. RODA DT	TIMKEN	8 UND	R\$ 204,60
0069	ROLAMENTO INT. RODA TR	TIMKEN	8 UND	R\$ 226,35
0070	SEMIEIXO TRASEIRO	MERITOR	4 UND	R\$ 1.299,95
0071	TAMBÔ DE FREIO TRASEIRO	DURAMETAL	4 UND	R\$ 939,95
0072	VIDRO DA JANELAS LATERAL	AUTOGLASS	4 UND	R\$ 389,95
0073	VIDRO DA PORTA	AUTOGLASS	4 UND	R\$ 323,95

**LOTE 15 - CÂMARAS DE AR E PNEUS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Valor unit.
0001	Pneus Borrachudo: Ônibus (Transporte escolar) - ARO DO PNEU: 275/80R22,5: MARCA DO TRANSPORTE:Volkswagem	GOODYEAR	80 UND	R\$ 3.457,00
0002	Pneus: Direcional Onibus (transporte escolar ) ARO DO PNEU: 275/80R22,5 / MARCA DO TRANSPORTE:Volkswagem - TIPO DO P	GOODYEAR	100 UND	R\$ 3.457,00
0003	Pneus: Ônibus (Transporte escolar) ARO DO PNEU: 215/75R17,5 /MARCA DO TRANSPORTE: Iveco	GOODYEAR	48 UND	R\$ 1.348,95
0004	Pneus: Ônibus Escolar ARO DO PNEU: 10.00/20 / MARCA DOTRANSPORTE: Volkswagem	GOODYEAR	64 UND	R\$ 2.049,55
0005	Pneus : Ônibus Escolar / MARCA DO TRANSPORTE: Volkswagem	GOODYEAR	40 UND	R\$ 2.199,95
0006	Pneus :Ônibus (Transporte escolar) ARO DO PNEU: 215/75R17,5 MARCA DO TRANSPORTE: VOLARE	GOODYEAR	32 UND	R\$ 1.761,00
0007	Camara de Ar ARO DO PNEU: 20	GOODYEAR	100 UND	R\$ 229,95
0008	Protetor de Aro ARO DO PNEU: 20	GOODYEAR	100 UND	R\$ 159,95
0009	Pneus Van ARO DO PNEU: 225/75R16	GOODYEAR	16 UND	R\$ 1.279,95

**LOTE 17 - PNEUS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Valor unit.
0001	Pneus FORD CARGO 816 / 225/70R17.5 / CARGO	GOODYEAR	20 UND	R\$ 1.205,00
0002	Pneus VW/9.170 DRX 4X2 / 225/75R17.5 / CAMINHÃO BAÚ	GOODYEAR	20 UND	R\$ 1.205,00

**LOTE 19 - PNEUS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Valor unit.
0001	CAÇAMBA E CARRO PIPA PAC (PNEU) / 1000/20 16L	GOODYEAR	48 UND	R\$ 2.298,00
0002	PNEU CARREGADEIRA W30 / 17,5/25 16L	GOODYEAR	32 UN	R\$ 7.932,00
0003	PNEU ARO / 16.7.5 LT	GOODYEAR	6 UND	R\$ 1.118,00
0004	PATROL CATERPILAR 120K (Pneu) / 14/24 16L	GOODYEAR	22 UND	R\$ 6.864,00
0005	RETROESCAVADEIRA JCB(Pneu) / 17,5/25	GOODYEAR	8 UND	R\$ 7.932,00
0006	RETROESCAVADEIRA JCB(Pneu) /12,5/80 R18	GOODYEAR	8 UN	R\$ 3.030,00
0007	CAMARA DE AR CAIAMBA E CARRO PIPA / 1000/20	GOODYEAR	96 UND	R\$ 254,00
0008	CAMARA DE AR CARREGADEIRA W30 / 17,5/25	GOODYEAR	64 UND	R\$ 355,00
0009	CAMARA DE AR PATROL CATERPILAR 120K / 14/24	GOODYEAR	38 UND	R\$ 355,00
0010	CÂMARA DE AR / 16.7.5	GOODYEAR	16 UND	R\$ 416,00
0011	CAMARA DE AR PARA RETROESCAVADEIRA JCB/17,5/25	GOODYEAR	16 UND	R\$ 355,00
0012	CAMARA DE AR PARA RETROESCAVADEIRA JCB / 12,5/80 R18	GOODYEAR	16 UND	R\$ 355,00
0013	PROTETOR DE ARO / 10.00/20	GOODYEAR	60 UND	R\$ 152,00

**LOTE 21 - PATROL CATERPILLAR 120K**

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Valor unit.
0001	CORREIA / REFERENCIA: 7E3372 UND	CATERPILLAR	4 UND	R\$ 231,00
0002	PRISIONEIRO/ REFERENCIA: 8T7044	CATERPILLAR	40 UND	R\$ 162,00
0003	ENGRENAGEM/ REFERENCIA: 109-4580	CATERPILLAR	1 UND	R\$ 961,00
0004	ROLAMENTO / REFERENCIA: 126-2728	CATERPILLAR	4 UND	R\$ 433,00
0005	CAPA / REFERENCIA: 2D9454	CATERPILLAR	4 UND	R\$ 238,00
0006	CAPA/ REFERENCIA: 5L2031	CATERPILLAR	4 UND	R\$ 260,00
0007	ROLAMENTO / REFERENCIA: 5L2030	CATERPILLAR	4 UND	R\$ 386,00
0008	RETENTOR/ REFERENCIA: 123-4003	CATERPILLAR	4 UND	R\$ 198,00
0009	ENGRENAGEM/ REFERENCIA: 8D8634	CATERPILLAR	2 UND	R\$ 856,00
0010	EIXO/ REFERENCIA: 8W2307	CATERPILLAR	1 UND	R\$ 1.240,00



0011	ROLAMENTO/ REFERENCIA: 2M5685	CATERPILLAR	4 UND	R\$ 539,00
0012	ROLAMENTO/ REFERENCIA: 030-0061	CATERPILLAR	2 UND	R\$ 541,00
0013	CAPA/ REFERENCIA: 030-0060	CATERPILLAR	2 UND	R\$ 291,00
0014	RETENTOR/ REFERENCIA: 282-4351	CATERPILLAR	4 UND	R\$ 183,00
0015	RETENTOR/ REFERENCIA: 4L9822	CATERPILLAR	4 UND	R\$ 333,00
0016	ROLAMENTO / REFERENCIA: 6K8329	CATERPILLAR	2 UND	R\$ 549,00
0017	CAPA/ REFERENCIA: 6F2956	CATERPILLAR	4 UND	R\$ 226,00
0018	RETENTOR/ REFERENCIA: 9X7743	CATERPILLAR	4 UND	R\$ 381,00
0019	REPARO LEV. LAMINA/ REFERENCIA: 238-4462	CATERPILLAR	2 UND	R\$ 655,00
0020	REP. BOMBA. HIDR. PRINC. / REFERENCIA: 4F9879	CATERPILLAR	1 UND	R\$ 976,00
0021	BOMBA DIREIÃO/ REFERENCIA: 187-9901	CATERPILLAR	1 UND	R\$ 3.915,00
0022	REPARO/ REFERENCIA: 185-7674	CATERPILLAR	4 UND 4 UND	R\$ 859,00
0023	TIRA/ REFERENCIA: 5T8366	CATERPILLAR	8 UND 8 UND	R\$ 337,00
0024	TIRA/ REFERENCIA: 178-1685	CATERPILLAR	8 UND	R\$ 377,00
0025	CALIO/ REFERENCIA: 5D6644	CATERPILLAR	8 UND	R\$ 331,00
0026	TIRA/ REFERENCIA: 5T2925	CATERPILLAR	8 UND	R\$ 384,00
0027	TIRA/ REFERENCIA: 128-9654	CATERPILLAR	8 UND	R\$ 330,00
0028	PLACA/ REFERENCIA: 6G4848	CATERPILLAR	4 UND	R\$ 357,00
0029	CALIO/ REFERENCIA: 2G6793	CATERPILLAR	6 UND	R\$ 337,00
0030	CALIO/ REFERENCIA: 2G6794	CATERPILLAR	10 UND	R\$ 338,00
0031	SAPATA/ REFERENCIA: 5T2926	CATERPILLAR	4 UND	R\$ 439,00
0032	SUPORTE/ REFERENCIA: 8J5299	CATERPILLAR	6 UND	R\$ 377,00
0033	UNHA/ REFERENCIA: 1U3202	CATERPILLAR	30 UND	R\$ 534,00
0034	LAMINA / REFERENCIA: 5J6973	CATERPILLAR	8 UND	R\$ 391,00
0035	CANTO LÁMINA/ REFERENCIA: 5J6891	CATERPILLAR	2 UND	R\$ 429,00
0036	PARAFUSO/ REFERENCIA:3/4x2.1/2	CATERPILLAR	240 UND	R\$ 66,00
0037	PORCA/ REFERENCIA: ¾	CATERPILLAR	240 UND	R\$ 15,00
0038	MANG. AP 1/2/ REFERENCIA: 2780-12	CATERPILLAR	10 UND	R\$ 101,00
0039	MANG.AP 5/8/ REFERENCIA: 2780-16	CATERPILLAR	10 UND	R\$ 127,00
0040	MANG. AP. 3/4/ REFERENCIA: 2780-20	CATERPILLAR	10 UND	R\$ 134,00
0041	MANG.AP. 7/8/ REFERENCIA: 2780-22	CATERPILLAR	10 UND	R\$ 144,00
0042	MANG.AP 1"/ REFERENCIA: 2780-25	CATERPILLAR	15 UND	R\$ 164,00
0043	TERMINAL RETO 1/2/ REFERENCIA: 2780-12-12	CATERPILLAR	15 UND	R\$ 539,00
0044	TERMINAL CURVO 1/2/ REFERENCIA: 2781-12-12	CATERPILLAR	15 UND	R\$ 462,00
0045	TERMINAL RETO 5/8/ REFERENCIA: 2780-16-16	CATERPILLAR	15 UND	R\$ 437,00
0046	TERMINAL CURVO 5/8/ REFERENCIA: 2781-16-16	CATERPILLAR	15 UND	R\$ 447,00
0047	TERMINAL / REFERENCIA:RETO ¾/ REFERENCIA: 2780- 20-20	CATERPILLAR	15 UND	R\$ 427,00
0048	TERMINAL CURVO ¾/ REFERENCIA: 2781-20-20	CATERPILLAR	20 UND	R\$ 427,00
0049	TERMINAL RETO 1"/ REFERENCIA: 2781-22-22	CATERPILLAR	20 UND	R\$ 432,00
0050	BATERIAL 150 AMP/ REFERENCIA: BAT150AMP	CATERPILLAR	2 UND	R\$ 1.118,00
0051	TERMINAL BATERIA/ REFERENCIA: TERM.BAT	CATERPILLAR	8 UND	R\$ 12,00

**LOTE 22- CARREGADEIRA W130**

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Valor unit.
0001	CRUZETA REFERENCIA: 15277642	NEW HOLLAND	8 UND	R\$ 661,00
0002	CJ. COROA/PIAO REFERENCIA: 404047A1	NEW HOLLAND	1 UND	R\$ 4.403,00
0003	CJ. COROA/PIAO REFERENCIA: 368088A4	NEW HOLLAND	2 UND	R\$ 440,00
0004	FLANGE REFERENCIA: 371130A1	NEW HOLLAND	2 UND	R\$ 884,00
0005	CIL. MESTRE REFERENCIA: 146453A1	NEW HOLLAND	4 UND	R\$ 949,00
0006	COLMEIA REFERENCIA: CP20047	NEW HOLLAND	1 UND	R\$ 4.602,00
0007	DENTE FURO 7/8 REFERENCIA: 391497A1	NEW HOLLAND	14 UND	R\$ 584,00
0008	DENTE LAT. DIR. REFERENCIA: 391499A1	NEW HOLLAND	2 UND	R\$ 564,00
0009	DENTE LAT. ESQ. REFERENCIA: 391498A1	NEW HOLLAND	2 UND	R\$ 564,00
0010	LAMINA CORTANTE SOLD. REFERENCIA: 360949A1	NEW HOLLAND	2 UND	R\$ 357,50
0011	PARAFUSO REFERENCIA: 3/4X3.1/2	NEW HOLLAND	50 UND	R\$ 71,00
0012	PORCA REFERENCIA: ¾	NEW HOLLAND	50 UND	R\$ 18,00
0013	CORREIA REFERENCIA: J935010	NEW HOLLAND	8 UND	R\$ 249,00
0014	ROLAMENTO CENTRAL REFERENCIA: W1139854	NEW HOLLAND	2 UND	R\$ 432,00
0015	RETENTOR RODA REFERENCIA: 371146A1	NEW HOLLAND	8 UND	R\$ 330,00
0016	MANGUEIRA SUPERIOR REFERENCIA: 380178A1	NEW HOLLAND	1 UND	R\$ 294,00
0017	MANGOTE INFERIOR REFERENCIA: 380125A1	NEW HOLLAND	1 UND	R\$ 392,00
0018	HASTE CIL. DIREIÃO REFERENCIA: 87899890	NEW HOLLAND	2 UND	R\$ 361,00
0019	ROTATIVO BOMBA HIDR. PRINC. REFERENCIA: 406345A1	NEW HOLLAND	1 UND	R\$ 650,00
0020	SOLENOIDE REFERENCIA: 405987A2	NEW HOLLAND	1 UND	R\$ 630,00







0021	IND. TEMPERATURA AGUA REFERENCIA: 330422	NEW HOLLAND	20 UND	R\$ 346,00
0022	IND. TEMPERATURA OLEO 24V REFERENCIA: 4W0485	NEW HOLLAND	1 UND	R\$ 383,00
0023	SENSOR L108238 L108238	NEW HOLLAND	1 UND	R\$ 331,00
0024	SENSOR DE TEMP. AGUA 148079A1 REFERENCIA:148079A1	NEW HOLLAND	1 UND	R\$ 422,00
0025	SENSOR PRES. OLEO REFERENCIA: L108238	NEW HOLLAND	1 UND	R\$ 303,00
0026	ROTULA CIL. GIRO REFERENCIA: 87895543	NEW HOLLAND	4 UN	R\$ 534,00
0027	ROLAMENTO REFERENCIA: 147445A1	NEW HOLLAND	1 UND	R\$ 449,00
0028	BOMBA T-28000 REFERENCIA: 235299	NEW HOLLAND	1 UND	R\$ 1.576,00
0029	JUNTA T-ORIG. REFERENCIA: 71004908	NEW HOLLAND	1 UND	R\$ 296,00
0030	JUNTA ORIGINAL REFERENCIA: 231199	NEW HOLLAND	1 UND	R\$ 341,00
0031	JUNTA ORIGINAL REFERENCIA: 237415	NEW HOLLAND	1 UND	R\$ 341,00
0032	PLACA REFERENCIA: 147144A1	NEW HOLLAND	2 UND	R\$ 385,00
0033	PLACA LISA REFERENCIA: 147145A1	NEW HOLLAND	8 UND	R\$ 443,00
0034	PINO CIL. GIRO REFERENCIA: E159033	NEW HOLLAND	4 UND	R\$ 560,00
0035	RETENTOR. ORIG REFERENCIA: 71005117	NEW HOLLAND	1 UND	R\$ 315,00
0036	RETENTOR. ORIG. REFERENCIA: 71004989	NEW HOLLAND	1 UND	R\$ 320,00
0037	INTERRUPTOR REFERENCIA: 242532	NEW HOLLAND	1 UND	R\$ 365,00
0038	LUVA 16 ESTRIAS REFERENCIA: 3319764	NEW HOLLAND	1 UND	R\$ 443,00
0039	CONJ. CARDAN REFERENCIA: 89878866	NEW HOLLAND	1 UND	R\$ 560,00
0040	ROLAMENTO REFERENCIA: 148936A1	NEW HOLLAND	2 UND	R\$ 315,00
0041	ROLAMENTO ORIG. REFERENCIA: 148897A1	NEW HOLLAND	2 UND	R\$ 321,00
0042	RETENTOR ORIG REFERENCIA: 73131684	NEW HOLLAND	1 UND	R\$ 365,00
0043	TAMPA REFERENCIA: 147444A1	NEW HOLLAND	1 UND	R\$ 320,00
0044	POLIA MOTOR REFERENCIA: J914462	NEW HOLLAND	1 UND	R\$ 321,00
0045	REP. CIL. LEVANTE REFERENCIA: 1543312C1	NEW HOLLAND	4 UND	R\$ 559,00
0046	BATERIA AJAX MB150	NEW HOLLAND	2 UND	R\$ 427,00

**LOTE 23- RETROESCAVADEIRA JCB**

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Valor unit.
0001	BARRA DIREÇÃO JCB 126/02253 REFERENCIA: 126/02253	JCB	5 UND	R\$ 1.300,00
0002	ARTICULAÇÃO JCB REFERENCIA:331/14861	JCB	4 UND	R\$ 1.350,00
0003	ENGRENAGEM Z.33 JCB REFERENCIA:440/00709	JCB	2 UND	R\$ 1.350,00
0004	PINO JCB 443/05408 REFERENCIA:443/05408	JCB	3 UND	R\$ 650,00
0005	SINCRONIZADOR JCB 445/0330 REFERENCIA:445/03300	JCB	1 UND	R\$ 2.650,00
0006	MOLA JCB 445/18600 REFERENCIA: 445/18600	JCB	3 UND	R\$ 1.150,00
0007	EIXO JCB REFERENCIA:445/70401	JCB	2 UND	R\$ 1.650,00
0008	COROA JCB REFERENCIA: 450/10205	JCB	2 UND	R\$ 4.100,00
0009	ENGRENAGEM Z.25 JCB REFERENCIA:450/11000	JCB	3 UND	R\$ 3.100,00
0010	COROA/PIAO JCB REFERENCIA: 450/10700	JCB	3 UND	R\$ 5.000,00
0011	KIT PLANETARIA JCB 450/11000 REFERENCIA:450/11000	JCB	2 UND	R\$ 2.500,00
0012	ENGRENAGEM Z.15 JCB REFERENCIA:450/12403	JCB	2 UND	R\$ 3.000,00
0013	COROA/PIAO Z.13 JCB REFERENCIA:458/70037	JCB	2 UND	R\$ 5.300,00
0014	ROLAMENTO JCB REFERENCIA: 907/50200	JCB	4 UND	R\$ 400,00
0015	CRUZETA JCB REFERENCIA: 914/80207	JCB	4 UND	R\$ 500,00
0016	CRUZETA JCB REFERENCIA: 914/86202	JCB	4 UND	R\$ 500,00
0017	BOMBA COMBUSTIVEL JCB	JCB	2 UND	R\$ 1.500,00
0018	BOMBA D`ÁGUA JCB REFERENCIA:4236249	JCB	1 UND	R\$ 1.750,00
0019	BOMBA HIDRAULICA JCB REFERENCIA:20/925586	JCB	1 UND	R\$ 3.150,00
0020	CABO FREIO JCB REFERENCIA:910/47800	JCB	3 UND	R\$ 300,00
0021	CABO NIVELAMENTO JCB	JCB	3 UND	R\$ 310,00
0022	CABO ACELERADOR JCB REFERENCIA:910/52500	JCB	3 UND	R\$ 249,95
0023	CJ. ANEL SEGMENTO JCB REFERENCIA:02/103416	JCB	4 UND	R\$ 3.150,00
0024	CORREIA ALT. JCB REFERENCIA:320/08609	JCB	3 UND	R\$ 249,95
0025	DENTE CENTRAL JCB REFERENCIA:531/03205	JCB	8 UN	R\$ 449,95
0026	LAMINA/BORDA JCB REFERENCIA:123/04256	JCB	5 UND	R\$ 649,95
0027	HELICE JCB	JCB	3 UND	R\$ 1.550,00
0028	TOMADA FILTRO DE AR JCB REFERENCIA:32/925716	JCB	2 UND	R\$ 199,95
0029	RETENTOR POLIA JCB REFERENCIA:7004166C1	JCB	3 UND	R\$ 239,95
0030	REPARO CIL. LEVANTE DIANT. JCB REFERENCIA:991/00102	JCB	3 UND	R\$ 850,00
0031	REPARO CIL. INCLINAÇÃO JCB REFERENCIA:991/00100	JCB	4 UND	R\$ 849,95
0032	REPARO CIL. ESTAB. JCB REFERENCIA:991/00163	JCB	2 UND	R\$ 900,00
0033	BOMBA TORQUE JCB REFERENCIA:20/915900	JCB	3 UND	R\$ 2.150,00
0034	PARAFUSO LAMINA REFERENCIA: 3/4X3	JCB	30 UND	R\$ 77,00
0035	PORCA LAMINA ¾ REFERENCIA:3/4 8321374	JCB	40 UND	R\$ 15,00
0036	CRUZETA 9.24F JCB REFERENCIA:CZ254	JCB	4 UND	R\$ 380,00



0037	DENTE DIREITO JCB REFERENCIA:531/03208	JCB	40 UND	R\$ 380,00
0038	DENTE ESQUERDO JCB REFERENCIA:531/03209	JCB	40 UND	R\$ 800,00
0039	BATERIA 100 AMP REFERENCIA:MA100BME	JCB	2 UND	R\$ 720,00
0040	REPARO CIL GIRO JCB REFERENCIA:991/00055	JCB	1 UND	R\$ 720,00
0041	REPARO CIL. LANIA JCB REFERENCIA:991/00115	JCB	1 UND	R\$ 720,00
0042	REPARO CIL. PROFUNDIDADE JCB REFERENCIA:991/00148	JCB	1 UND	R\$ 850,00
0043	REPARO CIL. CAÇAMBA JCB REFERENCIA:991/00145	JCB	2 UND	R\$ 780,00
0044	REPARO CIL. DIREÇÃO JCB REFERENCIA:991/00156	JCB	2 UND	R\$ 750,00

**LOTE 24- FIAT UNO**

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Valor unit.
0001	ADITIVO	PARAFLU	100 UN	R\$ 17,00
0002	ALTERNADOR	BOSCH	11 UND	R\$ 1.764,00
0003	AMORTECEDOR DE TAMPA TRASEIRA	NAKATA	11 UND	R\$ 172,00
0004	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	44 UND	R\$ 732,00
0005	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	44 UND	R\$ 640,00
0006	ARTICULADOR DA BALANIA	VIEMA	20 UND	R\$ 396,00
0007	ARTICULADOR CAIXA DIREÇÃO	VIEMA	20 UN	R\$ 244,00
0008	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	11 UND	R\$ 2.679,00
0009	BALANIA TRASEIRA	COFAP	22 UN	R\$ 437,00
0010	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTERIA	COFAP	11 UND	R\$ 406,00
0011	BANCOS	COFAP	22 UND	R\$ 3.305,00
0012	BARRA AXIAL	NAKATA	11 UND	R\$ 267,00
0013	BASE DA CAIXA DE MARCHA	AXIOS	11 UND	R\$ 381,00
0014	BASE DO MOTOR	AXIOS	11 UND	R\$ 366,00
0015	BICO INJETOR	MAGNET MARELLI	16 UN	R\$ 327,00
0016	BELETA	NAKATA	11 UND	R\$ 137,00
0017	BIELA	MAHLE	12 UN	R\$ 396,00
0018	BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA	NGK	11 UND	R\$ 198,00
0019	BÓIA DO TANQUE	TANCLIK	11 UND	R\$ 325,00
0020	BOMBA D` ÁGUA	URBA	11 UND	R\$ 284,00
0021	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	EURO	11 UND	R\$ 498,00
0022	BOMBA DE ÓLEO	SCHADEK	11 UND	R\$ 391,00
0023	BORRACHAS BARRA ESTABILIZADORA	AXIOS	80 UND	R\$ 150,00
0024	BORRACHA DAS PORTAS	JOCAR	44 UND	R\$ 367,00
0025	BRONZINA DE BIELA	MAHLE	44 UND	R\$ 333,00
0026	BRONZINA DE MANCAL	MAHLE	44 UND	R\$ 438,00
0027	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	SULCARBON	22 UND	R\$ 86,00
0028	BUCHAS DA BALANIA	AXIOS	90 UND	R\$ 86,00
0029	BUCHAS DE SUSPENSÃO	AXIOS	44 UND	R\$ 77,00
0030	BUZINA	VETOR	20 UND	R\$ 181,00
0031	CABEIOTE DO MOTOR	FIAT	22 UND	R\$ 3.610,00
0032	CABO ACELERADOR	CABOVEL	20 UND	R\$ 239,00
0033	CABO DE EMBREAGEM	CABOVEL	20 UND	R\$ 243,00
0034	CABO DE VELAS	NGK	20 UN	R\$ 199,00
0035	CAIXA DIREÇÃO	TRW	12 UND	R\$ 1.566,00
0036	CANO D` ÁGUA	VALCLI	11 UND	R\$ 165,00
0037	CARCAIA FILTRO DE AR	FIAT	11 UND	R\$ 317,00
0038	CARTER DO MOTOR	FIAT	22 UND	R\$ 440,00
0039	CENTRAL ELETRÔNICA	BOSCH	22 UND	R\$ 2.471,00
0040	CENTRAL ABS	BOSCH	22 UND	R\$ 1.571,00
0041	CILINDRO DE RODA	CONTROLIL	30 UND	R\$ 127,00
0042	CILINDRO MESTRE	CONTROLIL	12 UND	R\$ 695,00
0043	CHAVE DE RODA	GEDORE	11 UND	R\$ 122,00
0044	CHICOTE DE INJEÇÃO	RAINHA DAS SETE	12 UND	R\$ 432,00
0045	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	NAKATA	20 UND	R\$ 96,00
0046	COIFA DO CÂMBIO COM ROLAMENTO	NAKATA	20 UND	R\$ 378,00
0047	COLA DE ALTA TEMPERATURA	LOCTITTE	20 UN	R\$ 66,00
0048	COLAR DE EMBREAGEM	LUK	11 UND	R\$ 322,00
0049	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	DENSO	11 UND	R\$ 2.448,00
0050	CONDENSADOR	DENSO	11 UN	R\$ 1.942,00



0051	CORPO DE BORBOLETA DE INJEÇÃO	MAGNET MARELLI	11 UN	R\$ 330,00
0052	CORREIA AR CONDICIONADOR	GATES	44 UND	R\$ 181,00
0053	CORREIA DENTADA	GATES	44 UND	R\$ 96,00
0054	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	30 UND	R\$ 86,00
0055	CORREIA DO COMANDO	GATES	22 UND	R\$ 155,00
0056	CORRENTE DE COMANDO	SKF	10 UND	R\$ 391,00
0057	COXIM DO AMORTECEDOR	AXIOS	44 UND	R\$ 249,00
0058	CUBO DA RODA DIANTEIRA	HIPPER	36 UND	R\$ 233,00
0059	DISCO DE FREIO	HIPPER	60 UND	R\$ 393,00
0060	DOT 4	BOSCH	30 UND	R\$ 25,00
0061	ESCAPAMENTO COMPLETO	FIAT	22 UND	R\$ 3.910,00
0062	EIXO DO COMANDO DE VÁLVULA	MAHLE	11 UND	R\$ 400,00
0063	EXTINTOR DE INCÊNDIO	MAHLE	22 UND	R\$ 381,00
0064	FARÓIS	OSRAM	44 UND	R\$ 508,00
0065	FECHADURA DA PORTA	UNIVERSAL	44 UND	R\$ 199,00
0066	FILTRO DE CABINE	TECFIL	44 UND	R\$ 50,00
0067	FILTRO COMBUSTÍVEL	TECFIL	44 UND	R\$ 69,00
0068	FILTRO DE AR MOTOR	TECFIL	44 UND	R\$ 61,00
0069	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL	44 UND	R\$ 45,00
0070	FLANGE BOMBA DE COMBUSTÍVEL	BOSCH	11 UND	R\$ 445,00
0071	FLUIDO FREIO	VERGAS	12 UND	R\$ 30,00
0072	HIDROVACO	ATE	12 UND	R\$ 548,00
0073	IMPULSOR DE PARTIDA	ZEN	11 UND	R\$ 194,00
0074	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	NELLO	11 UND	R\$ 402,00
0075	INTERRUPTOR FREIO	MARFLEX	11 UND	R\$ 177,00
0076	INTERRUPTOR ÓLEO	MARFLEX	11 UND	R\$ 116,00
0077	INTERRUPTOR RÉ	MARFLEX	11 UND	R\$ 132,00
0078	JOGO DE CABO DE VELA	NGK	11 UND	R\$ 197,00
0079	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	SABO	11 UND	R\$ 592,00
0080	JOGO DE VELA DE IGNIÇÃO	NGK	10 UND	R\$ 178,00
0081	JUNTA HOMOCINÉTICA	NAKATA	22 UND	R\$ 396,00
0082	KIT DE BATEDOR	COFAP	36 KIT	R\$ 279,00
0083	KIT DE EMBREAGEM	LUK	11 KIT	R\$ 768,00
0084	KIT DO ESTABILIZADOR	NAKATA	30 UND	R\$ 128,00
0085	KIT DE CORREIAS DENTADAS	DYACON	30 KIT	R\$ 365,00
0086	K80 PARA LIMPEZA	CAR80	10 UND	R\$ 40,00
0087	LÂMPADAS DO FAROL	GAUSS	50 UND	R\$ 30,00
0088	LANTERNA DO PISCO	GAUSS	12 UND	R\$ 290,00
0089	LANTERNA TRASEIRA	GF	22 UND	R\$ 427,00
0090	LENTE DO PISCA	GF	20 UND	R\$ 147,00
0091	LENTE DO FAROL	GF	20 UND	R\$ 290,00
0092	LONA DE FREIO	FRASLE	60 UND	R\$ 391,00
0093	MACACO JOELHO	BOVENAU	4 UND	R\$ 127,00
0094	MAÇANETA DA PORTA	UNIVERSAL	22 UND	R\$ 198,00
0095	MANGA DE EIXO	MOPAR	11 UND	R\$ 357,00
0096	MANGOTE DO RADIADOR	BALFLEX	11 UND	R\$ 283,00
0097	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL	BALFLEX	11 UND	R\$ 326,00
0098	MANGUEIRA DE FREIO	NORFLEX	11 UND	R\$ 181,00
0099	MOLA ESPIRAL	MARCHETTI	20 UND	R\$ 683,00
0100	MOTOR DO LIMPADOR PÁRA- BRISA	EURO	22 UND	R\$ 732,00
0101	MOTOR DE PARTIDA.	BOSCH	11 UND	R\$ 2.890,00
0102	ÓLEO DE CÂMBIO	GT OIL	11 UND	R\$ 50,00
0103	ÓLEO DE MOTOR	PETRONAS	12 UND	R\$ 55,00
0104	PAINEL	PETRONAS	11 UND	R\$ 2.323,00
0105	PALHETA DO PÁRA-BRISA	BOSCH	36 UND	R\$ 157,00
0106	PÁRA-BRISA DIANTEIRO	AUTOGLASS	11 UND	R\$ 945,00
0107	PARAFUSOS	ZM	44 UND	R\$ 40,00
0108	PASTILHA DE FREIO	FRASLE	60 UND	R\$ 177,00
0109	PINCE FREIO	P R R MOLAS	22 UND	R\$ 1.169,00
0110	PISTÃO	MAHLE	44 UND	R\$ 762,00
0111	PIVÔ INFERIOR	NAKATA	50 UN	R\$ 193,00
0112	PIVÔ SUPERIOR	NAKATA	50 UND	R\$ 225,00
0113	PONTE RETIFICADORA	NAKATA	11 UND	R\$ 354,00
0114	PORTA ESCOVA DE PARTIDA	UNIFAP	11 UND	R\$ 137,00
0115	RADIADOR	DENSO	11 UND	R\$ 573,00
0116	REFIL DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	EURO	22 UND	R\$ 700,00
0117	RELE AUXILIAR DO FAROL	DNI	22 UND	R\$ 76,00





0118	RELE PISCA	DNI	22 UND	R\$ 66,00
0119	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	GONAL	11 UND	R\$ 233,00
0120	RESERVATÓRIO FLUIDO FREIO	GONAL	11 UND	R\$ 182,00
0121	RETENTOR POLIA	DNI	4 UND	R\$ 81,00
0122	RETENTOR VOLANTE	DNI	6 UND	R\$ 151,00
0123	RODA ARO 14	DELLA VIA	11 UND	R\$ 457,00
0124	ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO	TRW	11 UND	R\$ 226,00
0125	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	SKF	11 UND	R\$ 278,00
0126	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	SKF	22 UND	R\$ 228,00
0127	ROLAMENTO DO TENSOR	LNG	22 UND	R\$ 385,00
0128	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	SKF	36 UND	R\$ 331,00
0129	ROTOR DO ALTERNADOR	NELLO	11 UND	R\$ 422,00
0130	SAPATA DE FREIO	FRASLE	80 UND	R\$ 294,00
0131	SEGMENTO	MAHLE	50 UND	R\$ 585,00
0132	SENSOR NÍVEL	IGUAÇU	22 UND	R\$ 201,00
0133	SENSOR DO ABS	IMA	22 UND	R\$ 280,00
0134	SENSORES DE ROTAÍÃO	IMA	11 UND	R\$ 428,00
0135	SENSORES DE TEMPERATURA	MARFLEX	11 UND	R\$ 186,00
0136	SILENCIOSO FINAL	MAHLE	11 UND	R\$ 706,00
0137	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	MAHLE	11 UND	R\$ 603,00
0138	SOLENOIDES	BOSCH	11 UND	R\$ 447,00
0139	TAMBOR DE FREIO	HIPPER	22 UND	R\$ 437,00
0140	TANQUE COMBUSTÍVEL	BEPO	11 UND	R\$ 992,00
0141	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	40 UND	R\$ 197,00
0142	VELAS	NGK	30 UND	R\$ 184,00
0143	VIDRO DE PORTA	AUTOGLASS	44 UND	R\$ 391,00

**LOTE 25- AMAROK**

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Valor unit.
0001	ADAPTADOR	UNIVERSAL	2 UND	R\$ 389,95
0002	ALOJAMENTO	PERFECT	2 UND	R\$ 589,95
0003	ALTERNADOR	BOSCH	2 UN	R\$ 3.279,10
0004	AMORTECEDOR	COFAP	1 UND	R\$ 799,95
0005	ANEL	MAHLE	2 UND	R\$ 339,35
0006	ANEL DE SEGUIMENTO	MAHLE	2 UN	R\$ 1.399,95
0007	ANEL VEDAÇÃO SENSOR	DELPHI	2 UN	R\$ 59,95
0008	ANEL VEDAÇÃO TAMP	DELPHI	2 UND	R\$ 89,95
0009	ARREFECEDOR	VALCLI	2 UND	R\$ 2.499,95
0010	BALANCIM VALVULAS	VW	2 UND	R\$ 399,95
0011	BASE MOTOR ESQ	AXIOS	2 UN	R\$ 699,95
0012	BASE MOTOR DIREITA	AXIOS	2 UND	R\$ 849,95
0013	BATERIA	PIONEIRO	30 UND	R\$ 699,95
0014	BICO INJETOR	BOSCH	1 UND	R\$ 3.399,95
0015	BIELA MOTOR	MAHLE	1 UND	R\$ 3.499,95
0016	BOMBA AGUA	URBA	1 UND	R\$ 1.199,95
0017	BOMBA HIDRÁULICO	TRW	1 UND	R\$ 1.599,95
0018	BOMBA ÓLEO	SCHADEK	2 UND	R\$ 4.099,95
0019	BOMBA VACUO	STARKE	2 UND	R\$ 4.199,95
0020	BRAÇADEIRA	RINO	2 UND	R\$ 199,95
0021	BRAÇADEIRA MEDIA	RINO	2 UND	R\$ 1.599,95
0022	BRONZE MANCAL VIRA	MAHLE	2 UND	R\$ 299,95
0023	BUCHA	SAMPEL	2 UND	R\$ 199,95
0024	BUCHA FIXAÇÃO CHICOTE	RAINHA SETE	2 UN	R\$ 290,00
0025	BUCHA TENSORA	AXIOS	40 UND	R\$ 390,00
0026	CABEÇOTE CILINDROS	VW	2 UND	R\$ 390,00
0027	CABO MASSA	CABOVEL	2 UND	R\$ 790,00
0028	CAIXA	GENUINA	4 UND	R\$ 390,00
0029	CAIXA FILTRO DE OLEO	GENUINA	1 UND	R\$ 499,90
0030	CAPA COBERTURA	GENUINA	2 UND	R\$ 599,90
0031	CARTER	GENUINA	2 UND	R\$ 5.390,00
0032	CASQUILHO BIELA	MAHLE	2 UND	R\$ 1.690,00





0033	CHAPA	GENUINA	2 UND	R\$ 290,00
0034	CHAVETA CONIC	GENUINA	2 UND	R\$ 199,90
0035	CHICOTE	BOSCH	6 UND	R\$ 290,00
0036	CHICOTE MOTOR	BOSCH	2 UND	R\$ 564,00
0037	CHICOTE FAROL LE	BOSCH	2 UND	R\$ 433,00
0038	CHICOTE P	BOSCH	4 UND	R\$ 402,00
0039	CHICOTE P/ LUZ	BOSCH	11 UND	R\$ 432,00
0040	CHICOTE SENSOR	BOSCH	11 UND	R\$ 490,00
0041	CHP COBERT	VW	2 UND	R\$ 521,00
0042	CINTA RETENTOR	SABO	2 UND	R\$ 283,00
0043	CLIP	SABO	11 UND	R\$ 137,00
0044	COBERTURA	SABO	11 UND	R\$ 396,00
0045	COMANDO VALVULAS	MAHLE	2 UND	R\$ 3.320,00
0046	CONDUTOR AR INF	MAHLE	1 UND	R\$ 955,00
0047	CONECTOR CHICOTE	BOSCH	30 UN	R\$ 106,00
0048	CORREIA ALTERNADOR	GATES	30 UND	R\$ 305,00
0049	CORREIA DENTADA	GATES	2 UND	R\$ 387,00
0050	CUBO	HIPPER	2 UND	R\$ 966,00
0051	CUBO COMANDO VALVULA	MAHLE	2 UND	R\$ 1.861,00
0052	DEFLETOR	MODEFER	2 UND	R\$ 1.118,00
0053	DEFLETOR AR ESQ	MODEFER	1 UND	R\$ 366,00
0054	DEFLETOR AR DIR	MODEFER	1 UND	R\$ 366,00
0055	FILTRO AR MOTOR	TECFIL	1 UND	R\$ 152,00
0056	FILTRO COMBUSTÍVEL	TECFIL	2 UND	R\$ 305,00
0057	FILTRO ÓLEO REFIL	TECFIL	2 UND	R\$ 76,00
0058	FITA VEDAÇÃO	FOX LUX	2 UND	R\$ 264,00
0059	FLANGE DE VEDAÇÃO	BOSCH	2 UND	R\$ 353,00
0060	INJETOR ÓLEO AMAROK	VW	2 UND	R\$ 653,00
0061	INTERRUPTOR PRESSÃO	VW	10 UND	R\$ 355,00
0062	INTERRUPTOR	MARFLEX	5 UND	R\$ 335,00
0063	JOGO DE ARRUELA	MARFLEX	2 UND	R\$ 299,00
0064	JOGO CABOS DE VELAS	NGK	22 UND	R\$ 325,00
0065	JOGO JUNTA FILTRO	SABO	2 UND	R\$ 158,00
0066	JG MANGUEIRA	BALFLEX	30 UND	R\$ 532,00
0067	JUNTA CABEÇOTE	SPAAL	2 UND	R\$ 1.545,00
0068	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	SPAAL	2 UND	R\$ 445,00
0069	LÂMPADA	GAUSS	2 UND	R\$ 45,00
0070	LÂMPADA FAROL	GAUSS	50 UND	R\$ 30,00
0071	LUVA	NAKATA	2 UND	R\$ 238,00
0072	MANCAL	NAKATA	2 UN	R\$ 539,00
0073	MANGUEIRA	BALFLEX	2 UND	R\$ 294,00
0074	MEDIDOR VOLUME AR	DS	1 UND	R\$ 339,00
0075	MOLA VALVULA	DS	2 UND	R\$ 198,00
0076	MOTORPACIA	DS	1 UND	R\$ 528,00
0077	MOTOR	VW	1 UND	R\$ 1.911,00
0078	MOTOR MECANISMO	VW	11 UND	R\$ 106,00
0079	PARAFUSO	ZM	2 UND	R\$ 81,00
0080	PEÇA CONEXÃO	MAHLE	30 UND	R\$ 233,00
0081	PEÇA Y ESGUICHO	MAHLE	10 UND	R\$ 4.271,00
0082	PISTAO COMPLETO	MAHLE	1 UND	R\$ 1.911,00
0083	PLACA FIXAÇÃO BICO U	MAHLE	2 UND	R\$ 449,95
0084	PLATOR EMBREAGEM	LUK	1 UND	R\$ 3.864,00
0085	POLCA	ZM	50 UN	R\$ 50,00
0086	POLIA	NYTON	2 UND	R\$ 899,95
0087	POLIA BOMBA DIR HIDR	TRW	2 UND	R\$ 599,95
0088	POLIA DENTADA VIRABRAQUIM	LNG	2 UND	R\$ 799,95
0089	POLIA REVERSORA	TRW	2 ADES	R\$ 999,95
0090	PORTA RELE	DNI	11 UND	R\$ 239,95
0091	PORTA FUSÍVEL	DNI	11 UN	R\$ 799,95
0092	PRATO MOLA VALVULA	DNI	2 UND	R\$ 149,95
0093	PRENDEDOR	DNI	30 UND	R\$ 199,95
0094	RADIADOR	DENSO	1 UND	R\$ 2.299,95
0095	RECEPTÁCULO	DENSO	2 UND	R\$ 949,95
0096	RELÉ	DNI	60 UND	R\$ 89,95
0097	REPARO ALTERNADOR	DNI	11 UND	R\$ 649,95
0098	RESFRIADOR OLEO	DNI	1 UND	R\$ 2.599,95
0099	RESPIRO ROLAMENTO	DNI	2 UND	R\$ 599,95



0100	RETENTOR POLIA INF	SKF	2 UND	R\$ 299,95
0101	RETENTOR VOLANTE	SKF	2 UND	R\$ 449,95
0102	ROLAMENTO AGULHA	SKF	2 UND	R\$ 249,95
0103	ROLAMENTO EMBREAGEM	SKF	2 UND	R\$ 599,95
0104	SCHLAUCH	SKF	1 UN	R\$ 499,95
0105	SENSOR	BOSCH	2 UND	R\$ 399,95
0106	SENSOR ACELERAÇÃO	BOSCH	11 UND	R\$ 499,95
0107	SENSOR NÍVEL COMBUSTÍVEL	BOSCH	10 UND	R\$ 299,95
0108	SENSOR PRESSÃO	BOSCH	2 UND	R\$ 299,95
0109	SENSOR ROTAÇÃO	BOSCH	22 UN	R\$ 399,95
0110	SENSOR SEPARADOR	BOSCH	2 UND	R\$ 499,95
0111	SENSOR TEMPERATURA	BOSCH	2 UN	R\$ 449,95
0112	SUPORTE	SAPEL	2 UND	R\$ 499,95
0113	SUPORTE BOMBA DAGUA	SKF	2 UND	R\$ 599,95
0114	SUPORTE FIXAÇÃO	SKF	22 UND	R\$ 399,95
0115	SUPORTE MANGUEIRA	SKF	2 UND	R\$ 399,95
0116	TAMPA	TANCLIK	2 UND	R\$ 149,95
0117	TAMPA CABEÇOTE	VW	2 UND	R\$ 189,95
0118	TAMPA FECHAMENTO	VW	2 UND	R\$ 199,95
0119	TAMPA FILTRO OLEO	VW	2 UND	R\$ 299,95
0120	TAMPAO	VW	2 UND	R\$ 399,95
0121	TAMPAO CORREIA	VW	2 UND	R\$ 599,95
0122	TENSOR CORREIA	ZEN	30 UND	R\$ 699,95
0123	TENSIONADOR CORREIA	ZEN	2 UND	R\$ 599,95
0124	TOMADA CHICOTE	RAINHA SETE	11 UND	R\$ 129,95
0125	TOMADA SONDA	RAINHA SETE	11 UND	R\$ 149,95
0126	TOMADA 2 POLOS ALTERNADOR	RAINHA SETE	22 UND	R\$ 139,95
0127	TOMADA 3 POLOS P	RAINHA SETE	2 UN	R\$ 139,95
0128	TOMADA VENTILADOR	RAINHA SETE	11 UND	R\$ 189,95
0129	TUBO	AJE	2 UND	R\$ 299,95
0130	TUBO DE AGUA SISTEMA	AJE	1 UND	R\$ 499,95
0131	TUBO PRESSÃO CIL 1	BOSCH	2 UND	R\$ 599,95
0132	TUBO PRESSÃO CIL 2	BOSCH	2 UND	R\$ 599,95
0133	TUBO PRESSÃO CIL 3	BOSCH	2 UND	R\$ 599,95
0134	TUBO PRESSÃO CIL 4	BOSCH	2 UND	R\$ 599,95
0135	TUBO BOMBA ALTA	BOSCH	2 UN	R\$ 399,95
0136	TUBO ASPI	BOSCH	2 UND	R\$ 699,95
0137	TUBO COM MANGUEIRA	AJE	1 UND	R\$ 699,95
0138	TUBO ONDULADO	AJE	20 UND	R\$ 499,95
0139	TUBO PRESSÃO DE OLEO	BOSCH	2 UND	R\$ 1.999,95
0140	TUBULAÇÃO RETORNO	VW	1 UND	R\$ 899,95
0141	TUCHO VÁLVULAS	VW	2 UND	R\$ 1.199,95
0142	UNIDADE COMANDO	VW	1 UND	R\$ 5.299,95
0143	VÁLVULAS	VW	2 UND	R\$ 699,95
0144	VÁLVULA ESCAPE	VW	2 UND	R\$ 699,95
0145	VALVULA RETORNO	VW	2 UND	R\$ 2.799,95
0146	VÁLVULA TEMOSTATICA	MTE	2 UND	R\$ 399,95
0147	VARETA	VW	2 UND	R\$ 199,95
0148	VENTOINHA FILTRO AR	DENSO	2 UND	R\$ 1.999,95
0149	VIRABREQUIM	MAHLE	1 UND	R\$ 9.999,95
0150	VOLANTE MOTOR	VW	1 UND	R\$ 6.999,95

**LOTE 26- RENAULT MASTER AMBULANCIA**

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Valor unit.
0001	AMORTECEDOR DIATEIRO	COFAP	8 UND	R\$ 1.210,00
0002	AMORTECEDOR TRAZEIRO	COFAP	8 UND	R\$ 840,00
0003	DISCO DE FREIO DIATEIRO	FRAMX	6 UND	R\$ 800,00
0004	DISCO DE FREIO TRAZEIRO	FRAMX	6 UN	R\$ 790,00
0005	PASTILHA DE FREIO DIATEIRO	FRASLE	8 UND	R\$ 450,00
0006	PASTILHA DE FREIO TRAZEIRO	FRASLE	8 UND	R\$ 345,00
0007	BASE DO MOTOR	SAMPEL	16 UND	R\$ 720,00
0008	BASE DA CAIXA DE MARCHA	SAMPEL	16 UN	R\$ 435,00
0009	KIT BATEDOR	COFAP	16 UND	R\$ 480,00
0010	PARABRISA	AUTOGLASS	4 UND	R\$ 946,00
0011	FAROL	ARTEB	4 UND	R\$ 650,00

0012	LANTERNA TRAZEIRA	GF AUT PARTS	4 UN	R\$ 500,00
0013	PARLHETA DO PARABRISA	BOSCH	10 UND	R\$ 150,00
0014	BELETAS	MAHLE	8 UND	R\$ 215,00
0015	RADIADOR	VALEO	4 UND	R\$ 2.100,00
0016	INTERCULER	VALEO	4 UND	R\$ 980,00
0017	ALTERNADOR	BOSCH	4 UND	R\$ 2.980,00
0018	BICO INJETOR	BOSCH	16 UND	R\$ 1.840,00
0019	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	VALEO	4 UND	R\$ 3.240,00
0020	COXIN DO AMODECEDOR	SAMPEL	16 ADES	R\$ 650,00
0021	PIVO	VIEMA	20 UND	R\$ 180,00
0022	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	20 UND	R\$ 145,00
0023	BOMBA D AGUA	URBA	4 UND	R\$ 690,00
0024	ROLAMENTO DIANTEIRO	SKF	4 UND	R\$ 578,00
0025	KIT ENBREGEM	LUK	2 UND	R\$ 990,00

**LOTE 27- VAN SPLIT**

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Valor unit.
0001	AMORTECEDOR DIATEIRO	COFAP	8 UND	R\$ 1.199,50
0002	AMORTECEDOR TRAZEIRO	COFAP	8 UND	R\$ 779,50
0003	DISCO DE FREIO DIATEIRO	FREMAX	6 UND	R\$ 799,50
0004	DISCO DE FREIO TRAZEIRO	FREMAX	6 UND	R\$ 699,50
0005	PASTILHA DE FREIO DIATEIRO	FRASLE	8 UND	R\$ 349,50
0006	PASTILHA DE FREIO TRAZEIRO	FRASLE	8 UND	R\$ 244,50
0007	BASE DO MOTOR	SAMPEL	16 UND	R\$ 549,50
0008	BASE DA CAIXA DE MARCHA	SAMPEL	16 UND	R\$ 419,50
0009	KIT BATEDOR	COFAP	16 UND	R\$ 399,50
0010	PARABRISA	AUTOGLASS	4 UND	R\$ 849,50
0011	FAROL	ARTEB	4 UND	R\$ 699,50
0012	LANTERNA TRAZEIRA	GF AUTO PARTS	4 UND	R\$ 449,50
0013	PARLHETA DO PARABRISA	BOSCH	10 UND	R\$ 124,50
0014	BELETAS	NAKATA	8 UN	R\$ 199,50
0015	RADIADOR	DENSO	4 UND	R\$ 2.119,50
0016	INTERCULER	DENSO	4 UN	R\$ 959,50
0017	ALTERNADOR	BOSCH	4 UND	R\$ 3.399,50
0018	BICO INJETOR	BOSCH	16 UND	R\$ 2.599,50
0019	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	DENSO	4 UND	R\$ 3.399,50
0020	COXIN DO AMORTECEDOR	AXIOS	16 UND	R\$ 619,50
0021	PIVO	VIEMA	20 UND	R\$ 159,50
0022	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	20 UND	R\$ 119,50
0023	BOMBA D AGUA	URBA	4 UND	R\$ 649,50
0024	ROLAMENTO DIANTEIRO	SKF	4 UN	R\$ 549,50
0025	KIT ENBREGEM	LUK	2 UND	R\$ 1.649,50

**LOTE 28- BATERIAS**

Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Valor unit.
0001	BATERIAS 60 AMPERES	PIONEIRO	46 UND	R\$ 399,50
0002	BATERIAS 150 AMPERES	PIONEIRO	36 UND	R\$ 875,00
0003	BATERIAS 100 AMPERES	PIONEIRO	20 UN	R\$ 775,00

Matões-MA, 07 de abril de 2025. Publique-se. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira - Secretário de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 8402f773abacd2ec1f6aee40abb79e2b

**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 19/2025, PROCESSO:  
06.114.076/2025**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES  
CNPJ: 06.114.631/0001-18  
**RESENHA DA PUBLICAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA nº **19/2025**, processo: 06.114.076/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021. A Prefeitura Municipal de Matões, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende contratar empresa especializada para realização de georreferenciamento urbano de interesse da Prefeitura Municipal de Matões-MA.. Limite para

Apresentação da Proposta de Preços: **11/04/2025 às 08:29h**. A proposta de Preços deverá ser apresentada on-line, pois a participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até a data limite. Critério de Julgamento: menor preço por item. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Oficial do Município <https://https://transparencia.matoes.ma.gov.br/> ou através do E-mail: [cplmatoes2024@gmail.com](mailto:cplmatoes2024@gmail.com). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada a Avenida Mundico Moraes, 872, Centro, Matões-MA, CEP: 65645-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta-feira. Matões/MA, 07 de abril de 2025.

FRANCISCO IVONALDO DO NASCIMENTO. AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 15113d0ee8802841fa36046cce94d9d7

### EXTRATO DO CONTRATO 139/2025

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.023/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2024-SRP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para o Fundo Municipal de Combate a Pobreza. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A POBREZA. CONTRATADO: **EMPRESA RAIMUNDO NONATO VIANA COSTA LTDA**. Valor Global: R\$ 193.293,50. DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº.14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0219 - FMCP - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A POBREZA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0058.2089.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo de Combate e Pobreza. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30. Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Fundo Municipal de Combate a Pobreza, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira, Secretário Municipal de Governo, e pela contratada, EMPRESA RAIMUNDO NONATO VIANA COSTA LTDA, CNPJ nº 30.104.266/0001-45.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 272e84167478f139dd97c7f309b81bc0

### EXTRATO DO CONTRATO 140/2025

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2025**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.023/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2024-SRP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para o Fundo Municipal de Combate a Pobreza. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A POBREZA. CONTRATADO: **EMPRESA R BARBOSA DA COSTA EPP**. Valor Global: R\$ 142.500,00. DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº.14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0219 - FMCP - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A POBREZA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0058.2089.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo de Combate e Pobreza. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30. Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Fundo Municipal de Combate a Pobreza, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira, Secretário Municipal de Governo, e pela contratada, EMPRESA R BARBOSA DA COSTA EPP, CNPJ Nº 24.477.449/0001-03.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: c90ab0f7b7e312fb1d2a99dff90b1a5d

### EXTRATO DO CONTRATO 158/2025

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2025**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.045/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023-SRP. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Assistência Social. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: **EMPRESA MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**. Valor Global: R\$ 20.073,20. DATA DA ASSINATURA: 13/03/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025, podendo ser prorrogado no interesse da Administração respeitando o limite de sessenta meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº.10.520/02 e Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0211 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.243.2017.2098.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa Criança Feliz. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30. Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu representante ordenador de despesas a Sra. Ana Paula Vieira Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, e pela contratada, EMPRESA MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 42.924.919/0001-11.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 295889d8af587c557d59be78b1786450

### EXTRATO DO CONTRATO 167/2025

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2025**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.030/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2024-SRP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para produção de material gráfico para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA - EPP**. Valor Global: R\$ 30.020,50. DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº.14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 - FUNDEB - FDO. MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental - Séries Iniciais. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30. Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA-EPP, CNPJ nº 08.171.718/0001-52.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: f2beb7b22b90d348027b54742132ae97

### EXTRATO DO CONTRATO 168/2025

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2025**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.012/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2025-SRP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. CONTRATADO: **EMPRESA RABELO &**



**VIANA DISTRIBUIDORA LTDA.** Valor Global: R\$ 11.079,70. DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº.14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.3004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Esporte e Lazer. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30. Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por seu representante ordenador de

despesas o Sr. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira, Secretário Municipal de Governo, e pela contratada, EMPRESA RABELO & VIANA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 08.482.288/0001-90. Matões - Ma, 07 de abril de 2025. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 55b65cef0463dfc2f165e2513974c658

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

### DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

#### DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR/MA

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisadas as razões apresentadas pela Recorrente e com base nas informações prestadas pela Pregoeira deste município, na forma da legislação vigente, **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso Interposto, com base no que dispõe o §2º do art. 165, da Lei nº 14.133/2021, e Ratifico a Decisão do Pregoeira e de sua equipe de apoio, declarou a habilitação e classificação da licitante **camminare maquinas e empreendimentos ltda.**

Isto posto, por ter sido mantida a decisão, submetemos o processo a Comissão de Licitação, considerando o exposto, HOMOLOGO os atos praticados pelo Pregoeira e equipe de apoio no bojo do certame licitatório e ADJUDICO o objeto.

Por fim, determino a restituição dos autos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações para dar prosseguimento ao processo licitatório.

Notifique-se os interessados.

Mirador/MA, 07 de abril de 2025.

**MACIEL MARCOS FEITOSA FERREIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: b3b40cdc9f83fc762ed36a2b43c1e336

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 04/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 048/2024. N PREG: 07/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Número 04/2025. Processo Administrativo: 048/2024. Número do Pregão: 07/2025 - CPL Órgão Público: Prefeitura de Mirador/MA, representada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Empresa Beneficiária: MAX DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 52.583.342/0001-85). Objeto: Registro de preços para fornecimento de aparelhos de ar condicionado tipo split. Valor Total: R\$ 302.491,95. Data de Assinatura: 04 de abril de 2025. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023. Vigência: 1 ano, a partir do primeiro dia útil após a assinatura, prorrogável por igual período mediante acordo. Responsáveis pela Assinatura: Contratante: Josinete Rodrigues da Costa (Secretaria Municipal de Administração de Mirador/MA). Contratada: Cassio da Silva Machado (MAX DISTRIBUIDORA LTDA).

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 437f10576f2a45120522e38d953e3e56

### EXTRATO DO CONTRATO: 036/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 062/2024. DISPENSA: DISPENSA 01/2025

Extrato do Contrato: 036/2025. Processo Administrativo: 062/2024. Dispensa: Dispensa 01/2025. Secretaria: Secretaria Municipal de Educação - vinculada ao Município de Mirador/MA (CNPJ: 06.140.818/0001-96). Empresa Beneficiária: APAN ASSESSORIA DE PROJETOS E CONVENIOS LTDA (CNPJ: 57.972.999/0001-58). Objeto: Contratação de consultoria e assessoramento técnico do Plano Nacional Aldir Blanc para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, destinado ao setor de cultura do município de Mirador/MA. Valor: R\$ 8.200,00 Data de Assinatura: 08 de abril de 2025 Base Legal: Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 041/2023 Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2025. Responsáveis pela Assinatura: Contratante: Erenilde Campos Everton Bezerra - Secretaria Municipal de Educação Contratada: Antonio Pereira Aragão Neto - Representante Legal.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: a77ba2992fad55f1733ab64535660066

#### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021-PROCESSO Nº 018/2021. PP 009/2021.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021 PARA PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: Processo nº 018/2021. PP 009/2021. PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: L. B. BARBOSA SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ nº 21.270.600/0001-40. OBJETO: prestação de serviços médicos especializados (serviços de atendimento, ambulatorial em clínica médica, pronto socorro, urgência e emergência pediátrica e adultos bem como serviços de atendimento ambulatorial de urgência e emergência obstétrica). VALOR: R\$ 2.517.666,00 (dois milhões, quinhentos e dezessete mil e seiscentos e sessenta e seis reais). DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2025. PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Maciel Marcos Feitosa Ferreira/Secretário Municipal de Saúde. p/ CONTRATADO: Leandro Barroso Barbosa/representante legal da empresa. MIRADOR, 08 de abril de 2025.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: c6692a090f4ff2ea0e2ab731e0eeb0cb

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

Agente de Contratação

#### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.33/2021 e a Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, conforme especificações: Edital Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços nº. 02/2025-SRP e seus anexos: Ata de Registro de Preços Nº 02/2025 e publicação em diário oficial. Vigência da Ata 20 de fevereiro de 2025 á 20 de fevereiro de 2026. Órgão Gerenciador Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA. Empresa Beneficiária J. B F TRANSPORTE COLETIVO LTDA, CNPJ 07.175.717/0001-13. Especificação do Objeto é Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação contínua e regular dos serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, abrangendo as áreas rurais do município de Nina Rodrigues/MA. Valor Total da Adesão: R\$ 773.337,60 (Setecentos e Setenta e Três Mil Trezentos e Trinta e sete reais e Sessenta centavos. Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registra do conforme justificativas demonstradas em processo administrativo. Nina Rodrigues-MA, 10 de março de 2025.

Sâmara Corrêa Sá  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 758814ef31a75cc5a6336b1ce8f68865

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 3e3b535a50590d1d5d04f2c122adfa94

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025.

CONTRATADA: ATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.856.765/0001-20. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 06.124.408/0001-51. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas das secretarias Municipais de Nina Rodrigues/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 172.685,60 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 24/03/2026, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Março de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: Órgão: 03 - Sec. Mun. De Administração; Unidade: 0301 - Sec. Mun. De Administração; 04 - Administração; 04.121 - Planejamento e Orçamento; 04.121.0004 - Organização Modernização Administrativa; 04.121.0001.2.003 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. NINA RODRIGUES/MA, 24 de Março de 2025. Lucas Martins da Conceição / Secretário Municipal, pela contratante; João Mateus de Sousa da Silva / empresário, pela contratada.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 53d2545a0e1cd8c67efe41e93a330917

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025.

CONTRATADA: ATIVA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 17.856.765/0001-20. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.124.408/0001-51. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas das secretarias Municipais de Nina Rodrigues/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 225.822,50 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 24/03/2026, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Março de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: Órgão: - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 0501 - Secretaria Municipal de Educação; 12 - Educação; 12.122 - Administração Geral; 12.122.0047 - Assistência aos Educandos; 12.122.0047.2.008 - Manutenção Funcionamento da Sec. De Educação; 12.361.0710.2.021 - Manut. Ens. Fundamental FUNDEB 30%; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei Federal nº

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em engenharia para executar serviços de conclusão da reforma e ampliação da Escola C.E.U. Maria Quaresma Vale no município de Nina Rodrigues - MA, que será realizado no dia 24 Abril de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Nina Rodrigues em <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

Nina Rodrigues/MA, 04 de Abril de 2025.  
Raimundo Nonato Silva Junior.

14.133/21 e suas alterações posteriores. NINA RODRIGUES\MA, 24 de Março de 2025. Sâmara Corrêa Sá / Secretária Municipal, pela contratante; João Mateus de Sousa da Silva / empresário, pela contratada.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 16a5221188459ab4c34102503754fa8f

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025.**

CONTRATADA: ATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.856.765/0001-20. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.892.505/0001-12. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas das secretarias Municipais de Nina Rodrigues/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 46.483,15 (quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quinze centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 24/03/2026, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Março de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade: 1001 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08 - Assistência Social; 08,122 - Administração Geral; 08.122.0190 - Programas de Assistência Social; 08.122.0190.2.037 - Manutenção Funcionamento da Sec. Municipal de Assistência Social; 08.122.0180.2.039 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. NINA RODRIGUES\MA, 24 de Março de 2025. Luciana de Araújo Braga / Secretária Municipal, pela contratante; João Mateus de Sousa da Silva / empresário, pela contratada

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 289b5996c8473185bbdd4581da7fc7b1

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025.**

CONTRATADA: ATIVA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 17.856.765/0001-20. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.304.512/0001-22. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas das secretarias Municipais de Nina Rodrigues/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 219.191,45 (duzentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 24/03/2026, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Março de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 0801 - Secretaria Municipal de Saúde; 10 - Saúde; 10.122 - Administração Geral; 10.122.0150 - Gestão de Saúde; 10.122.0150.2.028 - Manutenção Funcionamento da Sec. de Saúde; 10.301.0150.2.030 - Manutenção e Funcionamento do Fundo de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. NINA RODRIGUES\MA, 24 de Março de 2025. Débora Karine Pestana Corrêa Sá / Secretária Adjunta, pela contratante; João Mateus de Sousa da Silva / empresário, pela contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2024-SEMAD, PROCESSO Nº 007997/2024-SEMAD.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 235/2024-SEMAD, Processo nº 007997/2024-SEMAD, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Primeira - Das Partes

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.014.005/0001-50, com sede na Rua João Pessoa, nº 56, Centro, OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, doravante denominada simplesmente Contratante, representada(o) pelo(a) seu(sua) Secretário Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito (Ordenador(a) de Despesa), o Sr. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA, portador do CPF nº 745.240.893-49, residente e domiciliado na cidade de Olho d'Água das Cunhãs - MA, nomeado pela portaria nº 003/2025, de 01 de janeiro de 2025 e Decreto nº 122/2025, de 01 de janeiro de 2025 (Delegação de gestões e ordenação de despesas) e a empresa **E. DA S. BARRETO EIRELI, CNPJ nº 35.084.785/0001-02**, com sede na Praça Tertuliano Albino, nº 130, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, representada neste ato pelo senhor (a) **Erasmus da Silva Barreto, portador do CPF: 449.655.323-68**, residente e domiciliado na cidade de Olho d'Água das Cunhãs - MA, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente contrato de fornecimento de combustíveis para Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 34; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 03 Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito; Dotação: 04.122.0002.2024.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Segunda - Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Suplementar em 25% ou R\$ 89.998,09 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e nove centavos) o valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviços, com fulcro no disposto no Art. 124, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Óleo Diesel Comum	LT	3.100	R\$ 5,74	R\$ 17.794
02	Óleo Diesel S-10	LT	4.250	R\$ 5,80	R\$ 24.650,00

03	Gasolina Comum	LT	4.077	R\$ 5,67	R\$ 23.116,59
04	Gasolina Aditivada	LT	4.250	R\$ 5,75	R\$ 24.437,50
Valor Total do Lote					R\$ 89.998,09

**Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta - Da ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta - Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, 10 de março de 2025. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA - Secretário Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito. Contratante.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: d1b2e61ce9394426561562c4c6a97e5d

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2025 ADESÃO Nº 002/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa R L MORAIS ARAÚJO LTDA CNPJ: 25.069.492/0001-00. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitações para Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será 25/03/2025 e encerramento em 25/03/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 326.926,00 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e seis reais). MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Código da Ficha: 358; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 13 FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB; Dotação: 12.361.0007.1032.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 25/03/2025. GARDEHENIA SOUSA LOPES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: f697314434db9376aafce7a2705f0cd

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2025 ADESÃO Nº 002/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa R L MORAIS ARAÚJO LTDA CNPJ: 25.069.492/0001-00. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitações para Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será 25/03/2025 e encerramento em 25/03/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de

2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 100.522,00 (cem mil, quinhentos e vinte e dois reais). MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Código da Ficha: 701; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Dotação: 08.244.0008.2071.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 25/03/2025. ROSIMAR SOUZA JANSEN - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 61c0075a17e322e3c80a4dbf242ae68b

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2025 ADESÃO Nº 002/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa R L MORAIS ARAÚJO LTDA CNPJ: 25.069.492/0001-00. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitações para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será 25/03/2025 e encerramento em 25/03/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 357.102,67 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e dois reais e sessenta e sete centavos). MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Código da Ficha: 540; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 15; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS; Dotação: 10.301.0004.2052.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 25/03/2025. ELIZ CLAUDETE PEREIRA LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: ff3aba32f53f30b16f0b34c77d048f97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES**



**ERRATA DA PORTARIA Nº 562/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 562/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

A Portaria Nº 562/2025, de 01 de abril de 2025, publicada em 02 de abril de 2025, Código Identificador: 5112fdc8026bf99b0e35ceb1r202e3a6, na Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, ano XIX de 2025 Nº 3572, tem pela presente, por erros de digitação as seguintes correções:

**ONDE SE LÊ:**

“Art. 1º - Fica neste ato, “nomeada” ao cargo de “Assessor Técnico II”, vinculada ao Gabinete da Vice-Prefeita - GVP, a senhora, Valéria Lima” inscrita no CPF: 617.630.093-27 e RG: 35.213.167-GE/RJ”

**LEIA-SE:**

“Art. 1º - Fica neste ato, “nomeado” ao cargo de “Assessor Técnico II”, vinculado ao Gabinete da Vice-Prefeita - GVP, o senhor, Edivaldo Lima, inscrito no CPF: 617.630.093-27 e RG: 35.213.167-6 DIC/RJ”.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 04 DE ABRIL DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal.

*Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula 1008-2.*

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: d72b294ea2fe21c706cf53677805e5c5*

*Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula 1008-2.*

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: e6a9faf50a8db912a2a55034db9d791f*

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 574/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 574/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

*Dispõe sobre Nomeação, para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Paulino Neves - MA, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato, “nomeado” ao cargo de “Assessor Técnico II”, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, o Sr. **Elismar Sousa Gomes**, inscrito no CPF:023.085.893-70 e RG:25715472003-0.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 04 DE ABRIL DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_\_\_\_\_.*

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: 68a45f4330937d0c77fa5347c5a1b4bd*

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 575/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 575/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

*Dispõe sobre Nomeação, para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA, Paulino Neves - MA, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato, “nomeado” ao cargo de “Assessor Técnico II”, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Público - SINFRA, o senhor, **Edivan Araujo Sousa**, inscrito no CPF: 006.182.193-40 e RG: 2.545.429 SSP/PI.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA,  
AOS DIAS, 04 DE ABRIL DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal.

*Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_1008-2*

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 9ff0e60a5d1d30be053646ac1d5c7a27

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 576/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 576/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

*Dispõe sobre Nomeação, para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADES, Paulino Neves - MA, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato, "nomeada" ao cargo de "Assessor Técnico II", vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADES, a senhora, **Jordana Oliveira Caldas**, inscrita no CPF: 619.608.383-00 e RG: 053713562014-4 SESP/MA.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA,  
AOS DIAS, 04 DE ABRIL DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal.

*Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_1008-2*

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: ff0767d0c722da8d40254f8462a21b6a

*providências.*

**PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, pela presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato, "nomeado" ao cargo de "Assessor Técnico II", vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADES, o senhor, **Jordan Oliveira Caldas**, inscrito no CPF: 102.466.083-40 e RG: 073131942020-3 SSP/MA.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA,  
AOS DIAS, 07 DE ABRIL DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal.

*Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_1008-2.*

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 40fbc4234e959bc9933d14f2cc225b09

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 578/2025-GP, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 578/2025-GP, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

*Dispõe sobre Nomeação, para o cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Paulino Neves - MA, e dá outras providências.*

**PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, pela presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato, "nomeado" ao cargo de "Assessor Técnico I", vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, o senhor, **João Ribeiro Gomes da Silva**, inscrito no CPF: 715.100.953-49 e RG: 17593093-7 SESP/MA.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA,  
AOS DIAS, 07 DE ABRIL DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal.

*Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_1008-2.*

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 9b007354aa924595a987461b2121ad33

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2025

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração, Sr. JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 078.226.087-03, RG nº 055543472015-7, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALINHA CAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.923.481/0001-33, com sede na Avenida dos Africanos, nº 08, Sacavém, São Luís - MA, CEP 65.040-515, neste ato representada pelo Sr. **AGISSANDER FURTADO SEIXAS JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 0484267120130 SSP/MA e do CPF nº 071.458.653-60, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 63/2025, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

#### RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **ALINHA CAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR LOTE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 - PMPR/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 63/2025.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Pedro do Rosário.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE FORNECIMENTO

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - PMPR/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006.

#### CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pedro do Rosário, 03 de abril de 2025

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração	ALINHA CAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA AGISSANDER FURTADO SEIXAS JUNIOR Representante Legal da Empresa Registrada
--	---

#### ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025 - PMPR/MA

PROCESSO N.º 65/2025

VIGENCIA: 12 MESES



Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 23/2025, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2025 - PMPR/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA.

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: ALINHA CAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA</b>	
CNPJ nº 48.923.481/0001-33	Telefone / Fax:(98) 98532-1595
Endereço: Avenida dos Africanos, nº 08, Sacavém, São Luís - MA, CEP 65.040-515	E-mail: : junitofurtado@gmail.com

**QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO**

PEÇAS						
Lote 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO /INFRAESTRUTURA						
RETROESCAVADEIRA / JBC 1791079 / ANO: 2013						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	ALTERNADOR	INDISA	UND	6	R\$ 3.763,75	R\$ 22.582,50
2	BATERIA 150 AMPERES	MOURA	UND	6	R\$ 809,46	R\$ 4.856,76
3	BARRA DIREÇÃO	NAKATA	UND	6	R\$ 633,91	R\$ 3.803,46
4	BOBINA CAMPO ARRANQUE	BOSCH	UND	6	R\$ 258,82	R\$ 1.552,92
5	BOMBA D'ÁGUA	INDISA	UND	6	R\$ 336,09	R\$ 2.016,54
6	BOMBA GRAXA	VONDER	UND	6	R\$ 150,04	R\$ 900,24
7	BOMBA ÓLEO	INDISA	UND	6	R\$ 2.919,03	R\$ 17.514,18
8	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	NAKATA	UND	6	R\$ 270,07	R\$ 1.620,42
9	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA.	NAKATA	UND	6	R\$ 262,57	R\$ 1.575,42
10	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	NAKATA	UND	6	R\$ 186,05	R\$ 1.116,30
11	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	NAKATA	UND	6	R\$ 261,07	R\$ 1.566,42
12	TERMINAL DIREÇÃO	SKF	UND	6	R\$ 163,54	R\$ 981,24
13	PLATO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	LUK	UND	5	R\$ 2.625,70	R\$ 13.128,50
14	DISCO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	LUK	UND	5	R\$ 1.485,40	R\$ 7.427,00
15	COLAR EMBREAGEM CAIXA MARCHA	LUK	UND	4	R\$ 525,14	R\$ 2.100,56
16	HELICE VENTILADOR RADIADOR	MAGNETI MARELLI	UND	4	R\$ 321,09	R\$ 1.284,36
17	JG EMBUCHAMENTO	NAKATA	UND	4	R\$ 787,71	R\$ 3.150,84
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 87.177,66</b>
MOTONIVELADORA / XCMG GR1803 / ANO: 2013						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	ALTERNADOR	INDISA	UND	6	R\$ 3.839,52	R\$ 23.037,12
2	BATERIA 150 AMPERES	MOURA	UND	6	R\$ 1.125,30	R\$ 6.751,80
3	BARRA DIREÇÃO	NAKATA	UND	6	R\$ 675,18	R\$ 4.051,08
4	BOBINA CAMPO ARRANQUE	BOSCH	UND	6	R\$ 412,61	R\$ 2.475,66
5	BOMBA D'ÁGUA	INDISA	UND	6	R\$ 388,60	R\$ 2.331,60
6	BOMBA GRAXA	VONDER	UND	6	R\$ 163,54	R\$ 981,24
7	BOMBA ÓLEO	INDISA	UND	6	R\$ 1.361,61	R\$ 8.169,66
8	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	NAKATA	UND	6	R\$ 171,05	R\$ 1.026,30
9	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA.	NAKATA	UND	6	R\$ 221,31	R\$ 1.327,86
10	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	NAKATA	UND	6	R\$ 168,80	R\$ 1.012,80
11	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	NAKATA	UND	6	R\$ 258,82	R\$ 1.552,92
12	TERMINAL DIREÇÃO	NAKATA	UND	6	R\$ 163,54	R\$ 981,24



13	PLATO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	LUK	UND	6	R\$ 1.940,77	R\$ 11.644,62
14	DISCO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	LUK	UND	6	R\$ 838,72	R\$ 5.032,32
15	COLAR EMBREAGEM CAIXA MARCHA	LUK	UND	6	R\$ 486,13	R\$ 2.916,78
16	HELICE VENTILADOR RADIADOR	MAGNETI MARELLI	UND	6	R\$ 298,58	R\$ 1.791,48
17	JG EMBUCHAMENTO	NAKATA	UND	6	R\$ 658,68	R\$ 3.952,08
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 79.036,56</b>
<b>CAMINHÃO TANQUE / MERCEDES BENZ - ATRON 2729K/36</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
1	ALTERNADOR	INDISA	UND	6	R\$ 2.625,70	R\$ 15.754,20
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	6	R\$ 492,13	R\$ 2.952,78
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	6	R\$ 343,59	R\$ 2.061,54
4	ARTICULACAO DIRECAO	NAKATA	UND	6	R\$ 1.875,50	R\$ 11.253,00
5	ATUADOR EMBREAGEM	LUK	UND	6	R\$ 900,24	R\$ 5.401,44
6	BATERIA 150 AMP	MOURA	UND	6	R\$ 809,47	R\$ 4.856,82
7	BOMBA ALTA PRESSÃO COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	6	R\$ 3.450,92	R\$ 20.705,52
8	BOMBA COMBUSTIVEL	INDISA	UND	6	R\$ 786,21	R\$ 4.717,26
9	BOMBA D AGUA	INDISA	UND	6	R\$ 780,96	R\$ 4.685,76
10	BOMBA HIDRAULICA	INDISA	UND	6	R\$ 1.813,98	R\$ 10.883,88
11	BUCHA FEIXE MOLAS	NAKATA	UND	6	R\$ 98,28	R\$ 589,68
12	CABO ACELERADOR	NAKATA	UND	6	R\$ 735,20	R\$ 4.411,20
13	CABO EMBREAGEM	LUK	UND	6	R\$ 300,08	R\$ 1.800,48
14	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	TRW	UND	6	R\$ 333,84	R\$ 2.003,04
15	CILINDRO MESTRE FREIO	TRW	UND	6	R\$ 313,58	R\$ 1.881,48
16	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	TRW	UND	5	R\$ 363,85	R\$ 1.819,25
17	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO	TRW	UND	5	R\$ 186,05	R\$ 930,25
18	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO	TRW	UND	5	R\$ 186,05	R\$ 930,25
19	CORREIA HIDRAULICO	DAYCO	UND	2	R\$ 58,52	R\$ 117,04
20	CORREIA AR CONDICIONADO	DAYCO	UND	2	R\$ 73,52	R\$ 147,04
21	CORREIA DENTADA	DAYCO	UND	2	R\$ 351,09	R\$ 702,18
22	CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	UND	2	R\$ 171,05	R\$ 342,10
23	COXIM CAIXA DE MARCHA	NAKATA	UND	2	R\$ 213,81	R\$ 427,62
24	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	1	R\$ 236,31	R\$ 236,31
25	COXIM DIANTEIRO MOTOR	NAKATA	UND	1	R\$ 291,83	R\$ 291,83
26	COXIM TRASEIRO MOTOR	NAKATA	UND	1	R\$ 291,83	R\$ 291,83
27	ENGRENAGEM CAIXA MARCHA	METAL LEVE	UND	1	R\$ 360,10	R\$ 360,10
28	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	FREMAX	UND	1	R\$ 817,72	R\$ 817,72
29	TAMBOR FREIO TRASEIRO	FREMAX	UND	1	R\$ 817,72	R\$ 817,72
30	FILTRO DE ACD	WEGA	UND	2	R\$ 28,51	R\$ 57,02
31	FILTRO DE AR	WEGA	UND	2	R\$ 183,80	R\$ 367,60
32	FILTRO DE COMBUSTIVEL	WEGA	UND	2	R\$ 71,27	R\$ 142,54
33	FILTRO LUBRIFICANTE	WEGA	UND	2	R\$ 73,52	R\$ 147,04
34	HELICE VENTILADOR RADIADOR	MAGNETI MARELLI	UND	1	R\$ 261,07	R\$ 261,07
35	JUNTA HOMOCINETICA	COFAP	UND	1	R\$ 450,12	R\$ 450,12
36	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UND	1	R\$ 3.793,01	R\$ 3.793,01
37	MOLA 1A TRASEIRA	NAKATA	UND	2	R\$ 313,58	R\$ 627,16
38	MOLA 2A TRASEIRA	NAKATA	UND	2	R\$ 298,58	R\$ 597,16
39	MOLA 3A TRASEIRA	NAKATA	UND	2	R\$ 171,05	R\$ 342,10
40	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	2	R\$ 2.363,88	R\$ 4.727,76
41	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	MAGNETI MARELLI	UND	1	R\$ 313,58	R\$ 313,58
42	PARABRISA LAMINADO	AUTOGLASS	UND	1	R\$ 1.949,02	R\$ 1.949,02
43	PARAFUSO RODA	ATLAS	UND	20	R\$ 225,06	R\$ 4.501,20

44	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	SYL	UND	1	R\$ 261,07	R\$ 261,07
45	PASTILHA FREIO TRASEIRO	SYL	UND	1	R\$ 261,07	R\$ 261,07
46	PINCA FREIO DIANTEIRO	TRW	UND	1	R\$ 13.503,60	R\$ 13.503,60
47	PIVO INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	COFAP	UND	1	R\$ 2.850,76	R\$ 2.850,76
48	PIVO SUPERIOR SUSPENSÃO TRASEIRA	COFAP	UND	2	R\$ 2.850,76	R\$ 5.701,52
49	RADIADOR	MAGNETI MARELLI	UND	2	R\$ 4.126,10	R\$ 8.252,20
50	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	NAKATA	UND	2	R\$ 285,08	R\$ 570,16
51	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	NAKATA	UND	2	R\$ 225,06	R\$ 450,12
52	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	UND	2	R\$ 412,61	R\$ 825,22
53	TENSOR CORREIA DENTADA	DAYCO	UND	2	R\$ 412,61	R\$ 825,22
54	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	SKF	UND	2	R\$ 262,57	R\$ 525,14
55	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	SKF	UND	3	R\$ 262,57	R\$ 787,71
56	TRIZETA TRIPOIDE	TRW	UND	2	R\$ 165,04	R\$ 330,08
57	TURBINA	TRW	UND	1	R\$ 11.253,00	R\$ 11.253,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 166.862,57</b>

**CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260E28 - 6X4**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	ALTERNADOR	BOSCH	UND	6	R\$ 2.822,25	R\$ 16.933,50
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	6	R\$ 526,64	R\$ 3.159,84
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	6	R\$ 427,61	R\$ 2.565,66
4	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	NAKATA	UND	6	R\$ 187,55	R\$ 1.125,30
5	ATUADOR EMBREAGEM	LUK	UND	6	R\$ 675,18	R\$ 4.051,08
6	BATERIA 150 AMP	MOURA	UND	6	R\$ 809,47	R\$ 4.856,82
7	BOMBA ALTA PRESSÃO COMBUSTÍVEL	BOSCH	UND	6	R\$ 5.626,50	R\$ 33.759,00
8	BOMBA COMBUSTÍVEL	BOSCH	UND	1	R\$ 1.200,32	R\$ 1.200,32
9	BOMBA D'ÁGUA	INDISA	UND	1	R\$ 463,62	R\$ 463,62
10	BOMBA HIDRÁULICA	INDISA	UND	1	R\$ 2.038,29	R\$ 2.038,29
11	BUCHA FEIXE MOLAS	NAKATA	UND	1	R\$ 28,51	R\$ 28,51
12	CABO ACELERADOR	NAKATA	UND	1	R\$ 321,09	R\$ 321,09
13	CABO EMBREAGEM	LUK	UND	1	R\$ 313,58	R\$ 313,58
14	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	TRW	UND	1	R\$ 261,07	R\$ 261,07
15	CILINDRO MESTRE FREIO	TRW	UND	1	R\$ 336,09	R\$ 336,09
16	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	TRW	UND	1	R\$ 807,29	R\$ 807,29
17	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO	TRW	UND	1	R\$ 183,80	R\$ 183,80
18	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO	TRW	UND	1	R\$ 183,80	R\$ 183,80
19	CORREIA HIDRÁULICA	DAYCO	UND	1	R\$ 58,52	R\$ 58,52
20	CORREIA AR CONDICIONADO	DAYCO	UND	2	R\$ 73,52	R\$ 147,04
21	CORREIA DENTADA	DAYCO	UND	2	R\$ 148,54	R\$ 297,08
22	CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	UND	2	R\$ 186,05	R\$ 372,10
23	COXIM CAIXA DE MARCHA	NAKATA	UND	2	R\$ 186,05	R\$ 372,10
24	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	1	R\$ 186,05	R\$ 186,05
25	COXIM DIANTEIRO MOTOR	NAKATA	UND	1	R\$ 598,66	R\$ 598,66
26	COXIM TRASEIRO MOTOR	NAKATA	UND	1	R\$ 300,08	R\$ 300,08
27	ENGRENAGEM CAIXA MARCHA	METAL LEVE	UND	1	R\$ 291,83	R\$ 291,83
28	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	FREMAX	UND	1	R\$ 1.192,82	R\$ 1.192,82
29	TAMBOR FREIO TRASEIRO	FREMAX	UND	1	R\$ 1.192,82	R\$ 1.192,82
30	FILTRO DE ACD	WEGA	UND	2	R\$ 36,01	R\$ 72,02
31	FILTRO DE AR	WEGA	UND	2	R\$ 108,78	R\$ 217,56
32	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	WEGA	UND	2	R\$ 201,05	R\$ 402,10



33	FILTRO LUBRIFICANTE	WEGA	UND	2	R\$ 73,52	R\$ 147,04
34	HELICE VENTILADOR RADIADOR	MAGNETI MARELLI	UND	1	R\$ 261,07	R\$ 261,07
35	JUNTA HOMOCINETICA	COFAP	UND	1	R\$ 366,85	R\$ 366,85
36	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UND	1	R\$ 5.844,06	R\$ 5.844,06
37	MOLA 1A TRASEIRA	NAKATA	UND	2	R\$ 366,85	R\$ 733,70
38	MOLA 2A TRASEIRA	NAKATA	UND	2	R\$ 291,83	R\$ 583,66
39	MOLA 3A TRASEIRA	NAKATA	UND	2	R\$ 261,07	R\$ 522,14
40	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	2	R\$ 1.363,86	R\$ 2.727,72
41	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	MAGNETI MARELLI	UND	1	R\$ 300,08	R\$ 300,08
42	PARABRISA LAMINADO	AUTOGLASS	UND	1	R\$ 1.639,19	R\$ 1.639,19
43	PARAFUSO RODA	ATLAS	UND	20	R\$ 225,06	R\$ 4.501,20
44	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	SYL	UND	1	R\$ 261,07	R\$ 261,07
45	PASTILHA FREIO TRASEIRO	SYL	UND	1	R\$ 261,07	R\$ 261,07
46	PINCA FREIO DIANTEIRO	TRW	UND	1	R\$ 1.200,32	R\$ 1.200,32
47	PIVO INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	NAKATA	UND	1	R\$ 183,80	R\$ 183,80
48	PIVO SUPERIOR SUSPENSÃO TRASEIRA	NAKATA	UND	1	R\$ 183,80	R\$ 183,80
49	RADIADOR	MAGNETI MARELLI	UND	1	R\$ 2.102,81	R\$ 2.102,81
50	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	NAKATA	UND	1	R\$ 216,81	R\$ 216,81
51	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	NAKATA	UND	1	R\$ 223,56	R\$ 223,56
52	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	UND	1	R\$ 238,56	R\$ 238,56
53	TENSOR CORREIA DENTADA	DAYCO	UND	1	R\$ 258,82	R\$ 258,82
54	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	NAKATA	UND	1	R\$ 183,80	R\$ 183,80
55	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	NAKATA	UND	1	R\$ 183,80	R\$ 183,80
56	TRIZETA TRIPOIDE	TRW	UND	1	R\$ 150,04	R\$ 150,04
57	TURBINA	TRW	UND	1	R\$ 3.067,57	R\$ 3.067,57
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 104.631,98</b>

**PÁ CARREGADEIRA W 130 / ANO: 2013**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	ALTERNADOR	INDISA	UND	2	R\$ 2.100,56	R\$ 4.201,12
2	BATERIA 150 AMPERES	MOURA	UND	2	R\$ 809,47	R\$ 1.618,94
3	BARRA DIREÇÃO	NAKATA	UND	2	R\$ 558,90	R\$ 1.117,80
4	BOBINA CAMPO ARRANQUE	BOSCH	UND	2	R\$ 412,61	R\$ 825,22
5	BOMBA D'ÁGUA	INDISA	UND	2	R\$ 412,61	R\$ 825,22
6	BOMBA GRAXA	VONDER	UND	2	R\$ 337,59	R\$ 675,18
7	BOMBA ÓLEO	INDISA	UND	1	R\$ 2.100,56	R\$ 2.100,56
8	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	NAKATA	UND	2	R\$ 262,57	R\$ 525,14
9	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA.	NAKATA	UND	2	R\$ 262,57	R\$ 525,14
10	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	NAKATA	UND	2	R\$ 262,57	R\$ 525,14
11	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	NAKATA	UND	3	R\$ 337,59	R\$ 1.012,77
12	TERMINAL DIREÇÃO	NAKATA	UND	3	R\$ 262,57	R\$ 787,71
13	PLATO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	LUK	UND	2	R\$ 3.600,96	R\$ 7.201,92
14	DISCO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	LUK	UND	2	R\$ 1.800,48	R\$ 3.600,96
15	COLAR EMBREAGEM CAIXA MARCHA	LUK	UND	2	R\$ 675,18	R\$ 1.350,36
16	HELICE VENTILADOR RADIADOR	MAGNETI MARELLI	UND	2	R\$ 450,12	R\$ 900,24
17	JG EMBUCHAMENTO	NAKATA	UND	1	R\$ 1.350,36	R\$ 1.350,36
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 29.143,78</b>





PÁ CARREGADEIRA CARTEPILLAR / ANO: 2018						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	ALTERNADOR	INDISA	UND	2	R\$ 2.100,56	R\$ 4.201,12
2	BATERIA 150 AMPERES	MOURA	UND	2	R\$ 809,47	R\$ 1.618,94
3	BARRA DIREÇÃO	NAKATA	UND	2	R\$ 558,90	R\$ 1.117,80
4	BOBINA CAMPO ARRANQUE	BOSCH	UND	2	R\$ 313,58	R\$ 627,16
5	BOMBA D'ÁGUA	INDISA	UND	2	R\$ 358,60	R\$ 717,20
6	BOMBA GRAXA	VONDER	UND	2	R\$ 213,81	R\$ 427,62
7	BOMBA ÓLEO	INDISA	UND	1	R\$ 2.100,56	R\$ 2.100,56
8	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	NAKATA	UND	2	R\$ 186,05	R\$ 372,10
9	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA.	NAKATA	UND	2	R\$ 223,56	R\$ 447,12
10	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	NAKATA	UND	2	R\$ 183,80	R\$ 367,60
11	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	NAKATA	UND	3	R\$ 261,07	R\$ 783,21
12	TERMINAL DIREÇÃO	NAKATA	UND	3	R\$ 183,80	R\$ 551,40
13	PLATO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	LUK	UND	2	R\$ 3.600,96	R\$ 7.201,92
14	DISCO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	LUK	UND	2	R\$ 1.800,48	R\$ 3.600,96
15	COLAR EMBREAGEM CAIXA MARCHA	LUK	UND	2	R\$ 525,14	R\$ 1.050,28
16	HELICE VENTILADOR RADIADOR	MAGNETI MARELLI	UND	2	R\$ 300,08	R\$ 600,16
17	JG EMBUCHAMENTO	NAKATA	UND	1	R\$ 1.050,28	R\$ 1.050,28
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 26.835,43</b>
MOTONIVELADORA / CATERPILLAR / ANO: 2018						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	ALTERNADOR	INDISA	UND	2	R\$ 2.550,68	R\$ 5.101,36
2	BATERIA 150 AMPERES	MOURA	UND	2	R\$ 809,47	R\$ 1.618,94
3	BARRA DIREÇÃO	NAKATA	UND	2	R\$ 636,17	R\$ 1.272,34
4	BOBINA CAMPO ARRANQUE	BOSCH	UND	2	R\$ 375,10	R\$ 750,20
5	BOMBA D'ÁGUA	INDISA	UND	2	R\$ 561,15	R\$ 1.122,30
6	BOMBA GRAXA	VONDER	UND	2	R\$ 225,06	R\$ 450,12
7	BOMBA ÓLEO	INDISA	UND	1	R\$ 2.467,41	R\$ 2.467,41
8	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	NAKATA	UND	2	R\$ 291,83	R\$ 583,66
9	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA.	NAKATA	UND	2	R\$ 238,56	R\$ 477,12
10	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	NAKATA	UND	2	R\$ 216,81	R\$ 433,62
11	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	NAKATA	UND	3	R\$ 223,56	R\$ 670,68
12	TERMINAL DIREÇÃO	NAKATA	UND	3	R\$ 236,31	R\$ 708,93
13	PLATO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	LUK	UND	2	R\$ 3.953,55	R\$ 7.907,10
14	DISCO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	LUK	UND	2	R\$ 2.108,06	R\$ 4.216,12
15	COLAR EMBREAGEM CAIXA MARCHA	LUK	UND	2	R\$ 825,22	R\$ 1.650,44
16	HELICE VENTILADOR RADIADOR	MAGNETI MARELLI	UND	2	R\$ 313,58	R\$ 627,16
17	JG EMBUCHAMENTO	NAKATA	UND	1	R\$ 2.434,40	R\$ 2.434,40
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 32.491,90</b>
CAMINHÃO BASCULANTE / IVECO / ANO: 2013						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	ALTERNADOR	INDISA	UND	2	R\$ 2.822,25	R\$ 5.644,50
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	2	R\$ 712,69	R\$ 1.425,38
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	1	R\$ 637,67	R\$ 637,67
4	ARTICULACAO DIRECAO	NAKATA	UND	1	R\$ 337,59	R\$ 337,59
5	ATUADOR EMBREAGEM	LUK	UND	1	R\$ 1.012,77	R\$ 1.012,77



6	BATERIA 150 AMP	MOURA	UND	2	R\$ 1.012,77	R\$ 2.025,54
7	BOMBA ALTA PRESSÃO COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	1	R\$ 5.626,50	R\$ 5.626,50
8	BOMBA COMBUSTIVEL	INDISA	UND	2	R\$ 1.500,40	R\$ 3.000,80
9	BOMBA D AGUA	INDISA	UND	3	R\$ 562,65	R\$ 1.687,95
10	BOMBA HIDRAULICA	BOSCH	UND	4	R\$ 2.038,29	R\$ 8.153,16
11	BUCHA FEIXE MOLAS	BOSCH	UND	5	R\$ 60,02	R\$ 300,10
12	CABO ACELERADOR	NAKATA	UND	3	R\$ 412,61	R\$ 1.237,83
13	CABO EMBREAGEM	METAL LEVE	UND	2	R\$ 262,57	R\$ 525,14
14	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	TRW	UND	4	R\$ 261,07	R\$ 1.044,28
15	CILINDRO MESTRE FREIO	TRW	UND	2	R\$ 321,09	R\$ 642,18
16	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	TRW	UND	3	R\$ 807,22	R\$ 2.421,66
17	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO	TRW	UND	6	R\$ 186,05	R\$ 1.116,30
18	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO	TRW	UND	5	R\$ 186,05	R\$ 930,25
19	CORREIA HIDRAULICO	DAYCO	UND	1	R\$ 58,52	R\$ 58,52
20	CORREIA AR CONDICIONADO	DAYCO	UND	2	R\$ 73,52	R\$ 147,04
21	CORREIA DENTADA	DAYCO	UND	2	R\$ 238,56	R\$ 477,12
22	CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	UND	2	R\$ 186,05	R\$ 372,10
23	COXIM CAIXA DE MARCHA	NAKATA	UND	2	R\$ 261,07	R\$ 522,14
24	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	1	R\$ 163,54	R\$ 163,54
25	COXIM DIANTEIRO MOTOR	NAKATA	UND	1	R\$ 598,66	R\$ 598,66
26	COXIM TRASEIRO MOTOR	NAKATA	UND	1	R\$ 300,08	R\$ 300,08
27	ENGRENAGEM CAIXA MARCHA	METAL LEVE	UND	1	R\$ 525,14	R\$ 525,14
28	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	FREMAX	UND	1	R\$ 1.192,82	R\$ 1.192,82
29	TAMBOR FREIO TRASEIRO	FREMAX	UND	1	R\$ 1.192,82	R\$ 1.192,82
30	FILTRO DE ACD	WEGA	UND	2	R\$ 36,01	R\$ 72,02
31	FILTRO DE AR	WEGA	UND	2	R\$ 108,78	R\$ 217,56
32	FILTRO DE COMBUSTIVEL	WEGA	UND	2	R\$ 201,05	R\$ 402,10
33	FILTRO LUBRIFICANTE	WEGA	UND	2	R\$ 73,52	R\$ 147,04
34	HELICE VENTILADOR RADIADOR	MAGNETI MARELLI	UND	1	R\$ 261,07	R\$ 261,07
35	JUNTA HOMOCINETICA	COFAP	UND	1	R\$ 313,58	R\$ 313,58
36	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UND	1	R\$ 5.844,06	R\$ 5.844,06
37	MOLA 1A TRASEIRA	NAKATA	UND	2	R\$ 366,85	R\$ 733,70
38	MOLA 2A TRASEIRA	NAKATA	UND	2	R\$ 298,58	R\$ 597,16
39	MOLA 3A TRASEIRA	NAKATA	UND	2	R\$ 258,82	R\$ 517,64
40	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	2	R\$ 1.363,86	R\$ 2.727,72
41	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	MAGNETI MARELLI	UND	1	R\$ 1.575,42	R\$ 1.575,42
42	PARABRISA LAMINADO	AUTOGLASS	UND	1	R\$ 1.864,25	R\$ 1.864,25
43	PARAFUSO RODA	ATLAS	UND	70	R\$ 41,26	R\$ 2.888,20
44	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	SYL	UND	1	R\$ 261,07	R\$ 261,07
45	PASTILHA FREIO TRASEIRO	SYL	UND	1	R\$ 261,07	R\$ 261,07
46	PINCA FREIO DIANTEIRO	TRW	UND	1	R\$ 1.350,36	R\$ 1.350,36
47	PIVO INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	COFAP	UND	1	R\$ 186,05	R\$ 186,05
48	PIVO SUPERIOR SUSPENSÃO TRASEIRA	COFAP	UND	1	R\$ 186,05	R\$ 186,05
49	RADIADOR	MAGNETI MARELLI	UND	1	R\$ 2.868,01	R\$ 2.868,01
50	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	NAKATA	UND	1	R\$ 213,81	R\$ 213,81
51	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	NAKATA	UND	1	R\$ 223,56	R\$ 223,56
52	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	UND	1	R\$ 313,58	R\$ 313,58
53	TENSOR CORREIA DENTADA	DAYCO	UND	1	R\$ 163,54	R\$ 163,54
54	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	NAKATA	UND	1	R\$ 183,80	R\$ 183,80



55	TERMINAL DIRECAO ESQUERDO	NAKATA	UND	1	R\$ 183,80	R\$ 183,80
56	TRIZETA TRIPOIDE	TRW	UND	1	R\$ 186,05	R\$ 186,05
57	TURBINA	TRW	UND	1	R\$ 3.067,57	R\$ 3.067,57
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 71.129,42</b>
<b>TRATOR NEW HOLLAND / ANO: 2016</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
1	ALTERNADOR	INDISA	UND	3	R\$ 2.121,57	R\$ 6.364,71
2	BATERIA 150 AMPERES	MOURA	UND	3	R\$ 816,97	R\$ 2.450,91
3	BARRA DIREÇÃO	NAKATA	UND	3	R\$ 561,15	R\$ 1.683,45
4	BOBINA CAMPO ARRANQUE	BOSCH	UND	3	R\$ 313,58	R\$ 940,74
5	BOMBA D'ÁGUA	INDISA	UND	3	R\$ 696,19	R\$ 2.088,57
6	BOMBA GRAXA	VONDER	UND	3	R\$ 163,54	R\$ 490,62
7	BOMBA ÓLEO	INDISA	UND	3	R\$ 2.385,64	R\$ 7.156,92
8	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	NAKATA	UND	3	R\$ 183,78	R\$ 551,34
9	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA.	NAKATA	UND	3	R\$ 163,54	R\$ 490,62
10	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	NAKATA	UND	3	R\$ 186,05	R\$ 558,15
11	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	NAKATA	UND	3	R\$ 238,56	R\$ 715,68
12	TERMINAL DIREÇÃO	COFAP	UND	3	R\$ 213,81	R\$ 641,43
13	PLATO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	LUK	UND	3	R\$ 3.135,84	R\$ 9.407,52
14	DISCO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	LUK	UND	3	R\$ 1.650,44	R\$ 4.951,32
15	COLAR EMBREAGEM CAIXA MARCHA	LUK	UND	3	R\$ 688,68	R\$ 2.066,04
16	HELICE VENTILADOR RADIADOR	MAGNETI MARELLI	UND	3	R\$ 300,08	R\$ 900,24
17	JG EMBUCHAMENTO	NAKATA	UND	3	R\$ 1.371,37	R\$ 4.114,11
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 45.572,37</b>
<b>TRATOR IBS / ANO: 2016</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
1	ALTERNADOR	INDISA	UND	4	R\$ 2.235,60	R\$ 8.942,40
2	BATERIA 150 AMPERES	MOURA	UND	4	R\$ 809,47	R\$ 3.237,88
3	BARRA DIREÇÃO	NAKATA	UND	4	R\$ 561,15	R\$ 2.244,60
4	BOBINA CAMPO ARRANQUE	BOSCH	UND	4	R\$ 313,58	R\$ 1.254,32
5	BOMBA D'ÁGUA	INDISA	UND	4	R\$ 696,19	R\$ 2.784,76
6	BOMBA GRAXA	VONDER	UND	4	R\$ 163,54	R\$ 654,16
7	BOMBA ÓLEO	INDISA	UND	4	R\$ 2.175,58	R\$ 8.702,32
8	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	NAKATA	UND	4	R\$ 186,05	R\$ 744,20
9	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA.	NAKATA	UND	4	R\$ 223,56	R\$ 894,24
10	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	NAKATA	UND	4	R\$ 186,05	R\$ 744,20
11	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	NAKATA	UND	4	R\$ 238,56	R\$ 954,24
12	TERMINAL DIREÇÃO	NAKATA	UND	4	R\$ 183,80	R\$ 735,20
13	PLATO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	LUK	UND	4	R\$ 3.150,84	R\$ 12.603,36
14	DISCO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	LUK	UND	4	R\$ 1.350,36	R\$ 5.401,44
15	COLAR EMBREAGEM CAIXA MARCHA	LUK	UND	4	R\$ 711,19	R\$ 2.844,76
16	HELICE VENTILADOR RADIADOR	MAGNETI MARELLI	UND	4	R\$ 313,58	R\$ 1.254,32
17	JG EMBUCHAMENTO	NAKATA	UND	4	R\$ 1.860,50	R\$ 7.442,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 61.438,40</b>
<b>VALOR TOTAL DE PEÇAS</b>						<b>R\$ 704.320,07</b>
<b>LOTE 2 - SEC. DE EDUCAÇÃO /SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>						



PAS ÔNIBUS / VOLARE V8L / OJC 7369 / ANO: 2016							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
1	ALTERNADOR	INDISA	UND	6	R\$ 2.625,70	R\$ 15.754,20	
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	6	R\$ 487,63	R\$ 2.925,78	
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	6	R\$ 262,57	R\$ 1.575,42	
4	ARTICULACAO DIRECAO	NAKATA	UND	6	R\$ 210,06	R\$ 1.260,36	
5	ATUADOR EMBREAGEM	LUK	UND	6	R\$ 825,22	R\$ 4.951,32	
6	BATERIA 150 AMP	MOURA	UND	6	R\$ 900,24	R\$ 5.401,44	
7	BOMBA ALTA PRESSÃO COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	6	R\$ 3.450,92	R\$ 20.705,52	
8	BOMBA COMBUSTIVEL	INDISA	UND	6	R\$ 787,71	R\$ 4.726,26	
9	BOMBA D AGUA	INDISA	UND	6	R\$ 449,37	R\$ 2.696,22	
10	BOMBA HIDRAULICA	BOSCH	UND	6	R\$ 1.192,82	R\$ 7.156,92	
11	BUCHA FEIXE MOLAS	NAKATA	UND	6	R\$ 60,02	R\$ 360,12	
12	CABO ACELERADOR	NAKATA	UND	6	R\$ 425,36	R\$ 2.552,16	
13	CABO EMBREAGEM	LUK	UND	6	R\$ 313,58	R\$ 1.881,48	
14	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	TRW	UND	6	R\$ 1.297,85	R\$ 7.787,10	
15	CILINDRO MESTRE FREIO	TRW	UND	6	R\$ 261,07	R\$ 1.566,42	
16	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	TRW	UND	6	R\$ 213,81	R\$ 1.282,86	
17	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO	TRW	UND	6	R\$ 165,79	R\$ 994,74	
18	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO	TRW	UND	6	R\$ 165,79	R\$ 994,74	
19	CORREIA HIDRAULICO	DAYCO	UND	6	R\$ 51,01	R\$ 306,06	
20	CORREIA AR CONDICIONADO	DAYCO	UND	2	R\$ 58,52	R\$ 117,04	
21	CORREIA DENTADA	DAYCO	UND	3	R\$ 187,55	R\$ 562,65	
22	CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	UND	2	R\$ 262,57	R\$ 525,14	
23	COXIM CAIXA DE MARCHA	NAKATA	UND	3	R\$ 225,06	R\$ 675,18	
24	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	5	R\$ 262,57	R\$ 1.312,85	
25	COXIM DIANTEIRO MOTOR	NAKATA	UND	5	R\$ 172,55	R\$ 862,75	
26	COXIM TRASEIRO MOTOR	NAKATA	UND	5	R\$ 150,04	R\$ 750,20	
27	ENGRENAGEM CAIXA MARCHA	METAL LEVE	UND	5	R\$ 262,57	R\$ 1.312,85	
28	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	FREMAX	UND	5	R\$ 262,57	R\$ 1.312,85	
29	TAMBOR FREIO TRASEIRO	FREMAX	UND	5	R\$ 825,22	R\$ 4.126,10	
30	FILTRO DE ACD	WEGA	UND	15	R\$ 60,02	R\$ 900,30	
31	FILTRO DE AR	WEGA	UND	5	R\$ 96,03	R\$ 480,15	
32	FILTRO DE COMBUSTIVEL	WEGA	UND	5	R\$ 161,29	R\$ 806,45	
33	FILTRO LUBRIFICANTE	WEGA	UND	5	R\$ 73,52	R\$ 367,60	
34	HELICE VENTILADOR RADIADOR	MAGNETI MARELLI	UND	5	R\$ 261,07	R\$ 1.305,35	
35	JUNTA HOMOCINETICA	COFAP	UND	5	R\$ 591,91	R\$ 2.959,55	
36	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UND	5	R\$ 3.727,74	R\$ 18.638,70	
37	MOLA 1A TRASEIRA	NAKATA	UND	5	R\$ 1.117,80	R\$ 5.589,00	
38	MOLA 2A TRASEIRA	NAKATA	UND	5	R\$ 388,60	R\$ 1.943,00	
39	MOLA 3A TRASEIRA	NAKATA	UND	5	R\$ 313,58	R\$ 1.567,90	
40	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	5	R\$ 1.267,84	R\$ 6.339,20	
41	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	MAGNETI MARELLI	UND	5	R\$ 359,35	R\$ 1.796,75	
42	PARABRISA LAMINADO	AUTOGLASS	UND	5	R\$ 2.114,06	R\$ 10.570,30	
43	PARAFUSO RODA	ATLAS	UND	40	R\$ 37,51	R\$ 1.500,40	
44	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	SYL	UND	2	R\$ 171,05	R\$ 342,10	
45	PASTILHA FREIO TRASEIRO	SYL	UND	2	R\$ 201,05	R\$ 402,10	
46	PINCA FREIO DIANTEIRO	TRW	UND	2	R\$ 1.350,36	R\$ 2.700,72	
47	PIVO INFERIOR SUSPENSAO DIANTEIRA	COFAP	UND	2	R\$ 180,80	R\$ 361,60	
48	PIVO SUPERIOR SUSPENSAO TRASEIRA	COFAP	UND	2	R\$ 288,83	R\$ 577,66	
49	RADIADOR	MAGNETI MARELLI	UND	2	R\$ 1.821,49	R\$ 3.642,98	
50	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	NAKATA	UND	2	R\$ 171,05	R\$ 342,10	





51	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	NAKATA	UND	2	R\$ 186,05	R\$ 372,10
52	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	UND	2	R\$ 486,13	R\$ 972,26
53	TENSOR CORREIA DENTADA	DAYCO	UND	2	R\$ 246,07	R\$ 492,14
54	TERMINAL DIRECAO DIREITO	COFAP	UND	2	R\$ 171,05	R\$ 342,10
55	TERMINAL DIRECAO ESQUERDO	COFAP	UND	2	R\$ 171,05	R\$ 342,10
56	TRIZETA TRIPOIDE	TRW	UND	2	R\$ 135,04	R\$ 270,08
57	TURBINA	TRW	UND	1	R\$ 2.625,70	R\$ 2.625,70
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 164.987,12</b>
<b>PAS ÔNIBUS / VW / 15.190 / OJC 2190 / ANO: 2013</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	ALTERNADOR	INDISA	UND	3	R\$ 2.888,27	R\$ 8.664,81
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	6	R\$ 183,80	R\$ 1.102,80
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	5	R\$ 269,32	R\$ 1.346,60
4	ARTICULACAO DIRECAO	NAKATA	UND	5	R\$ 138,79	R\$ 693,95
5	ATUADOR EMBREAGEM	LUK	UND	5	R\$ 688,68	R\$ 3.443,40
6	BATERIA 150 AMP	MOURA	UND	5	R\$ 809,47	R\$ 4.047,35
7	BOMBA ALTA PRESSÃO COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	5	R\$ 3.657,98	R\$ 18.289,90
8	BOMBA COMBUSTIVEL	INDISA	UND	5	R\$ 1.717,21	R\$ 8.586,05
9	BOMBA D AGUA	INDISA	UND	5	R\$ 592,66	R\$ 2.963,30
10	BOMBA HIDRAULICA	BOSCH	UND	5	R\$ 1.425,38	R\$ 7.126,90
11	BUCHA FEIXE MOLAS	NAKATA	UND	5	R\$ 51,01	R\$ 255,05
12	CABO ACELERADOR	NAKATA	UND	5	R\$ 569,40	R\$ 2.847,00
13	CABO EMBREAGEM	LUK	UND	5	R\$ 88,52	R\$ 442,60
14	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	TRW	UND	5	R\$ 487,63	R\$ 2.438,15
15	CILINDRO MESTRE FREIO	TRW	UND	5	R\$ 375,10	R\$ 1.875,50
16	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	TRW	UND	5	R\$ 2.039,79	R\$ 10.198,95
17	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO	TRW	UND	5	R\$ 285,08	R\$ 1.425,40
18	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO	TRW	UND	5	R\$ 285,08	R\$ 1.425,40
19	CORREIA HIDRAULICO	DAYCO	UND	5	R\$ 67,52	R\$ 337,60
20	CORREIA AR CONDICIONADO	DAYCO	UND	5	R\$ 75,02	R\$ 375,10
21	CORREIA DENTADA	DAYCO	UND	5	R\$ 171,05	R\$ 855,25
22	CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	UND	5	R\$ 171,05	R\$ 855,25
23	COXIM CAIXA DE MARCHA	NAKATA	UND	5	R\$ 336,09	R\$ 1.680,45
24	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	2	R\$ 216,81	R\$ 433,62
25	COXIM DIANTEIRO MOTOR	NAKATA	UND	2	R\$ 373,60	R\$ 747,20
26	COXIM TRASEIRO MOTOR	NAKATA	UND	2	R\$ 373,60	R\$ 747,20
27	ENGRENAGEM CAIXA MARCHA	METAL LEVE	UND	2	R\$ 438,87	R\$ 877,74
28	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	FREMAX	UND	2	R\$ 1.155,31	R\$ 2.310,62
29	TAMBOR FREIO TRASEIRO	FREMAX	UND	2	R\$ 1.155,31	R\$ 2.310,62
30	FILTRO DE ACD	WEGA	UND	2	R\$ 36,01	R\$ 72,02
31	FILTRO DE AR	WEGA	UND	2	R\$ 108,78	R\$ 217,56
32	FILTRO DE COMBUSTIVEL	WEGA	UND	2	R\$ 201,05	R\$ 402,10
33	FILTRO LUBRIFICANTE	WEGA	UND	2	R\$ 88,52	R\$ 177,04
34	HELICE VENTILADOR RADIADOR	MAGNETI MARELLI	UND	2	R\$ 311,33	R\$ 622,66
35	JUNTA HOMOCINETICA	COFAP	UND	2	R\$ 525,14	R\$ 1.050,28
36	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UND	1	R\$ 5.216,14	R\$ 5.216,14
37	MOLA 1A TRASEIRA	NAKATA	UND	2	R\$ 335,34	R\$ 670,68
38	MOLA 2A TRASEIRA	NAKATA	UND	2	R\$ 324,09	R\$ 648,18
39	MOLA 3A TRASEIRA	NAKATA	UND	2	R\$ 293,33	R\$ 586,66
40	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	1	R\$ 2.415,64	R\$ 2.415,64
41	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	MAGNETI MARELLI	UND	2	R\$ 612,91	R\$ 1.225,82
42	PARABRISA LAMINADO	AUTOGLASS	UND	2	R\$ 1.639,19	R\$ 3.278,38





43	PARAFUSO RODA	ATLAS	UND	40	R\$ 41,26	R\$ 1.650,40
44	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	SYL	UND	2	R\$ 236,31	R\$ 472,62
45	PASTILHA FREIO TRASEIRO	SYL	UND	2	R\$ 258,82	R\$ 517,64
46	PINCA FREIO DIANTEIRO	TRW	UND	2	R\$ 2.039,04	R\$ 4.078,08
47	PIVO INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	COFAP	UND	2	R\$ 183,80	R\$ 367,60
48	PIVO SUPERIOR SUSPENSÃO TRASEIRA	COFAP	UND	2	R\$ 183,80	R\$ 367,60
49	RADIADOR	MAGNETI MARELLI	UND	2	R\$ 3.634,72	R\$ 7.269,44
50	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	NAKATA	UND	2	R\$ 262,57	R\$ 525,14
51	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	NAKATA	UND	2	R\$ 240,06	R\$ 480,12
52	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	UND	2	R\$ 562,65	R\$ 1.125,30
53	TENSOR CORREIA DENTADA	DAYCO	UND	2	R\$ 285,08	R\$ 570,16
54	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	COFAP	UND	2	R\$ 262,57	R\$ 525,14
55	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	COFAP	UND	2	R\$ 183,80	R\$ 367,60
56	TRIZETA TRIPOIDE	TRW	UND	2	R\$ 238,56	R\$ 477,12
57	TURBINA	TRW	UND	1	R\$ 9.377,50	R\$ 9.377,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 133.458,38</b>
<b>PAS ÔNIBUS / VW - VOLARE</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
1	ALTERNADOR	INDISA	UND	2	R\$ 2.219,84	R\$ 4.439,68
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	2	R\$ 311,33	R\$ 622,66
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	2	R\$ 199,55	R\$ 399,10
4	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	NAKATA	UND	2	R\$ 168,80	R\$ 337,60
5	ATUADOR EMBREAGEM	LUK	UND	2	R\$ 636,17	R\$ 1.272,34
6	BATERIA 150 AMP	MOURA	UND	2	R\$ 809,47	R\$ 1.618,94
7	BOMBA ALTA PRESSÃO COMBUSTÍVEL	BOSCH	UND	1	R\$ 3.450,92	R\$ 3.450,92
8	BOMBA COMBUSTÍVEL	INDISA	UND	2	R\$ 787,71	R\$ 1.575,42
9	BOMBA D'ÁGUA	INDISA	UND	2	R\$ 449,37	R\$ 898,74
10	BOMBA HIDRÁULICA	BOSCH	UND	1	R\$ 1.192,82	R\$ 1.192,82
11	BUCHA FEIXE MOLAS	NAKATA	UND	2	R\$ 36,01	R\$ 72,02
12	CABO ACELERADOR	NAKATA	UND	2	R\$ 425,36	R\$ 850,72
13	CABO EMBREAGEM	LUK	UND	2	R\$ 213,81	R\$ 427,62
14	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	TRW	UND	2	R\$ 1.286,59	R\$ 2.573,18
15	CILINDRO MESTRE FREIO	TRW	UND	2	R\$ 261,07	R\$ 522,14
16	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	TRW	UND	2	R\$ 262,57	R\$ 525,14
17	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO	TRW	UND	2	R\$ 240,06	R\$ 480,12
18	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO	TRW	UND	2	R\$ 240,06	R\$ 480,12
19	CORREIA HIDRÁULICO	DAYCO	UND	2	R\$ 75,02	R\$ 150,04
20	CORREIA AR CONDICIONADO	DAYCO	UND	2	R\$ 51,01	R\$ 102,02
21	CORREIA DENTADA	DAYCO	UND	2	R\$ 224,31	R\$ 448,62
22	CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	UND	2	R\$ 213,81	R\$ 427,62
23	COXIM CAIXA DE MARCHA	NAKATA	UND	2	R\$ 224,31	R\$ 448,62
24	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	2	R\$ 238,56	R\$ 477,12
25	COXIM DIANTEIRO MOTOR	NAKATA	UND	2	R\$ 142,54	R\$ 285,08
26	COXIM TRASEIRO MOTOR	NAKATA	UND	2	R\$ 142,54	R\$ 285,08
27	ENGRENAGEM CAIXA MARCHA	METAL LEVE	UND	2	R\$ 538,64	R\$ 1.077,28
28	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	FREMAX	UND	2	R\$ 208,56	R\$ 417,12
29	TAMBOR FREIO TRASEIRO	FREMAX	UND	2	R\$ 732,95	R\$ 1.465,90
30	FILTRO DE ÁCIDO	WEGA	UND	2	R\$ 58,52	R\$ 117,04
31	FILTRO DE AR	WEGA	UND	2	R\$ 96,03	R\$ 192,06





32	FILTRO DE COMBUSTIVEL	WEGA	UND	2	R\$ 161,29	R\$ 322,58
33	FILTRO LUBRIFICANTE	WEGA	UND	2	R\$ 73,52	R\$ 147,04
34	HELICE VENTILADOR RADIADOR	MAGNETI MARELLI	UND	2	R\$ 261,07	R\$ 522,14
35	JUNTA HOMOCINETICA	COFAP	UND	2	R\$ 313,58	R\$ 627,16
36	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UND	1	R\$ 3.427,66	R\$ 3.427,66
37	MOLA 1A TRASEIRA	NAKATA	UND	2	R\$ 1.117,80	R\$ 2.235,60
38	MOLA 2A TRASEIRA	NAKATA	UND	2	R\$ 388,60	R\$ 777,20
39	MOLA 3A TRASEIRA	NAKATA	UND	2	R\$ 313,58	R\$ 627,16
40	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	1	R\$ 1.267,84	R\$ 1.267,84
41	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	MAGNETI MARELLI	UND	2	R\$ 359,35	R\$ 718,70
42	PARABRISA LAMINADO	AUTOGLASS	UND	2	R\$ 2.114,06	R\$ 4.228,12
43	PARAFUSO RODA	ATLAS	UND	40	R\$ 41,26	R\$ 1.650,40
44	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	SYL	UND	2	R\$ 171,05	R\$ 342,10
45	PASTILHA FREIO TRASEIRO	SYL	UND	2	R\$ 201,05	R\$ 402,10
46	PINCA FREIO DIANTEIRO	TRW	UND	2	R\$ 1.350,36	R\$ 2.700,72
47	PIVO INFERIOR SUSPENSAO DIANTEIRA	COFAP	UND	2	R\$ 180,80	R\$ 361,60
48	PIVO SUPERIOR SUSPENSAO TRASEIRA	COFAP	UND	2	R\$ 180,80	R\$ 361,60
49	RADIADOR	MAGNETI MARELLI	UND	2	R\$ 1.821,49	R\$ 3.642,98
50	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	NAKATA	UND	2	R\$ 171,05	R\$ 342,10
51	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	NAKATA	UND	2	R\$ 186,05	R\$ 372,10
52	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	UND	2	R\$ 486,13	R\$ 972,26
53	TENSOR CORREIA DENTADA	DAYCO	UND	2	R\$ 246,07	R\$ 492,14
54	TERMINAL DIRECAO DIREITO	COFAP	UND	2	R\$ 183,80	R\$ 367,60
55	TERMINAL DIRECAO ESQUERDO	COFAP	UND	2	R\$ 183,80	R\$ 367,60
56	TRIZETA TRIPOIDE	TRW	UND	2	R\$ 135,04	R\$ 270,08
57	TURBINA	TRW	UND	1	R\$ 2.625,70	R\$ 2.625,70
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 57.805,16</b>
<b>VW / ÔNIBUS / 15.190 (SUCATA)</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	ALTERNADOR	INDISA	UND	3	R\$ 2.625,70	R\$ 7.877,10
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	3	R\$ 408,86	R\$ 1.226,58
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	3	R\$ 269,32	R\$ 807,96
4	ARTICULACAO DIRECAO	NAKATA	UND	3	R\$ 238,56	R\$ 715,68
5	ATUADOR EMBREAGEM	LUK	UND	3	R\$ 675,18	R\$ 2.025,54
6	BATERIA 150 AMP	MOURA	UND	3	R\$ 809,47	R\$ 2.428,41
7	BOMBA ALTA PRESSÃO COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	3	R\$ 4.351,16	R\$ 13.053,48
8	BOMBA COMBUSTIVEL	INDISA	UND	3	R\$ 1.588,92	R\$ 4.766,76
9	BOMBA D AGUA	INDISA	UND	3	R\$ 561,15	R\$ 1.683,45
10	BOMBA HIDRAULICA	BOSCH	UND	3	R\$ 2.189,08	R\$ 6.567,24
11	BUCHA FEIXE MOLAS	NAKATA	UND	3	R\$ 122,28	R\$ 366,84
12	CABO ACELERADOR	NAKATA	UND	2	R\$ 396,11	R\$ 792,22
13	CABO EMBREAGEM	LUK	UND	2	R\$ 313,58	R\$ 627,16
14	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	TRW	UND	2	R\$ 1.080,29	R\$ 2.160,58
15	CILINDRO MESTRE FREIO	TRW	UND	2	R\$ 525,14	R\$ 1.050,28
16	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	TRW	UND	2	R\$ 216,81	R\$ 433,62
17	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO	TRW	UND	2	R\$ 186,05	R\$ 372,10
18	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO	TRW	UND	2	R\$ 186,05	R\$ 372,10
19	CORREIA HIDRAULICO	DAYCO	UND	2	R\$ 58,52	R\$ 117,04
20	CORREIA AR CONDICIONADO	DAYCO	UND	2	R\$ 73,52	R\$ 147,04



21	CORREIA DENTADA	DAYCO	UND	2	R\$ 313,58	R\$ 627,16
22	CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	UND	2	R\$ 171,05	R\$ 342,10
23	COXIM CAIXA DE MARCHA	NAKATA	UND	2	R\$ 328,59	R\$ 657,18
24	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	2	R\$ 238,56	R\$ 477,12
25	COXIM DIANTEIRO MOTOR	NAKATA	UND	2	R\$ 238,56	R\$ 477,12
26	COXIM TRASEIRO MOTOR	NAKATA	UND	2	R\$ 261,07	R\$ 522,14
27	ENGRENAGEM CAIXA MARCHA	METAL LEVE	UND	2	R\$ 546,15	R\$ 1.092,30
28	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	FREMAX	UND	2	R\$ 761,45	R\$ 1.522,90
29	TAMBOR FREIO TRASEIRO	FREMAX	UND	3	R\$ 761,45	R\$ 2.284,35
30	FILTRO DE ACD	WEGA	UND	3	R\$ 36,01	R\$ 108,03
31	FILTRO DE AR	WEGA	UND	3	R\$ 108,78	R\$ 326,34
32	FILTRO DE COMBUSTIVEL	WEGA	UND	3	R\$ 201,05	R\$ 603,15
33	FILTRO LUBRIFICANTE	WEGA	UND	3	R\$ 231,06	R\$ 693,18
34	HELICE VENTILADOR RADIADOR	MAGNETI MARELLI	UND	3	R\$ 336,09	R\$ 1.008,27
35	JUNTA HOMOCINETICA	COFAP	UND	3	R\$ 300,83	R\$ 902,49
36	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UND	3	R\$ 4.052,58	R\$ 12.157,74
37	MOLA 1A TRASEIRA	NAKATA	UND	3	R\$ 365,35	R\$ 1.096,05
38	MOLA 2A TRASEIRA	NAKATA	UND	2	R\$ 298,58	R\$ 597,16
39	MOLA 3A TRASEIRA	NAKATA	UND	2	R\$ 238,56	R\$ 477,12
40	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	1	R\$ 2.303,11	R\$ 2.303,11
41	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	MAGNETI MARELLI	UND	2	R\$ 936,25	R\$ 1.872,50
42	PARABRISA LAMINADO	AUTOGLASS	UND	2	R\$ 2.114,06	R\$ 4.228,12
43	PARAFUSO RODA	ATLAS	UND	40	R\$ 56,27	R\$ 2.250,80
44	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	SYL	UND	2	R\$ 261,07	R\$ 522,14
45	PASTILHA FREIO TRASEIRO	SYL	UND	2	R\$ 261,07	R\$ 522,14
46	PINCA FREIO DIANTEIRO	TRW	UND	2	R\$ 1.050,28	R\$ 2.100,56
47	PIVO INFERIOR SUSPENSAO DIANTEIRA	NAKATA	UND	2	R\$ 186,05	R\$ 372,10
48	PIVO SUPERIOR SUSPENSAO TRASEIRA	NAKATA	UND	2	R\$ 186,05	R\$ 372,10
49	RADIADOR	NAKATA	UND	2	R\$ 3.614,46	R\$ 7.228,92
50	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	NAKATA	UND	2	R\$ 261,07	R\$ 522,14
51	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	NAKATA	UND	2	R\$ 223,56	R\$ 447,12
52	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	UND	2	R\$ 313,58	R\$ 627,16
53	TENSOR CORREIA DENTADA	DAYCO	UND	2	R\$ 471,13	R\$ 942,26
54	TERMINAL DIRECAO DIREITO	SKF	UND	2	R\$ 208,56	R\$ 417,12
55	TERMINAL DIRECAO ESQUERDO	SKF	UND	2	R\$ 208,56	R\$ 417,12
56	TRIZETA TRIPOIDE	TRW	UND	2	R\$ 183,80	R\$ 367,60
57	TURBINA	TRW	UND	1	R\$ 5.101,36	R\$ 5.101,36
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 104.177,45</b>
<b>VOLARE / ANO: 2002 (SUCATA)</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	ALTERNADOR	INDISA	UND	3	R\$ 2.625,70	R\$ 7.877,10
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	3	R\$ 311,33	R\$ 933,99
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	3	R\$ 266,32	R\$ 798,96
4	ARTICULACAO DIRECAO	NAKATA	UND	3	R\$ 186,05	R\$ 558,15
5	ATUADOR EMBREAGEM	LUK	UND	3	R\$ 675,18	R\$ 2.025,54
6	BATERIA 150 AMP	MOURA	UND	3	R\$ 809,47	R\$ 2.428,41
7	BOMBA ALTA PRESSÃO COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	3	R\$ 3.139,59	R\$ 9.418,77
8	BOMBA COMBUSTIVEL	INDISA	UND	3	R\$ 1.363,86	R\$ 4.091,58
9	BOMBA D AGUA	INDISA	UND	3	R\$ 433,62	R\$ 1.300,86
10	BOMBA HIDRAULICA	BOSCH	UND	3	R\$ 1.639,19	R\$ 4.917,57
11	BÚCHA FEIXE MOLAS	NAKATA	UND	3	R\$ 36,01	R\$ 108,03
12	CABO ACELERADOR	NAKATA	UND	3	R\$ 261,07	R\$ 783,21
13	CABO EMBREAGEM	LUK	UND	3	R\$ 163,54	R\$ 490,62







14	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	TRW	UND	3	R\$ 313,58	R\$ 940,74
15	CILINDRO MESTRE FREIO	TRW	UND	3	R\$ 186,05	R\$ 558,15
16	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	TRW	UND	3	R\$ 283,58	R\$ 850,74
17	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO	TRW	UND	3	R\$ 141,79	R\$ 425,37
18	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO	TRW	UND	5	R\$ 171,05	R\$ 855,25
19	CORREIA HIDRAULICO	DAYCO	UND	5	R\$ 58,52	R\$ 292,60
20	CORREIA AR CONDICIONADO	DAYCO	UND	5	R\$ 73,52	R\$ 367,60
21	CORREIA DENTADA	DAYCO	UND	5	R\$ 165,04	R\$ 825,20
22	CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	UND	5	R\$ 186,05	R\$ 930,25
23	COXIM CAIXA DE MARCHA	NAKATA	UND	5	R\$ 313,58	R\$ 1.567,90
24	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	5	R\$ 311,33	R\$ 1.556,65
25	COXIM DIANTEIRO MOTOR	NAKATA	UND	5	R\$ 321,09	R\$ 1.605,45
26	COXIM TRASEIRO MOTOR	NAKATA	UND	5	R\$ 321,09	R\$ 1.605,45
27	ENGRENAGEM CAIXA MARCHA	METAL LEVE	UND	5	R\$ 546,15	R\$ 2.730,75
28	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	FREMAX	UND	5	R\$ 696,19	R\$ 3.480,95
29	TAMBOR FREIO TRASEIRO	FREMAX	UND	5	R\$ 696,19	R\$ 3.480,95
30	FILTRO DE ACD	WEGA	UND	5	R\$ 36,01	R\$ 180,05
31	FILTRO DE AR	WEGA	UND	5	R\$ 73,52	R\$ 367,60
32	FILTRO DE COMBUSTIVEL	WEGA	UND	5	R\$ 138,79	R\$ 693,95
33	FILTRO LUBRIFICANTE	WEGA	UND	5	R\$ 67,52	R\$ 337,60
34	HELICE VENTILADOR RADIADOR	MAGNETI MARELLI	UND	5	R\$ 238,56	R\$ 1.192,80
35	JUNTA HOMOCINETICA	COFAP	UND	2	R\$ 261,07	R\$ 522,14
36	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UND	1	R\$ 1.721,71	R\$ 1.721,71
37	MOLA 1A TRASEIRA	NAKATA	UND	2	R\$ 238,56	R\$ 477,12
38	MOLA 2A TRASEIRA	NAKATA	UND	2	R\$ 223,56	R\$ 447,12
39	MOLA 3A TRASEIRA	NAKATA	UND	2	R\$ 183,80	R\$ 367,60
40	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	1	R\$ 2.186,83	R\$ 2.186,83
41	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	MAGNETI MARELLI	UND	2	R\$ 900,24	R\$ 1.800,48
42	PARABRISA LAMINADO	AUTOGLASS	UND	2	R\$ 1.686,45	R\$ 3.372,90
43	PARAFUSO RODA	ATLAS	UND	40	R\$ 41,26	R\$ 1.650,40
44	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	SYL	UND	2	R\$ 213,81	R\$ 427,62
45	PASTILHA FREIO TRASEIRO	SYL	UND	2	R\$ 213,81	R\$ 427,62
46	PINCA FREIO DIANTEIRO	TRW	UND	2	R\$ 1.350,36	R\$ 2.700,72
47	PIVO INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	NAKATA	UND	2	R\$ 186,05	R\$ 372,10
48	PIVO SUPERIOR SUSPENSÃO TRASEIRA	NAKATA	UND	2	R\$ 186,05	R\$ 372,10
49	RADIADOR	MAGNETI MARELLI	UND	2	R\$ 2.136,57	R\$ 4.273,14
50	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	NAKATA	UND	3	R\$ 186,05	R\$ 558,15
51	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	NAKATA	UND	5	R\$ 223,56	R\$ 1.117,80
52	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	UND	5	R\$ 313,58	R\$ 1.567,90
53	TENSOR CORREIA DENTADA	DAYCO	UND	5	R\$ 186,05	R\$ 930,25
54	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	SKF	UND	5	R\$ 141,79	R\$ 708,95
55	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	SKF	UND	5	R\$ 141,79	R\$ 708,95
56	TRIZETA TRIPOIDE	TRW	UND	3	R\$ 165,04	R\$ 495,12
57	TURBINA	TRW	UND	2	R\$ 3.375,90	R\$ 6.751,80
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 94.537,31</b>
<b>PAS ÔNIBUS / VW / INDUSCAR</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNITARIO</b>	<b>TOTAL</b>
1	ALTERNADOR	INDISA	UND	2	R\$ 3.375,90	R\$ 6.751,80



2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	2	R\$ 408,86	R\$ 817,72
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	2	R\$ 298,58	R\$ 597,16
4	ARTICULACAO DIRECAO	NAKATA	UND	2	R\$ 171,05	R\$ 342,10
5	ATUADOR EMBREAGEM	LUK	UND	2	R\$ 675,18	R\$ 1.350,36
6	BATERIA 150 AMP	MOURA	UND	2	R\$ 734,45	R\$ 1.468,90
7	BOMBA ALTA PRESSÃO COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	1	R\$ 2.850,76	R\$ 2.850,76
8	BOMBA COMBUSTIVEL	INDISA	UND	2	R\$ 1.050,28	R\$ 2.100,56
9	BOMBA D AGUA	INDISA	UND	2	R\$ 761,45	R\$ 1.522,90
10	BOMBA HIDRAULICA	BOSCH	UND	1	R\$ 674,43	R\$ 674,43
11	BUCHA FEIXE MOLAS	NAKATA	UND	3	R\$ 126,78	R\$ 380,34
12	CABO ACELERADOR	NAKATA	UND	4	R\$ 254,32	R\$ 1.017,28
13	CABO EMBREAGEM	LUK	UND	4	R\$ 591,91	R\$ 2.367,64
14	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	TRW	UND	4	R\$ 1.080,29	R\$ 4.321,16
15	CILINDRO MESTRE FREIO	TRW	UND	4	R\$ 313,58	R\$ 1.254,32
16	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	TRW	UND	4	R\$ 126,78	R\$ 507,12
17	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO	TRW	UND	4	R\$ 186,05	R\$ 744,20
18	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO	TRW	UND	4	R\$ 238,56	R\$ 954,24
19	CORREIA HIDRAULICO	DAYCO	UND	4	R\$ 58,52	R\$ 234,08
20	CORREIA AR CONDICIONADO	DAYCO	UND	4	R\$ 73,52	R\$ 294,08
21	CORREIA DENTADA	DAYCO	UND	4	R\$ 313,58	R\$ 1.254,32
22	CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	UND	2	R\$ 90,02	R\$ 180,04
23	COXIM CAIXA DE MARCHA	NAKATA	UND	2	R\$ 472,63	R\$ 945,26
24	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	3	R\$ 186,05	R\$ 558,15
25	COXIM DIANTEIRO MOTOR	NAKATA	UND	3	R\$ 4.249,88	R\$ 12.749,64
26	COXIM TRASEIRO MOTOR	NAKATA	UND	3	R\$ 374,35	R\$ 1.123,05
27	ENGRENAGEM CAIXA MARCHA	METAL LEVE	UND	5	R\$ 525,14	R\$ 2.625,70
28	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	FREMAX	UND	5	R\$ 552,15	R\$ 2.760,75
29	TAMBOR FREIO TRASEIRO	FREMAX	UND	5	R\$ 651,17	R\$ 3.255,85
30	FILTRO DE ACD	WEGA	UND	5	R\$ 29,26	R\$ 146,30
31	FILTRO DE AR	WEGA	UND	5	R\$ 126,78	R\$ 633,90
32	FILTRO DE COMBUSTIVEL	WEGA	UND	5	R\$ 93,78	R\$ 468,90
33	FILTRO LUBRIFICANTE	WEGA	UND	5	R\$ 253,57	R\$ 1.267,85
34	HELICE VENTILADOR RADIADOR	MAGNETI MARELLI	UND	5	R\$ 102,78	R\$ 513,90
35	JUNTA HOMOCINETICA	COFAP	UND	5	R\$ 321,09	R\$ 1.605,45
36	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UND	5	R\$ 3.000,80	R\$ 15.004,00
37	MOLA 1A TRASEIRA	NAKATA	UND	5	R\$ 191,30	R\$ 956,50
38	MOLA 2A TRASEIRA	NAKATA	UND	5	R\$ 213,81	R\$ 1.069,05
39	MOLA 3A TRASEIRA	NAKATA	UND	5	R\$ 183,80	R\$ 919,00
40	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	3	R\$ 2.250,60	R\$ 6.751,80
41	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	MAGNETI MARELLI	UND	3	R\$ 900,24	R\$ 2.700,72
42	PARABRISA LAMINADO	AUTOGLASS	UND	2	R\$ 3.784,76	R\$ 7.569,52
43	PARAFUSO RODA	ATLAS	UND	40	R\$ 48,76	R\$ 1.950,40
44	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	SYL	UND	2	R\$ 261,07	R\$ 522,14
45	PASTILHA FREIO TRASEIRO	SYL	UND	2	R\$ 261,07	R\$ 522,14
46	PINCA FREIO DIANTEIRO	TRW	UND	2	R\$ 1.350,36	R\$ 2.700,72
47	PIVO INFERIOR SUSPENSAO DIANTEIRA	NAKATA	UND	2	R\$ 186,05	R\$ 372,10
48	PIVO SUPERIOR SUSPENSAO TRASEIRA	NAKATA	UND	2	R\$ 186,05	R\$ 372,10
49	RADIADOR	MAGNETI MARELLI	UND	5	R\$ 2.250,60	R\$ 11.253,00
50	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	NAKATA	UND	5	R\$ 148,54	R\$ 742,70
51	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	NAKATA	UND	5	R\$ 218,30	R\$ 1.091,50
52	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	UND	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00





53	TENSOR CORREIA DENTADA	DAYCO	UND	5	R\$ 313,58	R\$ 1.567,90
54	TERMINAL DIRECAO DIREITO	SKF	UND	5	R\$ 201,80	R\$ 1.009,00
55	TERMINAL DIRECAO ESQUERDO	SKF	UND	5	R\$ 141,79	R\$ 708,95
56	TRIZETA TRIPOIDE	TRW	UND	5	R\$ 186,00	R\$ 930,00
57	TURBINA	TRW	UND	5	R\$ 4.876,30	R\$ 24.381,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 144.184,95</b>
<b>VALOR TOTAL TRANSPORTE ESCOLAR-PEÇAS</b>						<b>R\$ 699.150,37</b>

**LOTE 5 - SERVIÇOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO /INFRAESTRUTURA**

**RETROESCAVADEIRA / JBC 1791079 / ANO: 2013**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	10	R\$ 135,04	R\$ 1.350,40
2	REVISÃO CUBO TRASEIRO	UND	10	R\$ 90,02	R\$ 900,20
3	REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS	UND	5	R\$ 90,02	R\$ 450,10
4	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	5	R\$ 150,04	R\$ 750,20
5	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	5	R\$ 90,02	R\$ 450,10
6	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	5	R\$ 90,02	R\$ 450,10
7	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	5	R\$ 388,60	R\$ 1.943,00
8	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	5	R\$ 388,60	R\$ 1.943,00
9	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	UND	5	R\$ 750,20	R\$ 3.751,00
10	REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO	UND	5	R\$ 300,08	R\$ 1.500,40
11	REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE	UND	5	R\$ 150,04	R\$ 750,20
12	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	5	R\$ 150,04	R\$ 750,20
13	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	5	R\$ 150,04	R\$ 750,20
14	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	5	R\$ 112,53	R\$ 562,65
15	REVISÃO GERAL DO MOTOR	UND	5	R\$ 1.500,40	R\$ 7.502,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 23.803,75</b>

**MOTONIVELADORA / XCMG GR1803 / ANO: 2013**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	10	R\$ 135,04	R\$ 1.350,40
2	REVISÃO CUBO TRASEIRO	UND	10	R\$ 90,02	R\$ 900,20
3	REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS	UND	5	R\$ 90,02	R\$ 450,10
4	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	5	R\$ 150,04	R\$ 750,20
5	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	5	R\$ 315,08	R\$ 1.575,40
6	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	5	R\$ 315,08	R\$ 1.575,40
7	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	5	R\$ 525,14	R\$ 2.625,70
8	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	5	R\$ 525,14	R\$ 2.625,70
9	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	UND	5	R\$ 225,06	R\$ 1.125,30
10	REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO	UND	5	R\$ 225,06	R\$ 1.125,30
11	REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE	UND	5	R\$ 150,04	R\$ 750,20
12	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	5	R\$ 300,08	R\$ 1.500,40
13	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	5	R\$ 300,08	R\$ 1.500,40
14	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	5	R\$ 150,04	R\$ 750,20
15	REVISÃO GERAL DO MOTOR	UND	5	R\$ 2.625,70	R\$ 13.128,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 31.733,40</b>

**CAMINHÃO TANQUE / MERCEDES BENZ - ATRON 2729K/36**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	10	R\$ 750,20	R\$ 7.502,00
2	REVISÃO CUBO TRASEIRO	UND	10	R\$ 225,06	R\$ 2.250,60
3	REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS	UND	5	R\$ 225,06	R\$ 1.125,30
4	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	5	R\$ 225,06	R\$ 1.125,30
5	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	5	R\$ 300,08	R\$ 1.500,40
6	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	5	R\$ 150,04	R\$ 750,20
7	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	5	R\$ 150,04	R\$ 750,20
8	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	5	R\$ 300,08	R\$ 1.500,40
9	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	UND	5	R\$ 525,14	R\$ 2.625,70
10	REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO	UND	5	R\$ 300,08	R\$ 1.500,40
11	REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE	UND	5	R\$ 300,08	R\$ 1.500,40
12	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	5	R\$ 150,04	R\$ 750,20
13	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	5	R\$ 90,02	R\$ 450,10
14	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	5	R\$ 150,04	R\$ 750,20



15	REVISÃO GERAL DO MOTOR	UND	5	R\$ 2.625,70	R\$ 13.128,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 37.209,90</b>
<b>CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260E28 - 6X4</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
1	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	10	R\$ 112,53	R\$ 1.125,30
2	REVISÃO CUBO TRASEIRO	UND	10	R\$ 375,10	R\$ 3.751,00
3	REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS	UND	5	R\$ 375,10	R\$ 1.875,50
4	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	5	R\$ 375,10	R\$ 1.875,50
5	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	5	R\$ 300,08	R\$ 1.500,40
6	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	5	R\$ 375,10	R\$ 1.875,50
7	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	5	R\$ 375,10	R\$ 1.875,50
8	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	5	R\$ 187,55	R\$ 937,75
9	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	UND	5	R\$ 525,14	R\$ 2.625,70
10	REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO	UND	5	R\$ 300,08	R\$ 1.500,40
11	REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE	UND	5	R\$ 225,06	R\$ 1.125,30
12	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	5	R\$ 112,53	R\$ 562,65
13	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	5	R\$ 112,53	R\$ 562,65
14	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	5	R\$ 225,06	R\$ 1.125,30
15	REVISÃO GERAL DO MOTOR	UND	5	R\$ 2.625,70	R\$ 13.128,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 35.446,95</b>
<b>PÁ CARREGADEIRA W 130 / ANO: 2013</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
1	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	10	R\$ 150,04	R\$ 1.500,40
2	REVISÃO CUBO TRASEIRO	UND	10	R\$ 375,10	R\$ 3.751,00
3	REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS	UND	5	R\$ 375,10	R\$ 1.875,50
4	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	5	R\$ 360,10	R\$ 1.800,50
5	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	5	R\$ 525,14	R\$ 2.625,70
6	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	5	R\$ 525,14	R\$ 2.625,70
7	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	5	R\$ 750,20	R\$ 3.751,00
8	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	5	R\$ 750,20	R\$ 3.751,00
9	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	UND	5	R\$ 225,06	R\$ 1.125,30
10	REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO	UND	5	R\$ 300,08	R\$ 1.500,40
11	REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE	UND	5	R\$ 150,04	R\$ 750,20
12	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	5	R\$ 300,08	R\$ 1.500,40
13	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	5	R\$ 300,08	R\$ 1.500,40
14	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	5	R\$ 150,04	R\$ 750,20
15	REVISÃO GERAL DO MOTOR	UND	5	R\$ 3.375,90	R\$ 16.879,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 45.687,20</b>
<b>PÁ CARREGADEIRA CARTEPILLAR / ANO: 2018</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
1	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	10	R\$ 187,55	R\$ 1.875,50
2	REVISÃO CUBO TRASEIRO	UND	10	R\$ 375,10	R\$ 3.751,00
3	REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS	UND	5	R\$ 375,10	R\$ 1.875,50
4	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	5	R\$ 375,10	R\$ 1.875,50
5	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	5	R\$ 525,14	R\$ 2.625,70
6	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	5	R\$ 525,14	R\$ 2.625,70
7	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	5	R\$ 600,16	R\$ 3.000,80
8	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	5	R\$ 600,16	R\$ 3.000,80
9	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	UND	5	R\$ 300,08	R\$ 1.500,40
10	REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO	UND	5	R\$ 150,04	R\$ 750,20
11	REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE	UND	5	R\$ 300,08	R\$ 1.500,40
12	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	5	R\$ 300,08	R\$ 1.500,40
13	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	5	R\$ 225,06	R\$ 1.125,30
14	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	5	R\$ 150,04	R\$ 750,20
15	REVISÃO GERAL DO MOTOR	UND	5	R\$ 4.126,10	R\$ 20.630,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 48.387,90</b>
<b>MOTONIVELADORA / CATERPILLAR / ANO: 2018</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
1	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	10	R\$ 187,55	R\$ 1.875,50
2	REVISÃO CUBO TRASEIRO	UND	10	R\$ 375,10	R\$ 3.751,00
3	REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS	UND	5	R\$ 375,10	R\$ 1.875,50





4	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	5	R\$ 375,10	R\$ 1.875,50
5	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	5	R\$ 525,14	R\$ 2.625,70
6	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	5	R\$ 525,14	R\$ 2.625,70
7	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	5	R\$ 600,16	R\$ 3.000,80
8	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	5	R\$ 600,16	R\$ 3.000,80
9	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	UND	5	R\$ 300,08	R\$ 1.500,40
10	REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO	UND	5	R\$ 150,04	R\$ 750,20
11	REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE	UND	5	R\$ 300,08	R\$ 1.500,40
12	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	5	R\$ 300,08	R\$ 1.500,40
13	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	5	R\$ 225,06	R\$ 1.125,30
14	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	5	R\$ 150,04	R\$ 750,20
15	REVISÃO GERAL DO MOTOR	UND	5	R\$ 4.126,10	R\$ 20.630,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 48.387,90</b>

**CAMINHÃO BASCULANTE / IVECO / ANO: 2013**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	10	R\$ 112,53	R\$ 1.125,30
2	REVISÃO CUBO TRASEIRO	UND	10	R\$ 300,08	R\$ 3.000,80
3	REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS	UND	5	R\$ 300,08	R\$ 1.500,40
4	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	5	R\$ 225,06	R\$ 1.125,30
5	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	5	R\$ 375,10	R\$ 1.875,50
6	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	5	R\$ 375,10	R\$ 1.875,50
7	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	5	R\$ 375,10	R\$ 1.875,50
8	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	5	R\$ 525,14	R\$ 2.625,70
9	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	UND	5	R\$ 750,20	R\$ 3.751,00
10	REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO	UND	5	R\$ 300,08	R\$ 1.500,40
11	REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE	UND	5	R\$ 225,06	R\$ 1.125,30
12	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	5	R\$ 150,04	R\$ 750,20
13	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	5	R\$ 112,53	R\$ 562,65
14	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	5	R\$ 750,20	R\$ 3.751,00
15	REVISÃO GERAL DO MOTOR	UND	5	R\$ 4.126,10	R\$ 20.630,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 47.075,05</b>

**TRATOR NEW HOLLAND / ANO: 2016**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	10	R\$ 225,06	R\$ 2.250,60
2	REVISÃO CUBO TRASEIRO	UND	10	R\$ 300,08	R\$ 3.000,80
3	REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS	UND	5	R\$ 300,08	R\$ 1.500,40
4	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	5	R\$ 525,14	R\$ 2.625,70
5	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	5	R\$ 262,57	R\$ 1.312,85
6	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	5	R\$ 300,08	R\$ 1.500,40
7	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	5	R\$ 525,14	R\$ 2.625,70
8	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	5	R\$ 525,14	R\$ 2.625,70
9	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	UND	5	R\$ 375,10	R\$ 1.875,50
10	REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO	UND	5	R\$ 300,08	R\$ 1.500,40
11	REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE	UND	5	R\$ 112,53	R\$ 562,65
12	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	5	R\$ 225,06	R\$ 1.125,30
13	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	5	R\$ 225,06	R\$ 1.125,30
14	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	5	R\$ 135,04	R\$ 675,20
15	REVISÃO GERAL DO MOTOR	UND	5	R\$ 2.625,70	R\$ 13.128,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 37.435,00</b>

**TRATOR IBS / ANO: 2016**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	10	R\$ 225,06	R\$ 2.250,60
2	REVISÃO CUBO TRASEIRO	UND	10	R\$ 300,08	R\$ 3.000,80
3	REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS	UND	5	R\$ 300,08	R\$ 1.500,40
4	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	5	R\$ 525,14	R\$ 2.625,70
5	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	5	R\$ 262,57	R\$ 1.312,85
6	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	5	R\$ 300,08	R\$ 1.500,40
7	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	5	R\$ 337,59	R\$ 1.687,95
8	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	5	R\$ 525,14	R\$ 2.625,70
9	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	UND	5	R\$ 225,06	R\$ 1.125,30
10	REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO	UND	5	R\$ 300,08	R\$ 1.500,40
11	REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE	UND	5	R\$ 150,04	R\$ 750,20
12	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	5	R\$ 225,06	R\$ 1.125,30





13	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	5	R\$ 300,08	R\$ 1.500,40
14	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	5	R\$ 135,04	R\$ 675,20
15	REVISÃO GERAL DO MOTOR	UND	5	R\$ 2.625,70	R\$ 13.128,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 36.309,70</b>
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 391.476,75</b>

**SERVIÇOS SECRETARIA DE SAÚDE**

**SP SPRINTER 415 / CDI / ANO: 2017/2018 / TIPO FURGÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	ALINHAMENTO	UND	10	R\$ 60,02	R\$ 600,20
2	BALANCEAMENTO	UND	10	R\$ 60,02	R\$ 600,20
3	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	8	R\$ 75,02	R\$ 600,16
4	REVISÃO CUBO TRASEIRO	UND	8	R\$ 150,04	R\$ 1.200,32
5	REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS	UND	8	R\$ 150,04	R\$ 1.200,32
6	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	8	R\$ 150,04	R\$ 1.200,32
7	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	8	R\$ 150,04	R\$ 1.200,32
8	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	8	R\$ 150,04	R\$ 1.200,32
9	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	8	R\$ 225,06	R\$ 1.800,48
10	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	8	R\$ 225,06	R\$ 1.800,48
11	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	UND	8	R\$ 225,06	R\$ 1.800,48
12	REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO	UND	8	R\$ 150,04	R\$ 1.200,32
13	REVISÃO DA INJEÇÃO ELETRÔNICA	UND	8	R\$ 150,04	R\$ 1.200,32
14	REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE	UND	8	R\$ 75,02	R\$ 600,16
15	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	8	R\$ 75,02	R\$ 600,16
16	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	8	R\$ 150,04	R\$ 1.200,32
17	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	8	R\$ 135,04	R\$ 1.080,32
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 19.085,20</b>

**TOYOTA HILUX / ANO: 2018/2019**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	ALINHAMENTO	UND	10	R\$ 60,02	R\$ 600,20
2	BALANCEAMENTO	UND	10	R\$ 60,02	R\$ 600,20
3	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	8	R\$ 37,51	R\$ 300,08
4	REVISÃO CUBO TRASEIRO	UND	8	R\$ 60,02	R\$ 480,16
5	REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS	UND	8	R\$ 112,53	R\$ 900,24
6	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	8	R\$ 150,04	R\$ 1.200,32
7	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	8	R\$ 150,04	R\$ 1.200,32
8	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	8	R\$ 150,04	R\$ 1.200,32
9	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	8	R\$ 225,06	R\$ 1.800,48
10	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	8	R\$ 225,06	R\$ 1.800,48
11	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	UND	8	R\$ 150,04	R\$ 1.200,32
12	REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO	UND	8	R\$ 150,04	R\$ 1.200,32
13	REVISÃO DA INJEÇÃO ELETRÔNICA	UND	8	R\$ 150,04	R\$ 1.200,32
14	REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE	UND	8	R\$ 75,02	R\$ 600,16
15	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	8	R\$ 112,53	R\$ 900,24
16	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	8	R\$ 112,53	R\$ 900,24
17	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	8	R\$ 135,04	R\$ 1.080,32
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 17.164,72</b>

**FIAT MOBI LIKE / ANO: 2018**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	ALINHAMENTO	UND	10	R\$ 60,02	R\$ 600,20
2	BALANCEAMENTO	UND	10	R\$ 60,02	R\$ 600,20
3	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
4	REVISÃO CUBO TRASEIRO	UND	8	R\$ 52,51	R\$ 420,08
5	REVISÃO SISTEMA DE FREIOS	UND	8	R\$ 75,02	R\$ 600,16
6	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	8	R\$ 112,53	R\$ 900,24
7	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	8	R\$ 135,04	R\$ 1.080,32
8	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	8	R\$ 135,04	R\$ 1.080,32
9	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	8	R\$ 112,53	R\$ 900,24
10	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	8	R\$ 112,53	R\$ 900,24
11	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	UND	8	R\$ 75,02	R\$ 600,16
12	REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO	UND	8	R\$ 150,04	R\$ 1.200,32
13	REVISÃO DA INJEÇÃO ELETRÔNICA	UND	8	R\$ 135,04	R\$ 1.080,32
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 10.082,80</b>

**FIAT MOBI LIKE / ANO: 2018/2019**





ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	ALINHAMENTO	UND	10	R\$ 60,02	R\$ 600,20
2	BALANCEAMENTO	UND	10	R\$ 60,02	R\$ 600,20
3	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
4	REVISÃO CUBO TRASEIRO	UND	8	R\$ 52,51	R\$ 420,08
5	REVISÃO SISTEMA DE FREIOS	UND	8	R\$ 75,02	R\$ 600,16
6	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	8	R\$ 112,53	R\$ 900,24
7	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	8	R\$ 135,04	R\$ 1.080,32
8	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	8	R\$ 135,04	R\$ 1.080,32
9	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	8	R\$ 112,53	R\$ 900,24
10	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	8	R\$ 112,53	R\$ 900,24
11	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	UND	8	R\$ 150,04	R\$ 1.200,32
12	REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO	UND	8	R\$ 150,04	R\$ 1.200,32
13	REVISÃO DA INJEÇÃO ELETRÔNICA	UND	8	R\$ 135,04	R\$ 1.080,32
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 10.682,96</b>

**MMC / L200 TRITON SPT GL / ANO: 2018/2019**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	ALINHAMENTO	UND	10	R\$ 60,02	R\$ 600,20
2	BALANCEAMENTO	UND	10	R\$ 60,02	R\$ 600,20
3	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	8	R\$ 37,51	R\$ 300,08
4	REVISÃO CUBO TRASEIRO	UND	8	R\$ 60,02	R\$ 480,16
5	REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS	UND	8	R\$ 60,02	R\$ 480,16
6	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	8	R\$ 112,53	R\$ 900,24
7	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	8	R\$ 60,02	R\$ 480,16
8	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	8	R\$ 75,02	R\$ 600,16
9	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	8	R\$ 150,04	R\$ 1.200,32
10	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	8	R\$ 150,04	R\$ 1.200,32
11	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	UND	8	R\$ 112,53	R\$ 900,24
12	REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO	UND	8	R\$ 135,04	R\$ 1.080,32
13	REVISÃO DA INJEÇÃO ELETRÔNICA	UND	8	R\$ 225,06	R\$ 1.800,48
14	REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE	UND	8	R\$ 150,04	R\$ 1.200,32
15	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	8	R\$ 150,04	R\$ 1.200,32
16	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	8	R\$ 150,04	R\$ 1.200,32
17	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	8	R\$ 60,02	R\$ 480,16
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 14.704,16</b>

**VALOR TOTAL DE SAUDE**

**R\$ 71.719,84**

**SERVIÇOS SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**PAS ÔNIBUS / VOLARE V8L / OJC 7369 / ANO: 2016**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	10	R\$ 90,02	R\$ 900,20
2	REVISÃO CUBO TRASEIRO	UND	10	R\$ 262,57	R\$ 2.625,70
3	REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS	UND	8	R\$ 262,57	R\$ 2.100,56
4	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	8	R\$ 112,53	R\$ 900,24
5	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	8	R\$ 225,06	R\$ 1.800,48
6	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	8	R\$ 172,55	R\$ 1.380,40
7	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	8	R\$ 172,55	R\$ 1.380,40
8	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	8	R\$ 262,57	R\$ 2.100,56
9	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	UND	8	R\$ 487,63	R\$ 3.901,04
10	REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO	UND	8	R\$ 112,53	R\$ 900,24
11	REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE	UND	8	R\$ 112,53	R\$ 900,24
12	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	8	R\$ 112,53	R\$ 900,24
13	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	8	R\$ 60,02	R\$ 480,16
14	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	8	R\$ 487,63	R\$ 3.901,04
15	REVISÃO GERAL DO MOTOR	UND	8	R\$ 1.275,34	R\$ 10.202,72
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 34.374,22</b>

**PAS ÔNIBUS / VW / 15.190 / OJC 2190 / ANO: 2013**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	10	R\$ 90,02	R\$ 900,20
2	REVISÃO CUBO TRASEIRO	UND	10	R\$ 262,57	R\$ 2.625,70
3	REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS	UND	8	R\$ 262,57	R\$ 2.100,56
4	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	8	R\$ 112,53	R\$ 900,24
5	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	8	R\$ 225,06	R\$ 1.800,48
6	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	8	R\$ 172,55	R\$ 1.380,40
7	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	8	R\$ 172,55	R\$ 1.380,40





8	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	8	R\$ 262,57	R\$ 2.100,56
9	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	UND	8	R\$ 487,63	R\$ 3.901,04
10	REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO	UND	8	R\$ 112,53	R\$ 900,24
11	REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE	UND	8	R\$ 112,53	R\$ 900,24
12	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	8	R\$ 112,53	R\$ 900,24
13	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	8	R\$ 60,02	R\$ 480,16
14	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	8	R\$ 487,63	R\$ 3.901,04
15	REVISÃO GERAL DO MOTOR	UND	8	R\$ 1.275,34	R\$ 10.202,72
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 34.374,22</b>

**PAS ÔNIBUS / VW - VOLARE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	10	R\$ 90,02	R\$ 900,20
2	REVISÃO CUBO TRASEIRO	UND	10	R\$ 262,57	R\$ 2.625,70
3	REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS	UND	8	R\$ 262,57	R\$ 2.100,56
4	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	8	R\$ 112,53	R\$ 900,24
5	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	8	R\$ 225,06	R\$ 1.800,48
6	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	8	R\$ 172,55	R\$ 1.380,40
7	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	8	R\$ 172,55	R\$ 1.380,40
8	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	8	R\$ 262,57	R\$ 2.100,56
9	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	UND	8	R\$ 487,63	R\$ 3.901,04
10	REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO	UND	8	R\$ 112,53	R\$ 900,24
11	REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE	UND	8	R\$ 112,53	R\$ 900,24
12	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	8	R\$ 112,53	R\$ 900,24
13	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	8	R\$ 60,02	R\$ 480,16
14	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	8	R\$ 487,63	R\$ 3.901,04
15	REVISÃO GERAL DO MOTOR	UND	8	R\$ 1.275,34	R\$ 10.202,72
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 34.374,22</b>

**VW / ÔNIBUS / 15.190 (SUCATA)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	10	R\$ 90,02	R\$ 900,20
2	REVISÃO CUBO TRASEIRO	UND	10	R\$ 262,57	R\$ 2.625,70
3	REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS	UND	8	R\$ 262,57	R\$ 2.100,56
4	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	8	R\$ 112,53	R\$ 900,24
5	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	8	R\$ 225,06	R\$ 1.800,48
6	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	8	R\$ 172,55	R\$ 1.380,40
7	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	8	R\$ 172,55	R\$ 1.380,40
8	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	8	R\$ 262,57	R\$ 2.100,56
9	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	UND	8	R\$ 487,63	R\$ 3.901,04
10	REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO	UND	8	R\$ 112,53	R\$ 900,24
11	REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE	UND	8	R\$ 112,53	R\$ 900,24
12	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	8	R\$ 112,53	R\$ 900,24
13	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	8	R\$ 60,02	R\$ 480,16
14	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	8	R\$ 487,63	R\$ 3.901,04
15	REVISÃO GERAL DO MOTOR	UND	8	R\$ 1.275,34	R\$ 10.202,72
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 34.374,22</b>

**VOLARE / ANO: 2002 (SUCATA)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	10	R\$ 90,02	R\$ 900,20
2	REVISÃO CUBO TRASEIRO	UND	10	R\$ 262,57	R\$ 2.625,70
3	REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS	UND	8	R\$ 262,57	R\$ 2.100,56
4	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	8	R\$ 112,53	R\$ 900,24
5	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	8	R\$ 225,06	R\$ 1.800,48
6	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	8	R\$ 172,55	R\$ 1.380,40
7	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	8	R\$ 172,55	R\$ 1.380,40
8	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	8	R\$ 262,57	R\$ 2.100,56
9	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	UND	8	R\$ 487,63	R\$ 3.901,04
10	REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO	UND	8	R\$ 112,53	R\$ 900,24
11	REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE	UND	8	R\$ 112,53	R\$ 900,24
12	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	8	R\$ 112,53	R\$ 900,24
13	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	8	R\$ 60,02	R\$ 480,16
14	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	8	R\$ 487,63	R\$ 3.901,04
15	REVISÃO GERAL DO MOTOR	UND	8	R\$ 1.275,34	R\$ 10.202,72
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 34.374,22</b>





ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
<b>PAS ÔNIBUS / VW / INDUSCAR</b>					
1	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	10	R\$ 90,02	R\$ 900,20
2	REVISÃO CUBO TRASEIRO	UND	10	R\$ 262,57	R\$ 2.625,70
3	REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS	UND	8	R\$ 262,57	R\$ 2.100,56
4	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	8	R\$ 112,53	R\$ 900,24
5	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	8	R\$ 225,06	R\$ 1.800,48
6	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	8	R\$ 172,55	R\$ 1.380,40
7	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	8	R\$ 172,55	R\$ 1.380,40
8	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	8	R\$ 262,57	R\$ 2.100,56
9	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	UND	8	R\$ 487,63	R\$ 3.901,04
10	REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO	UND	8	R\$ 112,53	R\$ 900,24
11	REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE	UND	8	R\$ 112,53	R\$ 900,24
12	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	8	R\$ 112,53	R\$ 900,24
13	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	8	R\$ 60,02	R\$ 480,16
14	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	8	R\$ 487,63	R\$ 3.901,04
15	REVISÃO GERAL DO MOTOR	UND	8	R\$ 1.275,34	R\$ 10.202,72
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 34.374,22</b>
<b>VALOR TOTAL TRANSPORTE ESCOLAR SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 206.245,32</b>
<b>LOTE -SERVICOS DA SECRETARIA DE ASS.SOCIAL</b>					
<b>RANGER XLS 2.2 4X4 CD DIESEL ANO :2022</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	ALINHAMENTO	UND	10	R\$ 60,02	R\$ 600,20
2	BALANCEAMENTO	UND	10	R\$ 60,02	R\$ 600,20
3	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	8	R\$ 37,51	R\$ 300,08
4	REVISÃO CUBO TRASEIRO	UND	8	R\$ 60,02	R\$ 480,16
5	REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS	UND	8	R\$ 60,02	R\$ 480,16
6	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	8	R\$ 112,53	R\$ 900,24
7	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	8	R\$ 60,02	R\$ 480,16
8	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	8	R\$ 75,02	R\$ 600,16
9	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	8	R\$ 150,04	R\$ 1.200,32
10	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	8	R\$ 150,04	R\$ 1.200,32
11	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	UND	8	R\$ 112,53	R\$ 900,24
12	REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO	UND	8	R\$ 135,04	R\$ 1.080,32
13	REVISÃO DA INJEÇÃO ELETRÔNICA	UND	8	R\$ 225,06	R\$ 1.800,48
14	REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE	UND	8	R\$ 150,04	R\$ 1.200,32
15	REVISÃO DO DIFERENCIAL	UND	8	R\$ 150,04	R\$ 1.200,32
16	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	UND	8	R\$ 150,04	R\$ 1.200,32
17	REVISÃO DA TRANSMISSÃO	UND	8	R\$ 60,02	R\$ 480,16
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 14.704,16</b>
<b>FIAT GRAN SIENA ANO:2022</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	ALINHAMENTO	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
2	BALANCEAMENTO	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
3	TROCA DE OLEO MOTOR	UND	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
4	REVISÃO CUBO TRASEIRO	UND	8	R\$ 52,51	R\$ 420,08
5	REVISÃO SISTEMA DE FREIOS	UND	8	R\$ 75,02	R\$ 600,16
6	REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM	UND	8	R\$ 112,53	R\$ 900,24
7	REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO	UND	8	R\$ 135,04	R\$ 1.080,32
8	REVISÃO DO FREIO TRASEIRO	UND	8	R\$ 135,04	R\$ 1.080,32
9	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	8	R\$ 112,53	R\$ 900,24
10	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	8	R\$ 112,53	R\$ 900,24
11	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	UND	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
12	REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO	UND	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
13	REVISÃO DA INJEÇÃO ELETRÔNICA	UND	8	R\$ 135,00	R\$ 1.080,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 10.681,60</b>
<b>VALOR TOTAL DE PEÇAS ASS.SOCIAL</b>					<b>R\$ 25.385,76</b>
<b>TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS DE TODAS AS SECRETARIAS</b>					<b>R\$ 694.827,67</b>
<b>TOTAL GERAL DOS LOTES:</b>					<b>R\$ 2.098.298,11</b>

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.098.298,11 (dois milhões, noventa e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e onze centavos).**



Pedro do Rosário, 03 de abril de 2025

<b>JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS</b> Secretário Municipal de Administração	<b>ALINHA CAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA AGISSANDER FURTADO SEIXAS JUNIOR</b> Representante Legal da Empresa Registrada
---	---

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 0e1c605eb8d7761d8a994f0d28222b3b

### ERRARA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

ONDE SE LÊ:

Pedro do Rosário, 02 de abril de 2025

<b>IOLANDA TEIXEIRA SERRA</b> Secretária Municipal de Saúde	<b>COMERCIAL RIO PERICUMÁ LTDA RONALDO DE JESUS JUNIOR</b> Representante Legal da Empresa Registrada
--	---

LEIA-SE:

Pedro do Rosário, 02 de abril de 2025

<b>MEIRE CELIA MEDEIROS SERRA</b> Secretária Municipal de Assistência Social	<b>COMERCIAL RIO PERICUMÁ LTDA RONALDO DE JESUS JUNIOR</b> Representante Legal da Empresa Registrada
---	---

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 4e2892e577915007d065ff109608afeb

### RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025

**ÓRGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado Avenida Pedro Cunha Mendes, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento do Núcleo de Acessibilidade de Inclusão - NAI.

**AMPARO LEGAL:** art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02.03.03- Secretaria Municipal de Educação**

12 122 0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**PRAZO:** 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário, 04 de abril de 2025.

**JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: d045d20f42c95b23f1feb887b067f172

### RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2021

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ALLIANÇA CONTABILIDADE MUNICIPAL EIRELI (CNPJ nº 35.536.498/000196). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 93/2021 de prestação de serviços de consultoria contábil para o Município de Pedro do Rosário-MA, devendo ser considerado a partir de 22 de abril de 2025. AMPARO LEGAL: art. 57, II da LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSARIO-MA, 07 de ABRIL DE 2025. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; Pedro do Rosário-MA, Raimundo Luiz Nogueira Filho - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 128c244f120f2874726bd0b6ddcc247

### RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2021

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ nº 09.181.344/0001-19). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 94/2021 de prestação de serviços de consultoria jurídica para o Município de Pedro do Rosário-MA, devendo ser considerado a partir de 22 de abril de 2025. AMPARO LEGAL: art. 57, II da LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSARIO-MA, 07 de ABRIL DE 2025. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; Pedro do Rosário-MA, DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 19e0e42c70a5113860f334cca9086de8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2025

**ESPÉCIE:** Extrato de ARP. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração-SEMAD. **PROCESSO:** 018/2024- SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 32/2024. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA). **VIGÊNCIA:** 09/04/2025 a 09/04/2026 (12 meses).

**ASSINATURA:** 07/04/2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Distribuidora Fen1x Ltda. (CNPJ nº 42.518.108/0001-10). **ITENS:** 20 e 63. **VALOR:** R\$ 8.016,00. Bruna Rafaela Sousa Costa/Secretária Municipal de Administração.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2025**

**ESPÉCIE:** Extrato de ARP. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração-SEMAD. **PROCESSO:** 018/2024- SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 32/2024. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA). **VIGÊNCIA:** 09/04/2025 a 09/04/2026 (12 meses). **ASSINATURA:** 07/04/2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Estrela Comércio Ltda. (CNPJ nº 38.467.897/0001-30). **ITENS:** 4, 12, 13, 16, 23, 24, 25, 29, 60 e 64. **VALOR:** R\$ 51.465,00. Bruna Rafaela Sousa Costa/Secretária Municipal de Administração.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2025**

**ESPÉCIE:** Extrato de ARP. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração-SEMAD. **PROCESSO:** 018/2024- SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 32/2024. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA). **VIGÊNCIA:** 09/04/2025 a 09/04/2026 (12 meses). **ASSINATURA:** 07/04/2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Premier Comércio e Distribuição Ltda. (CNPJ nº 45.249.840/0001-20). **ITENS:** 17, 18, 19, 21, 33, 37, 39, 42, 46, 49 e 54. **VALOR:** R\$ 68.388,50. Bruna Rafaela Sousa Costa/Secretária Municipal de Administração.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2025**

**ESPÉCIE:** Extrato de ARP. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração-SEMAD. **PROCESSO:** 018/2024- SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 32/2024. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA). **VIGÊNCIA:** 09/04/2025 a 09/04/2026 (12 meses). **ASSINATURA:** 07/04/2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e R dos R Pinto Maia Ltda. (CNPJ nº 19.622.055/0001-64). **ITENS:** 08, 09, 10, 11, 22, 28, 30,

34, 40, 41, 43, 52, 59 e 65. **VALOR:** R\$ 127.815,25. Bruna Rafaela Sousa Costa/Secretária Municipal de Administração.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2025**

**ESPÉCIE:** Extrato de ARP. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração-SEMAD. **PROCESSO:** 018/2024- SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 32/2024. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA). **VIGÊNCIA:** 09/04/2025 a 09/04/2026 (12 meses). **ASSINATURA:** 07/04/2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e RT Serviços e Comércio Ltda. (CNPJ nº 41.488.434/0001-60). **ITENS:** 02, 03, 05, 07, 14, 15, 26, 27, 31, 32, 38, 44, 45, 47, 57, 58, 61, 62, 66 e 67. **VALOR:** R\$ 379.528,00. Bruna Rafaela Sousa Costa/Secretária Municipal de Administração.

*Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA*

*Código identificador: 38cf76b8b3e1887b0a3731a26bb59151*

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

No uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, adjudico o objeto e homologo o resultado do Pregão Eletrônico nº 11/2025, referente ao registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de mobiliário escolar com fornecimento de materiais, para atendimento das demandas da rede municipal de ensino, objeto do Processo Administrativo nº 002/2025-SEMED, em favor da licitante abaixo, vencedora do certame, por ter atendido plenamente os termos do edital.

- **J B Nunes Sousa Marcenaria (CNPJ nº 34.207.971/0001-29)**. Item: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 (Lote Único). Valor: R\$ 228.935,00. Penalva/MA, 07 de abril de 2025. Luiz Henrique Alves Guerra/Prefeito Municipal.

*Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA*

*Código identificador: 23961ac023a85b95e7dc6b6fc90c61b*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**

### **POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2025**

#### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV**

#### **POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2025**

##### **Política de Investimentos**

##### **1. Introdução**

Atendendo à Resolução CMN nº 4.963/2021, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2025, aprovada por seu órgão superior competente (Conselho de Administração). A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal eixo a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativo) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

##### **2. Objetivo**

A Política de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime. Visam atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, e tem sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos possui ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos

recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: a) solidez patrimonial; b) experiência positiva no exercício da atividade de administração de grandes volumes de recursos; c) ativos com adequada relação risco X retorno.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos normativos da Resolução CMN nº 4.963/2021.

### 3. Cenário Econômico para o Exercício de 2025

#### Ata do Copom indica que aperto monetário deve se estender

Na última reunião do dia, 06 de novembro, o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central decidiu elevar a taxa Selic em 0,5 ponto percentual, de 10,75% para 11,25% ao ano, em resposta às pressões inflacionárias e à necessidade de uma postura monetária mais contracionista. E de acordo com a ata do Copom, o aumento visa reforçar o compromisso do comitê com a convergência da inflação à meta.

No documento, o Copom destaca que a evolução da taxa Selic dependerá da dinâmica da inflação, especialmente em setores mais sensíveis à atividade econômica, projeções de inflação, expectativas do mercado e o equilíbrio de riscos. O Copom enfatizou que a resiliência da atividade econômica e o vigor do mercado de trabalho, além de uma política fiscal expansionista e crescimento no crédito às famílias, mantêm o consumo e a demanda agregada aquecidos, o que torna o controle inflacionário mais desafiador. No entanto, apesar de alguns sinais incipientes de moderação em indicadores de comércio e rendimentos, o comitê afirma que esses dados ainda não configuram uma inflexão significativa na trajetória do mercado de trabalho ou do crescimento.

No cenário internacional, o comitê apontou que as políticas fiscais adotadas em diversos países impulsionaram a demanda após a pandemia, mas o espaço para novas expansões está limitado pelo aumento da dívida pública e pela necessidade de sustentabilidade fiscal.

No Brasil, o Copom ressaltou a importância de uma política fiscal sustentável, o que ajudaria a ancorar expectativas de inflação e reduzir prêmios de risco. A menção específica à necessidade de sustentação das regras fiscais é uma novidade neste documento.

Em relatório, o Itaú afirma que o comitê indicou que as autoridades podem prolongar o ciclo de aperto monetário se as expectativas de inflação continuarem a se deteriorar e sinalizou que a manutenção de um ritmo de 50 p.p. é apropriada, considerando as condições econômicas atuais e as incertezas prospectivas. Portanto, o comitê parece inclinado a manter o ritmo atual de aperto, por enquanto. No entanto, em nossa visão, há chances de que as condições econômicas e expectativas de inflação – que dependem de importantes decisões fiscais à frente – possam exigir uma aceleração do ritmo em breve”, diz o Itaú.

O Copom também compartilhou suas projeções de inflação, prevendo que o IPCA alcance 4,6% em 2024, ligeiramente acima do teto da meta, e 3,9% para 2025, o que considera aumentos nos preços livres e administrados, a trajetória de juros indicada pelo relatório Focus e a manutenção da bandeira amarela de energia elétrica no final de 2024 e 2025. A estimativa para o IPCA até o segundo trimestre de 2026 é de 3,6%, acima da meta de 3%. No mercado, há uma expectativa majoritária de que a **Selic** suba mais 0,5 ponto em dezembro, encerrando o ano em 11,75%, embora algumas instituições considerem possível um aumento maior, de até 0,75 ponto.

A decisão, de acordo com a ata do Copom, reflete o contexto desafiador e a necessidade de uma política monetária ajustável às condições econômicas, reforçando a importância de um monitoramento contínuo para garantir o cumprimento das metas inflacionárias no médio prazo.

### 4. Projeções Econômicas do Banco Central

#### 5. Meta de Rentabilidade

Os recursos financeiros administrados pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV deverão ser aplicados de forma a buscar no longo prazo um retorno do IPCA, acrescido de uma taxa de juros de 5,00% a.a. (cinco pontos percentuais), observando-se sempre a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimento. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.

#### 6. Estrutura de Gestão dos Ativos

##### 6.1. Definição da Aplicação de recursos

Compete ao gestor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV:

- garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
- avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
- acompanhar o grau de risco dos investimentos;
- observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
- garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

**Risco de Mercado** - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

**Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

**Risco de Liquidez** - surge da dificuldade de se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

#### 7. Modelo de Gestão

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021, A gestão das aplicações dos recursos dos RPPS poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista. Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV será própria.**

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência, conforme exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os



ativos, delimitando os níveis de risco, estabelecendo os prazos para as aplicações e sendo obrigatório o credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

#### **8. Alocação Estratégica dos Recursos**

Antes das aplicações, a gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

#### **8.1 Segmentos de aplicação**

Essa Política de Investimentos é determinada em concordância com a Resolução CMN nº 4.963/2021, e prevê os seguintes segmentos de atuação:

##### **8.1.1 Segmento de Renda Fixa**

As aplicações dos recursos financeiros do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV** em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos abertos ou fechados, os quais deverão estar aptos a receber aplicações desta categoria de cotista, segundo Art. 7º No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

I. até 100% (cem por cento) em:

- a. títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);
- b. cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos;
- c. cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, cujos regulamentos determinem que suas carteiras sejam compostas exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos (fundos de índice de renda fixa);

III - até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

- a) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa);
- b) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);

IV - até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21;

§ 1º As operações que envolvam os ativos previstos na alínea "a" do inciso I do caput deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas.

§ 2º As aplicações previstas no inciso III do caput subordinam-se a que o fundo de investimento não contenha o sufixo "crédito privado".

§ 3º As aplicações previstas no inciso III e na alínea "b" do inciso V do caput subordinam-se a que o regulamento do fundo determine:

I - que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na Comissão de Valores Mobiliários ou reconhecida por essa autarquia;

II - que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

§ 4º As aplicações previstas na alínea "a" do inciso V do caput subordinam-se a:

I - que a série ou classe de cotas do fundo de investimento seja considerada de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na Comissão de Valores Mobiliários ou reconhecida por essa autarquia;

II - que o regulamento do fundo determine que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento);

III - que seja comprovado que o gestor do fundo de investimento já realizou, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de fundo de

investimento em direitos creditórios encerradas e integralmente liquidadas;

IV - que o total das aplicações de regimes próprios de previdência social represente, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do total de cotas seniores de um mesmo fundo de investimento em direitos creditórios.

§ 5º Os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.

§ 6º Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento de que tratam a alínea "a" do inciso III e as alíneas "b" e "c" do inciso V do caput, não classificados, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, como ativos financeiros no exterior, devem:

I - ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II - ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na Comissão de Valores Mobiliários;

III - ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios classificados como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na Comissão de Valores Mobiliários ou reconhecida por essa autarquia; ou

IV - ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do inciso I ou do inciso II deste parágrafo.

§ 7º Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos de que tratam os incisos do caput elevados da seguinte forma:

I - quanto aos ativos de que trata o inciso III do caput, um acréscimo de 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado;

II - quanto aos ativos de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" do inciso V do caput, um acréscimo de 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado, iniciando-se no segundo nível;

III - quanto aos ativos de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" do inciso V do caput, os limites acrescidos ficarão sujeitos a um limite global de 25% (vinte e cinco por cento) para o segundo nível, 30% (trinta por cento) para o terceiro nível e 35% (trinta e cinco por cento) para o quarto nível de governança comprovado.

§ 8º Os regimes próprios de previdência social que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º subordinam-se aos limites de que tratam os incisos do caput deste artigo.

### **8.1.2 Do Segmento de Renda Variável**

Art. 8º No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 30% (trinta por cento) em:

I - cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda variável);

II - cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados ou negociados por bolsa de valores no Brasil, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda variável).

§ 1º Aos ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento de que trata o inciso I do caput aplicasse o previsto no § 6º do art. 7º.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, não são considerados ativos financeiros as ações, os bônus ou recibos de subscrição, os certificados de depósito de ações, as cotas de fundos de ações e as cotas dos fundos de índice de ações negociados nos pregões de bolsa de valores.

§ 3º Os regimes próprios de previdência social que comprovarem, nos termos do § 7º do art. 7º, a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária terá os limites para aplicação nos ativos de que tratam os incisos I e II do caput elevados em 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado.

§ 4º Os regimes próprios de previdência social que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º subordinam-se aos limites de que tratam os incisos do caput deste artigo.

### **8.1.3 Do Segmento de Investimentos no Exterior**

Art. 9º No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa";

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da

regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

III - cotas dos fundos da classe "Ações - BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 1º O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a 12 (doze) meses.

§ 2º É vedada a aquisição de cotas de fundo de investimento com o sufixo "Investimento no Exterior" cujo regulamento não atenda à regulamentação para investidor qualificado nos termos estabelecidos pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 3º É vedada a aquisição direta ou indireta de cotas de fundo de investimento em participações com o sufixo "Investimento no Exterior".

§ 4º Os fundos de investimento constituídos no Brasil de que trata o inciso II do caput somente poderão adquirir ativos financeiros emitidos no exterior mediante a aquisição de cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, incluídas as cotas de fundos de índice.

§ 5º Para fins de verificação do disposto no art. 19, em relação aos fundos de que trata este artigo, considera-se o patrimônio líquido do fundo constituído no exterior.

#### **8.1.4 Do Segmento de Investimentos Estruturados**

Art. 10. No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), e adicionalmente aos seguintes:

I - até 10% (dez por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FIM) e em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FICFIM);

II - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos;

III - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso", conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 1º As aplicações do regime próprio de previdência social em FIP, diretamente ou por meio de fundos de investimento em cotas de fundo de investimento, subordinam-se a:

I - que o fundo de investimento seja qualificado como entidade de investimento, conforme regulamentação específica da Comissão de Valores Mobiliários;

II - que o regulamento do fundo determine que:

a) o valor justo dos ativos investidos pelo fundo, inclusive os que forem objeto de integralização de cotas, esteja respaldado em laudo de avaliação elaborado por auditores independentes ou analistas de valores mobiliários autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários;

b) a cobrança de taxa de performance pelo fundo seja feita somente após o recebimento, pelos investidores, da totalidade de seu capital integralizado no fundo, devidamente atualizado pelo índice de referência e taxa de retorno nele previstos;

c) o gestor do fundo de investimento, ou gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, mantenham a condição de cotista do fundo em percentual equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital subscrito do fundo, sendo vedada cláusula que estabeleça preferência, privilégio ou tratamento diferenciado de qualquer natureza em relação aos demais cotistas;

d) as companhias ou sociedades investidas pelo fundo tenham suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários e publicadas, no mínimo, anualmente;

e) não sejam estabelecidos preferência, privilégio ou tratamento diferenciado de qualquer natureza ao gestor e/ou pessoas ligadas em relação aos demais cotistas;

III - que seja comprovado que o gestor do fundo já realizou, nos últimos 10 (dez) anos, desinvestimento integral de, pelo menos, 3 (três) sociedades investidas no Brasil por meio de fundo de investimento em participações, observado o disposto no inciso I, ou fundo mútuo de investimento em empresas emergentes geridos pelo gestor e que referido desinvestimento tenha resultado em recebimento, pelo fundo, da totalidade do capital integralizado pelo fundo nas referidas sociedades investidas, devidamente atualizado pelo índice de referência e taxa de retorno previstos no regulamento.

§ 2º Os regimes próprios de previdência social que comprovarem, nos termos do § 7º do art. 7º, o terceiro e quarto níveis de governança terão os limites e os critérios para aplicação dos recursos nos ativos de que trata este artigo acrescidos da seguinte forma, desde que em seu conjunto não ultrapassem 20% (vinte por cento) do total de recursos:

I - quanto ao FIM e FICFIM, um limite de até 15% (quinze por cento) do total dos recursos para o terceiro e quarto níveis;

II - quanto ao FIP, um limite de até 10% (dez por cento) do total de recursos para o terceiro nível e de até 15% (quinze por cento) para o quarto nível;

III - quanto ao fundo "Ações - Mercado de Acesso", um limite de até 10% (dez por cento) para o terceiro nível e 15% (quinze por cento) para o quarto nível.

### 8.1.5 Do Segmento de Fundos Imobiliários

Art. 11. No segmento de fundos imobiliários, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social sujeitam-se ao limite de até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores.

§ 1º Aos ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de que trata o caput aplica-se o previsto nos §§ 1º e 2º do art. 8º.

§ 2º Os regimes próprios de previdência social que comprovarem, nos termos do § 7º do art. 7º, o segundo, terceiro e quarto níveis de governança, terão, respectivamente, o limite de que trata o caput elevado para 10% (dez por cento), 15% (quinze por cento) e 20% (vinte por cento) do total de recursos.

§ 3º Os limites previstos nesta Resolução não se aplicam às cotas de FII que sejam integralizadas, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, por imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social.

### Quadro Resumo dos Limites de Alocação de Recursos

				Limites			
LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS				Resolução 4.963	Mínimo	Máximo	
Renda Fixa							
Títulos Públicos de emissão do TN - Art. 7º, I, a				100%	0	100	
Fundos Renda Fixa 100% TP - Art. 7º, I, b				100%	40	100	
ETF 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, c				100%	0	100	
Operações compromissadas - Art. 7º, II				5%	0	0	
Renda fixa conforme CVM - Art. 7º, III, a				60%	0	60	
ETF RF CVM - Art. 7º, III, b					0	60	
CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, IV				20%	0	20	
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, V, a				5%	0	0	
FI com o sufixo "Crédito Privado" - Art. 7º, V, b				5%	0	0	
Debêntures Incentivadas - Art. 7º, V, c				5%	0	0	
Renda Variável							
FI de Ações - CVM - Art. 8º, I				30%	0	30	
ETF - CVM - Art. 8º, II					0	30	
Investimentos no Exterior							
FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I				10%	0	10	
FIC Aberto - Investimento no Exterior - Art. 9º, II					0	10	
FI Ações BDR - Nível I - Art. 9º, III					0	10	
Fundos Estruturados							
Fundos Multimercado - Art. 10, I				10%	15%	0	10
FI em Participações FIP - Art. 10º, II				5%		0	0
FI Ações - Mercado de Acesso - Art. 10º, III				5%		0	0
Fundos Imobiliários							
Fundos Imobiliários FIIs - Art. 11º				5%	0	5	
Empréstimos Consignados							
Empréstimos Consignados - Art. 12º				5%	0	0	

### 8.4 Dos Limites Gerais

Art. 13. Para verificação do cumprimento dos limites, requisitos e vedações estabelecidos nesta Resolução, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos regimes próprios de previdência social, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.

Art. 14. Nos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos imobiliários, ficam os regimes próprios de previdência social sujeitos



a um limite global de 30% (trinta por cento) da totalidade de suas aplicações, apurada na forma do art. 6º.

Parágrafo único. Os regimes próprios de previdência social que comprovarem, nos termos do § 7º do art. 7º, o primeiro, segundo, terceiro e quarto níveis de governança poderão elevar suas participações nos segmentos de que trata o caput, respectivamente, até os limites globais de 35% (trinta e cinco por cento), 40% (quarenta por cento), 50% (cinquenta por cento) e 60% (sessenta por cento) em relação ao total de seus recursos aplicados.

Art. 15. As aplicações dos recursos de que trata o inciso IV do caput do art. 7º ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado ou pelo Distrito Federal.

Art. 16. As aplicações dos regimes próprios de previdência social em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento serão admitidas desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, os limites e as garantias exigidos para os fundos de investimento de que trata esta Resolução.

Art. 17. A aplicação de recursos pelos regimes próprios de previdência social em fundos de investimentos ou em carteiras administradas, quando os regulamentos ou contratos contenham cláusulas que tratem de taxa de performance, está condicionada a que o pagamento da referida taxa atenda cumulativamente às seguintes condições:

I - rentabilidade do investimento superior à valorização de, no mínimo, 100% (cem por cento) do índice de referência;

II - montante final do investimento superior ao capital inicial da aplicação ou ao valor do investimento na data do último pagamento;

III - periodicidade, no mínimo, semestral;

IV - conformidade com as demais regras aplicáveis a investidores que não sejam considerados qualificados, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. As condições previstas nos incisos III e IV do caput não se aplicam aos fundos de investimento cujos regulamentos estabeleçam que a taxa de performance será paga somente após a devolução aos cotistas da totalidade de seu capital integralizado no fundo, devidamente atualizado pelo índice de referência e taxa de retorno neles previstos.

Art. 18. As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput aos fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a" do inciso I do art. 7º ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.

Art. 19. O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, observado o disposto no art. 16.

§ 1º O limite de que trata o caput será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido dos fundos de investimento de que trata o inciso V do art. 7º.

§ 2º Para aplicações em fundos de investimento em direitos creditórios efetuadas a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no caput deve ser calculado em proporção do total de cotas de classe sênior e não do total de cotas do fundo.

§ 3º Não se aplica o disposto neste artigo aos fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a" do inciso I do art. 7º ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.

Art. 20. O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, assim definido pela Comissão de Valores Mobiliários em regulamentação específica.

## 9. Das Vedações

Art. 28. É vedado aos regimes próprios de previdência social:

I - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

II - aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

III - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

IV - realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações day trade);

V - atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;

VI - negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;

VII - aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

VIII - remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes:

a) taxas de administração, performance, ingresso ou saída previstas em regulamento ou contrato de carteira administrada; ou

b) encargos do fundo, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

IX - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

X - aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12 desta Resolução;

XI - aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas (COE).

#### **10. Requisitos dos dirigentes e membros dos conselhos deliberativo, fiscal e comitê de investimentos dos RPPS**

Art. 76. Deverá ser comprovado o atendimento, pelos dirigentes da unidade gestora do RPPS, aos seguintes requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, para sua nomeação ou permanência, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação do regime:

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e

IV - ter formação acadêmica em nível superior.

§ 1º Os requisitos de que tratam os incisos I e II do caput aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS.

§ 2º Os requisitos de que tratam os incisos I a IV do caput aplicam-se ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS.

§ 3º É de responsabilidade do ente federativo e da unidade gestora do RPPS a verificação dos requisitos de que trata este artigo e o encaminhamento das correspondentes informações à SPREV, na forma estabelecida no art. 241.

§ 4º A autoridade do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS competente para apreciar o atendimento aos requisitos previstos neste artigo deverá verificar a veracidade das informações e autenticidade dos documentos a ela apresentados e adotar as providências relativas à nomeação e permanência dos profissionais nas respectivas funções.

§ 5º A lei do ente federativo poderá estabelecer outros requisitos além dos previstos neste artigo.

Art. 77. A comprovação do requisito de que trata o inciso I do caput do art. 76 será exigida a cada 2 (dois) anos, observados os seguintes parâmetros:

I - a inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, mediante apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes; e

II - no que se refere às demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo de declaração disponibilizado pela SPREV na página da Previdência Social na Internet.

Parágrafo único. Em caso de ocorrência das situações de que trata este artigo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

Art. 78. A comprovação do requisito de que trata o inciso II do caput do art. 76 deverá ser efetuada com a apresentação de certificação emitida por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida na forma do § 5º, observados os seguintes prazos:

I - dos dirigentes da unidade gestora, 1 (um) ano, a contar da data da posse;

II - dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, 1 (um) ano, a contar da data da posse; ou

III - do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e dos membros titulares do comitê de investimentos, previamente ao exercício de suas funções.

§ 1º Na hipótese de substituição dos titulares dos cargos ou funções referidos nos incisos I e II do caput:

I - antes de decorrido um ano de sua posse, o prazo para comprovação da certificação pelos seus sucessores será igual ao período para comprovação que ainda restava ao profissional substituído; ou

II - a partir de um ano de sua posse e até o término do mandato originário, o dirigente sucessor ou o membro suplente que assumir como titular deverão possuir certificação para entrar em exercício na correspondente função.

§ 2º Para mandatos de dirigentes ou membros dos conselhos deliberativo e fiscal inferiores a 4 (quatro) anos o prazo de que tratam os incisos I e II do caput é de 6 (seis) meses.

§ 3º As certificações terão validade máxima de 4 (quatro) anos e deverão ser obtidas mediante aprovação prévia em exames por provas, ou por provas e títulos, ou adicionalmente pela análise de experiência e, em caso de renovação, por programa de qualificação continuada.

§ 4º As certificações e programas de qualificação continuada deverão ter os seus conteúdos alinhados aos requisitos técnicos necessários ao

exercício da correspondente função.

§ 5º Para fins do cumprimento do disposto neste artigo, a gestão do reconhecimento dos certificados e das entidades certificadoras, a ser efetuada na forma definida pela SPREV, deverá contemplar, entre outras, as seguintes medidas:

- I - análise e decisão sobre os pedidos de reconhecimento das entidades certificadoras e dos correspondentes certificados ou programas de qualificação continuada;
- II - definição dos modelos dos processos de certificação ou programas de qualificação continuada e os conteúdos mínimos dos temas para cada tipo de certificação ou programa;
- III - definição dos critérios de qualificação técnica das entidades certificadoras;
- IV - reconhecimento do processo de certificação e programa de qualificação continuada em que os requisitos técnicos necessários para o exercício da função sejam estabelecidos por modelo que considere sistema de atribuição de pontos por nível ou tipo de certificação;
- V - estabelecimento das situações de dispensa da certificação em função de reconhecido conhecimento técnico inerente à titulação acadêmica do dirigente da unidade gestora ou do conselheiro do RPPS ou ao cargo público de que é titular ou de que seja oriundo; e
- VI - estabelecimento de critérios para implantação gradual e aperfeiçoamento dos processos de certificação e programas de qualificação continuada de que trata este artigo.

§ 6º O programa de qualificação continuada deverá exigir, como condição de aprovação, dentre outras atividades, produção acadêmica, participação periódica em cursos presenciais ou educação a distância e em eventos de capacitação e educação previdenciárias.

§ 7º A SPREV divulgará na página da Previdência Social na Internet a relação das certificadoras, dos certificados e dos programas de qualificação continuada reconhecidos na forma do § 5º e que serão aceitos para fins da certificação prevista neste artigo.

Art. 79. As certificações e programas de qualificação continuada poderão ser graduados em níveis básico, intermediário e avançado, exigidos de forma proporcional ao porte, ao volume de recursos e às demais características dos RPPS, conforme o ISP-RPPS.

Art. 80. A comprovação do requisito de que trata o inciso III do caput do art. 76 deverá ser efetuada mediante a apresentação de documentos que comprovem a experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

### 10.1.1 Processo de Credenciamento

Para o processo de credenciamento das instituições financeiras, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV deverá se remeter a Portaria MTP nº 1.467/2022.

### 11. Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2025.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimento

os perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Durante o ano de 2025 deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022.

A comprovação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do demonstrativo da política de investimentos e do demonstrativo de investimentos e disponibilidades financeiras.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV. Podem, ainda, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo gestor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 12 meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963/2021, e à Portaria MTP nº 1.467/2022.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Observação: conforme Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, este documento deverá ser assinado:

- 1) Pelo representante da unidade gestora do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV;
- 2) Pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos.

PIO XII - MA, 01 de abril de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 913e4bd4d476372f1d0aba64037e6006

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 238/2024

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO  
CONTRATO Nº 238/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) , sediada na AV. Pedro Darel, S/N, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 30.906.487/0001-37, neste ato representado pela sua Secretária Municipal, a Sra. **ISRAELMA MARIA UCHÔA MENDES CASTRO**, CPF nº 022.259.363-66.

CONTRATADA: GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 43.722.532/0001-45, sediada na Av. Nova Miranda (lado esquerdo), S/N, Quadra 0019, Lote 0017, Unidade 0001, Centro, Miranda do Norte - MA, CEP 65.495-000 , tendo como representante o Senhor Geivison Barbosa dos Santos, CPF nº 650.986.923-34.

OBJETO: Conclusão da obra da quadra escolar coberta com vestiário no Pov. Sapucaial zona rural do município de Presidente Vargas - MA.

Com fundamento no art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão do CNPJ 06.124.739/0001-91, correspondente a Secretaria de Educação Municipal, bem como Dotação Orçamentária, passando a vigorar além da presente no contrato, a presente neste apostilamento a seguir:

02 PODER EXECUTIVO.  
02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 361 0052 1.012 CONSTR., REFORMA DE GINASIO E QUADRAS POLIESPORTIVAS  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

E, por estarem justos e Contratados, assinam o presente Termo na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

Presidente Vargas - MA, 07 de Abril de 2025

**ISRAELMA MARIA UCHÔA MENDES CASTRO**  
CPF: 022.259.363-66  
Secretaria Municipal de Educação (SEMED)  
CNPJ: 06.124.739/0001-91

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: be53b24f51be2d658c8ea28999614eed*

### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 239/2024

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO  
CONTRATO Nº 239/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) , sediada na AV. Pedro Darel, S/N, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 30.906.487/0001-37, neste ato representado pela sua Secretária

Municipal, a Sra. **ISRAELMA MARIA UCHÔA MENDES CASTRO**, CPF nº 022.259.363-66.

CONTRATADA: TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 46.457.629/0001-66, sediada na Rua da CAEMA, nº 92, Centro, Matões do Norte - MA, CEP 65.468-000, tendo como representante a Senhora Fernanda Saraiva Barbosa, CPF nº 067.188.263-59.

OBJETO: Conclusão da obra da quadra escolar coberta com vestiário no Pov. Sapucaial zona rural do município de Presidente Vargas - MA.

Com fundamento no art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão do CNPJ 06.124.739/0001-91, correspondente a Secretaria de Educação Municipal, bem como Dotação Orçamentária, passando a vigorar além da presente no contrato, a presente neste apostilamento a seguir:

02 PODER EXECUTIVO.  
02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 361 0052 1.012 CONSTR., REFORMA DE GINASIO E QUADRAS POLIESPORTIVAS  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

E, por estarem justos e Contratados, assinam o presente Termo na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

Presidente Vargas - MA, 07 de Abril de 2025

**ISRAELMA MARIA UCHÔA MENDES CASTRO**  
CPF: 022.259.363-66  
Secretaria Municipal de Educação (SEMED)  
CNPJ: 06.124.739/0001-91

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 985b3c442c7e26b9122555d2af00d042*

### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 241/2024

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO  
CONTRATO Nº 241/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) , sediada na AV. Pedro Darel, S/N, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 30.906.487/0001-37, neste ato representado pela sua Secretária Municipal, a Sra. **ISRAELMA MARIA UCHÔA MENDES CASTRO**, CPF nº 022.259.363-66.

CONTRATADA: PROJECT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.662.384/0001-10, sediada na Rua Oseias Vieira Passos, S/N, bairro Centro, CEP: 65.525-000, Anapurus/MA, tendo como representante o Senhor Rodrigo Osorio da Silva, CPF nº 057.168.033-00.

OBJETO: Retomada da obra ID nº 1015387 espaço educativo de 02 salas de aula, padrão FNDE, do Povoado Recanto Município de Presidente Vargas/MA.

Com fundamento no art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de Dotação Orçamentária, passando a vigorar além da presente no



contrato, a presente neste apostilamento a seguir:

02 PODER EXECUTIVO.  
02 11 FUNDEB  
12 361 0030 1.072 CONSTR., REFORMA, AMPL. E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

E, por estarem justos e Contratados, assinam o presente Termo na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

Presidente Vargas - MA, 07 de Abril de 2025

**ISRAELMA MARIA UCHÔA MENDES CASTRO**

CPF: 022.259.363-66  
Secretaria Municipal de Educação (SEMED)  
CNPJ: 06.124.739/0001-91

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 2d5f4a57e246d750015e02c24c40e98b*

### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 242/2024

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO  
CONTRATO Nº 242/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB), sediado na AV. Pedro Darel, S/N, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 30.906.487/0001-37, neste ato representado pela sua Secretária Municipal, a Sra. **ISRAELMA MARIA UCHÔA MENDES CASTRO**, CPF nº 022.259.363-66.

CONTRATADA: SD CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 48.225.807/0001-59, sediada na Rua dos Guriatãs, Nº 14, CEP: 65.075-460, bairro Renascença, São Luís/MA, tendo como representante o Senhor Mateus Vieira Guimarães, CPF nº 614.837.303-36.

OBJETO: Retomada da obra ID nº 1015488 espaço educativo de 04 salas de aula, padrão FNDE, do Povoado Boa Hora, município de Presidente Vargas/MA.

Com fundamento no art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de Dotação Orçamentária, passando a vigorar além da presente no contrato, a presente neste apostilamento a seguir:

02 PODER EXECUTIVO.  
02 11 FUNDEB  
12 361 0030 1.072 CONSTR., REFORMA, AMPL. E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

E, por estarem justos e Contratados, assinam o presente Termo na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

Presidente Vargas - MA, 07 de Abril de 2025

**ISRAELMA MARIA UCHÔA MENDES CASTRO**

CPF: 022.259.363-66  
Secretaria Municipal de Educação (SEMED)  
CNPJ: 06.124.739/0001-91

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 85219aeba9b2016e6587a7cf9b0698c3*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

#### AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010-2025

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59.24.03/2025**

#### AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 010/2025 - **Contratação do cantor ISAIAS SAAD para apresentação artística no evento "Dia do Evangélico 2025"**, através da empresa: **LL VILAS EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.673.878/0001-44.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo a instauração do processo em epígrafe. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de inexigibilidade de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

Riachão/MA, 04 de abril de 2025.

**JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Riachão/MA

*Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE  
Código identificador: 7ac5be3e9a9d4cdf50638b3ef3a61452*

### CONTRATO Nº 121/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, E A EMPRESA LL VILAS EVENTOS LTDA. CONTRATO Nº 121/2025.**

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura Sr. **LINDBERGH MORAES RODRIGUES**. No **Processo Administrativo nº 59.24.03/2025** e em observância ao art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº 010/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA II - DO OBJETO (art. 92, I e II)**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação do cantor ISAIAS SAAD para apresentação artística no evento "Dia do Evangélico 2025"**, no dia 17 de maio de 2025, em praça pública no município de Riachão/MA.

**CLÁUSULA III - DO VALOR CONTRATADO (art. 92, V)**

Atribui-se ao presente contrato o valor total **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)** a ser pago conforme proposta apresentada pela empresa.

**CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**A vigência do contratual será de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de assinatura de termo de contrato, ou da ordem de serviço, ou outro de instrumento equivalente, na forma do art. 105 da

Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, observada a seguinte classificação orçamentária:

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE  
13 392 0473 2029 0000 PROM. INCENT. ÀS AÇÕES TUR. CULT. ART. RELIG  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
DATA DE ASSINATURA : 04 DE ABRIL DE 2025.

Publicado por: **UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO**  
Código identificador: c7bdb1645c55d35e8b791e47852b7da6

**PORTARIA Nº 311/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 311/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR**, a pedido, a Sra. **MARIA DE NASARÉ DE SOUSA MAFFIOLETTI**, do cargo eletivo de MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, Matrícula Nº: 1101655, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme manifestação expressa através de requerimento do servidor, Protocolo nº 21/2025, de 07 de abril de 2025.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão**, aos sete dias do mês de abril de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

Publicado por: **PEDRO UBIRAJARA NETO**  
Código identificador: 16bdfbf5587c4729d012661f82232

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90007/2025 - AVISO DE  
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO ADIAMENTI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90007/2025 - PARA REGISTRO DE  
PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-06/03/2025**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**INTERESSADO:** Município de RIACHÃO-MA.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA SOB DEMANDA (ORDEM DE SERVIÇO), conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência-TR.

**MODALIDADE:** PREGÃO, em sua forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**

**ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 08/04/2025, às 08h00min. ao dia 25/04/2025 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 25/04/2025 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.

**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.  
**ORÇAMENTO SIGILOSO ( ) SIM ( X ) NÃO**

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de RIACHÃO/MA: <https://www.riachao.ma.gov.br/licitacoes/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: [cplriachao.ma@gmail.com](mailto:cplriachao.ma@gmail.com).

Riachão/MA, 07 de abril de 2025.

PEDRO UBIRAJARA NETO  
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por: **WALISSON CUNHA DUARTE**  
Código identificador: 5f8733dfd5c644f89cc1fa59af7ef393

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

**AVISO DE ADIAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

AVISO DE ADIAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica nº 002/2025  
Processo Administrativo nº 011/2025

O agente de contratação do Município de Ribamar Fiquene - MA, torna público aos interessados, que a sessão da Dispensa nº 002/2025 cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projeto básico, para Construção de unidades habitacionais em área urbana, em conformidade com o termo de compromisso Nº 970300/2024/MCIDADES/CAIXA - CONVÊNIO Nº 970300/2024 TRANSFEREGOV, que estava marcada para o para o dia 09 de abril de 2025 às 10h00min, FICA ADIADO para a seguinte data: DATA DE INÍCIO DA SESSÃO: 18 de abril de 2025 às 10h00min. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://licitaribamarfiquenema.com.br>.

Ribamar Fiquene - MA, 07 de abril de 2025.

Victor Gabriel Santos Costa  
Agente de contratação

Publicado por: **WANDERSON PEREIRA LIBERATO**  
Código identificador: 19a124fd4949afed4fcb9076695def04

**PORTARIA Nº 082 - 2025 TEREZINHA DE JESUS VELOSO**

**PORTARIA Nº 082 - 2025**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. E DAR OUTRAS PROVIDENCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a **Sra. Terezinha de Jesus Bandeira**, ao cargo de Coordenadora de Centro de Referência de Assistência Social do Município de Ribamar Fiquene - MA.

**Parágrafo único** - Na servidora nomeada no *caput*. Já é contratada do município, conforme contrato 001/2025, portanto não receberá salário pelo acúmulo de função.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, 07 (sete) dia do mês de abril do ano de 2025.

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA  
Código identificador: f2d248413aa4eddb1dacd454fcef91d0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA**

**PORTARIA DE RELOTAÇÃO Nº 002/2025- GAB**

**PORTARIA DE RELOTAÇÃO Nº 002/2025- GAB**

**“DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**A PREFEITURA DE SAMBAÍBA/MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RELOTAR** o Sr. PAULO CESAR CARDOSO MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 449.273.123-72, para exercer suas funções, como Chefe do RH.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE ABRIL DE 2025.

**ADRIANA DOS SANTOS SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: bf4ca0c01d15411f774329f071929890

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025**

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	008/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 812.240,00 (oitocentos e doze mil e duzentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	28 de março de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	28 de março de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público	CNPJ:	12.511.093/0001-06
LOGRADOURO:	Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Flavio José Padilha de Almeida	CPF:	772.274.254-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	J. P. DE SAMPAIO	CPF/CNPJ:	07.765.446/0001-56
ENDEREÇO:	AVENIDA PROFESSOR JOAO MORAIS DE SOUSA, 1262	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3374-1803	E-MAIL:	ESTECON.CONTADOR@IG.COM.BR
REPRESENTANTE:	JOSENITA PEREIRA DE SAMPAIO	CPF:	911.496.813-49

**DOS ITENS REGISTRADOS**

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	PNEU NOVO 275/80 ARO 22,5 - SEM CAMARA DE ALTA RESISTENCIA.	GODDYEAR	Unidades	100	R\$ 4.400,00	R\$ 440.000,00
2	PNEU NOVO 235/75 ARO 17,5 - SEM CAMARA, DE ALTA RESISTENCIA.	GODDYEAR	Unidades	40	R\$ 1.775,00	R\$ 71.000,00
3	PNEU NOVO 205/75 ARO 16 - SEM CAMARA, DE ALTA RESISTENCIA, USO URBANO	GODDYEAR	Unidades	40	R\$ 1.375,00	R\$ 55.000,00
4	PNEU NOVO 255/65 ARO 17 - SEM CAMARA, DE ALTA RESISTENCIA, USO URBANO.	GODDYEAR	Unidades	40	R\$ 1.240,00	R\$ 49.600,00
5	PNEU DIANTEIRO NOVO 12.4-24 TRATOR, MINIMO DE 12 LONAS, BORRACHUDO.	GODDYEAR	Unidades	16	R\$ 4.295,00	R\$ 68.720,00
6	PNEU TRASEIRO NOVO 18.4-30 TRATOR, MINIMO DE 12 LONAS, BORRACHUDO.	GODDYEAR	Unidades	16	R\$ 7.995,00	R\$ 127.920,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 812.240,00</b>	

Santa Luzia do Paruá - MA, 28 de março de 2025

**ASSINATURAS**

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
<p>Flavio José Padilha de Almeida Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público 003/2021</p>	<p>JOSENITA PEREIRA DE SAMPAIO CPF nº 911.496.813-49</p>

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: c3b5ce1178e477a189e8fc450397cf27

**PORTARIA N.º 12, DE 07 DE ABRIL DE 2025/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2025.**

**PORTARIA N.º 12, DE 07 DE ABRIL DE 2025/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2025.**

O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá - SANTAPREV, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. **APOSENTAR ELIZABETE SOUSA FERRAZ**, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 820.881.873-91, exercente do cargo de Professora, Nível III-B, matrícula nº 60793-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá - MA, na modalidade Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo e paridade, nos termos do art. 50, I, II, IV, § 1º, § 2º, I, da Lei Municipal nº 499/2022, no valor de R\$ 5.770,60 (cinco mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos) mensais, na forma discriminada abaixo.

<b>COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS</b>	
Vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 556, de 12 de fevereiro de 2025.	R\$ 4.274,52
Adicional por tempo de serviço (quinquênio), nos termos da Lei Municipal nº 319/2011	R\$ 1.068,63
Gratificação por certificados, nos termos da Lei Municipal nº 319/2011	R\$ 427,45
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>	<b>R\$ 5.770,60</b>
<b>PROVENTOS A RECEBER</b>	<b>R\$ 5.770,60</b>

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Santa Luzia do Paruá (MA), 07 de abril de 2025.

**JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL**

Diretor de Previdência  
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá  
SANTAPREV

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 54831a626359929b38a208c2611413cf

**PORTARIA N.º 13, DE 07 DE ABRIL DE 2025/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2025.**



**PORTARIA N.º 13, DE 07 DE ABRIL DE 2025/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2025.**

O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá - SANTAPREV, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **APOSENTAR ELIZABETE SOUSA FERRAZ**, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 820.881.873-91, exercente do cargo de Professora, Nível III-B, matrícula nº 10698-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá - MA, na modalidade Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo e paridade, nos termos do art. 50, I, II, IV, § 1º, § 2º, I, da Lei Municipal nº 499/2022, no valor de R\$ 5.770,60 (cinco mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos) mensais, na forma discriminada abaixo.

<b>COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS</b>	
Vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 556, de 12 de fevereiro de 2025.	R\$ 4.274,52
Adicional por tempo de serviço (quinquênio), nos termos da Lei Municipal nº 319/2011	R\$ 1.068,63
Gratificação por certificados, nos termos da Lei Municipal nº 319/2011	R\$ 427,45
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>	<b>R\$ 5.770,60</b>
<b>PROVENTOS A RECEBER</b>	<b>R\$ 5.770,60</b>

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Santa Luzia do Paruá (MA), 07 de abril de 2025.

**JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL**

Diretor de Previdência  
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá  
SANTAPREV

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 46d5878ff1471df738146a4bab5b773d

**TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

**TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária na homologação e extrato do contrato nº 033/2025.

**Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Contratada: CONNECTT DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 49.997.212/0001-84).**

**Instrumento Vinculante:** Processo administrativo nº 017/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER À DEMANDA DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL COM MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, PARA AMPLIAR A OFERTA DE INSTRUMENTOS DE APRENDIZADO E CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO AO NÍVEL DAS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Fundamento:** Com base no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a alteração da dotação orçamentária prevista no instrumento. Desta forma, o contrato passa a ter nova dotação orçamentária conforme planilha abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
05	FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
05.00	FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
12.361.0004.2021.0000	MANUT. E FUNC. DO ESNINO FUNDAMENTAL - 30%
<b>3.3.90.30</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>3.3.90.30.60</b>	<b>MATERIAL DIDÁTICO</b>

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.12.122.0004	Gestão de Educação
02.04.12.122.0004.2015.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00	Material De Consumo

Santa Luzia do Paruá-MA, 04 de abril de 2025.

**SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS MOURA**

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: fa4a6ff86990beb0eee8ec5315d41d22

**AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE PEÇAS GRANITO, MÁRMORE POLIDO COM O FORNECIMENTO DA PEÇA PELA EMPRESA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE VIDROS E ESPELHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia **24 de abril de 2025 às 10h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.santaluziadoparuá.ma.gov.br](http://www.santaluziadoparuá.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 07 de

abril de 2025. **FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Plan., Admin., Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 0f90480684d47ea8b09208c7e76be1b3

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025**, assinado em 07/04/2025. Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE KIT DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) DESTINADOS A ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E EMERGENCIAL, ATRAVÉS DO BENEFÍCIO EVENTUAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Processo Administrativo nº 012/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 97.522.990/0001-60, CONTRATADO: IMPACTO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 51.417.015/0001-90. Valor Global: R\$ 276.525,00 (duzentos e setenta e seis mil e quinhentos e vinte e cinco reais). Vigência Inicial: 7 de abril de 2025. Vigência Final: 7 de abril de 2026. Ângela Márcia dos Reis Borges - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania. Santa Luzia do Paruá - MA, 7 de abril de 2025.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 321cfa71a700a0c9a2e8d5d11d4cdaa1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ELETRICISTA Nº 004/2025.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ELETRICISTA Nº 004/2025.**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.942.659/0001-20, com sede na Rua Piauí, S/N, Centro, São João do Paraíso - MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. **Francisco Miranda de Souza**, Diretor e Ordenador de Despesas, inscrito no CPF sob o nº 683.940.123-53, e do outro lado, **Isaias Milhomem Albuquerque Borges**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 608.250.483-62, residente e domiciliado no Rua Eucalipto, s/n, Parque Paraíso, São João do Paraíso - MA, doravante denominado **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviços por prazo determinado de forma autônomo, para exercer a atividade de ELETRICISTA, sem qualquer vínculo empregatício, para trabalhar na Serviço Autônomo De Água E Esgoto (SAAE), neste Município, tendo em vista a insuficiência de pessoal no quadro de servidores efetivos do Serviço Autônomo De Água E Esgoto (SAAE) de São João do Paraíso/MA, de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 0206/2022, art. 2º, inciso IX, de 14 de março de 2022, suas alterações, e demais legislações pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

Pela prestação dos serviços, o Contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo efetuado o pagamento em parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao longo do período contratual. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a seguinte conta: Agência nº 3728, Conta Corrente nº 260.897-9, Banco Bradesco.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O contrato terá vigência de 09 meses, iniciando-se em 02/04/2025 e encerrando-se em 31/12/2025, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

I - Serviço Autônomo De Água E Esgoto obriga-se a:

- a) Efetuar mensalmente o pagamento pelos serviços prestados
  - b) Anular, a qualquer tempo, a contratação do candidato desde que verificadas falsidades nas declarações ou irregularidades nos documentos, falta da prestação dos serviços etc.
  - c) Comunicar ao (a) CONTRATADO(A), quaisquer anormalidades que ocorra na execução dos serviços;
- II - O CONTRATADO obriga -se a:
- a) Acatar orientação do Serviço Autônomo De Água E Esgoto no que diz respeito a seu mister, cumprindo os horários estabelecidos referentes à carga horária
  - b) Desempenhar com zelo o constante na Cláusula Primeira deste instrumento;
  - c) Não será permitido justificativas para o não cumprimento da carga horária.

#### CLAUSULA QUINTA - DA CARGA HORÁRIA

O contratado cumprirá uma jornada de trabalho composta por 8 horas/dia, perfazendo um total de 40 horas semanais.

De acordo com o Decreto nº 002/2022, na forma de Art. 7º, § 2º da Lei Ordinária Municipal nº 0206/2022 Jornada de trabalho essa autorizada pela Constituição Da República Federativa Do Brasil e pela a Consolidação Das Leis Do Trabalho.

#### CLAUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é regido pela Lei municipal 0210/2022 em seu artigo 13, bem como pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e demais legislações pertinentes à matéria.

Assim como previsto em Lei, a excepcionalidade do contrato por tempo determinado se justifica pelo excepcional interesse público, tendo em vista a insuficiência de pessoal no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

#### CLAUSULA SÉTIMA- DOS DESCONTOS

Além dos descontos obrigatórios: ISS, INSS - Previdência Social e Impostos de renda (se for o caso) O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, quando houver inadimplência das obrigações assumidas por força deste Contrato reservar-se-á ao direito de deduzir da remuneração do(a) CONTRATADO(A) a multa correspondente de 1 (um) dia de trabalho, imposto pela Autoridade competente, decorrente de danos causados, infrações ou ausência injustificadas ao serviço.

#### CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido antes do prazo acordado, mediante as seguintes condições:

##### I - Por parte do CONTRATANTE:

- a. Quando, na Avaliação de Desempenho da CONTRATADA, for constatada a incapacidade para o exercício das funções, sendo considerados como critérios para avaliação:
  - 1. Cumprimento da carga horária conforme estabelecido na Cláusula Quinta;
  - 2. Qualidade na execução das tarefas atribuídas, com foco em limpeza, organização e conservação dos ambientes;
  - 3. Pontualidade e assiduidade;
  - 4. Conformidade com as orientações e normas fornecidas pelo CONTRATANTE.
- a. Por infração às normas estabelecidas neste contrato, incluindo ausência injustificada, má conduta ou descumprimento de ordens e orientações do CONTRATANTE.
- b. Quando ocorrer a nomeação de servidor efetivo para a função, em conformidade com a legislação vigente.

##### II- Por parte da CONTRATADA:

- a. Quando houver atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE superior a 30 (trinta) dias, desde que não justificado previamente.
- b. Por descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do CONTRATANTE.

##### III- Por mútuo acordo entre as partes:

Desde que formalizado por escrito e respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

##### IV- Demais hipóteses:

O Contrato também poderá ser rescindido por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados pelas partes.

#### PARAGRÁFO ÚNICO -

A Avaliação de Desempenho mencionada nesta cláusula será realizada pelo Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE ou por pessoa por ele designada, com base em relatório escrito que será anexado ao processo administrativo pertinente. O relatório deverá conter as justificativas para rescisão, sendo garantido à CONTRATADA o direito de resposta antes da decisão final.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	04.122.0052.2070.0000	Manutenção SAAE
Natureza da Despesa	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do andamento da entrega dos serviços, será realizada através do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, a qual compete:

- a. Acompanhar a entrega dos serviços, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;
- b. Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o FORO da cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, para dirimir as eventuais dúvidas decorrentes da interpretação do presente Contrato, renunciando as partes de qualquer outro, por mais privilegiada que seja. E, por estarem juntas e acertadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

São João do Paraíso - MA 02 de abril de 2025.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA**

ORDENADOR DE DESPESA

DIRETOR

CONTRATANTE

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 577a47379a05f444d3132fdd58a8501c

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03SAAE/2025, ASSINADO EM  
07/04/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03SAAE/2025, assinado em 07/04/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SAAE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 3103.04/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 004SAAE/2025. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº 01.942.659/0001-20, CONTRATADO: MINI POSTO PARAISO LTDA, CNPJ nº 04.202.717/0001-77. Valor Global: R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais). Vigência Inicial: 7 de Abril de 25. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA - DIRETOR DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE. São João do Paraíso - MA, 7 de Abril de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 96ee9ec18222104e8d88141e15c9edb1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.001/2025. CHAMADA PUBLICA  
Nº 001/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025. Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** JOSEANO ALENCAR DA SILVA, CPF: 746.967.503-53, localizado na rua Floriano Peixoto Nº 499 -CENTRO, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos - MA. **Data da Assinatura:** 25 de março de 2025. **Valor do contrato de:** R\$ 39.999,32 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos). **Origem:** Chamada Publica nº 001/2025. **Objeto:** gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2025, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 25/03/2025 a 31/12/2025. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 25 de março de 2025.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 78d2ba43c7eb2ad3ae1912a8e78bd689

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.001/2025. CHAMADA PUBLICA  
Nº 001/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025. Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** IURY VICTOR SANTOS DE OLIVEIRA, CPF: 070.330.423-29, localizado na TV 05 - BAIRRO ESCAVALDO Nº S/N, CEP: 65.665-000, São João dos Patos - MA. **Data da Assinatura:** 25 de março de 2025. **Valor do contrato de:** R\$ 39.997,10 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e dez centavos) **Origem:** Chamada Publica nº 001/2025. **Objeto:** gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de



2025, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 25/03/2025 a 31/12/2025. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 25 de março de 2025.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 9697da94b4a3987d57e1a1c35c1882b3*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025. Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** PEDRO OLIVEIRA DE SOUSA, CPF: 817.550.151-00, localizado na Rua Travessa 1ª de Maio, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000. **Data da Assinatura:** 25 de março de 2025. **Valor do contrato de:** R\$ 39.996,00 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais). **Origem:** Chamada Publica nº 001/2025. **Objeto:** gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2025, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 25/03/2025 a 31/12/2025. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 25 de março de 2025.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 6b3d984fd7c766672a3631ffd8e322f5*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 005.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025. Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** JOSÉ AMÉRICO DE SOUSA, CPF: 158.167.533-04, localizado na Av. Presidente Medici, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000. **Data da Assinatura:** 25 de março de 2025. **Valor do contrato de:** R\$ 39.992,50 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). **Origem:** Chamada Publica nº 001/2025. **Objeto:** gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2025, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 25/03/2025 a 31/12/2025. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 25 de março de 2025**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: aaca7184ebfe4f255daf6969211e70bf*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025. Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** JOÃO LUIZ DA SILVA SANTOS, CPF: 237.604.193-72, localizado na Rua Altina Lima, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000. **Data da Assinatura:** 25 de março de 2025. **Valor do contrato de:** R\$ 39.996,00 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais). **Origem:** Chamada Publica nº 001/2025. **Objeto:** gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2025, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 25/03/2025 a 31/12/2025. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 25 de março de 2025.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: f85ca575a59f0e5f204f95dae411edf1*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025. Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** JOSÉ ADELMO DE SOUSA, CPF: 237.604.353-00, localizado no Povoado Buriti Largo, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000. **Data da Assinatura:** 25 de março de 2025. **Valor do contrato de:** R\$ 39.987,50 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **Origem:** Chamada Publica nº 001/2025. **Objeto:** gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2025, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 25/03/2025 a 31/12/2025. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 25 de março de 2025.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 6c33da2167be58e7cbc243f21d4ce698*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025. Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos

Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.<sup>a</sup>. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** MARIA HELENA GOMES FERREIRA, CPF: 392.223.062-87, localizado na Rua Almirante Tamandare, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000. **Data da Assinatura:** 25 de março de 2025. **Valor do contrato de:** R\$ 39.996,00 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais). **Origem:** Chamada Publica nº 001/2025. **Objeto:** gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2025, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 25/03/2025 a 31/12/2025. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 25 de março de 2025.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 25267daca46f7e3e8cb387245a1e1154*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025. Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.<sup>a</sup>. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** VERONY HAVEL SOUSA DE SOUSA HOLANDA, CPF: 008.653.693-13, localizado na Rua Pedro Coelho, s/n São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000. **Data da Assinatura:** 25 de março de 2025. **Valor do contrato de:** R\$ 39.996,00 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais). **Origem:** Chamada Publica nº 001/2025. **Objeto:** gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2025, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 25/03/2025 a 31/12/2025. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 25 de março de 2025.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 9284c1fc6bd185cbc38f3e6609549926*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 010.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025. Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.<sup>a</sup>. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** LUCYUMA KAROLINE RIBEIRO DA SILVA SANTOS, CPF: 040.878.573-01, localizado no Povoado Sucuruju, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000. **Data da Assinatura:** 25 de março de 2025. **Valor do contrato de:** R\$ 39.987,50 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **Origem:** Chamada Publica nº 001/2025. **Objeto:** gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em

conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2025, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 25/03/2025 a 31/12/2025. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 25 de março de 2025.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 3ec56d72e0fc6ff098691fd604c361fe*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025. Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.<sup>a</sup>. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** MARIA DA NATIVIDADE COELHO E SILVA NOLETO, CPF: 748.329.303-97, localizado na Rua Sá Sobrinho, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000. **Data da Assinatura:** 25 de março de 2025. **Valor do contrato de:** R\$ 39.987,50 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **Origem:** Chamada Publica nº 001/2025. **Objeto:** gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2025, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 25/03/2025 a 31/12/2025. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 25 de março de 2025**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 1eafb05637191a145f4b030f8548f480*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 012.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025. Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.<sup>a</sup>. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA FILHO, CPF: 727.483.387-15, localizado na Rua Floriano Peixoto, nº 575, Centro, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000. **Data da Assinatura:** 25 de março de 2025. **Valor do contrato de:** R\$ 39.987,50 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **Origem:** Chamada Publica nº 001/2025. **Objeto:** gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2025, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 25/03/2025 a 31/12/2025. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 25 de março de 2025.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: f3b5a270abdc87575ac651385703ad31

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025. Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** DANILSON MOURA DA SILVA CPF: 614.785.383-09, localizado na Rua Joaquim Tavora, nº 47 – Bairro Cajazeiras, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000. **Data da Assinatura:** 25 de março de 2025. **Valor do contrato de:** R\$ 39.999,48 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oito centavos). **Origem:** Chamada Publica nº 001/2025. **Objeto:** gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2025, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 25/03/2025 a 31/12/2025. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 25 de março de 2025.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 8da688c0bce3874c54d403b7dac0efc2

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025. Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** WALLISON CARVALHO NOLETO CPF: 042.909.343-82, localizado no Povoado Lagoinha, s/n São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000. **Data da Assinatura:** 25 de março de 2025. **Valor do contrato de:** R\$ 39.999, 89 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos). **Origem:** Chamada Publica nº 001/2025. **Objeto:** gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2025, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 25/03/2025 a 31/12/2025. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 25 de março de 2025.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: c0bb83aed230e253aa94266e248f217a

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025. Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos

Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** JOSVAN OLIVEIRA NOLETO CPF: 244.057.443-00, localizado no Povoado Lagoinha, s/n São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000. **Data da Assinatura:** 25 de março de 2025. **Valor do contrato de:** R\$ 39.999, 89 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos). **Origem:** Chamada Publica nº 001/2025. **Objeto:** gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2025, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 25/03/2025 a 31/12/2025. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 25 de março de 2025.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 54dcbdf61c8a1401dce368ae27ba20ca

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025. Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** CELMA RODRIGUES BARBOSA CPF: 004.931.963-90, localizado na Rua Gonçalves Moreira, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000. **Data da Assinatura:** 25 de março de 2025. **Valor do contrato de:** R\$ 39.987,50 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **Origem:** Chamada Publica nº 001/2025. **Objeto:** gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2025, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 25/03/2025 a 31/12/2025. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 25 de março de 2025.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: a95dd89653e4df63c752e277f955a6e

**TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº DE005.003/2025.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Contrato Administrativo Nº DE005.003/2025.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, brasileiro, portador do CPF nº 012.674.713-01, residente e domiciliado nesta cidade de São João dos Patos/MA.



**CONTRATADA:** VANESSA CAMPOS DE ALMEIDA (HOTEL SAO CRISTOVAO) - CNPJ: 32.010.029/0001-40, localizada na Rua João Pessoa, nº 175, Bairro: Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, representada pelo senhor: Luiz Fernandes da Silva, CPF nº 012.549.953-19.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Dispensa Eletrônica nº 005/2025

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de apostilamento ao Contrato nº DE 005.003/2025, visa alterar a dotação orçamentária do contrato original.

**JUSTIFICATIVA:** Este termo é para possibilitar a alteração da dotação orçamentária descrita na 1º termo de apostilamento (Dotação Orçamentária) do contrato original, a fim de que a Secretaria Municipal de Saúde possa utilizar recursos do Fundo Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é alteração da dotação orçamentária.

**Dotação prevista no contrato:**

02 PODER EXECUTIVO  
02 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10 Saúde  
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 0031 SAUDE E ATENÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE  
10 302 0031 2078 0000 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

02 PODER EXECUTIVO  
02 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10 Saúde  
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 0031 SAUDE E ATENÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE  
10 302 0031 2079 0000 IMPLANT. IMLEM E MANUT. DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS  
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

**Altera-se para a seguinte:**

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUD FMS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10 Saúde  
10 122 Administração Geral  
10 122 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA  
10 122 0003 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São João dos Patos - MA, 07 de abril de 2025.

**Kairo Coelho de Sousa Correa**  
Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 713d62ff0a95575ea2d136a717322619*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

**REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 22/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2025- SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2025- SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025**

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 22/2025.**

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Agente de Contratação Camila Sousa Brito Rocha, designada pela Portaria nº 16/2025 de 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2025, Processo Administrativo n.º 09/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (frutas, legumes, frios e variados), destinados às secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2025- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Razão Social:</b> COMERCIAL GOA LTDA; <b>CNPJ:</b> 33.614.584/0001-44; <b>Endereço:</b> RUA 03, CASA 16 LETRA C - JARDIM BELA VISTA, CIDADE: SÃO LUÍS ESTADO: MA CEP: 65073-200 i; <b>Nome do Representante:</b> LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA; <b>Telefone:</b> (98) 3303-4738 - 98705-5431 <b>E-mail:</b> comercialgoa21@gmail.com						
<b>ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Bala mastigável sabores sortidos	250	pct	CHITA	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00



2	LEITE CONDENSADO	250	latas	TIROL	R\$ 11,70	R\$ 2.925,00
3	SARDINHA ENLATADA	380	latas	PALMEIRA	R\$ 4,80	R\$ 1.824,00
5	Açúcar cristalizado	650	pct	BLANCO	R\$ 5,55	R\$ 3.607,50
6	Água mineral sem gás 200ml caixa 48 unidades	500	cx	MAR DOCE	R\$ 22,46	R\$ 11.230,00
7	Água mineral sem gás 500 ml com 12 unidades	500	fardos	STA JOANA	R\$ 15,34	R\$ 7.670,00
8	Água mineral sem gás Galão de 20 lts	500	Galões	CRISTAL	R\$ 13,72	R\$ 6.860,00
12	FEIJÃO PRETO TIPO 1	250	kg	TIA DOURA	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
13	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL	450	pct	CHOCOLLATTO	R\$ 9,00	R\$ 4.050,00
14	MARGARINA	400	und	PRIMOR	R\$ 6,75	R\$ 2.700,00
15	BISCOITO TIPO CREAM	600	pct	PETAN	R\$ 6,20	R\$ 3.720,00
18	MILHO PARA PIPOCA	350	pct	SINHA	R\$ 5,80	R\$ 2.030,00
19	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA OU AMARELA)	500	pct	SANREI	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
20	TEMPERO COMPLETO	150	pct	DONA CLARA	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
21	MOLHO ALIMENTÍCIO	120	pct	JULIETA	R\$ 3,00	R\$ 360,00
22	MAIONESE INDUSTRIALIZADA	120	und	PREDILECTA	R\$ 4,00	R\$ 480,00
28	Fécula de mandioca	450	pct	DO ZÉ	R\$ 9,00	R\$ 4.050,00
30	Bombons de chocolate	1050	pct	GAROTO	R\$ 25,00	R\$ 26.250,00
34	POLPA DE GOIABA congelada, 100% natural.	700	KG	CAJUAPARA	R\$ 10,30	R\$ 7.210,00
36	POLPA DE ACEROLA, congelada, 100% natural.	700	KG	CAJUAPARA	R\$ 11,00	R\$ 7.700,00
39	FRANGO CONGELADO INTEIRO	3500	KG	BONASA	R\$ 12,80	R\$ 44.800,00
40	PEITO DE FRANGO CONGELADO	2500	KG	ENV LAR	R\$ 25,00	R\$ 62.500,00
41	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO	1000	KG	LAR	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00
48	CARNE SUINA	280	KG	FRIMESA	R\$ 29,00	R\$ 8.120,00
49	Queijo, tipo mussarela, de 1ª qualidade	280	KG	LA PAULINA	R\$ 63,00	R\$ 17.640,00
50	Apresentado	300	KG	FRIMESA	R\$ 25,50	R\$ 7.650,00
51	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	800	KG	FRIMESA	R\$ 25,87	R\$ 20.696,00
52	SALSICHA	700	KG	FRIANE	R\$ 14,00	R\$ 9.800,00
VALOR TOTAL: (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).						R\$ 294.772,50

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTDADE

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços- ARP, qualquer Órgão Municipal que não tenha participado do certame, poderão aderir à ARP mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da empresa beneficiária, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- 4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.
- 4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato

que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o

cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 04 de abril de 2025.

#### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Camila Sousa Brito Rocha/Agente de Contratação  
Órgão Gerenciador

#### COMERCIAL GOA LTDA

CNPJ: 33.614.584/0001-44

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA

CPF nº 628.662.343-40

REPRESANTE LEGAL

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

1. \_\_\_\_\_

#### REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 9e9d40d7ba466ac8f4b289ec9ac5c9bc

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2025- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2024- SRP

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2024- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024

#### EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 45/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, CNPJ Nº 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA VC LTDA, CNPJ sob o nº 35.634.600/0001-96.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, TRECHO: Br - CANTA GALO.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2024- SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, suas alterações e demais

dispositivos legais aplicáveis.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 937.599,07 (novecentos e trinta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e sete centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: de 12 (doze) meses, contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2025.

ASSINATURA: ACCIOLY LIMA E SILVA (PREFEITO) E VICENTE VIEIRA COSTA (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONSTRUTORA VC LTDA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 436d872bf437d2c236094ddb3b0d0bb4

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024-SRP

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024





**EXTRATO DE CONTRATO**

45/2025

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 60/2025.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46.

**CONTRATADA:** RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 9.960.498/0001-70.

**OBJETO:** Contratação sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para composição da merenda escolar do ano letivo de 2025 do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024; ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2025;

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.188.043,34 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, quarenta e três reais e trinta e quatro centavos).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2025.

ASSINATURA: EDNAYRA CARDOSO COELHO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E MARCELO ANDRÉ FREITAS GIUSTI (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: 47ef5b52e6fdabc9e54b41b2a4e9dce9

**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 121/GP, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA O SERVIDOR INDICADO PARA AUXILIAR TECNICAMENTE A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, art.76, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e ao art.17, §1.º, da Lei Municipal nº 275, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art.1.º - Fica designado o servidor RODRIGO DA ROCHA SANTOS LOPES, CPF: 041.956.773-94. lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura para Fiscalizar o Contrato nº 45/2025 junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art.2.º - O servidor designado fica dispensada de suas atividades de lotação originária, exclusivamente nos dias e horários necessários para o desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente Portaria.

Art.3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém. São Raimundo das Mangabeiras, 18 de março de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva

Prefeito Municipal

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: e84ce1b3748e793baba9712d579f00af

**PORTARIA Nº 121/GP, DE 18 DE MARÇO DE 2025- CONTRATO Nº**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER**

**REPUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025**

**RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

REFERÊNCIA : Processo nº 33/2025 / Dispensa de Licitação nº 06/2025

AMPARO LEGAL : art. 75, I, da Lei nº 14.133/21.

ÓRGAO INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO : Contratação de empresa especializada em serviço de elaboração de projetos de engenharia, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer - MA.

VIGÊNCIA : 12 (doze) meses, a contar do recebimento da ordem de Serviço.

VALOR TOTAL : R\$ 98.400,24 (noventa e oito mil, quatrocentos reais e vinte e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. MENSAL	V.ANUAL
01	Elaboração de Orçamentos e Cronogramas de Obras Públicas.	Mês	12	R\$ 1.366,67	R\$ 16.400,04
02	Elaboração de Relatórios para Chamados Públicos	Mês	12	R\$ 1.366,67	R\$ 16.400,04
03	Acompanhamentos	Mês	12	R\$ 1.366,67	R\$ 16.400,04
04	Elaboração de Documentos	Mês	12	R\$ 1.366,67	R\$ 16.400,04
05	Projetos	Mês	12	R\$ 1.366,67	R\$ 16.400,04
06	Liberção de Documentos	Mês	12	R\$ 1.366,67	R\$ 16.400,04
	<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 98.400,24</b>

Empresa: PAM ENGENHARIA E CONSULTORIA, CNPJ nº 57.780.938/0001-99.

Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme parecer jurídico e autorizo a despesa.

São Vicente Férrer, 12 de março de 2025.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS

Prefeito do Municipal de São Vicente Férrer/MA

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO

Código identificador: 4c6bbdeea7c9645600670dec227621d0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE  
COSTA**

**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025-SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025-SRP - OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e correlatos, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 09/04/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 23/04/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Contratação, no Prédio da CPL de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cplprefeiturasac@gmail.com](mailto:cplprefeiturasac@gmail.com). Senador Alexandre Costa -MA, 07 de abril de 2025. ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA CABRAL - Pregoeiro/Agente de Contratação.

*Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA  
Código identificador: 795a12fecf5d284db9f385befd5d6085*

**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2025-SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2025-SRP - OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, pneus e câmaras, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 09/04/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 25/04/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Contratação, no Prédio da CPL de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cplprefeiturasac@gmail.com](mailto:cplprefeiturasac@gmail.com). Senador Alexandre Costa -MA, 07 de abril de 2025. ANTONIO SOARES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**

**CONCURSO PÚBLICO-PCP EDITAL 001/2025**

PROCESSO CONCURSO PÚBLICO-PCP EDITAL 001/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO - /MA**

Edital de seleção pública para preenchimento de vagas do Quadro de Servidores, de caráter efetivo, e cadastro reserva, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República no âmbito da administração da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão.

A Prefeita Municipal Valdine de Castro Cunha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com respaldo nas legislações vigentes, torna-se público a realização do Processo de Concurso Público - PCP, para provimento de vaga e formação de cadastro de reserva para cargos de nível Médio/Técnico e Superior do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde/MA, conforme específica o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica Municipal nº. 113/2006 3 e a Lei 360/2023.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O concurso público citado neste Edital será conduzido pelo OCS - Instituto de Apoio à Gestão, Inovação e Liderança (IAGIL), sob a supervisão da Comissão Fiscalizadora do Certame, designada pela Portaria PMSM/MA nº 104/2025. Essa Comissão acompanhará e fiscalizará todas as etapas do processo de Concurso Público - PCP, que compreenderá as seguintes fases:

DE OLIVEIRA CABRAL - Pregoeiro/Agente de Contratação.

*Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA  
Código identificador: 2c7b7009c7c04faac0f99ff658711098*

**RESENHA DO CONTRATO N.º 27/2025**

RESENHA.CONTRATO N.º 27/2025.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA (CNPJ n.º 05.466.447/0001-74). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial no município de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI nº 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 1.942.579,79 (um milhão, novecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 07 de abril de 2025. ALLAKIS MORAIS SILVA, Secretário Municipal de Administração; CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA- Contratada.

*Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA  
Código identificador: aa6b97a9c625a4cbe5227b188034e51d*

**RESENHA DO CONTRATO N.º 28/2025**

RESENHA.CONTRATO N.º 28/2025.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA (CNPJ n.º 05.466.447/0001-74). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial no município de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI nº 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 489.485,24 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 07 de abril de 2025. PAULINHO VELOSO SOUSA, Secretário Municipal de Assistência Social; CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA- Contratada

*Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA  
Código identificador: 88f9510c0c2dd632269eb7b57a90e0b3*



- a. **1ª ETAPA:** Inscrição e prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório;
  - b. **2ª ETAPA,** será realizada pelo método de análise meritocrático (Prova de Títulos) ambas de caráter classificatório e eliminatório. Por fim, os candidatos aprovados serão convocados(as) e nomeados (as), conforme as disposições previstas neste Edital.
  - c. **3ª ETAPA,** Teste de Aptidão Física - TAF, de caráter eliminatório.
1. A seleção destina-se ao provimento das vagas existentes no quadro de empregados da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão e formação de cadastro de reserva, conforme planilha a seguir:

**TABELA DE CARGOS**

Nº	CARGO	NÍVEL	VAGAS	RESERVAS	TOTAL	CARGA HORÁRIA
01	ENFERMEIRO	SUPERIOR	02	01	03	40H
02	MÉDICO	SUPERIOR	01	01	02	40H
03	ODONTÓLOGO	SUPERIOR	01	01	02	20H
04	FISIOTERAPEUTA	SUPERIOR	01	01	02	30H
05	PSICOLOGO	SUPERIOR	01	01	02	30H
06	NUTRICIONISTA	SUPERIOR	01	01	02	40H
07	ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR	01	01	02	30H
08	FONOAUDIOLOGO	SUPERIOR	01	01	02	30H
<b>TOTAL</b>		<b>SUPERIOR</b>	<b>09</b>	<b>08</b>	<b>17</b>	
09	TEC. EM RADIOLOGIA	MÉDIO	01	01	02	24H
10	TEC. DE ENFERMAGEM	MÉDIO	04	01	05	40H
11	GUARDA MUNICIPAL	MÉDIO	04	0	04	40H
<b>TOTAL</b>		<b>MEDIO</b>	<b>09</b>	<b>02</b>	<b>11</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>MED/SUP</b>	<b>18</b>	<b>10</b>	<b>28</b>	

1. O Processo de seleção, será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.
2. A aprovação neste processo de seleção não gera direito a imediata nomeação, mas sim possibilidade, observada a necessidade e conveniência da administração pública.
3. O prazo de validade do concurso Edital PMSM/MA no 001/2025, será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do CERTAME.
4. A nomeação para todas as vagas informadas no Anexo II será feita de acordo com as necessidades e a conveniência da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão.
5. Além das vagas ofertadas no quadro do Anexo II, o presente concurso servirá para formação de cadastro de reservas, sendo a nomeação e o preenchimento de vagas decorrentes de sua vacância durante o período de validade referenciado no item 1.5, obedecendo, para tal, às classificações e aos quantitativos.
6. As atribuições da carreira equivalente, utilizada como referência para as nomeações efetivas, objeto deste edital do quadro de vagas, descrição das funções atribuídas, pré-requisitos, remuneração, benefícios e a formação exigida encontram-se no Anexo II deste edital.
7. Os candidatos aprovados serão submetidos ao regime jurídico-administrativo estatutário. Este reger-se-á pela Lei Orgânica do Município, e demais legislações vigentes pertinentes ao quadro de cargos referido neste Concurso que observará os regramentos pertinentes, além do estatuído nesse Edital de Abertura.
8. Não poderão ser nomeados por meio do Processo de Concurso Público, servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvada a nomeação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, desde que comprovada a compatibilidade de horários.
9. A jornada de trabalho do (a) nomeado (a), será de 20, 24, 30 e/ou 40 horas semanais, a mesma da carreira equivalente utilizada como referência para as contratações efetivas, objeto do edital e o regime de cumprimento da jornada de trabalho será presencial. A alocação da nomeação poderá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, de acordo com a necessidade da gestão.
10. O presente edital será publicado no site, <https://www.serrano.ma.gov.br/> e Diário Eletrônico do Município de Serrano do Maranhão.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições serão realizadas através do link: <https://form.jotform.com/250843381037051> disponível no site descrito neste Edital.
2. Não serão aceitas inscrições por via postal, presencialmente ou e-mail.
3. O período de inscrição para participação no Processo Concurso Público, será a partir de **22/04 de abril à 04 de maio de 2025 até às 23h59min, horário de Brasília.**
4. Somente serão consideradas as inscrições realizadas e pagas no período mencionado no **item 2.3** deste Edital.
5. A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA e o Instituto de Apoio a Gestão Inovação e Liderança-IAGIL, não se responsabiliza por inscrições não recebidas por razões de ordem técnica de exclusiva responsabilidade do candidato, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados via internet.
6. Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.
7. Ao se inscrever o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.
8. O número da inscrição do candidato será disponibilizado no momento da inscrição e posteriormente na lista parcial e final de candidatos inscritos no Processo Concurso Público, que será divulgada em ordem alfabética contendo número de inscrição, nome e nº do CPF.
9. Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo de Concurso Público, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, em legislação em vigor, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
10. Por se tratar de Processo de Concurso Público, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados (**nome, RG e número de CPF**) e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação nos sites

informados nesse edital.

11. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Concurso Público e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência da nomeação, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.
12. Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Concurso Público, através da publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, em consulta ao e-mail informado no ato de inscrição.
13. A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, e o Instituto de Apoio a Gestão Inovação e Liderança- IAGIL não se responsabiliza por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo do Concurso, sua avaliação ou mesmo a formalização da nomeação.
14. O (a) candidato (a) ao se inscrever para o Concurso deverá anexar (CPF, RG, CRV, TE, CTPS ou CNH e Comprovante de Residência);
15. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
16. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
17. Estar em gozo dos direitos políticos;
18. Ter, na data da nomeação idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
19. Aptidão física e mental, a ser comprovado por perícia médica, nos termos da legislação vigente;
20. Não ter sido demitido por justa causa por órgão público da administração direta ou indireta a nível municipal, estadual e Federal nos últimos 2 anos;
21. Não registrar antecedentes criminais;
22. Apresentar no prazo da convocação toda documentação exigida pela Legislação vigente;
23. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura na função pública, comprovado por simples declaração;
24. A documentação para análise curricular e Prova de Títulos (Qualificação Profissional) deverá ser encaminhada, após à aprovação da 1ª (Primeira) Etapa em conformidade com o período afixado no cronograma (Anexo 01) através do link <https://form.jotform.com/250846648291062>

#### 1. DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

1. Fica fixado o valor de:

- a. Nível Superior R\$ 100,00 (cem reais);
- b. NÍVEL MÉDIO R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

3.2. O pagamento será realizado no ato do preenchimento da ficha de inscrição digital através; do link: <https://form.jotform.com/250843381037051> , juntamente com os dados pessoais.

3.3. O não **PAGAMENTO** na data especificada neste edital torna-se a inscrição inválida;

3.4. O candidato inscrito deverá no dia da realização da prova apresentar ao fiscal o comprovante de pagamento de sua inscrição impresso, com um documento de identificação original com foto. - Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais.

3.5. Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para cancelamento/desistência.

3.6. O comprovante de pagamento deverá estar impresso devidamente quitado, para apresentar no dia da realização da prova, juntamente com um documento com foto.

3.7. Em caso de inscrição errada não serão devolvidos os valores relativos à taxa de inscrição, em hipótese alguma, **EXCETO** por anulação do Processo do concurso, o qual será devolvido por quem der causa a mesma, o IAGIL/MA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO.

3.8. A Comissão Organizadora do processo do Concurso Público do IAGIL/MA e Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

#### 1. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível neste Edital, anexo VIII e entrar no endereço eletrônico <https://form.jotform.com/250844081616052>, dentro do prazo indicado no Cronograma Previsto no Anexo I, informando o interesse na isenção selecionando a modalidade em que se enquadra, dentre as seguintes opções:
  2. Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

4.2.1 O candidato inscrito no CadÚnico, até a data de inscrição no concurso, membro de família baixa renda, nos termos dos Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022, deverá:

a) indicar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.

4.2.2 O Instituto IAGIL consultará o Órgão Gestor do CadÚnico que julgará e verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.2.3 O enquadramento do candidato como inscrito no CadÚnico e membro de família baixa renda será verificado exclusivamente pelo Número de Identificação Social (NIS) informado no Formulário de Solicitação de Inscrição, sem necessidade de envio de documentação adicional.

4.2.4 O (a) candidato (a) que informar um número de NIS inválido, incorreto ou que não esteja em seu nome não terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição via CadÚnico.

4.2.5 O (a) candidato (a) que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O (a) candidato (a) deve observar que qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

4.2.6 Mesmo que inscrito (a) no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitida a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

4.2.7. O (a) candidato (a), ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este um motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

1. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao (à) candidato (a) que:



- a. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b. fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- d. não apresentar todos os documentos ou dados exigidos e/ou apresentar cópias ilegíveis.
  1. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, conforme o caso, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- e. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este concurso público e não serão fornecidas cópias deles.
- f. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- g. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico <https://www.serrano.ma.gov.br/>, conforme previsto no Cronograma - Anexo I.
- h. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, assim como eventual recurso apresentado indeferido, tendo interesse em permanecer inscrito, deverá acessar o Link <https://form.jotform.com/250843381037051>, durante o período de inscrição indicado no Cronograma Previsto - Anexo I, realizar uma nova inscrição, mas sem o direito de isenção da inscrição portanto deverá efetuar o pagamento junto com a inscrição.
- i. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- j. O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for deferido e que realizar uma nova inscrição sem solicitar a isenção e efetuar o pagamento da taxa terá sua solicitação de isenção cancelada, sendo considerada válida apenas a última inscrição realizada, conforme disposto no subitem;
- k. Os (as) candidatos (as) que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso.

#### 1. DA ISENÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA- PCD

1. As pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência. Para tais pessoas são reservados 0,5% a 20% do total das vagas oferecidas por cargo, de acordo com o anexo I do presente Edital, em conformidade com o disposto no art. 37º, inciso III, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça;
  2. Consideram-se pessoas com deficiência (PCD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99, da Lei 13.146/15, bem como as pessoas de visão monocular;
  3. A Pessoa com Deficiência (PCD), que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição deverá realizar inscrição digital através do link <https://form.jotform.com/250843381037051> neste Edital e se cadastrar como PCD, no **período de 10/04/2025**, e anexar as cópias do documento de identidade, do atestado médico, com CID informando a espécie e o grau de deficiência, emitido há pelo menos 12 (doze) meses, e da carteirinha ou declaração de cadastramento da instituição a qual pertence por ser PCD, acompanhado do preenchimento do **Anexo VIII deste Edital**.
2. As solicitações de isenções posteriores ao período deste subitem serão indeferidas pela Comissão Organizadora Autorizada pela Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão juntamente com a Comissão do IAAGIL.
3. As informações prestadas pelo candidato, bem como a autenticidade da documentação apresentada, serão de sua inteira responsabilidade, podendo o candidato, a qualquer momento, se comprovada alguma ilegalidade, ser eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

#### 1. Será desconsiderada a solicitação de isenção de taxa de inscrição do candidato que:

- a. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b. Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c. Pleitear a isenção sem apresentar cópia de quaisquer um dos documentos solicitados neste Edital ou fora do período especificado no **item 4.14.3.** deste Edital;
- d. Se a documentação do candidato for recebida após o **prazo citado no subitem**, será considerada somente para a comprovação de PCD e não mais para pleitear isenção do pagamento da taxa de inscrição.
  1. Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Concurso Público, não sendo devolvidos aos candidatos;
  2. Os (as) candidatos (as) com deficiência que, no ato da inscrição, se declararem PCD, deverão anexar, conforme solicitado pelo sistema de inscrição, o Laudo Médico (escaneado) do original ou de cópia autenticada em cartório, em PDF, no tamanho máximo de 2MB, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, emitido há, pelo menos, 12 (doze) meses da data de publicação deste Edital, pois sem o mesmo, passarão a concorrer somente para as vagas da ampla concorrência;
  3. O (a) candidato (a) inscrito (a) na qualidade de PCD que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou, ainda, não anexar o laudo médico, o sistema não aceitará a inscrição como PCD e terá indeferido qualquer recurso posterior em favor de sua situação;
  4. A Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão e do IAGIL/MA, não se responsabilizam por documentos não recebidos ou recebidos fora dos prazos estipulados neste Edital.

#### 1. DAS RESERVAS DE VAGAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA- PCD

1. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

1. A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou **superior a 5 (cinco)**;

2. O (a) Candidato (a) deverá ficar atento (a) na quantidade de cargos especificados neste Edital, para não fazer o pedido em desconformidade com a Lei;
  3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990;
  4. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por avaliação médica especial, informada pela Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo;
  5. O (a) primeiro (a) candidato (a) com deficiência classificado(a) no concurso será convocado (a) para **ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta**, relativa ao Cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência e classificados serão convocados observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.
2. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
  3. Consideram-se pessoas com deficiência, em conformidade com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e fundamentado na Lei nº 13.146/2015, Lei nº 14.768/2023, Lei nº 14.126/2021 (visão monocular) e Lei Federal nº 14.768/2023 (deficiência auditiva unilateral), aquelas que se enquadram nas categorias de I a VI adiante especificadas, bem como as contempladas pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, que estabelece: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes".
- I. deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
  - II. deficiência auditiva - limitação de longo prazo da audição, podendo ser unilateral total ou bilateral parcial ou total. A surdez unilateral total será comprovada por audiograma que demonstre perda auditiva completa, ou seja, superior a 95dB em cada uma das frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e também 3000Hz ou 4000Hz, aferida sem o uso de aparelhos auditivos. Já a surdez bilateral parcial será comprovada por audiograma que apresente média aritmética de perda auditiva de, no mínimo, 41dB em cada orelha, aferida separadamente nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz, também sem o uso de aparelhos auditivos. (Redação dada pela Lei nº 14.768/2023 e Orientação Técnica SIT/nº 02/2024);
  - III. deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
  - IV. deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
    - a. comunicação;
    - b. cuidado pessoal;
    - c. habilidades sociais;
    - d. utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
    - e. saúde e segurança;
    - a. habilidades acadêmicas;
    - b. lazer e
    - c. trabalho;
  - I. deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
- a. A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
    1. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
      1. Preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme orientações do **item 5** e seus respectivos subitens deste Edital, deverá declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui.
        1. o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF;
        2. Não serão fornecidas cópias do laudo médico.
      2. O (a) candidato (a) com deficiência que não proceder conforme as orientações deste edital, **item 5** e seus respectivos subitens serão considerados (as) como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
      3. O resultado da análise das inscrições dos (as) candidatos (as) que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível, no endereço eletrônico site <https://www.serrano.ma.gov.br>, no período indicado no Cronograma Previsto - Anexo I.
      4. O candidato cuja inscrição tenha sido deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência não tem assegurado o direito à nomeação na vaga reservada para candidatos nessa condição, devendo, se classificado, ser submetido à avaliação nos termos do **item 5 e seus subitens deste Edital**.
      5. O (a) candidato inscrito (a) como pessoa com deficiência e aprovado nas etapas do concurso público será convocado pela

Prefeitura Municipal, anteriormente ao resultado final do concurso, para perícia médica preliminar, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como avaliar, preliminarmente, a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado e a deficiência constatada, nos termos do art. 44 do referido decreto.

1. A Perícia Médica para PcD será realizada de forma presencial na cidade de Serrano do Maranhão/MA.
  2. O Comunicado de convocação, contendo as instruções para a participação do candidato na etapa, será publicado oportunamente no endereço eletrônico <https://www.serrano.ma.gov.br>.
6. Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 5.8.2, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.
    1. O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
  7. Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Legislação citada no subitem 5.3, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.
  8. O candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
  9. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do concurso.
  10. Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
  11. Será desligada do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
  12. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, ela será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
  13. O resultado da perícia médica preliminar estará disponível no endereço eletrônico <https://www.serrano.ma.gov.br>, ou presencial na data que será informada oportunamente.

#### 1. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

1. Conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis para cada cargo aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.
  1. A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a **3 (três)**.
  2. Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
  3. O primeiro candidato negro classificado no concurso será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª e a 23ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.
2. O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição (Anexo XI), se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
  1. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação;
  2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros;
  3. O candidato poderá optar por desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Para isso, deverá solicitar a alteração por meio de uma solicitação assinada, enviada para o e-mail [iagilnstituto@gmail.com](mailto:iagilnstituto@gmail.com) até o último dia de inscrições, conforme o prazo indicado no Cronograma Previsto - **Anexo I**. É necessário anexar documentos que comprovem a alteração, com referência expressa ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.
4. O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá concomitantemente às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos.
  1. As pessoas negras que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não serão contabilizadas no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras, na forma do § 1º do art. 9º da Instrução Normativa MGI nº 23/2023;
  2. O disposto nos subitens 6.4 e 6.4.1 deste edital somente se aplica ao candidato que se autodeclarou negro que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do Certame.
    1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso;
    2. Na hipótese de todas as pessoas aprovadas na ampla concorrência serem nomeadas e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do certame, deverão ser nomeadas as pessoas aprovadas que se encontrem na lista da reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.
5. O resultado das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa negra estará disponível, no endereço eletrônico <https://www.serrano.ma.gov.br> no período indicado no Cronograma Previsto no Anexo I

#### 1. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

1. Os candidatos inscritos como negros, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pela Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, anteriormente ao resultado final do concurso, para participação do procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014. O documento da autodeclaração como pessoa preta ou parda, em conformidade com a Lei nº 12.990/2014, será fornecido pelo Instituto IAGIL;
2. O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial na cidade de Serrano do Maranhão.
3. O conteúdo do parecer fundamentado será de acesso restrito, conforme estabelecido no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de

novembro de 2011.

1. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade exclusivamente para este concurso, sendo proibidas na presença dos candidatos.
4. A aferição da comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração, em seu parecer, a autodeclaração firmada conforme o subitem 6.3 e exclusivamente o critério fenotípico do candidato.
5. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
6. Não serão considerados, para fins do procedimento de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
7. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Instituto IAGIL e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.
  1. O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
2. O resultado do procedimento de heteroidentificação estará disponível no endereço eletrônico <https://www.serrano.ma.gov.br>, na data que será informada oportunamente.
  1. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o concurso público para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
3. A ausência ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação resultará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros. Isso ocorrerá desde que o candidato tenha obtido, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para avançar nas demais etapas, nos termos do art. 15º, e do art. 25º da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.
4. Será eliminado do concurso público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.
5. **DA SELEÇÃO**

1. O Processo Concurso Público dar-se-á através da realização em 03 (três) etapas, na forma estabelecida no presente edital:

1. **1ª (PRIMEIRA) ETAPA:** Inscrição e realização de prova objetiva de múltipla escolha, composta por um total de 40 (quarenta) questões, sendo 20 (vinte) de conhecimentos específicos, Essa etapa terá caráter eliminatório e classificatório.

2. As provas serão realizadas no município de Serrano do Maranhão/Maranhão, nos locais a serem publicados no endereço <https://www.serrano.ma.gov.br>, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO e Diário Eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO.

3. A prova da primeira etapa será realizada na Sede do município de Serrano do Maranhão, **na data de 25 de maio de 2025, para todos os candidatos inscritos.** Os locais e horários serão previamente especificados, e a duração total será de 04 (quatro) horas, incluindo o tempo para marcação da folha de respostas e transcrição do texto no espaço destinado à folha de texto definitivo.

4. Data da divulgação dos locais para realização das Provas Objetivas será dia 12 de maio de 2025.

5. No caso de anulação de questão, os pontos serão distribuídos em igualdade a todos os candidatos.

6. Será considerado aprovado na prova objetiva de múltipla escolha da 1ª (primeira) Etapa, o candidato que obtiver rendimento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos na referida prova.

7. Os candidatos que não alcançarem o aproveitamento especificado no subitem anterior, serão considerados NÃO APROVADOS no PROCESSO de CONCURSO PÚBLICO, não tendo nele qualquer classificação, estarão dispensados/desclassificados automaticamente.

8. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame aparelhos eletrônicos (celular, smartphone, tablets, gravador, notebook etc.), boné, gorro, chapéu e óculos de sol, arma de fogo e arma branca. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude. Acondicionados os aparelhos em local próprio, se ainda assim emitirem qualquer tipo de som, o candidato será eliminado do Processo de Concurso Público.

9. O horário da realização das provas objetivas será **das 08:00h horas às 12:00h horas, de acordo com o horário local. Os portões de acesso ao local de prova serão abertos às 06h:50 min. e fechados rigorosamente às 07h50min.** após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso aos candidatos aos locais de prova, em hipótese alguma.

10. O candidato somente terá acesso à sala de aplicação de prova na respectiva data, local e horário designado nos Locais de Provas, mediante a apresentação do documento de identificação oficial (original) com foto e comprovante de pagamento impresso.

11. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência.

12. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo ou a impossibilidade de adentrar o seu local de prova pela falta do documento de identidade oficial com foto será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Concurso Público.

13. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora para o início da prova.

14. **O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de:**

- a. Documento de Identificação Original e com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97), RNE (para estrangeiros) ou Passaporte brasileiro;
- b. Caneta esferográfica de tinta preta ou azul em material transparente;
- c. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, qualquer modelo eletrônico de identificação como CNH digital, CTPS digital, entre outros, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados;
- d. Não será aceita fotocópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento;
- e. Poderá ser requerida identificação especial, quando o documento de identificação do candidato gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação;
- f. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados de assinaturas e impressões digitais em formulário próprio;
- g. O documento de identificação original e com foto deverá ser apresentado na entrada da sala ao FISCAL DE SALA;





- h. O candidato que não apresentar documento oficial com foto, será impedido de fazer a prova;
- i. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação;
- j. Durante a realização da prova, o candidato receberá a folha-resposta e o caderno de questões;
- k. O caderno de questões só poderá ser levado para casa, após transcorridos três horas de prova. Que será após as 11:00 da manhã;
- l. Para as Provas, o único documento válido para a correção é o Cartão-Resposta, cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato;
- m. Não serão contabilizadas questões não respondidas na folha resposta, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, amassado ou ser feito o uso de corretivo, ainda que legível;
- n. A marcação do Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, sendo que este será penalizado pelas marcações feitas incorretamente. Não deverá ser feita nenhuma marca na folha resposta fora do campo reservado às respostas, prejudicando o desempenho do candidato;
- o. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, esta deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova com a criança (artigo 4º da Lei nº 13.872/2019).
- p. O tempo despendido para amamentação não será acrescido ao tempo total de prova;
- q. A candidata deverá apresentar documento que comprove a necessidade de amamentação (certidão de nascimento da criança de até 6 meses de idade);
- r. Ao concluir sua prova, o candidato entregará, OBRIGATORIAMENTE, ao fiscal de sala a sua folha de respostas, e assinará a folha de frequência, para que então possa se retirar da sala;
- s. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorridos 60 (sessenta) minutos do início da mesma. Qualquer saída antes desse tempo, será considerado como desistência do candidato;
- t. O candidato que se retirar do ambiente de provas, após a entrega da folha de respostas, não poderá retornar em hipótese nenhuma. Os três (03) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando o último deles concluir a prova, devendo os três assinarem a respectiva ata, respeitando fielmente o horário limite de entrega da folha-resposta;
- u. A Comissão Organizadora do Processo de Concurso, não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados;
- v. Todas as ocorrências deverão ser registradas na ata da prova, pelos fiscais de sala.
- w. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Equipe Organizadora procederá à inclusão do candidato, após a conferência no Edital de Homologação das Inscrições e nas demais listagens oficiais;
  - 1. A prova será composta de 40 (quarenta) questões: objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E ), em conformidade as atribuições do cargo e de acordo com o conteúdo programático constante no **anexo I** contendo as disciplinas de Português, Raciocínio Lógico - Matemática, informática e Conhecimentos Específico conforme especificado a seguir:

PONTUAÇÃO DAS PROVAS DE NÍVEL MÉDIO/TECNICO E SUPERIOR			
DISCIPLINA	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	01 a 10	1,0	10
Raciocínio Lógico Matemática	11 a 15	1,0	05
Informática	16 a 20	1,0	05
Conhecimento Específico	21 a 40	1,5	30
<b>TOTAL</b>			<b>50</b>

**1. Da 2ª (SEGUNDA) ETAPA: Prova de Títulos de Caráter Eliminatório e**

**classificatório.**

- 1. Somente serão selecionados (as) para Segunda Etapa (Prova de Títulos) os (as) candidatos (as), que atingirem no mínimo 50% na prova, cuja pontuação máxima que será 50 (cinquenta) pontos, ficando os que não alcançarem os 50% desclassificados conforme o quadro acima especificado.
- 2. Na segunda Etapa, o (a) candidato (a) será avaliado (a) por meio de análise curricular, formação, experiência profissional e títulos, com o aproveitamento do percentual mínimo de 70%, cuja pontuação máxima é de 50 (cinquenta) pontos, conforme especificado no ANEXO IV (01) E (02).
- 3. Os (as) candidatos (as) que não alcançarem a pontuação mínima de 70% serão considerados (as) desclassificados (as).

**1. ANÁLISE E VALIDAÇÃO:**

- 1. A análise dos documentos será realizada pela Equipe da OCS-IAGIL contratada, supervisionada pela Comissão Fiscalizadora do Processo Concurso Público-PCP da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, que atribuirá a pontuação mínima de 70%, equivalente 35



pontos da pontuação máxima de 50 pontos, conforme os critérios estabelecidos no ANEXO IV.

1. Não serão considerados para análise, documentos que faltarem dados para avaliação dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como documentos ilegíveis, borrados, desconfigurados, sem assinatura ou que, de alguma forma, causem dificuldades de compreensão por parte da Comissão designada para esse Processo Concurso.
2. Serão aceitos apenas certificados e/ou declarações emitidos por órgãos e/ou instituições competentes para aquela finalidade (papê timbrado, assinatura digital do responsável), não sendo considerados atestados ou declarações de próprio punho assinados pelo candidato.
3. A ausência da apresentação, ou a apresentação em desconformidade com o previsto neste edital acerca da documentação necessária à comprovação dos Pré-Requisitos de Formação constantes no ANEXO II, implicará na eliminação do candidato.
4. Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as especificações contidas no ANEXO II deste Edital.
5. Não serão consideradas frações de ano ou tempo arredondado para efeito de cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas.
6. Caso o tempo de serviço informado seja maior que o comprovado, computar-se-á apenas o tempo comprovado.

9.1.7. Não serão aferidos quaisquer outros títulos diferentes dos estabelecidos neste edital.

1. Ao estágio (acadêmico e profissional), não será computado e nem atribuída pontuação

como experiência profissional.

1. Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação no item "experiência profissional", descrito no ANEXO II.
2. Quando o nome do candidato for diferente do constante do título/experiência apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
3. Caso o Certificado do Curso de Especialização constante no ANEXO IV não especifique a carga horária do curso, deverá ser anexado o respectivo histórico para comprovação da carga horária mínima exigida.
4. No caso de declarações de conclusão de cursos de graduação, especialização, mestrado ou doutorado, as mesmas deverão ser expedidas por instituições de ensino devidamente reconhecidas pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual.
5. Os diplomas de graduação e especialização expedidos por universidades estrangeiras

devem ser reconhecidos por universidades na forma do artigo 48, S3 0 da lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

1. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado, quer sejam entre cargos públicos, e serviço de natureza privada ou autônoma.
2. Fica a cargo da Comissão de análise documental, solicitar vista ao documento original

em caso de dúvida.

1. Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Concurso Público.
2. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercícios profissional fora dos padrões acima especificados.
3. O resultado das 02 (duas) Etapas, será informado através da publicação da Lista de candidatos aprovados no site <https://www.serrano.ma.gov.br/conforme>, Cronograma de Execução do Concurso Público especificado neste Edital, **ANEXO I**.
4. O candidato que não cumprir as normas do edital será desclassificado do concurso.

#### 1. DA 3ª (TERCEIRA) ETAPA

#### Teste de Aptidão Física (TAF)

1. O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, tem como objetivo aferir a aptidão e a capacidade do(a) candidato(a) para suportar, física e organicamente, as exigências específicas das atribuições do cargo de **Guarda Municipal**, ficando dispensados desse teste os candidatos aos demais cargos.
2. Somente serão convocados(as) os(as) candidatos(as) ao cargo de **Guarda Municipal** que forem aprovados (as) na 1ª e na 2ª etapa do certame.
3. A Lista com os nomes dos (as) candidatos (as) será publicada no site <https://www.serrano.ma.gov.br/>, em conformidade com o anexo 01.
4. O (a) candidato (a) que não atender à chamada para a execução dos treinamentos que compõem o teste de **Aptidão Física (TAF)** estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
  1. O (a) candidato (a) deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, realizados pelos profissionais indicado pelo Município de Serrano do Maranhão, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função que irá exercer;
  2. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou interfiram na capacidade física dos (as)candidatos (as) não serão considerados motivos para qualquer tratamento diferenciado.
  3. **Teste de Aptidão Física (TAF)**, possui caráter eliminatório para efeito de admissão, e é soberano e a ele não caberá qualquer recurso;
5. Os (as) candidatos (as) para este teste de Aptidão Física (TAF), deverão:
  1. Se apresentar com roupa apropriada, usando short ou malha, camisa e calçando tênis.
  2. Estar munidos de ATESTADO MÉDICO original emitido, no máximo, há 15 (quinze) dias antes da data do teste (inclusive), que certifique, especificamente, ESTAR APTO PARA A REALIZAÇÃO DE ESFORÇO FÍSICO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF), conforme o modelo do Anexo XIII deste edital.
  3. O (a) candidato (a) que não atender aos **subitens 10.3.1 e 10.3.2**, não poderá realizar o Teste de Aptidão Física e estará eliminado do certame.

- O Teste de Aptidão Física consistirá em exercícios práticos, todos de caráter eliminatório, que verificarão a resistência aeróbica e a força muscular dos membros superiores e inferiores e do abdômen, de acordo com os padrões de condicionamento físico exigidos para o exercício da função, de acordo com o **Anexo XII** deste Edital.
- O Teste de Aptidão Física consistirá em 03 (três) a 05 (cinco) testes físicos, de acordo com o anexo XII, todos de caráter eliminatório.
- O candidato terá direito a apenas 01 (uma) tentativa, para atingir os exercícios previstos no **Anexo XII** deste Edital, com intervalo de tempo estabelecido pelo INSTITUTO IAGIL e o Município de Serrano do Maranhão,
- O Teste de Aptidão Física poderá ser realizado independentemente das condições meteorológicas, a critério e decisão do **INSTITUTO IAGIL**. Seus testes serão filmados e gravados.
- Todos os exames/exercícios são de caráter eliminatório, devendo o (a) candidato (a) atingir o tempo estabelecido em cada um dos exercícios propostos, sendo eliminado do certame o candidato que deixar de atingir qualquer um dos exercícios previstos e/ou deixar de executá-los no tempo determinado e previsto, conforme o descrito no Anexo XII deste Edital.
- Não caberá ao **INSTITUTO IAGIL** nem ao Município de Serrano do Maranhão, nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer do Teste de Aptidão Física.
- O Local e data para a execução do Teste de Aptidão Física (TAF) será informado através de comunicado publicado no site <https://www.serrano.ma.gov.br> em conformidade com o cronograma (anexo 01).

#### 1. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- A nota final dos (as) candidatos (as), adotada para efeitos de classificação final, será composta pelo somatório da pontuação obtida na 1ª, 2ª etapa. Será selecionado (a) o (a) candidato (a) que obtiver a maior pontuação total.
- Somente os (as) candidatos(as) que estiverem concorrendo ao cargo de **Guarda Municipal** e que forem aprovados(as) na 1ª e 2ª etapas serão submetidos(as) ao **Teste de Aptidão Física**, sendo eliminados(as) aqueles(as) que não atenderem ao que está estabelecido neste edital, **Anexo XII**.
  - Havendo candidatos (as) concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com maior tempo de "experiência profissional";
  - Será considerado (as) **APROVADO (AS) E CLASSIFICADO (AS)**, o (a) candidato (a) cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para a vaga/função a qual concorre, conforme Anexo II deste Edital;
  - Serão eliminados (as) os (as) candidatos (as) que não alcançarem a pontuação mínima exigida na 1ª (primeira) e/ou na 2ª (segunda) etapa conformes os itens 8.6, 8.17 e seus subitens citados neste edital.
  - O resultado das 02 (duas) Etapas, bem como o resultado final do Processo Concurso Público, será publicado no site <https://www.serrano.ma.gov.br> do PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO, conforme Cronograma do edital ANEXO I;
- O Processo Concurso Público seguirá o Cronograma de Execução, ANEXO I deste Edital. As datas ora definidas poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação acima estipulados.
  - ANEXO I - Cronograma de Execução do Concurso Público deste Edital;
  - ANEXO II - Cargos, Códigos dos Cargos, Número de Vagas, Escolaridade, Remuneração, Jornada de Trabalho e o Valor da taxa de inscrição;
  - ANEXO III - Conteúdo Programático: da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
  - ANEXO IV - BAREMA "Tabela de Pontuação";
  - ANEXO V - Requerimento de Interposição do Recurso;
  - ANEXO VI - Ficha de Inscrição do Concurso Público;
  - ANEXO VII - Declaração de Acúmulo de Cargos públicos;
  - ANEXO VIII - Pessoa Com Deficiência- PCD: Solicitação da isenção da Taxa de inscrição;
  - ANEXO IX - Modelo de Requerimento para Selecionar os títulos enviados.
  - A NEXO X - modelo de parecer para solicitação para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e para a avaliação biopsicossocial;
  - ANEXO XI- Formulário de autodeclaração - candidatos (as) negro (as) (PRETOS (as) E PARDOS (as));
  - ANEXO XII --Procedimento - Teste de Aptidão Física - TAF;
  - ANEXO XIII - Modelo de Atestado Médico Timbre/Carimbo do Órgão De Saúde, Instituição ou Profissional Responsável.

#### 1. DOS RECURSOS

- O (a) candidato (a) poderá apresentar recurso obedecendo o cronograma contido no Anexo I, contado a partir da divulgação dos resultados, enviando as razões para o e- mail [iagilinstitut@gmail.com](mailto:iagilinstitut@gmail.com) de acordo com o modelo constante no Anexo IV.
- O recurso deverá conter a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).
- Os documentos deverão ser digitalizados, em arquivo único e em formato PDF, e anexados no e-mail informado no edital.
- O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Comissão de Fiscalização do CERTAME do Município de Serrano do Maranhão/MA, mediante resposta no e-mail utilizado para envio do recurso.
- Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto neste edital.
- Não serão aceitos para comprovação de titulação ou experiência profissional previstas no ANEXO II, para fins de revisão de pontuação, documentos comprobatórios que não tenham sido encaminhados dentro do prazo de inscrição previsto no item 2.24.

#### 2. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A lista de classificação dos candidatos será disponibilizada no site do PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO, <https://www.serrano.ma.gov.br>. Em conformidade com o anexo 01.

#### 1. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

- O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela prefeitura municipal de Serrano do Maranhão e publicado em Diário Oficial e no site: <https://www.serrano.ma.gov.br> em 01 (uma) lista, em ordem classificatória, com

pontuação em ordem decrescente.

## 1. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO

1. Para Nomeação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:
  1. Aptidão física e mental, a ser comprovado por perícia médica, nos termos da legislação vigente;
  2. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
  3. Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura da nomeação;
  4. Estar quite com justiça eleitoral;
  5. Estar quite com o serviço militar;
  6. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
  7. Não ser aposentado por invalidez;
  8. Se for PCD, conforme previsão no Decreto n. 0 3298/99 (apresentar documentação comprovando no ato do exame admissional);
  9. A deficiência ser compatível com o desempenho das funções do cargo;
  10. Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
  11. Ter sido aprovado no Processo Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;
  12. Atender às condições previstas no Regulamento da Lei de Cargos e Funções Públicas nº 360/2023;
  13. A comprovação das condições elencadas no item 15, será realizada no momento da nomeação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelo RH da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO.

## 2. DA CONVOCAÇÃO

1. A convocação para nomeação será para atendimento à excepcional necessidade da Administração do PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO. durante a vigência do Processo Concurso Público.
2. A chamada dos classificados para ocuparem as vagas será feita pelo Setor de Recursos Humanos, sob a coordenação da Comissão Organizadora do Processo Concurso de Nomeação devendo ser registrado em ata qualquer ocorrência.
3. A desistência ou não comparecimento do candidato à convocação ou a qualquer fase do certame, implicará a sua eliminação (será eliminado do Processo Concurso Público o candidato que convocado, não comparecer na data e hora marcada para a apresentação dos documentos).
4. No caso de o candidato desistir da vaga oferecida, deverá assinar o TERMO DE DESISTÊNCIA.
5. As vagas para atendimento à necessidade do MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO, durante a vigência do Processo Concurso Público, serão divulgadas no site do PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO, <https://www.serrano.ma.gov.br/>.
6. Para fins de atendimento à chamada, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a documentação comprobatória original dos itens declarados no ato de inscrição, ou seja, comprovação dos documentos informados.
7. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos arts. 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.
8. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **DESCLASSIFICADO e eliminado** do Processo Concurso Público, independente de já estar nomeado ou não, acarretando a rescisão motivada da nomeação, respondendo ainda pelo ato junto ao Município e instâncias superiores.
9. Para a convocação será observada rigorosamente a ordem de classificação para suprimento de vagas.
10. Para fins das convocações de vagas remanescentes e sequenciais poderão ser utilizados por meio de publicação no Diário Oficial e/ou meios de comunicação (telefone ou e-mail) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição aguardando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para o comparecimento ou desistência, caso contrário será eliminado, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.
11. O Setor de RH é responsável pela convocação de candidatos (as) para firmar a nomeação e deverá seguir rigorosamente a ordem de classificação da lista divulgada, ficando o não cumprimento desta orientação sujeito às penalidades previstas em Lei.

## 1. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

1. O (a) candidato (a) deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, realizados pelos profissionais indicado pelo município de Serrano do Maranhão, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função que irá exercer;
2. A avaliação médica pré-admissional é obrigatória, nos termos da legislação vigente.
3. A nomeação do (a) candidato (a) dependerá de prévia avaliação médica pré-admissional e a inobservância do disposto neste subitem implicará impedimento para a publicação da portaria de nomeação, nos termos da legislação vigente;
4. A avaliação médica pré-admissional, e exames médicos, se for o caso, possuem caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e a eles não caberá qualquer recurso;
5. O (a) candidato (a) que não comparecer ao exame médico pré-admissional será eliminado (a) do processo e, nesse caso, o a equipe de RH, poderá convocar o (a) próximo (a) candidato (a) aprovado (a);
6. Deverá ser realizado o agendamento por meio do email: [prefeituraserano.seletivo@gmail.com](mailto:prefeituraserano.seletivo@gmail.com), na data agendada, o agendamento deverá ser apresentado os resultados originais dos seguintes exames feitos às expensas do candidato aprovado:

a. Exame Clínico;

b. Glicemia de jejum.

1. Os exames deverão indicar, além do nome completo, o número do documento de identidade do candidato, a identificação dos profissionais que os realizaram e a data de sua realização. No exame de urina rotina deverá constar que a urina foi colhida no referido laboratório. Na perícia admissional não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digitalizada, fotocopiados ou por email;
2. Caso necessário e quando solicitado, o selecionado terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para a realização e apresentação de exames complementares exigidos;
3. A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação do RH/PMSMA, para a assinatura da portaria de nomeação, que será realizada por e-mail.





### 1. DA NOMEAÇÃO

1. O candidato convocado deverá apresentar-se ao Setor de RH no dia, data e horário que serão determinados.
2. Os candidatos convocados para a admissão deverão apresentar os seguintes documentos:
3. Cópias autenticadas em cartório de Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
4. Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição; certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculino;
5. Cédula de Identidade - RG;
6. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
7. Cadastro de Pessoa Física - CPF; Comprovação de escolaridade e(ou) Autorização Legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos exigidos para o cargo descritos no ANEXO II deste edital;
8. Título Eleitoral, último Comprovante de Votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
9. Comprovante de Residência;
10. Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos; Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela; comprovante de residência (recente) e outros documentos que o RH/ SERRANO DO MARANHÃO/ MA julgar necessários no ato da convocação;
11. Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticadas dos documentos relacionados no subitem acima relacionados;
12. Caso o candidato solicite demissão depois de admitido, será excluído da listagem de aprovados no concurso público;
13. O candidato aprovado no concurso público e convocado para assinatura da portaria de nomeação estará sujeito ao regime vigente na data da nomeação, devendo cumprir a jornada de trabalho estabelecida no **Anexo II** deste edital.
14. A inexistência das afirmativas e (ou) irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;
15. A convocação para a admissão dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial da União e por qualquer meio hábil de comunicação (e-mail, telefone ou publicação no site da Prefeitura), de acordo com os dados informados pelo candidato no cadastro do ato da inscrição para a sua localização.

### 1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As publicações oficiais referentes ao Processo Concurso Público de que trata este Edital estarão disponíveis no site Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão;
2. A aprovação do candidato não garante sua convocação e nomeação imediata, que somente ocorrerá de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, observado as exigências do edital, ordem de classificação e o preenchimento das vagas ofertadas;
3. Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no dia da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido. Os prazos foram estabelecidos em períodos reduzidos diante da necessidade imediata da nomeação;
4. A Gerência de RH da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.
5. Demais informações e orientações sobre o processo do Concurso Público, serão respondidas pela Gerência de RH da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão e poderão ser obtidas por meio do e-mail prefeituraserrano.seletivo@gmail.com.
6. É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Concurso Público;
7. Os casos omissos serão avaliados pela Gerência de RH da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão que resolverá todas as pendências necessárias.

Serrano do Maranhão/MA, 07 de abril de 2025

### VALDINE DE CASTRO CUNHA

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA

### ANEXO I EDITAL DE PROCESSO CONCURSO PÚBLICO-PCP- Nº. 01/2025.

#### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO
<b>1. Publicação do edital completo no site do PMSM/MA</b>	07/04/2025
1. Prazo para impugnação do Edital	08/04/2025
1. Resultado das Impugnações	09/04/2025
1. Publicação do Edital Retificado	09/04/2025
<b>1. Período para solicitação da isenção da taxa de inscrição</b>	<b>10/04 2025 23:59 min</b>
1. Lista provisória das solicitações de isenção, indeferidas e deferidas	14/04/2025. 23:59
1. Período de recursos contra a lista provisória das solicitações de isenção.	15/04/2025
1. Respostas dos recursos contra a lista provisória das solicitações de isenção, deferidas e indeferidas.	16/04/2025





1. Publicação da lista das isenções da taxa de inscrição deferidas.	17/04/2025
<b>1. . PERÍODO DE INSCRIÇÕES.</b>	<b>22/04 a 04/05/2025 até às 23:59 min</b>
1. Período da publicação da lista de Inscrição preliminar	09/05/2025
1. Período de recursos contra a lista de inscrição preliminar	12/05/2025 até às 23:59min
1. Respostas dos recursos contra a lista de inscrição preliminar	14/05/2025 até 23:59min
1. Publicação da lista de inscrição definitiva	19/05//2025
<b>4. Publicação do Local de prova</b>	<b>19/05//2025</b>
<b>4.1. Realização da Prova 1ª ETAPA</b>	<b>25/05/2025</b>
4.2. Divulgação do gabarito preliminar 1ª ETAPA	26/05/2025
4.3. Recurso contra o gabarito Preliminar	27/05/2025
1. Resposta do Recurso contra o gabarito Preliminar	28/05/2025
1. Lista provisória dos aprovados na 1ª ETAPA.	26/05//2025
1. Período de recursos contra a lista provisória dos aprovados na 1ª ETAPA	27/05/2025 até 23:59min
1. Resposta dos recursos contra a lista provisória dos aprovados	29/05/2025
1. Lista definitiva dos aprovados na 1ª ETAPA	31/05//2025
<b>1. Entrega de documentos para análise curricular e prova de títulos (qualificação profissional) de caráter CLASSIFICATÓRIO para a 2ª ETAPA</b>	<b>02/ a 04/06/2025 até 23:59min</b>
1. Análise curricular e prova de títulos (qualificação profissional) de caráter <b>classificatório (2ª ETAPA)</b>	05 a 09/06/2025
1. Resultado parcial da 2ª ETAPA	16/06/2025
1. Recurso resultado parcial da <b>2ª ETAPA</b>	17/06/2025 até 23:59min
1. Resposta do recurso resultado parcial da 2ª ETAPA	20/06/2025
<b>1. . RESULTADO da 2ª ETAPA</b>	<b>23/06//2025</b>
<b>1. convocação para realização da Heteroidentificação e Aplicação do TESTE DE APTIDÃO FISICA (TAF)</b>	<b>24/06/2025</b>
1. Aplicação da Banca de Heteroidentificação e a <b>Aplicação do TESTE DE APTIDÃO FISICA (TAF) para os Guarda Municipais</b>	26/06/2025
1. Divulgação da lista após o julgamento Preliminar da Banca de <b>Heteroidentificação e da Aplicação do TESTE DE APTIDÃO FISICA (TAF)para os Guardas Municipais</b>	30/06/2025
1. Publicação do resultado definitivo da Heteroidentificação e dos Guardas Municipais	02/07/2025
1. <b>Lista definitiva dos aprovados</b>	<b>07/07/2025</b>
1. <b>HOMOLOGAÇÃO</b>	<b>11/07/2025</b>
1. <b>NOMEAÇÃO A PARTIR DE</b>	<b>21/07/2025</b>

\* O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da Comissão Geral do Processo do Concurso Público, conforme o número de inscrições e de recursos interpostos e/ou intempéries, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes

ANEXO II Cargos, Códigos dos Cargos, Número de Vagas, Escolaridade, Remuneração, Jornada de Trabalho e o Valor da taxa de inscrição

CBO	Cargo/Classe	Atividades desenvolvidas (Tarefas típicas)	Número de vagas	Jornada de trabalho (Local)	Requisitos Mínimo	Vencimentos	Jornada Carga/hora	Taxa de inscrição
2251-25.	MÉDICO DA FAMÍLIA	<p>realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; - executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adultos e idoso, de ambos os sexos; - no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; - realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; 7 - aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; - fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc.; - encaminhar o paciente aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência; - supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; - realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; - indicar internação hospitalar; - solicitar exames complementares; - verificar e atestar óbito; - conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; - identificar os problemas de saúde e as situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; - elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; - executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; - valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; - realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; - resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica; - garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; - prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; - coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; - promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; - fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais; - incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde; auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde; - atender às normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades correlata</p>	01 Vaga 01 Reserva	No MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, de acordo com a necessidade	Curso Superior Completo de Medicina e CRM/MA	R\$ 9.000,00	40H	R\$ 100,00
								37
								38



ANEXO II Cargos, Códigos dos Cargos, Número de Vagas, Escolaridade, Remuneração, Jornada de Trabalho e o Valor da taxa de inscrição

CBO	Cargo/Classe	Atividades desenvolvidas (Tarefas típicas)	Número de vagas	Jornada de trabalho (Local)	Requisitos Mínimo	Vencimentos	Jornada Carga/hora	Taxa de inscrição
2251-25.	MÉDICO DA FAMILIA	<p>realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; - executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adultos e idoso, de ambos os sexos; - no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; - realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; 7 - aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; - fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc.; - encaminhar o paciente aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência; - supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; - realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; - indicar internação hospitalar; - solicitar exames complementares; - verificar e atestar óbito; - conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; - identificar os problemas de saúde e as situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; - elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; - executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; - valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; - realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; - resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica; - garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; - prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; - coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; - promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; - fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais; - incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde; auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde; - atender às normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades correlata</p>	01 Vaga 01 Reserva	No MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, de acordo com a necessidade	Curso Superior Completo de Medicina e CRM/MA	R\$ 9.000,00	40H	R\$ 100,00  37  38





**ANEXO II Cargos, Códigos dos Cargos, Número de Vagas, Escolaridade, Remuneração, Jornada de Trabalho e o Valor da taxa de inscrição**

CBO	Cargo/Classe	Atividades desenvolvidas (Tarefas típicas)	Número de vagas	Jornada de trabalho (Local)	Requisitos Mínimo	Vencimentos	Jornada Carga/hora	Taxa de inscrição
2251-25.	MÉDICO DA FAMILIA	<p>realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; - executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adultos e idoso, de ambos os sexos; - no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; - realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; 7 - aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; - fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc.; - encaminhar o paciente aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência; - supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; - realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; - indicar internação hospitalar; - solicitar exames complementares; - verificar e atestar óbito; - conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; - identificar os problemas de saúde e as situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; - elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; - executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; - valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; - realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; - resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica; - garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; - prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; - coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; - promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; - fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais; - incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde; auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde; - atender às normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades correlatas</p>	01 Vaga 01 Reserva	No MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, de acordo com a necessidade	Curso Superior Completo de Medicina e CRM/MA	R\$ 9.000,00	40H	R\$ 100,00
								37
								38

ANEXO II Cargos, Códigos dos Cargos, Número de Vagas, Escolaridade, Remuneração, Jornada de Trabalho e o Valor da taxa de inscrição

CBO	Cargo/Classe	Atividades desenvolvidas (Tarefas típicas)	Número de vagas	Jornada de trabalho (Local)	Requisitos Mínimo	Vencimentos	Jornada Carga/hora	Taxa de inscrição
2251-25.	MÉDICO DA FAMILIA	<p>realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; - executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adultos e idoso, de ambos os sexos; - no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; - realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; 7 - aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; - fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc.; - encaminhar o paciente aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência; - supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; - realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; - indicar internação hospitalar; - solicitar exames complementares; - verificar e atestar óbito; - conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; - identificar os problemas de saúde e as situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; - elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; - executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; - valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; - realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; - resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica; - garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; - prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; - coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; - promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; - fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais; - incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde; auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde; - atender às normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades correlata</p>	01 Vaga 01 Reserva	No MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, de acordo com a necessidade	Curso Superior Completo de Medicina e CRM/MA	R\$ 9.000,00	40H	R\$ 100,00  37  38



ANEXO II Cargos, Códigos dos Cargos, Número de Vagas, Escolaridade, Remuneração, Jornada de Trabalho e o Valor da taxa de inscrição

CBO	Cargo/Classe	Atividades desenvolvidas (Tarefas típicas)	Número de vagas	Jornada de trabalho (Local)	Requisitos Mínimo	Vencimentos	Jornada Carga/hora	Taxa de inscrição
2251-25.	MÉDICO DA FAMÍLIA	<p>realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; - executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adultos e idoso, de ambos os sexos; - no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; - realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; 7 - aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; - fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc.; - encaminhar o paciente aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência; - supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; - realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; - indicar internação hospitalar; - solicitar exames complementares; - verificar e atestar óbito; - conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; - identificar os problemas de saúde e as situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; - elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; - executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; - valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; - realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; - resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica; - garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; - prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; - coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; - promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; - fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais; - incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde; auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde; - atender às normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades correlata</p>	01 Vaga 01 Reserva	No MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, de acordo com a necessidade	Curso Superior Completo de Medicina e CRM/MA	R\$ 9.000,00	40H	R\$ 100,00  37  38

ANEXO II Cargos, Códigos dos Cargos, Número de Vagas, Escolaridade, Remuneração, Jornada de Trabalho e o Valor da taxa de inscrição

CBO	Cargo/Classe	Atividades desenvolvidas (Tarefas típicas)	Número de vagas	Jornada de trabalho (Local)	Requisitos Mínimo	Vencimentos	Jornada Carga/hora	Taxa de inscrição
2251-25.	MÉDICO DA FAMILIA	<p>realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; - executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adultos e idoso, de ambos os sexos; - no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; - realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; 7 - aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; - fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc.; - encaminhar o paciente aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência; - supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; - realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; - indicar internação hospitalar; - solicitar exames complementares; - verificar e atestar óbito; - conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; - identificar os problemas de saúde e as situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; - elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; - executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; - valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; - realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; - resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica; - garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; - prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; - coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; - promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; - fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais; - incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde; auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde; - atender às normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades correlata</p>	01 Vaga 01 Reserva	No MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, de acordo com a necessidade	Curso Superior Completo de Medicina e CRM/MA	R\$ 9.000,00	40H	R\$ 100,00  37  38



ANEXO II Cargos, Códigos dos Cargos, Número de Vagas, Escolaridade, Remuneração, Jornada de Trabalho e o Valor da taxa de inscrição								
CBO	Cargo/Classe	Atividades desenvolvidas (Tarefas típicas)	Número de vagas	Jornada de trabalho (Local)	Requisitos Mínimo	Vencimentos	Jornada Carga/hora	Taxa de inscrição
2251-25.	MÉDICO DA FAMILIA	<p>realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; - executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adultos e idoso, de ambos os sexos; - no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; - realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; 7 - aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; - fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc.; - encaminhar o paciente aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência; - supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; - realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; - indicar internação hospitalar; - solicitar exames complementares; - verificar e atestar óbito; - conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; - identificar os problemas de saúde e as situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; - elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; - executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; - valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; - realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; - resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica; - garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; - prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; - coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; - promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; - fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais; - incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde; auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde; - atender às normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades correlata</p>	01 Vaga 01 Reserva	No MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, de acordo com a necessidade	Curso Superior Completo de Medicina e CRM/MA	R\$ 9.000,00	40H	R\$ 100,00
		37						
							38	



ANEXO II Cargos, Códigos dos Cargos, Número de Vagas, Escolaridade, Remuneração, Jornada de Trabalho e o Valor da taxa de inscrição

CBO	Cargo/Classe	Atividades desenvolvidas (Tarefas típicas)	Número de vagas	Jornada de trabalho (Local)	Requisitos Mínimo	Vencimentos	Jornada Carga/hora	Taxa de inscrição
2251-25.	MÉDICO DA FAMÍLIA	<p>realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; - executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adultos e idoso, de ambos os sexos; - no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; - realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; 7 - aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; - fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc.; - encaminhar o paciente aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência; - supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; - realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; - indicar internação hospitalar; - solicitar exames complementares; - verificar e atestar óbito; - conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; - identificar os problemas de saúde e as situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; - elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; - executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; - valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; - realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; - resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica; - garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; - prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; - coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; - promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; - fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais; - incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde; auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde; - atender às normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades correlata</p>	01 Vaga 01 Reserva	No MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, de acordo com a necessidade	Curso Superior Completo de Medicina e CRM/MA	R\$ 9.000,00	40H	R\$ 100,00  37  38

50

ANEXO II Cargos, Códigos dos Cargos, Número de Vagas, Escolaridade, Remuneração, Jornada de Trabalho e o Valor da taxa de inscrição								
NÍVEL MÉDIO								
CBO	Cargo/Classe	Atividades desenvolvidas (Tarefas típicas)	Número de vagas	Jornada de trabalho (Local)	Requisitos Mínimo	Vencimentos	Jornada Carga/hora	Taxa de inscrição
3222-05	Técnico de enfermagem	desempenhar atividades técnicas de enfermagem em estabelecimentos de assistência médica, atuando em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e do trabalho, e outras áreas, cooperando na proteção e recuperação da saúde do paciente; - atuar na prevenção epidemiológica; - executar ações de prevenção e controle de infecção hospitalar. Sob supervisão do Enfermeiro, atuar no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência de enfermagem; - trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; - realizar registros nos prontuários do paciente, sobre a tomada de providências imediatas cabíveis; - participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde e quando indicado ou necessário no domicílio, escolas, associações dentre outros; - realizar ações de educação em saúde a grupos específicos ou famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe, assim como participar do gerenciamento da unidade de saúde; - exercer outras atividades correlatas	04 VAGAS; 01 RESERVA	No MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, de acordo com a necessidade	CURSO TEC DE ENFERMAGEM (COREM)	R\$ 3.325,00	40H	R\$ 85,00  51
3241-15	Tec. em Radiologia	Conduzir, posicionar e aplicar os fatores radiográficos para a realização de exames radiológicos simples realizar exames de Operar a câmara escura para revelação de filmes, carregamento de chassis e reposição de material para as atividades diárias. Realizar trabalhos em câmara clara classificando películas radiográficas quanto a identificação e qualidade de imagem, controlando filmes gastos e eventuais perdas, e registrando o movimento de exames para fins estatísticos e de controle. Encaminhar os exames realizados ao médico radiologista para fins de laudo. Coordenar, quando em função de supervisor, o serviço e distribuição de exames pelos demais técnicos. Participar de plantões diurnos e noturnos e atividades diárias. Realizar exames na clínica radiológica para pacientes ambulatoriais e da Emergência. Realizar exames em aparelhos móveis nos pacientes internados no hospital; exercer as atividades de sua área de acordo com a conveniência do serviço. Executar outras atividades inerentes a área.	01 VAGA; 01 RESERVA	No MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, de acordo com a necessidade	Curso Técnico em Radiologia Completo e o Registro no (CRTR-17)	R\$ 1.700,00	24H	R\$ 85,00  52
5172-15.	Guarda civil municipal	<b>Patrulhamento</b> • Patrulhar ruas, praças e parques para prevenir crimes e garantir a segurança da população; • Observar pessoas que apresentem atitude suspeita; <b>Atendimento de ocorrências</b> • Atender e solucionar ocorrências de menor complexidade, como perturbação do sossego e conflitos entre pessoas; <b>Proteção de bens públicos</b> • Proteger bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município; • Fiscalizar a utilização adequada dos parques, jardins, praças e outros bens de domínio público. <b>Fiscalização</b> • Apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município <b>Educação para a cidadania</b> • Promover a conscientização da população sobre seus direitos e deveres <b>Colaboração com outros órgãos</b> • Colaborar com os diversos Órgãos Públicos, nas atividades que lhe dizem respeito	04 VAGAS 0 RESERVA	No MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, de acordo com a necessidade	Curso de Ensino Médio Completo e Cursos de qualificação na área de segurança pública	R\$ 1.571,02	40H	R\$ 85,00  53

54

### ANEXO III - CONTEUDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

#### 1. CONHECIMENTOS BÁSICOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR NÍVEL MÉDIO/TECNICO

##### 1. LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial. Domínio

dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. Emprego de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfosintática do período. Emprego das classes de palavras. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Emprego dos sinais de pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação dos pronomes átonos. Reescrita de frases e parágrafos do texto. Significação das palavras. Substituição de palavras ou de trechos de texto. Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Figuras de linguagem.

### 1. RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA:

Operações, propriedades e aplicações (soma, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Princípios de contagem e probabilidade. Arranjos e permutações. Combinações.

Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais e reais) e operações com conjuntos. Razões e proporções (grandezas diretamente proporcionais, grandezas inversamente proporcionais, porcentagem, regras de três simples e compostas). Equações e inequações. Sistemas de medidas. Volumes. Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação (analogias, inferências, deduções e conclusões). Diagramas lógicos.

### 1. NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software, instalação de periféricos. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente Microsoft Office, versões 2010, 2013 e 365). Noções de sistema operacional (ambiente Windows, versões 7, 8 e 10). Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. Programas de navegação: Mozilla Firefox e Google Chrome. Programa de correio eletrônico: MS Outlook. Sítios de busca e pesquisa na Internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação:

procedimentos de segurança. Noções de vírus, Worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.). Procedimentos de backup. Uso do Sistema

### 1. CONHECIMENTO ESPECÍFICO

#### 1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - ENFERMEIRO DA FAMÍLIA / ENFERMEIRO

**Políticas de Saúde Pública- Sistema Único de Saúde (SUS):** Princípios, diretrizes e organização :Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990), Participação da comunidade no SUS (Lei nº 8.142/1990), Decreto nº 7.508/2011: Regulação e funcionamento do SUS, Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) – Portaria nº 2.436/2017, Política Nacional de Humanização (HumanizaSUS), Política Nacional de Promoção da Saúde, Políticas de Promoção à Equidade no SUS. **Programa de Saúde da Família (PSF) e Estratégia Saúde da Família (ESF):** Organização e funcionamento, Equipes de Saúde da Família e multiprofissionais, Ações de prevenção e promoção da saúde, Atenção primária e atendimento domiciliar. **Epidemiologia e Saúde Coletiva:** Vigilância em Saúde: vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, Perfil epidemiológico e principais endemias e epidemias no Brasil, Imunização: Programa Nacional de Imunização (PNI), Biossegurança nas ações de enfermagem e Controle de infecções hospitalares. **Fundamentos Legais e Éticos da Enfermagem:** Lei do Exercício Profissional da Enfermagem (Lei nº 7.498/1986 e Decreto nº 94.406/1987), Código de Ética da Enfermagem, Responsabilidade civil e penal do enfermeiro, Direitos e deveres do profissional de enfermagem, Bioética e deontologia em enfermagem. **Processo do Cuidar em Enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE),** Conceitos, fundamentos e aplicação, Registro e evolução de enfermagem, **Semiologia e Semiotécnica em Enfermagem,** Técnicas de avaliação clínica, Sinais vitais e exame físico, **Processo do Cuidar em Diferentes Fases da Vida-** Cuidado de enfermagem ao recém-nascido, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso, Enfermagem em saúde da mulher e obstetrícia, Enfermagem cirúrgica: assistência no pré, trans e pós-operatório, Enfermagem em doenças transmissíveis e infectocontagiosas, Enfermagem em urgência e emergência, Enfermagem em saúde mental e psiquiatria. **Administração e Gerenciamento em Saúde :** Organização e gestão dos serviços de enfermagem, Liderança e gestão de equipe multiprofissional, Protocolos assistenciais e segurança do paciente, Enfermagem em centro de material e esterilização. **Legislação Específica sobre Remuneração e Condições de Trabalho: Piso Salarial da Enfermagem - Lei nº 14.434/2022** Valores mínimos de remuneração para enfermeiros, técnicos, auxiliares e parteiras, Aplicabilidade no setor público e privado, Financiamento do piso salarial da enfermagem, Decisões do STF e impactos na implementação. **Direitos Trabalhistas e Previdenciários-** Carga horária da enfermagem e regulamentação da jornada, Condições de trabalho e insalubridade, Aposentadoria especial para enfermeiros.

### 1. CONTEÚDO ESPECÍFICO - NUTRICIONISTA

**Fundamentos da Nutrição:** Alimentos e nutrientes: classificação e funções, Fisiologia e metabolismo da nutrição, Fundamentos básicos em nutrição humana, Microbiologia dos alimentos e segurança alimentar e Alimentos dietéticos e alternativos. **Produção e Administração de Serviços de Alimentação:** Planejamento do serviço de nutrição e dietética, Aspectos físicos e estruturais dos serviços de nutrição, Sistemas de distribuição de refeições, Critérios para elaboração de cardápios, Gestão de estoque e curva ABC, Saneamento e segurança na produção de alimentos. **Dietoterapia e Atenção Nutricional:** Avaliação Nutricional- Avaliação nutricional hospitalar e ambulatorial, Exames laboratoriais relacionados ao estado nutricional, Relação entre nutrição e uso de medicamentos, **Ética e Legislação na Nutrição:** Código de Ética do Nutricionista, Regulamentação da profissão de nutricionista, Segurança alimentar e políticas de vigilância sanitária. **Organização dos Serviços de Saúde no Brasil:** Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e diretrizes, Controle social no SUS, Indicadores de saúde e sistemas de notificação, Vigilância epidemiológica e sanitária, Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. **Leis do SUS:** Constituição Federal de 1988 – Artigos 196 a 200 (Direito à saúde, financiamento e gestão do SUS), Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde – regulamenta a organização do SUS), Lei nº 8.142/1990 (Participação da comunidade na gestão do SUS e financiamento), Decreto nº 7.508/2011 (Regulamentação da Lei nº 8.080/1990 – Rede de Atenção à Saúde)

### 1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - ODONTÓLOGO

**Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS): Normas e Diretrizes do SUS: Constituição Federal de 1988 - Artigos 196 a 200** (Direito à saúde, financiamento e gestão do SUS), **Lei nº 8.080/1990** (Lei Orgânica da Saúde – dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde), **Lei nº 8.142/1990** (Participação da comunidade na gestão do SUS e financiamento), **Decreto nº 7.508/2011** (Regulamentação da Lei nº 8.080/1990 – Rede de Atenção à Saúde), **Portaria MS/GM nº 2.048/2009** (Regulamento do SUS), **Portaria MS nº 2.488/2011** (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica – PNAB); **Organização e Funcionamento do SUS:** Diretrizes e bases da implantação do SUS, Organização da



Atenção Básica no SUS, Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico; **Ética e Legislação Odontológica:** Código de Ética Odontológica, Regulamentação da profissão do cirurgião-dentista, Responsabilidade civil e penal na Odontologia. **Saúde Bucal Coletiva:** Estratégias de prevenção e promoção da saúde bucal, Programas de saúde bucal no SUS, Indicadores epidemiológicos em saúde bucal.

#### 1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PSICÓLOGO - SAÚDE MUNICIPAL

**Legislação e Política de Saúde:** Constituição da República Federativa do Brasil (Emendas Constitucionais): Art. 196 a 200 - Direito à saúde como direito de todos e dever do Estado, Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, além de dar outras providências, Lei nº 8.142/1990 - **Participação da comunidade** na gestão do SUS. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, definindo a organização da Rede de Atenção à Saúde, Portaria MS/GM nº 2.048/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde., Portaria nº 2.488/2011 - Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), incluindo a integração dos serviços de saúde à rede municipal e Sistema Único de Saúde (SUS), Princípios e diretrizes: Universalidade, integralidade, equidade, descentralização, participação social e regionalização, Organização e funcionamento do SUS. **Política Nacional de Saúde Mental:** Diretrizes e ações no SUS. A assistência psicossocial no contexto da saúde pública e sua inserção nas redes de atenção básica e especializada, Lei nº 10.216/2002 - Lei de Proteção e Defesa dos Direitos das Pessoas com Transtornos Mentais: Direitos das pessoas com transtornos mentais, Organização da rede de atenção psicossocial, incluindo os CAPS (Centros de Atenção Psicossocial) Diretrizes para a desinstitucionalização. **Psicologia do Desenvolvimento: Teorias do Desenvolvimento: René Spitz, Jean Piaget, Escala de Gesell, Desenvolvimento infantil e adultos, aspectos cognitivos e emocionais. Psicodiagnóstico:** Entrevistas Clínicas, observação Lúdica, Conduta e Encaminhamento para Tratamento Multidisciplinar, Acompanhamento de Terapias: Equipe Multiprofissional. **Inserção do Psicólogo na Saúde Pública: Ações de saúde mental no contexto do SUS:** Unidade Básica de Saúde (UBS), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), programas de saúde coletiva, Atenção Primária: Diagnóstico, acolhimento e intervenções em saúde mental, Saúde Mental Coletiva: Abordagens comunitárias, prevenção e promoção da saúde, Assistência Domiciliar: Inclusão do psicólogo no atendimento domiciliário e em ambientes não-clínicos, Articulação entre saúde mental, assistência social e direitos humanos, Atenção Integral à saúde, com base nos princípios do SUS, focando no cuidado humanizado e na abordagem biopsicossocial. **Ética Profissional em Psicologia: Código de Ética do Psicólogo:** Responsabilidades, sigilo profissional e compromisso com a atualização contínua, Direitos dos pacientes e a abordagem ética no contexto de saúde mental pública.

#### 1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - ASSISTENTE SOCIAL

**Contextualização e Atribuições do Assistente Social no SUS:** SUS e sua organização: Estrutura do Sistema Único de Saúde (SUS), as políticas e programas de saúde que envolvem a atenção básica e especializada, Equipe Multiprofissional de Saúde (EMULT): Como o assistente social atua em conjunto com outros profissionais (médicos, enfermeiros, psicólogos, fisioterapeutas) para promover um atendimento integral ao paciente. **Integração e Trabalho em Equipes Multiprofissionais de Saúde (EMULT):** Função do assistente social nas EMULT: Como o assistente social atua no apoio à saúde física e mental dos pacientes, identificando suas necessidades sociais e facilitando o acesso a serviços de saúde e assistência social, Atenção Integral à Saúde: O conceito de saúde integral, onde o assistente social colabora com a equipe para garantir que todas as necessidades do paciente (físicas, emocionais, sociais) sejam atendidas, Trabalho interdisciplinar: A interação do assistente social com outros profissionais de saúde (médicos, enfermeiros, psicólogos). **Ações Diretas e Estratégias de Intervenção:** Apoio psicossocial e orientação: Ações de apoio aos pacientes, abordando questões como adaptação à nova realidade de tratamento, convivência com a doença e as dificuldades do processo de reabilitação, **Política Nacional de Saúde:** Política Nacional de Atenção Básica: A aplicação de práticas de saúde pública com foco na prevenção e cuidados básicos de saúde dentro da Estratégia Saúde da Família (ESF), com participação ativa do assistente social nas ações da EMULT, Política Nacional de Humanização (HumanizaSUS): A promoção da humanização do atendimento, garantindo o respeito aos direitos dos pacientes e suas famílias, e a melhoria das condições de atendimento no SUS. **Legislação e Políticas Públicas:** Lei 8080/90 - Lei Orgânica da Saúde: Definição dos direitos dos cidadãos à saúde e as responsabilidades do sistema de saúde, Lei 8142/90: Estabelece a participação da comunidade na gestão do SUS. **Ações de Promoção à Equidade no SUS:** Promoção da saúde e prevenção: Ações que visam diminuir desigualdades sociais e garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, Promoção à Equidade no SUS: Como o assistente social contribui para promover equidade, atendendo a populações vulneráveis, como pessoas com deficiência, idosos, população em situação de rua, entre outros. **Códigos e Ética Profissional:** Código de Ética Profissional do Assistente Social: Princípios éticos e condutas do assistente social, com ênfase no respeito à dignidade do paciente, sigilo profissional e responsabilidade na prática assistencial, Responsabilidade profissional no SUS: O papel do assistente social dentro da equipe multiprofissional, respeitando normas e princípios éticos do SUS.

#### 1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - MÉDICO DA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)

**Legislação do SUS:** Constituição Brasileira (Art. 196-200): Direito à saúde e organização do SUS, Lei nº 8.080/1990: Condições para a promoção e recuperação da saúde, Portarias e Decretos: Regulamentação e políticas do SUS. **Saúde Pública e SUS:** Diretrizes do SUS: Implantação e organização da Atenção Básica, Código de Ética: Princípios e responsabilidades na prática médica. **Cuidados Clínicos:** Cardiologia: Hipertensão e doenças cardiovasculares, Dermatologia: Infecções e doenças de pele, Endocrinologia: Diabetes e doenças da tireoide, Pneumologia: Doenças respiratórias, incluindo tuberculose, Infectologia: DST, vacinação e controle de infecções, Saúde Mental: Diagnóstico e manejo de transtornos comuns. **Atenção Preventiva:** Saúde da Mulher: Cuidados preventivos, acompanhamento da gestação e planejamento familiar, Saúde do Idoso: Cuidados e prevenção de doenças crônicas, Saúde Infantil: Acompanhamento de crescimento, imunização e prevenção de doenças. **Políticas Públicas e PSF:** Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Diretrizes e normativas, Política Nacional de Humanização: Atendimento humanizado e acolhedor. **Fluxograma de Encaminhamento:** Encaminhamentos: Processos de triagem, identificação de casos urgentes e encaminhamentos para cuidados especializados, Coordenação de Cuidados: Garantir continuidade do cuidado entre os níveis de atenção. **Educação em Saúde e Mobilização Comunitária:** Promoção da Saúde: Ações educativas e mobilização comunitária, Trabalho em Equipe no PSF: Integração com outros profissionais de saúde.

#### 1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - FISIOTERAPEUTA (SAÚDE MUNICIPAL)

**Legislação e Políticas Públicas:** Constituição Federal: Artigos 196 a 200 (Saúde como direito de todos), Lei nº 8.080/1990: Condições para a promoção e recuperação da saúde, Lei nº 8.142/1990: Participação da comunidade na gestão do SUS, Decreto nº 7.508/2011: Regulamentação do SUS. **Saúde Pública e Organização do SUS:** Diretrizes e bases da implantação do SUS, Organização da Atenção Básica no SUS, Política Nacional de Atenção Básica. **Fisioterapia Musculoesquelética e Ortopédica:** Fisioterapia no Esporte: Abordagens e técnicas. **Ética Profissional:** Código de Ética Profissional: Regras básicas de comportamento profissional, Ética no Serviço Público: Responsabilidade e atuação ética com o público e equipe.

**1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - FONOAUDIÓLOGO (SAÚDE MUNICIPAL)**

**Legislação e Políticas Públicas:** Constituição Federal: Artigos 196 a 200 (Saúde como direito de todos), Lei nº 8.080/1990: Condições para a promoção e recuperação da saúde, Lei nº 8.142/1990: Participação da comunidade na gestão do SUS, Decreto nº 7.508/2011: Regulamentação do SUS. **Saúde Pública e Organização do SUS:** Diretrizes e bases da implantação do SUS, Organização da Atenção Básica no SUS, Política Nacional de Atenção Básica. **Linguística e Transtornos da Linguagem:** Fonética e Fonologia: Aplicações à Fonoaudiologia, linguagem e aprendizagem, aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita, Transtornos da Linguagem e da Aprendizagem: Conceituação, classificação, etiologia e tratamento fonoaudiológico. **Ética Profissional:** Código de Ética do Fonoaudiólogo: Normas e diretrizes éticas.

**1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA**

**Legislação e Política de Saúde: Constituição Federal da República Federativa do Brasil: Art. 196 a 200** - A saúde é direito de todos e dever do Estado, com acesso universal, igualitário e integral, **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, além de dar outras providências, **Lei nº 8.142/1990** - Participação da comunidade na gestão do SUS e outras providências, **Decreto nº 7.508/2011** - Regula a Lei nº 8.080/1990, criando a Rede de Atenção à Saúde e normas de organização do SUS, **Portaria nº 2.436/2017** - Política Nacional de Atenção Básica, com diretrizes e estratégias para a organização dos serviços de saúde no território, **Política Nacional de Humanização - HumanizaSUS:** Objetivos e ações para a humanização do atendimento no SUS, visando melhorar a qualidade do serviço prestado. **Código de Ética Profissional:** Direitos e deveres do técnico de enfermagem, Princípios éticos para o exercício da profissão, Confidencialidade e sigilo das informações de saúde, Relação com pacientes e familiares, e com a equipe de saúde. **Central de Esterilização de Materiais:** Funcionamento e rotina de um centro de esterilização, Técnicas de esterilização e desinfecção de materiais. **Imunização e Vigilância Epidemiológica: Rotina de Imunização:** Calendário básico de vacinação para adultos e crianças, incluindo vacinas do SUS, Noções de vigilância epidemiológica: Identificação de surtos, monitoramento de doenças endêmicas e epidemias. **Programa de Saúde da Família (PSF) e Vigilância à Saúde:** Estrutura e funcionamento da **Estratégia Saúde da Família (ESF)**, Atuação do técnico de enfermagem no PSF, **Perfil Epidemiológico:** Avaliação da saúde da população, incluindo fatores de risco e doenças prevalentes,

**1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - GUARDA MUNICIPAL (**

**Legislação sobre Segurança Pública:** Constituição Federal (Artigos sobre segurança pública). Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), Leis e normas relacionadas à segurança pública municipal. **Estatuto Geral das Guardas Municipais:** Lei nº 13.022/2014: Estatuto das Guardas Municipais, Direitos, deveres e atribuições dos Guardas Municipais, Regimento Interno e regulamentações específicas. **Direitos Humanos e Cidadania:** Princípios e direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, Tratados internacionais de direitos humanos, Direitos e garantias individuais e coletivos, Direitos dos cidadãos no contexto da segurança pública. **Uso Progressivo da Força:** Princípios do uso progressivo da força, Condições e situações que justificam o uso de força, Técnicas e estratégias de abordagem e contenção, Legislação e regulamentações sobre o uso da força pela Guarda Municipal.

**1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

**Legislação do SUS:** Constituição Federal e o Sistema Único de Saúde (SUS), Leis e portarias que regulamentam a atuação no SUS, Diretrizes e políticas de saúde pública, Organização do SUS no Brasil e suas competências. **Código de Ética do Técnico em Radiologia:** Princípios éticos e responsabilidades do profissional, Conduta profissional em ambientes de trabalho, Direitos e deveres no exercício da profissão, Relação com pacientes e outros profissionais de saúde. **Anatomia Radiográfica-** Estudo das estruturas anatômicas em radiografias, Identificação e interpretação das imagens radiológicas, Aspectos anatômicos normais e patológicos visualizados nas radiografias, Princípios da projeção radiográfica. **Proteção Radiológica e Dosimetria:** Princípios da proteção radiológica: proteção ao paciente, ao profissional e ao ambiente, Controle e monitoramento de radiação, Equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva, Dosimetria: medição e controle de doses radiológicas. **Física das Radiações-** Tipos de radiações ionizantes (raios-X, radiações gama etc.), Comportamento das radiações e interação com a matéria, Lei da radiação: formação de imagens radiográficas, Efeitos biológicos das radiações sobre os tecidos humanos.

**IV BAREMA (01)**

**Concurso Público para o Cargo de Nível Superior**

**TABELA DE PONTUAÇÃO PARA\*JULGAMENTO DE TÍTULOS\***

QUESITOS - Critérios de Análise	PONTOS	MÁXIMO. DE TÍTULOS
Título de Mestrado na área de atuação	10	01
Certificado de Pós-Graduação Latu Sensu na área de atuação com duração igual ou superior a 360h	06	02
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h	05	02
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 80h	03	02
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 40h	02	03

Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Simpósios, Fóruns e demais eventos na área de atuação com carga horária igual ou superior a 8h	01	03
Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a qual concorre.	0,3 pontos por ano	3 (máximo de pontos.)
Prova Objetiva de Múltipla Escolha	50	-
Prova de títulos	50	-
<b>Pontuação Máxima - 100 pontos</b>		

**IV BAREMA (02)**

Concurso Público para o Cargo de Nível Médio/Técnico

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA\*JULGAMENTO DE TÍTULOS\*

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	MÁXIMO DE TÍTULOS
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h.	10	02
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 80h.	05	02
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 40h.	04	03
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Simpósios, Fóruns e demais eventos na área de atuação com carga horária igual ou superior a 8h.	01	05
Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a qual concorre.	0,3 pontos por ano	3 (máximo de pontos.)
Prova Objetiva de Multipla Escolha	50	-
Prova de Títulos	50	-
<b>Pontuação Máxima - 100 pontos</b>		

**ANEXO V - Requerimento de Interposição de Recursos à Comissão Geral CANDIDATO:**

-----  
INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_.

CARGO: \_\_\_\_\_.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**ESPÉCIE DO RECURSO:**

( ) Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição;

( ) Resultado da Experiência Profissional;

( ) Resultado da Prova objetiva; ( ) Resultado da Prova de Títulos

**RAZÕES DO RECURSO** (elaborar recurso de modo preciso e legível):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ANEXO VI FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO**

<b>ANEXO VI</b>	<b>FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE _____</b>
<b>DADOS PESSOAIS</b>	
Nome do(a) candidato(a): _____	
Sexo: ( ) M ( ) F ( ) outros	Data de nascimento: ____/____/____
Nº documento de identidade: RG:	Órgão de expedição:
CPF:	PIS:
E-mail: _____	
Telefone ( )	Telefone ( )
Endereço/Logradouro: _____	
Complemento: _____	
Cidade:	UF:

Cor/Origem étnica: ( ) preta ( ) parda ( ) amarela ( ) branca ( ) indígena ( ) não informado
Deseja concorrer à vaga para o Cargo de: _____ de _____
Nível de Escolaridade: ( ) Fundamental; ( ) Nível Médio; ( ) Superior
Titulação: ( ) Graduação; ( ) Especialização; ( ) Mestrado; ( ) doutorado
<b>DOCUMENTAÇÃO:</b>
Nacionalidade brasileira: ( ) Sim ( ) Não Nacionalidade estrangeira (português), com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos. ( ) Sim ( ) Não Quite com as obrigações eleitorais ( ) Sim ( ) Não Quite com as obrigações militares (sexo masculino): ( ) Sim ( ) Não Cópia legível da carteira de Identidade e CPF: ( ) Sim ( ) Não Cópia legível do comprovante de residência: ( ) Sim ( ) Não Cópia legível (frente e verso) do diploma de conclusão de curso e de outra titulação: ( ) Sim ( ) Não Cópia do curriculum vitae documentado: ( ) Sim ( ) Não
OBSERVAÇÃO: Toda documentação anexada no e-mail, deverá estar obrigatoriamente no formato PDF, em conformidade com o Edital;
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b>
Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no preenchimento da inscrição na falta dos documentos comprobatórios exigidos, e eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo, desclassificará o candidato do Concurso; Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;
Declaro que acato as normas do referido ao Concurso e anexo a documentação necessária citada no Edital de nº 00 ___ de ___/___/2025 Data ...../...../.....
<b>ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)</b>

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PUBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, em consonância com o disposto nos incisos XVII do artigo 37 da Constituição Federal e em face do contido no Decreto nº. 2.027, de 11 de outubro de 1996, e para fins de investidura no cargo de \_\_\_\_\_, DECLARO que não exerço qualquer cargo ou emprego público no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, nem percebo preventos decorrentes de aposentadoria incalculável com o cargo que serei nomeado Comprometo-me a comunicar ao setor competente, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos. Declaro, por fim, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

\_\_\_\_\_/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Candidato

**ANEXO VIII REQUERIMENTO DE INSEÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD**

<b>NOME</b>	
<b>Nº CPF</b>	
<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	
<b>CARGO</b>	

**Venho REQUERER** isenção da taxa de inscrição no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) referente ao Edital de nº01/2025 inscrição do **PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD e, para tanto, apresento Laudo Médico com CID (colocar os dados abaixo, com base no Laudo).**

Tipo de deficiência de que é portador:	
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:	
Nome do Médico Responsável pelo Laudo:	

( )	<b>SOLICITA A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD).</b>
-----	---

OBS:



1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
2. É obrigatória o envio, via sistema eletrônico de inscrição, LAUDO MÉDICO com CID juntamente com este Requerimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura

**ANEXO IX - RELAÇÃO DE TÍTULOS ENVIADOSVECLAR**

A Cargo da Comissão: Nota: _____
--

Cargo: \_\_\_\_\_

Nº de Inscrição; \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Campos preenchidos pelo candidato			Deixar em branco
Nº (*)	Nº de horas	Histórico/Resumo	Pontos

**Observação:**

(\*). Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.

- Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 vias.
- O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 

Assinatura do candidato

**ANEXO X- MODELO DE PARECER PARA SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL**

Atestamos que o (a) Sr (a) [Nome do Candidato(a)], portador(a) do documento de identidade nº [Número do Documento], é reconhecido(a) como pessoa com deficiência segundo a legislação brasileira, em virtude da(s) seguinte(s) condição(ões) médica(s): CID-10: [Código(s) CID-10 correspondente(s)]. Adicionalmente, informamos que o(a) candidato(a) possui os seguintes impedimentos funcionais e estruturais no corpo:

\_\_\_\_\_ [Descrição dos impedimentos]

Considera-se relevante que os fatores socioambientais:

\_\_\_\_\_ [Descrição dos fatores socioambientais]

O (a) candidato(a) apresenta as seguintes limitações no desempenho de atividades:

\_\_\_\_\_ [Descrição das limitações]

E as seguintes restrições de participação:

\_\_\_\_\_[Descrição das restrições]

Esta declaração é emitida para fins de participação em concurso público

#### **ANEXO XI**

#### **FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO - CANDIDADO NEGRO (PRETOS E PARDOS)**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome do candidato) portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 6 do Edital, para o cargo \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_  
(cidade/UF), (dia) de (mês) de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato de próprio punho.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis

#### **ANEXO XII -PROCEDIMENTO - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF**

O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato para suportar física e organicamente as exigências das atribuições do cargo. O candidato que não atender à chamada para a execução dos testes que compõem a prova estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, portando o original do documento de identificação, utilizado para realização da inscrição e, ainda, com trajes adequados, a saber: calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino), tênis e camiseta.

O Teste de Aptidão Física poderá ser realizada independentemente das condições meteorológicas, a critério e decisão da Equipe responsável pela realização do TAF. Seus testes serão filmados e gravados. No dia do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar atestado médico específico, conforme modelo do Anexo XIII constatando suas condições de saúde e expressamente capacitando-o a participar da prova, de acordo com o previsto neste Edital, sob pena do candidato não poder realizar a prova e ser eliminado do Concurso Público.

O atestado médico de que trata o subitem 15.3.2 deverá ter data de emissão de, no máximo, 15 (quinze) dias antes da data da realização do Teste de Aptidão Física.

O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no Anexo XIII, não poderá ser submetido ao Teste de Aptidão Física - TAF, sendo, automaticamente, eliminado do Concurso. Não caberá ao IAGIL nem ao Município de Serrano do Maranhão, nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer do Teste de Aptidão Física. O Teste de Aptidão Física consistirá em 03 (três) a 05 (cinco) testes físicos, de acordo com o Cargo, todos de caráter eliminatório.

Para candidatas do sexo feminino Cargo de Guarda Municipal Teste Físico Tempo Máximo para a execução Mínimo de repetições Flexão abdominal até 1 minuto e zero segundo 20 repetições Flexão de cúbitos (braços) 12 repetições até 1 minuto e zero segundo Corrida de Resistência até 12 minutos e zero segundo 1.400 metros

Para candidatos do sexo masculino Cargo de Guarda Municipal: Teste Físico Tempo Máximo para a execução Mínimo de repetições Flexão abdominal até 1 minuto e zero segundo 25 repetições Flexão de cúbitos (braços) até 1 minuto e zero segundo 15 repetições Corrida de Resistência até 12 minutos e zero segundo 1.900 metros

considerado eliminado do Concurso Público candidato(a) que retire algum dos pontos de apoio do solo sem a determinação do fiscal, bem como encoste no solo qualquer parte do corpo que não sejam os pontos de apoio descritos acima e na figura abaixo.

<https://fabricioboscolo.wordpress.com>

No teste de Flexão abdominal, para ambos os sexos, o candidato, inicialmente, se posicionará deitado em decúbito dorsal, com as pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo. Ao comando da Coordenação de aplicação do TAF o candidato flexionará, simultaneamente, o tronco e os membros inferiores na altura do quadril, lançando os braços à frente de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial (decúbito dorsal), completando uma repetição. Conforme Figura 2. Deverá ser realizado o número mínimo de repetições, do correto movimento descrito, dentro do tempo determinado. Os movimentos incompletos não serão contabilizados. Figura 2

[https://www.google.com.br/search?rlz=1C1ASRM\\_enBR761BR761&biw=1920&bih=969&tbm=isch&sa=1&ei=GVfXWfABYO5wAT45IdA&q=flex%C3%A3o+abdominal+remador&og=flex%C3%A3o+abdominal+remador&gs\\_l=img.3..0j0i5i30k1j0i8i30k1j0i24k1.9664.11842.0.11995.13.13.0.0.0.348.1641.0j11j0j1.12.0...0...1c.1.64.img..1.11.1528...35i39k1j0i30k1.0.vtSEhG5oz34#imgrc=uszcOUhJatVFam](https://www.google.com.br/search?rlz=1C1ASRM_enBR761BR761&biw=1920&bih=969&tbm=isch&sa=1&ei=GVfXWfABYO5wAT45IdA&q=flex%C3%A3o+abdominal+remador&og=flex%C3%A3o+abdominal+remador&gs_l=img.3..0j0i5i30k1j0i8i30k1j0i24k1.9664.11842.0.11995.13.13.0.0.0.348.1641.0j11j0j1.12.0...0...1c.1.64.img..1.11.1528...35i39k1j0i30k1.0.vtSEhG5oz34#imgrc=uszcOUhJatVFam)

#### **ANEXO XIII - MODELO DE ATESTADO MÉDICO/TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE, INSTITUIÇÃO OU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL**

#### **ATESTADO**

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, encontra-se apto para realizar atividades de esforços físicos, podendo participar das provas práticas incluídas no Teste de Aptidão Física (TAF) para o Concurso Público da Secretaria de Segurança com Cidadania - Edital nº XXX/PMSMA/2025 do Município de Serrano do Maranhão/MA.

\_\_\_\_\_  
Local e data

(máximo de 15 dias de antecedência a data do teste (TAF)).

Assinatura do Profissional Carimbo/CRM

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: b6d926f37e5dafbb8187a5183d5d38a5

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 021.03/2025

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 021.03/2025

CONTRATO Nº 021.03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.03/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025. CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o **14.173.958/0001-99**, com sede na Avenida dos Jussareiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, CEP 65.269-000. CONTRATADA: **CARNEIRO E SOARES LTDA**, inscrita no **CNPJ 08.630.883/0001-25** Inscrição Estadual nº 127617558, Inscrição Municipal nº 000116, estabelecida na Rua da praça, nº 101, Centro, Olinda Nova do Maranhão/MA. PARTES: **NEUDILENE FERREIRA SOARES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0309954722006-0 e inscrito no CPF nº. 036.486.553-96. **JHONATAN CARNEIRO SOARES**, inscrito no CPF nº 051.016.103-05. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E TÉCNICOS EM ODONTOLOGIA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSOANTE À PORTARIA MS Nº 1.670/2019. VALOR DO CONTRATO: R\$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais). VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0384 2.054 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FMS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVI. DE TERC. PESSOA JURÍDICA / 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0355 2.117 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVI. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. DATA DA ASSINATA DO CONTRATO: 29 de março de 2025. **Neudilene Ferreira Soares, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: e8f2819674c0926b20baae3e60da9145

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

#### PORTARIA Nº 050/2025

**PORTARIA Nº 050/2025 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DE 03 DE ABRIL DE 2025. "Nomeia a Junta Médica Oficial do Município de Sucupira do Riachão - MA e dá outras providências". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, II, "b", ambos da Lei Orgânica do Municipal. **RESOLVE: Art. 1º - NOMEIA** os servidores públicos municipais para compor a Junta Médica Oficial: **DRA. MARCELA NOLETO MUNDIM DE SOUSA, inscrita no CRM/PI nº 11.001 e DRA. VANESSA ALVES DE SOUSA, inscrita no CRM/MA nº 15.020**, profissionais médicos, vinculados a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em Vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 03 de abril de 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: b2ed5b357fc3a12b8554e52e28ab788e

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

#### PORTARIA DO GABINETE Nº 201/2025

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Servidor para o Ponto de Atendimento Virtual (PAV), da Receita Federal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor público efetivo CARLOS HENRIQUE GARBELINI, portador da Cédula de Identidade RG nº 000114072399-2 SESP/MA e inscrito no CPF nº 010.240.033-45, como coordenador o Ponto de Atendimento Virtual (PAV) da Receita Federal, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do município de Tasso Fragoso/MA.

Art. 2º - **DESIGNAR** o servidor público ARTHUR MACEDO COSTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 023996072003-5 SESP/MA e inscrito no CPF nº 043.281.043-90, como atendente do Ponto de Atendimento Virtual (PAV) da Receita Federal, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do município de Tasso Fragoso/MA.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 1dbbfc46b2b2858ac75e8ece0929fcec

### RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Nº 010/2025

**RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Nº 010/2025 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e EDMUNDO DIAS RODRIGUES, inscrito no CPF 127.112.838-10, **BASE LEGAL:** fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel comercial de propriedade do Locador, com as seguintes especificações: um salão comercial, medindo 7m por 12m totalizando 84m², localizado à Avenida Santos Dumont, s/n, Centro nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, para servir à Secretaria Municipal de Saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11 (onze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato. **VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 16.698,00 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SA SAÚDE - TASSO FRAGOSO Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE- Ação: 10.301.0010.2-038 - Gestão e Coordenação de Saúde - 3.3.90.36.00.00 -500(1002)- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Tasso Fragoso/MA, 03 de março de 2025. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira.** Prefeito Municipal, de Tasso

Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 5d5717151d212b21cd4cc60f3bb9cddb

**RESENHA DE CONTRATO Nº 28/2025/PMTF. PROCESSO Nº  
31/2025 - PMTF.**

**RESENHA DE CONTRATO Nº 28/2025/PMTF. PROCESSO Nº 31/2025** - PMTF. Contratação por adesão a **Ata de Registro de Preços nº 003/2025/SRP/PMFN**. O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e a empresa **F DE A S DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.594.579/0001-11. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos no Município de Tasso Fragoso - MA, referente ao exercício de 2025. PRAZO DE VIGÊNCIA:** contados de sua assinatura até 31/12/2025. **VALOR GLOBAL: R\$ 978.979,98 (novecentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/**Unidade:** 17 - SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO//**Ação:** Função: 13/Sbfunção: 392/Programa: 0007/Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-030/13.392.0007.2-030 - Apoio à Cultura e Custeio de Festividades Cívicas e Comemorativas//**Natureza da Despesa:**3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica//**Fonte de Recursos:**715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual/716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura/719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202//500 - Recursos não Vinculados de Impostos//701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados//700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. **KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA. Prefeito Municipal.** Tasso Fragoso - MA, 02 de abril de 2025.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 16d09780d0c8d8e88abf4330b4c951a9





**JOSE ROBERTO COSTA SANTOS**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)